

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPÚBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.305, que autoriza a celebração de contracto com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para um serviço de navegação costeira, fluvial e transatlântica, mediante a subvenção annual até 18.000:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 e 29 de junho findo e 13 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 e 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados do Brasil em Copenhague, Guayará-Miren e Nova Orleans.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes de Obras contra as Secas e Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, e de Industria e Commercio, e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.305 — DE 4 DE JULHO DE 1928 (*)

Autoriza a celebração de contracto com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para um serviço de navegação costeira, fluvial e transatlântica, mediante a subvenção annual até 18.000:000\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto n. 5.424, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo em vista o decreto n. 18.251, de 18 de maio ultimo, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de contracto com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para um serviço de navegação costeira, fluvial e transatlântica, mediante o pagamento de uma subvenção annual até 18.000:000\$ (dezoito mil contos de réis), de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

F. C. de Oliveira Botelho.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 18.305 DESTA DATA

A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

II

A companhia se obriga a executar o seguinte serviço de navegação:

A) Linhas de passageiros:

1) Linha da Europa — Duas viagens redondas mensaes entre Santos e Hamburgo, com escalas em Rio de Janeiro, São Salvador, Recife, Leixões e Havre;

2) Linha Norte-Sul — Duas viagens redondas mensaes entre Manaus e Montevideo, com escalas em Macoatiara, Obidos, Santarem, Belém, Fortaleza, Recife, São Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaaguá, São Francisco e Rio Grande;

3) Linha do Norte — Uma viagem redonda semanal entre Rio de Janeiro e Belém, com escalas em São Salvador, Macio, Recife, Cabedello, Natal, Fortaleza e São Luiz, e ainda em Tuloys, em uma das viagens semanais;

4) Linha do Sul — Uma viagem redonda semanal entre Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escalas em Santos, Paranaaguá, Florianopolis, Rio Grande e Pelotas;

5) Linha de Sergipe — Uma viagem redonda mensal entre Rio de Janeiro e Penedo, com escalas em Victoria, Ilhéos, São Salvador e Aracaju;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção

6) Linha de Laguna — Uma viagem redonda, mensal entre Rio de Janeiro e Laguna, com escalas em Angra dos Reis, Ilhatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, Santos, São Francisco, Itajaí e Florianópolis;

7) Linha da Lagoa Mirim — Duas viagens redondas mensaes entre Rio Grande e Santa Victoria do Palmar, com escalas em Pelotas e Jaguarão;

8) Linha de Mattó Grosso — Duas viagens redondas mensaes entre Corumbá e Montevideo, com escalas em Porto Esperança, Forte Coimbra, Barranco Branco, Porto Martinho, Assumpção e Rosario.

B) Linhas de cargas:

1) Linha de Liverpool — Uma viagem redonda mensal entre Rio de Janeiro e Liverpool, com escalas intermediarias convenientes;

2) Linha de Nova York — Uma viagem redonda mensal entre Santos e Nova York, com as escalas intermediarias convenientes;

3) Linha de Nova Orleans — Uma viagem redonda mensal entre Santos e Nova Orleans, com as escalas intermediarias convenientes;

4) Linha de Tutoya — Uma viagem redonda mensal entre Rio de Janeiro e Tutoya, com escalas em São Salvador, Maceió, Recife, Cabedello, Natal, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Amarrão;

5) Linha de Sergipe — Uma viagem redonda mensal entre Rio de Janeiro e Penedo, com escalas em Victoria, Ilhéos, São Salvador e Aracajú;

6) Linha de Laguna — Uma viagem redonda mensal entre Rio de Janeiro e Laguna, com escalas em Santos, São Francisco, Itajaí e Florianópolis;

7) Linha Recife-Porto Alegre — Duas viagens redondas mensaes entre Recife e Porto Alegre, com escalas em Maceió, São Salvador, Rio de Janeiro, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Pelotas;

8) Linha do Rio da Prata — Uma viagem redonda mensal entre Rio de Janeiro e Buenos Aires ou Rosario, com escalas em Santos, Paranaguá, São Francisco, Florianópolis e Rio Grande.

III

Sem prejuizo do horario estipulado, nem augmento da subvencão, as viagens da linha Norte-Sul poderão ser prolongadas até Paysandú ou Buenos Aires, e as das linhas de Sergipe poderão ser iniciadas em Santos e prolongadas até Parahyba.

As viagens da linha Recife-Porto Alegre poderão ser prolongadas até Cabedello, sem prejuizo do numero prefixado.

IV

Fica entendido que, além das viagens estipuladas na clausula II, poderá a companhia realizar outras, de passageiros ou de cargas, em caracter extraordinario, de accordo com os seus interesses, ou para satisfazer as necessidades de transporte nos portos nacionaes ou estrangeiros, sem prejuizo, porem, das fixadas na referida clausula, e sem onus algum para o Governo, que poderá, todavia, determinar a realização de viagens extraordinarias sempre que o exigir o accumulo de cargas nos portos da costa.

Além das escalas determinadas para cada uma das linhas mencionadas na clausula II, poderá, outrossim, o Governo, de accordo com a companhia, estabelecer outras, suprimil-as ou substituil-as pelas que mais convenham aos interessados geraes, sem onus para os cofres publicos e sem prejuizo da subvencão que for devida á companhia, na forma deste contracto.

V

Para a realização dos serviços contractuacs determinados na clausula II, são aceitos os seguintes vapores da frota actual da companhia, cuja distribuição pelas linhas constantes da mesma clausula será feita de accordo com a Inspectoria Federal de Navegação:

Affonso Penna — Alegrete — Almirante Alexandrino — Almirante Jaceguay — Amazonas — Aracajú — Argentina — Aspirante Nascimento — Atalaya — Ayuruoca — Baependy — Bagé — Barbacena — Bocaina — Borborema — Cabedello — Cahy — Camamú — Campos — Campos Salles — Cantuaria Guimarães — Caxambú — Commandante Alcides — Commandante Alvim — Commandante Capella — Commandante Vasconcellos — Commandante Ripper — Commandante Severino — Cubatão — Curitiba — Cuyabá — Duque

de Caxias — Goyaz — Guajará — Guaratuba — Ibiapaba — Iguaçu — Ingá — Jabotão — Javary — João Alfredo — Joazeiro — Lages — Macapá — Mafios — Mandú — Mantiqueira — Maranguape — Miranda — Martinho — Pará — Paraguay — Parahyba — Pedro I — Pedro II — Poconé — Prudente de Moraes — Purús — Pyreneus — Raul Soares — Rio Grande — Rodrigues Alves — Ruy Barbosa — Sabará — Santarém — Santos — Serpige — Tabatinga — Tapajóz — Taubaté — Tocantins — Ubá — Uçá — Una — Uno — Urú — Urunday.

VI

Os planos dos novos navios que se tornarem necessarios ao serviço de navegação feito pela companhia serão previamente sujeitos á approvação dos Ministerios da Marinha e da Viação e Obras Publicas.

Sendo construidos esses navios, far-se-ha a sua incorporação á frota da companhia, de accordo com as condições regulamentares vigentes, e nesta occasião a companhia apresentará á Inspectoria Federal de Navegação os documentos comprobatórios do custo e os certificados de construção dos mesmos navios.

VII

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas da clausula II, a companhia se obriga a substituir immediatamente, em caracter provisorio, por outros de typo semelhante, da sua frota ou fretados, os navios que se tornarem imprestaveis para a navegação ou se perderem em virtude de sinistro. A substituição, porém, só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria Federal de Navegação, os novos navios satisfizerem perfeitamente as necessidades do serviço que terão de executar. No caso contrario, ficará a companhia obrigada a adquirir, dentro do menor prazo possivel, a juizo do Governo, outros que satisficam as condições exigidas. Os planos desses navios e a sua incorporação á frota da companhia obedecerão ás normas estabelecidas na clausula anterior.

VIII

O numero de embarcações ordinarias e de salva-vidas, de cintos de salvagão, a especie e a quantidade de sobressalentes e aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, nos navios da companhia, serão fixados em tabella especial por ella organizada e submettida á approvação da Inspectoria Federal de Navegação.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da companhia sujeitas ás que forem julgadas necessarias pela Inspectoria Federal de Navegação, obrigando-se ella a cumprir immediatamente qualquer intimação decorrente dessas vistorias.

X

Os navios da companhia gosarão das vantagens e regalias de paquetes concedidas pelo Regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, ficando, porém, sujeitos a esse regulamento, bem como aos da Inspectoria Federal de Navegação, da Policia, da Saude, da Alfandega e das Capitánias de Portos.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os navios da companhia. Os preços da compra ou do fretamento serão estipulados mediante prévio accordo; nos casos de força maior, porém, o Governo poderá lançar mão dos navios da companhia, independentemente de prévio accordo, sendo posteriormente calculada a indemnização, que, em se tratando de fretamento, terá por base a receita liquida média produzida pelo navio occupado nos doze mezes anteriores á data da occupação.

XII

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, a Companhia apresentará á Inspectoria Federal de Navegação, afim de serem submettidas á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, as tabellas de dias e horas de partida, tempo de demora em cada porto de escala e duração das viagens redondas nas linhas de passageiros, de que trata a clausula II, letra A, ns. 1 a 8. Uma vez approvadas essas tabellas, a Companhia se obriga a mandar publical-as, á sua

esta, no *Diário Official*, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da sua approvação.

XIII

Dentro do mesmo prazo estipulado na clausula anterior, a Companhia submeterá á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, por intermedio da Inspectoria Federal de Navegação, as tabellas de passagens e fretes maximos que terão de vigorar nas viagens contractuales, extraordinarias ou extra-contractuales. Essas tabellas, que poderão ser modificadas, em qualquer época, por mutuo accordo entre as partes contractantes, serão publicadas no *Diário Official*, á custa da Companhia, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da sua approvação.

XIV

A Companhia submeterá ainda á approvação da Inspectoria Federal de Navegação, dentro do mesmo prazo da clausula XII, a tabella de distancias entre os portos de escala das diversas linhas contractuales, subordinada ás extensões médias respectivas, constantes da clausula XXIII, bem como a de preços dos generos e artigos vendidos a bordo dos seus navios.

XV

A Companhia se obriga a distribuir, equitativa e proporcionalmente, a lotação e a praça dos seus navios por todos que dellas queiram se utilizar, fazendo essa distribuição, no caso de accumulo de passageiros ou cargas, com a maior imparcialidade, dando preferencia aos pedidos mais antigos e aos seus maiores embarcadores, ou rateando a praça, no caso de se tratar de mercadorias que necessitem de prompto embarque. Nesta ultima hypothese, os pedidos deverão ser inscriptos em livros apropriados, na sede e nas agencias da Companhia.

Outrosim, a Companhia se obriga a repartir a lotação e a praça dos seus navios de modo que todos os portos de escala obrigatoria sejam, nas viagens contractuales, contemplados de accordo com o seu movimento de trafego.

XVI

A Companhia se obriga a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter aos portos servidos pelos seus navios. Os accordos promovidos pela Companhia serão submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

XVII

A Companhia se obriga a transportar gratuitamente nos seus navios:

1º, o inspector e os funcionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o funcionario encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor, fazendo gratuitamente o seu transporte, de terra para bordo e vice-versa, mediante recibo de parte a parte. Essas malas deverão ser entregues á Companhia até uma hora antes da marcada para a partida do navio, obrigando-se ella a entregal-as ao Correio dentro de uma hora, no maximo, depois de ter sido dada livre pratica ao navio;

4º, os dinheiros publicos, na forma da legislação em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou repartições que lhe são subordinadas, ou por ellas expedidos, e, bem assim, os destinados ás exposições officiaes ou favorecidas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas destinados a jardins, estabelecimentos publicos ou agricultores, que forem remettidos pelo Governo, ou por quaesquer sociedades ou syndicatos agricolas por elle auxiliados;

7º, os objectos destinados ao Museu Nacional, e qualquer material enviado para estudos ou pesquisas scientificas nos estabelecimentos officiaes.

XVIII

A Companhia se obriga a conceder o abatimento de 30 % para qualquer outro transporte, não previsto na clausula anterior, desde que seja feito por ordem e conta da União ou dos Estados.

XIX

A Companhia se obriga a manter as suas officinas e diques de Mocanguê, não só em condições de reparar com facilidade os navios da sua frota, como ainda de prestar auxilios precisos ás reparações de que necessitarem os navios da Marinha de Guerra Nacional.

XX

A Companhia se obriga a fornecer, dos seus depósitos no Rio de Janeiro e nos Estados, o combustivel de que necessitarem os navios da Armada Nacional e os demais serviços federaes, quando não puderem prover-se de outro meio.

XXI

A Companhia apresentará á Inspectoria Federal de Navegação, com regularidade e presteza, e organizada de accordo com os modelos e as instruções expedidas pela mesma repartição, a estatística do trafego dos seus vapores, inclusive a receita e despeza, quer nas viagens contractuales, quer nas extraordinarias ou extra-contractuales, bem como a do movimento nos portos de escala, além de quaesquer dados e informações da mesma natureza, que lhes forem solicitados, ficando inteiramente responsavel pela exactidão e authenticidade de todos elles. Outrosim, apresentará á Inspectoria, até 1 de junho de cada anno, uma cópia authentica do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer, de modo claro e preciso, a renda liquida ou o deficit e a despeza discriminada dos serviços effectuados.

XXII

A companhia se obriga a cumprir e a fazer cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da navegação contractado, e que não contrariem as presentes clausulas.

XXIII

Em retribuição dos serviços contractuales, prestados com a execução das linhas e viagens constantes da clausula II, receberá a companhia uma subvenção annual até dezoito mil contos de réis (18.000.000\$), que se applicará sómente ás viagens das linhas de passageiros, e pelas quaes será distribuida da seguinte forma, á razão de 18\$649,139 por milha navegada:

Linhas	Viagers por anno	Milhas por viagem	Milhas por anno	Subvenção por viagem	Subvenção annual
1 — Europa.....	24	12.200	292.800	227:519\$496	5.460:467\$904
2 — Norte-Sul.....	24	8.000	192.000	149:193\$112	3.580:634\$688
3 — Norte.....	52	4.700	244.400	87:650\$753	4.557:849\$556
4 — Sul.....	52	2.100	109.200	39:163\$192	2.035:435\$884
5 — Sergipe.....	12	2.000	24.000	37:298\$278	447:579\$336
6 — Laguna.....	12	1.150	13.800	21:416\$510	257:338\$121
7 — Lagoa-Mirim.....	24	408	9.792	7:608\$849	182:612\$376
8 — Mato Grosso.....	24	3.300	79.200	61:542\$159	1.477:011\$816
			965.192		17.993:999\$780

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional, mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas nas viagens de cada uma dessas linhas, multiplicado pelo valor da subvenção por milha, de accordo com o quadro acima.

A companhia deverá requerer os ao ministro da Viação e Obras Publicas, por intermedio da Inspectoria Federal de Navegação, que emitirá um certificado do serviço executado de accordo com as estipulações do presente contracto, e á vista dos documentos apresentados pela companhia, comprobatorios da realização integral das viagens, acceitos como taes os passes do Correio, ou, na falta destes, os certificados das alfandegas ou mesas de rendas e, no estrangeiro, os dos agentes consulares brasileiros.

Como compensação do serviço já realizado no corrente anno, nas linhas estipuladas na clausula II, letra a, relevada a inobservancia de algumas das escalas previstas, receberá a companhia as subvenções correspondentes ás respectivas viagens, a partir da data do decreto legislativo que autorizou a celebração do presente contracto.

XXIV

Salvo caso de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a companhia sujeita ás seguintes multas:

1.º De importância igual á quota de subvenção correspondente a cada viagem das linhas de passageiros (clausula II, letra a), pela supressão de qualquer dellas.

2.º De 1:000\$ a 5:000\$, pela supressão de cada viagem das linhas de cargas (clausula II, letra b).

3.º De 500\$ a 1:000\$, além das perda da respectiva subvenção, no caso de interrupção de qualquer das viagens das linhas de passageiros (clausula II, letra a); e das citadas importancias, quando se tratar de viagens das linhas de carga (clausula II, letra b). Si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não será, em ambos os casos, applicada a multa, mas a companhia, em se tratando das linhas de passageiros, perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas effectivamente navegadas na viagem interrompida, calculada de accordo com a clausula XXIII e a tabella de distancias a que se refere a clausula XIV.

4.º De 200\$ a 500\$, pela falta de qualquer uma das escalas obrigatorias estipuladas nas linhas contractuales.

5.º De 100\$ a 300\$, por periodo de seis horas excedentes ás que forem determinadas pelo horario approved para a sahida dos navios nas linhas de passageiros.

6.º De 100\$ a 200\$, pela demora da entrega das malas postaes, ou pelo máo acondicionamento dellas, e de 500\$, no caso de extravio.

7.º De 200\$ a 1:000\$, por infracção de qualquer das clausulas para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso, após o seu recolhimento, para o ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Nacional, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da sua imposição, sob pena de serem descontadas da primeira quota de subvenção que couber á companhia.

XXV

O presente contracto caducará de pleno direito, e assim será declarado por acto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, sem que á companhia caiba direito algum de indemnização, nos seguintes casos, além dos previstos na legislação em vigor:

1.º Si houver interrupção total ou parcial do serviço contractado por prazo excedente de 90 dias;

2.º No caso de multas repetidas por infracção de uma mesma clausula contractual.

Para a applicação da pena de caducidade, será a companhia previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação, por occasião de lhe ser imposta, pela terceira vez, o maximo das multas estipuladas para as infracções contractuales previstas.

XXVI

A companhia não poderá alienar os navios da sua frota, nem fretal-os por longo prazo, sinão com prévia autorização do Governo, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação ou acção judicial.

Na mesma penalidade incorrerá a companhia si, sem prévia annuência do Governo, transferir ou arrendar o presente contracto, ou fizer executar por outrem, no todo ou em parte, os respectivos serviços.

XXVII

Para as despesas de fiscalização, a companhia concorrerá com a quota annual de 12:000\$000, que será recolhida ao Thesouro Nacional por semestres adiançados.

XXVIII

O presente contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado annualmente si assim convierem ambas as partes, e si for concedida pelo Congresso Nacional, nos exercicios subsequentes, a dotação orçamentaria para occorrer ao pagamento da respectiva subvenção.

XXIX

O presente contracto só será exequível após o seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma no caso da recusa desse registro.

XXX

No caso de desintelligencia entre o Governo e a companhia, sobre a interpretação das clausulas do presente contracto, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legaes, ficando entendido, porém, que esse processo não poderá ser instituido para os casos de multa, rescisão, ou outros claramente resolvidos nas referidas clausulas.

XXXI

A despeza resultante da execução do serviço de que trata o presente contracto correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.251, de 18 de maio de 1928, e pelas verbas que lhe forem destinadas nas leis orçamentarias futuras.

XXXII

O presente contracto estando sujeito ao sello proporcional, e não podendo ser prefixado o valor exacto sobre o qual deve incidir a deducção do respectivo imposto, a companhia o pagará parceladamente sobre as importancias das subvenções a que tiver direito, na occasião do seu recebimento no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1928. — Victor Konder.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Por decreto de 16 do corrente foi concedido ao Dr. João Gonçalves Lopes, assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, o acrescimo de vinte por cento sobre os respectivos vencimentos.

— Por decreto de igual data, obteve Dr. João Gonçalves Martins, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, o adicional de 40 por cento sobre os seus vencimentos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 17 de julho corrente, foi exonerado, a pedido, Raul Braga de Azevedo, do cargo de Terceiro Official desta Secretaria de Estado.

— Por decreto da mesma data, foram feitas as seguintes nomeações:

Terceiros Officiaes desta Secretaria de Estado, Edgard Bandeira Fraga de Castro, Jayme Sloan Chermont, Glaucio Ferreira de Souza e Dactylographa, Cora Radler de Aquino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, promover, por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios de Piauhys a auxiliar da mesma administração Julia da Cunha Soares, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928; 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Custodio Scheid, official de electricista de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, a partir de 21 de abril de 1928, sendo dous mezes com metade da diaria e o restante com um terço da mesma de accordo com o art. 8º, ns. II e III do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928; 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear auxiliar da Administração dos Correios de Theophilo Otttoni, com os vencimentos que lhe competirem, a auxiliar de praticante interina da mesma administração Carmelia Dantas Sausmikal.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928; 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear Ausuberta Rodrigues Pereira e Silva, para o lugar de agente postal de Canda Quebrada, no Estado do Ceará, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear Maria de Souza, para exercer o cargo de agente do Correio de Pacaú, no Estado de Minas Geraes, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear Herminio Catharino de Camargo, para exercer o cargo de agente do Correio de Ambrosio, no Estado do Paraná, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear José Firmino d'Avila, para exercer o cargo de agente do Correio de Paraguas-

sú, no Estado de Minas Geraes, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 17 do corrente foram nomeados:

Thomaz Simonds, escripturario do Patronato Agricola "Visconde da Graça", do Serviço de Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Francisco Tavares de Mello, guarda vigilante do Patronato Agricola "Barão de Lucena", do Serviço de Povoamento, no Estado de Pernambuco.

Aurelio Brito de Barros, guarda vigilante do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

Jorge Pereira, guarda vigilante do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

Archimedes de Oliveira Lima, guarda vigilante do Patronato Agricola "Monção", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Fulgencio de Mattos, mestre de ferreiro do Aprendizado Agricola de Barreiras, no Estado da Bahia.

Joaquim Gomide, inspector de alumnos do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

Alfredo dos Santos, guarda vigilante do Patronato Agricola "José Bonifacio", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Foram exonerados por abandono de emprego:

Marciano Barbosa Martins, guarda material da fazenda modelo de criação de Urutahy, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Goyaz.

Nilo Garcia Carneiro, veterinario de 1ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral.

Graciano Neves Espindola, 3º official da Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

Abilio de Vasconcellos, auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Povoamento de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foram exonerados: engenheiro agrônomo Trajano Ferraz Moreira Filho, chefe de culturas, em comissão, da Fazenda de Sementes de Jundiáhy, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte; e Luzemira Spinelli, ajudante da Estação Climatologica, de Nazareth, da Directoria de Meteorologia, no Estado de Pernambuco.

Foram promovidos por merecimento, a auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina, o guarda sanitario, do mesmo serviço, Valentim da Gama Castro; e a auxiliar de 1ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul, o auxiliar de 2ª classe, do mesmo serviço, Julio Nascimento.

Foi transferido o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina, Romys Lima Santos, para identico cargo no Estado do Rio Grande do Sul.

Declarando sem effeito o decreto de 17 de maio ultimo que nomeou João Thomé da Silva para exercer o cargo de guarda vigilante do Patronato Agricola "Monção", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

— Por decreto de 18 do corrente foi exonerado Henrique Cals Gaspar, ajudante da Estação Climatologica em Poranga, da Directoria de Meteorologia, no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve de accordo com o art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.176, de 5 de fevereiro de 1915, nomear Maria Francisca Martins Santos para exercer o cargo de auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatística.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 1º tenente medico da Policia Militar do Distrito Federal, Dr. Paulo Gomes Calazas.

Requerimentos despachados:

Dia 17 de julho de 1928

Francisco Hyppolito Evaristo da Silva, Alberto Carol e Raul Villa Ferreira, pedindo entrega de carteiras de identidade. — Deferidos. Ramon Esmit Seijó, pedindo entrega de carteira de identidade. — Junte certidão do archivaamento do processo a que foi submettido. Francisco Vieira de Magalhães Bastos, sargento intendente da Policia Militar, pedindo contagem, pelo dobro, para effeito de reforma, do tempo da licença a que tem direito. — A vista dos termos expressos em que está redigido o art. 17 do decreto n. 14.663, é applicavel ás prazas da Policia Militar. Deferido o pedido.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alberto Filling, natural da França, nascido a 11 de agosto de 1893, filho de Christiano Filling e de Gaillolham Filling, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes;

Luiz André Vieira natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1920, filho

de André da Encarnação Marinho e de Maria Emília Vieira, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de Minas Geraes a portaria do que alli reside.

Requerimento despachado

Dia 18 de julho de 1928

Maria Antoinette Vallineq de Navarro Leitão, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o seu estado civil e declare a data de seu nascimento.

Departamento Nacional de Ensino

Por portaria de 16 do corrente, do Sr. ministro, foram concedidos a Rosalina Coelho Lisboa Miller, professora do Instituto Benjamin Constant, dois meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho corrente, de accordo com o art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Bacharel Clodomir de Souza e Silva, professor de português do Athenaeo Pedro II de Aracajú, apresentando as razões do recurso interposto do resolvido em Congregação de 29 de maio ultimo. — Revalide o sello da petição e dos documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

N. 1.469 — Ao director do Collegio Santo Antonio, de Lagôa Dourada, Minas, respondendo a consultas relativas a materia d'examenes.

N. 1.470 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, recommendando seja paga, na Thesouraria da Escola Polytechnica, ao professor Dr. Heitor Sayão Bushamante a importancia de 2:204\$, correspondente a differença de acrescimo de gratificação adicional.

N. 1.472 — Ao director do Instituto Benjamin Constant, communicando, em resposta que o Sr. ministro da Justiça autorizou a nomeação interina do alumno Oswaldo Peixoto para substituir um inspector de alumnos licenciado.

N. 1.473 — Ao inspector da Escola de Engenharia do Recife, communicando, em resposta, que o Sr. ministro da Justiça resolveu que a directoria da Escola pôde nomear interinamente engenheiros idoneos para regerem as cadeiras mencionadas.

N. 1.477 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, restituindo documentos e solicitando a organização de processos para pagamento, por exercicios findos, ao doutor Audemaro Silvino Pinto Guimarães, por substituição na Faculdade de Medicina do mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Ibrahim Carone, alumno do segundo anno medico, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, requerendo a sua transferencia para o regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

— Indeferido. Domingos Moreira Righi, ora matriculado no primeiro anno do curso de medicina, solicitando dispensa dos exames de Physica e Chimica Mineral, em vista de já ter os prestado no curso de pharmacia. — Deferido. Arnolpo Corrêa Pinheiro, pedindo a expedição de certificados de exames prestados por Maria de Lourdes Pinheiro, Halley e Zenith Pinheiro Monteiro. — Declare em que época foram prestados os exames. Olívio Cintra de Andrade, Flavio Alves de Souza, Bernardo Sezenando de Souza Cruz Netto, Joaquim Machado da Silva, Emmerick de Oliveira Fausão, Agostinho Peganha Ferreira de Araujo, Aloysio Veiga de Paula, Antonio de Bulhões Pedreira, Manoel Maria da Cruz Rangel e Carlos Ribas de Mello Leitão, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 13 de julho de 1928

Actos do director geral:

Officios expedidos:

N. 1.780 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitando o transporte de material de expediente eleitoral destinado a São Paulo.

N. 1.781 — Ao director do Museu Historico Nacional, restituindo contas enviadas com o officio n. 176, de 5 do corrente, para satisfação de exigencia.

N. 1.785 — Ao presidente do Conselho Penitenciario, transmittindo cópia do officio n. 77, de 5 do andante, em que a Contadoria Seccional solicita esclarecimentos sobre o empenho global de 11:360\$600, de que trata o officio daquelle conselho, sob n. 138, de 16 de abril ultimo.

N. 1.788 — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio, solicitando providenciar, com urgencia sobre a substituição da caixa d'agua que serve á directoria.

N. 1.789 — Ao director geral da Imprensa Nacional, communicando, em resposta ás providencias pedidas em officio n. 1.397, de 20 do mez findo, sobre redução, tanto quanto possivel, obedecendo ás normas naquelle officio expostas, do expediente do ministerio a ser publicado no *Diario Official*, quaes normas ha muito são observadas pelo mesmo ministerio, que já providenciou quanto ás suas repartições no sentido recommendado.

N. 1.800 — Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, restituindo, para cumprimento de formalidades, a conta que acompanhou o officio n. 59, de 9 de julho corrente.

N. 1.801 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittindo processo relativo ao pagamento de porcentagem ao guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará, Euvaldo Rodrigues Serra.

N. 1.799 — Ao secretario do Tribunal de Contas, enviando segundas vias dos pedidos ns. 241 e 242, extrahidas por conta da verba n. 26 do orçamento vigente.

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

Do Espirito Santo: N. 1.786 — Restituindo novamente, para rectificação, o processo relativo ao pagamento a Manoel Vivaacqua, por ter exercido interinamente, em 1922 e 1923, as funções de juiz substituto federal naquelle Estado;

Do São Paulo: N. 1.787 — Restituindo a requisição de um movel para o serviço de alistamento eleitoral em São José do Barreiro e enviando o conhecimento do respectivo transporte;

Do Amazonas: N. 1.797 — Communicando ter se providenciado na mesma data, sobre o pagamento naquelle delegacia, de 3:107\$525, ao bacharel Theodoro Vaz e Abreu Assumpção, pelo exercicio interino dos cargos de juiz municipal e juiz de direito da comarca do Rio Branco, no Acre, em varios periodos de 1926 e n. 1.788, communicando identica providencia em relação ao pagamento de 1:999\$998 ao mesmo credor, pelo mesmo fundamento, sendo a divida relativa a dias de novembro de 1922.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo:

N. 1.792, 3ª via do pedido n. 242, extrahido por conta da verba n. 18 do orçamento vigente; n. 1.794, treceiras vias dos de ns. 241 e 242, extrahidos por conta do Serviço Eleitoral; n. 1.795, 3ª via do de n. 64, extrahido para supprimentos ao Tribunal do Jury; n. 1.793, relação das despezas empenhadas em junho ultimo, na Repartição de Policia; n. 1.791, demonstração da renda arrecadada de janeiro a abril de 1927, pela Assistencia a Psychopathas.

N. 1.790 — Solicitando áquelle contador para que seja presente ao ministerio uma relação dos empenhos feitos por conta das sub-consignações ns. 23, 24 e 43 da verba n. 15 do orçamento vigente.

N. 1.782 — Communicando que o Tribunal de Contas restituiu os avisos ns. 1.542 e 1.543, de 26 de março ultimo, que não poderam ser despachados até 31 daquelle mez.

N. 1.784 — Remettendo ainda terciras vias dos pedidos ns. 78 e 79, extrahidos pela Escola João Luiz Alves.

N. 1.796 — Communicando que este ministerio declarou ao da Fazenda ter ficado sem effeito o aviso n. 3.032, de 10 do corrente, em que pedia sustasse o pagamento a José Pereira Paulo, das importancias de 340\$ e 780\$, de alugueis da sede da Delegacia do 14º Districto Policial.

Expediente de 16 de julho de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.102, de 1:520\$, de fornecimentos feitos em junho findo, ao Hospital Nacional de Psychopathas; n. 3.103, de 3:256\$, proveniente de serviços de asseio prestados em junho ultimo, com o conservação da sede da Corte de Appelção; n. 3.105, de 4:776\$422, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em maio ultimo, por conta da Policia Militar.

lar; n. 3.106, de 112\$725, de consumo de energia electrica, em maio, citado, na Colonia de Psychopathas (mulheres); n. 3.107, de 1790430, de consumo de gaz e luz electrica no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal em maio ultimo.

N. 3.104 — Pedindo parecer sobre a legalidade da abertura do credito de 34:380709, para pagamento de addicionaes a que fez jus, de 11 de março de 1912 a 13 de maio de 1919, o director ge-ad da Directoria do Interior, da Secretaria de Estado deste ministerio, bacharel Alexandre Soares de Mello.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.100 — Restituindo, devidamente regularizado, para que seja feita a restituição pedida, o processo a requerimento em que o tenente-coronel da Policia Militar Antonio da Silva Campos, pede ser embolsado do que a mais descontou para o montepio.

N. 3.101 — Pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, do credito de 10:800\$, para pagamento da differença de vencimentos a que fez jus em 1925, por substituições, o secretario interino do Tribunal de Appellação do Acre Joathan Adonay de Araujo Soares.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio:

N. 3.098, communicando ter autorizado o director geral da Bibliotheca Nacional a lavrar o contracto com a Companhia Nacional de Electricidade, para fornecimento e montagem de elevadores na sede daquelle repartição e n. 3.099, approvando a minuta do contracto a ser celebrado com a Sociedade Anonyma Estaleiros e Officinas Felismino Soares, de que trata o officio numero 405, de 6 de julho corrente.

Expediram-se telegrammas aos juizes federaes nas secções:

Do Maranhão — Declarando já se ter reiterado providencias ao Tribunal de Contas para que seja distribuido o credito destinado a pagamento dos alugueis da sede daquelle juiz, neste anno, não podendo, entretanto, ser levada tal despesa á conta da sub-consignação 93, como é suggerido, por pertencer á secção de Goyaz.

Do Amazonas — Declarando não poder ao pedido de distribuição de credito para despesas com a conservação do carlorio, por não existir no orçamento dotação para taes despesas.

Montepio:

Foram expedidos officios:

N. 116 — Ao commandante da Policia Militar, restituindo, novamente, para rectificação, o requerimento e processo em que o major Benedicto Ferreira de Assumpção pede restituição de quantias com que contribuiu a mais para o montepio.

N. 117 — Ao director da Despesa Publica, transmittindo, para o devido pagamento de funeral e das pensões, o processo de habilitação ao montepio instituido pelo fallecido juiz de direito doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, em favor de sua viuva D. Diya Affonso de Assis Figueiredo e menor Carlos Affonso.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Expediente de 13 de julho de 1928

Avisos:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 865 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha referente aos auxilios aos leprosos isolados no Hospital S. Sebastião, relativa ao mez de junho ultimo, na importancia de 2:900\$000.

N. 867 — No sentido de ser entregue ao secretario da Directoria de Saneamento Rural, Dr. Manoel Joaquim Cavalcante Albuquerque, como adiantamento, a importancia de 9:000\$000, para attender ás despesas relativas ao 3º trimestre do corrente anno, do Serviço Rural no Districto Federal.

N. 868 — No sentido de ser paga a Barbosa, Albuquerque & Comp., a importancia de 5:850\$455, relativa aos fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, durante o mez de junho ultimo.

N. 871 — No sentido de ser paga a Walter Schmidt & Comp., e outro, a importancia de 319\$400, relativa aos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de maio ultimo.

N. 872 — No sentido de ser paga a Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada e outros a importancia de 60:098\$700, relativa aos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de junho ultimo.

N. 873 — No sentido de ser paga a Pereira & Santos a importancia de 2:600\$000, relativa aos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de julho corrente.

N. 874 — No sentido de ser paga a Hieracito & Comp. e outros a importancia de 20:784\$900, relativa aos fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sanitaria, durante o mez de junho ultimo.

N. 875 — No sentido de ser paga a Barboza, Albuquerque & Comp., a importancia de 193\$000, relativa aos fornecimentos feitos á Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de junho ultimo.

N. 876 — No sentido de ser paga a Mayrink Veiga & Comp., e outros a importancia de 6:615\$770, relativa aos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de junho ultimo.

N. 878 — No sentido de ser paga a Caso Lohner S. A., e outros, a importancia de 786\$200, relativa aos fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, durante o mez de maio ultimo.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 879 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 4:116\$633, relativa ao mez de junho ultimo, dos guardas de 1ª classe contractados, para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 880 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 3:501\$996, relativa ao mez de junho ultimo, dos chefes de turmas contractados, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 881 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 744\$000, relativa ao mez de junho ultimo, dos academicos vaccinadores, contractados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 882 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 2:086\$200, relativa ao mez de junho ultimo, dos chauffeurs contractados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 883 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 130:600\$000, relativa ao mez de junho ultimo, dos serventes contractados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 884 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 1:488\$000, relativa ao mez de junho ultimo, dos diaristas contractados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 885 — No sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 1:188\$331, dos guardas de 2ª classe, contractados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Transmittiram-se ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 869 — O processo de divida de exercicios findos, na importancia de 88\$200, de que é credora a firma Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de fevereiro de 1927.

N. 870 — A relação justificativa do adiantamento na importancia de 600\$, concedido ao porteiro do Laboratorio Bromatologico, Hermenegildo Caldeira de Souza, para attender ás despesas de prompto pagamento do citado laboratório, durante o 2º trimestre do corrente anno.

N. 887 — A relação justificativa do adiantamento na importancia de réis 3:000\$000, concedido ao inspector de Hygiene Infantil, Dr. Emygdio de Mattos, para attender ás despesas da mesma inspectoria, durante o 2º trimestre do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 13 de julho de 1928

Restituiram-se:

Officios:

N. 3.097 — Ao Dr. director geral, o officio n. 2.127, de 10 do corrente, em que o D. D. Juiz da Terceira Vara do Districto Federal pede a V. Exa. para apresentar áquelle Juizo, no dia 12 deste mez, ás 13 horas, o guarda sanitario Ladislau Costa, afim de depor no processo de Exeutivo Fiscal que a Fazenda Nacional move contra Elias João.

N. 3.098 — Ao Dr. delegado do Terceiro Districto Sanitario, o requerimento em que o auxiliar de escripta Ismael Tavares solicita licença nos termos do art. 17 do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Remetteram-se:

N. 3.101 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, o decreto, datado de 9 do corrente mez, dmittindo Balduino Dionizio dos Santos, a bem do serviço publico, do cargo de guarda fiscal de 1ª classe dessa inspectororia.

N. 3.091 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, a portaria datada de 30 de junho findo, nomeando José Baptista para exercer o cargo de "chauffeur" dessa inspectororia.

N. 3.095 — Ao Dr. Procurador dos Feitos de Saude Publica, oito pegas do processo referente ao predio 149, da rua Senhor dos Passos, cujo despejo judiciario foi requisitado a esta directoria pela Segunda Delegacia de Saude.

Communicou-se:

N. 3.093 — Ao Dr. secretario geral, que ainda não foi solicitado adeantamento algum para a despeza do primeiro trimestre das prestações de contas do adiantamentos recebidos pela Terceira Delegacia de Saude.

N. 3.032 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o senhor ministro resolveu promover a feitor de garage dessa inspectororia, o "chauffeur" Themistocles Moura, por portaria de 29 do fevereiro ultimo.

N. 3.099 — Ao mesmo, que foi suspenso por 11 dias o "chauffeur" Luiz de Oliveira, que ora serve na Inspectoria Infantil.

N. 3.102 — Ao Dr. inspector de Hygiene Infantil, que em virtude de falta cometida, fora suspenso por 15 dias, o "chauffeur" da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Luiz de Oliveira.

Ns. 3.079, 3.080, 2.081, 3.082, 3.083, 3.084, 3.085, 3.086, 3.087, 3.088 e 3.089. — Ao Dr. secretario geral e Dr. director da Receita Publica, que a inspectororia de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz as seguintes multas: de 200\$, cada um, a J. Firmino Pinto, estabelecido ao largo José Clemente 14; a Abel Rodrigues, estabelecido á rua Haddock Lobo 18; a Camillo F. da Silva, estabelecido á praça José Clemente 8; a A. D. Corrêa, estabelecido á rua Marechal Florido, estabelecido á praça José Clemente 8, todos por infracção do artigo 776, decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923; de 1.000\$, cada um, a Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá 74; a Martins & Marques, estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 172; a Antonio Maria de Oliveira, estabelecidos á rua Constituição n. 46 e a C. Silva & Irmão, estabelecidos á rua Acre n. 24, todos por infracção do art. 670, item 3º combinado; de 100\$, a Domingos Campanelli, estabelecido á rua Catumbi n. 87, por infracção do art. 823, letra A e de 500\$000, a Cheng Jé Fang, estabelecido á rua Estacio de Sá 63, por infracção do artigo 995, todos dous, do decreto 76.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 3.078, 3.078B e 3.094 — Aos mesmos, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: de 100\$000, cada um, a Laurindo Alvarez, residente á rua Santa Christina 102; a Antonio Nogueira Junior, residente á rua Santa Christina n. 83 e a João Moura, residente á rua Souza Franco n. 89, todos por infracção do artigo 505, § 1º, decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923.

N. 3.096 — Aos mesmos, que a Segunda Delegacia de Saude impoz a seguinte multa: de 400\$000, a Bernoit Sarraf, encontrado a rua Tenente Possolo 9, por infracção do art. 1.092, § 1º, decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 3.090 — Ao Dr. director da Receita Publica, que a firma infractora é Fankhanel & Meister e não Frankbanel & Meister, como foi, por equívoco comunicado.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional — Monteiro, Nogueira & Comp. Limitada (3.251-409) — A vista das informações, indeferido.

Segunda Delegacia de Saude — J. J. Martins Pires & Comp. (3.288) — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude — Ismael Tavares (3.346) — Deferido. Viriato & Pinto (3.273) — Certifique-se. Santos Junior & Comp. (3.278) — Certifique-se. Carlos Alberto de Carvalho (3.227) — Certifique-se. Abel Rodrigues Teixeira Valle (3.227) — Deferido, até ulterior deliberação. Maria Dinorah Vieira Baeta Neves (3.188) — Concedo 60 dias. Antonio Baptista (3.224) — Concedo 60 dias. Eurydice Barreto da Silva Araujo (3.183) — Deferido. Francisco Alves de Moura (948) — Concedo 30 dias improrogaveis. Arnalrho Lins da Nobrega (3.218) — Concedo 90 dias. J. V. Andersen (2.890) — Complete primeiramente as obras.

Dia 16

Communicou-se:

Ns. 3.105, 3.107 e 3.108 — Ao doutor Secretario Geral e Dr. director da Receita Publica, que por despacho de 28 de junho findo, o Dr. director indeferiu as petições em que Eduardo da Silva, Castro & Ribeiro e Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Comp. pediam relevação de multas.

Ns. 3.103, 3.110, 3.114, 3.112, 3.114 e 3.113 — Aos mesmos, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz as seguintes multas: de 1.000\$000, cada um, a Manoel Martins, estabelecido á rua Conde Bomfim 3; a Elisio Ferreira & Irmão, estabelecidos á praça 7 de Março 33; a Botelho & Mello, estabelecidos á rua Aristides Lobo 91; a Eloy J. Borges, estabelecido á rua Haddock Lobo numero 327, á Oliveira & Ramirez, estabelecidos á rua Itapirú n. 471, todos por infracção do artigo 670, item 3º combinado com o de 754, decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923 e de 400\$, a Busi & Comp., estabelecido á rua Senador Euzébio n. 160, por infracção dos artigos 672 e 776, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1928

N. 1.290, Gilberto Lemgruber de Azevedo Lemos. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Dia 10

N. 1.419, Maurice Sirland. — Deferido, de accôrdo com a informação;

n. 1.389, Jáyme Bernardes Ribeiro da Luz. — Registre-se; n. 1.530, Affonso Costa Penna. — Registre-se; n. 1.560, Hyman Rinder & Comp. — Certifique-se o que constar; n. 1.365, Ascanio Augusto Frias Villar. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 11

N. 1.558, Joaquim Ignacio Torres. — Registre-se; n. 1.418, José Alatheus de Lima Filho. — Registre-se.

Dia 12

N. 1.130, Francisco Caetano de Jesus. — Deferido, nos termos do parecer; n. 1.467, Jeanne Janin. — Deferido, de accôrdo com a informação; numero 1.523, Moreno Bortido & Comp. — Indeferido, visto como o producto em questão não é licenciado por este departamento.

Dia 13

N. 1.571, Aparecida José Vieira dos Santos. — Registre-se; n. 1.581, Samuel de Vasconcellos Prado. — Certifique-se; n. 1.528, A. Gesteira & Companhia. — Registre-se; n. 1.553, Agnaldo Macedo. — Registre-se; n. 1.545, Nelson de Castro Barbosa. — Archive-se; n. 1.192, Leopoldo Noronha. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas; n. 1.381, Francisco Pinto de Almeida. — Registre-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 17 de julho de 1928

N. 3.293 — Orlando Cardozo. — Deferido, guia n. 1.022; n. 3.333, Manoel Lourenço Ferreira & Filho. — Concedo trinta dias para a demolição da estufa; n. 3.345, Balduino Dionysio dos Santos. — Dirija-se á directoria; n. 3.360, A. Corrêa da Silva. — Isole o compartimento sanitario das instalações vizinhas; n. 3.362, Lemos & Notini; numero 3.364, Antonio Ferreira de Araujo e n. 3.365, Marti, Pacheco & Comp. — Deferido, guia n. 1.021; n. 3.376, Musso & Comp., Ltd. — Indeferido, guia n. 1.020; n. 4.402, Silveira Martins & Comp. — Póde funcionar; n. 3.406, Joaquim Simões; n. 3.407; n. 3.415, José Vieira e 3.295, Comp. Lubeca S. A. — Certifique-se.

Productos analyzados no Laboratorio Bromatologico:

Aprovados em analyses prévias:

Manteigas — marcas — Gazella fab. por S. Costa Maia em Tres Pontas, Minas, analyse n. 10.078 — Eletizia, fab. por Amello Grego na Estação Martins Guimarães, municipio de Santo Antonio do Monte, Minas, analyse n. 10.068 — Brilhante, fab. por Maria das Dores de Almeida, em Santo Antonio do Porto, municipio de Turvo, Minas, analyse numero 10.045.

Condimento marca Culinaris, fab. por Urcine Campello, em Sete Lagoas, Estado de Minas, analyse n. 10.061.

Vinho tinto natural de uva, marca Unico, fab. por Lourenço & Horacio Monaco, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 10.098.

Condenados em analyses fiscaes:

Manteiga sem marca, fab. por M. F. Portugal & Comp. Filha, em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio, analyse

n. 10.042; Vinho Chianti, engarrafado por J. Launeluc & Comp. Ltda., á rua Ubaldino do Amaral n. 80, analyse numero 9.871; Pão Doce, fab. por Santos & Diogo á rua Vinte e Quatro de Maio n. 613, analyse n. 10.012; Dindim de Pão, fab. por Marcelino Hermido, á rua do Riachuelo n. 202, analyse n. 9.990. — Quindim, fab. por A. Vieira Junior, á rua Dias da Cruz n. 310, analyse numero 10.032 — Rosea de Amor, fab. por Figueiredo & Coelho, á rua D. Anna

Nery n. 250, analyse n. 9.985 — Coca-da, fab. por João Ferreira, á rua Gustavo Gama n. 14, analyse n. 10.052.

Polícia do Districto Federal

Actos de 17 do corrente:

Foram transferidos os supplentes de delegado:

1º e 2º do 5º districto policial, respectivamente, José Barretto Filho e Age-

nor Homem de Carvalho, para o 6º districto e deste para aquelle o 1º e 2º supplentes, respectivamente, Domingos Olympio Braga Cavalcanti e Cyro Naz de Mello.

Achando-se o 1º supplente do 6º districto policial, Dr. José Barretto Filho á disposição do gabinete do Sr. doutor chefe de Polícia, deverá o 2º supplente Agenor Homem de Carvalho, assumir o exercicio do cargo de delegado.

Ministerio das Relações Exteriores

RELAÇÕES COMMERCIAES ENTRE O BRASIL E OS PAISES AMERICANOS

(Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação por Henrique Pinheiro de Vasconcellos)

CAPITULO IV

Uruguay-Brasil — Alterações introduzidas no tratado de commercio e navegação de 1851 pelos arts. X, XI, XII e XIII, referentes ao direito marítimo e pelos arts. VII, VIII e IX, que dizem respeito á guerra terrestre, em virtude da adhesão do Uruguay e do Brasil aos novos principios de direito internacional — Diminuição das tarifas brasileiras para o charque e demais productos do gado vaccum importados por via marítima — Reclamação do Ministro Oriental no Rio de Janeiro. — Intelligencia do art. 4º do tratado, segundo a opinião uruguaia.

As primeiras modificações introduzidas no tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, foram as que atingiram os arts. X, XI, XII e XIII, por motivo de haverem o Brasil e o Uruguay adherido á Declaração de Paris, de 16 de abril de 1856.

Como se sabe, essa Delegação, contendo quatro principios de direito marítimo, foi levada ao conhecimento de todos os paizes pelos governos signatarios do tratado de paz de Paris, de 30 de março de 1856, conjuntamente com o pedido de adhesão para beneficio do commercio dos neutros em tempo de guerra.

Os paizes signatarios dessa nova doutrina só impuzeram, como unica condição, no caso dos diversos Estados a acceitarem, a adopção integral dos quatro principios, sem quaesquer restricções.

Os Estados Unidos da America, porém, offereceram uma ampliação que tinha por fim conceder em alto mar aos navios mercantes dos subditos de um belligerente a mesma protecção garantida a toda mercadoria inoffensiva, qualquer que fosse o pavilhão que a cobrisse.

E deste acrescimo fez depender a sua adhesão.

Nessas condições, os Estados Unidos não puderam adherir á nova doutrina de direito marítimo.

Os mesmos governos do tratado de paz de Paris offereceram tambem ao Imperio o pedido de adopção do voto em separado sobre o recurso da mediação.

E' este o texto da Declaração, inserto no Relatorio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, de 2 de maio de 1857:

DECLARAÇÃO

Os plenipotenciarios que assignaram o Tratado de Paris, de 30 de março de 1856, reunidos em conferencia, considerando:

Que o direito marítimo, em tempo de guerra, tem sido por muito tempo objecto de lamentaveis contestações;

Que a incerteza do direito e dos deveres neste assumpto dá lugar, entre os neutros e os belligerentes, á divergencia de opinião que podem occasionar sérias difficuldades, e até conflictos;

Que é, portanto, vantajoso estabelecer uma doutrina uniforme sobre um ponto tão importante;

Que os plenipotenciarios reunidos no Congresso de Paris não poderiam melhor corresponder ás intenções de que estão animados seus respectivos governos, do que procurando introduzir nas relações internacionaes principios fixos a esse respeito;

Achando-se devidamente autorizados, convieram os respectivos plenipotenciarios em se entenderem sobre os meios

de conseguir este fim; e de commum accordo adoptaram a seguinte declaração solenne:

1º, o corso é, e fica abolido;

2º, o pavilhão neutro cobre a mercadoria inimiga, com excepção do contrabando de guerra;

3º, a mercadoria neutra, com excepção do contrabando de guerra, não póde ser apprehendida sob pavilhão inimigo;

4º, os bloqueios, para serem obrigatorios, devem ser effectivos; isto é, mantidos por uma força sufficiente para vedar realmente o accesso ao littoral do inimigo.

Os governos dos plenipotenciarios abaixo assignados obrigão-se a levar esta declaração ao conhecimento dos Estados que não tiverão parte no Congresso de Paris, e convida-los a prestar-lhe a sua adhesão.

Convencidos de que os principios que acalão de proclamar não deixarão de ser acolhidos com gratidão pelo mundo inteiro, os plenipotenciarios abaixo assignados não duvidão de que os esforços de seus governos para generalizar a sua adopção sejam coroados com pleno successo.

A presente declaração é e será obrigatoria sómente entre as potencias que adherirão ou adherirem a ella.

Feita em Paris aos 16 d abril de 1856. (Assignados) — Buol-Schausenschein. — Hubner. — A. Walewski. — Bourquency. — Clarendon. — Cowley. — Manteuffel. — Ratzfeldt. — Orloff. — Brunnow. — G. Cavour. — De Villamarina. — Auli. — Mehemed Djemil.

No mesmo relatorio encontra-se a transcrição dos extractos dos protocolos de 8 e 14 de abril, onde fôra discutida a proposta do conde Walewski, que apresentou a nova doutrina, e a sua indicação sobre o voto da mediação; a correspondencia trocada sobre este assumpto entre o governo imperial e os representantes, aqui acreditados, dos paizes signatarios daquelles principios e mais a que trocamos com o dos Estados Unidos, relativamente á sua attitude; e, finalmente, a correspondencia que se refere ao voto expressado pelo Congresso de Paris, para que os Estados entre os quaes se desse alguma desintelligencia seria, antes de appellar para as armas, recorressem, tanto quanto as circunstancias o permitissem, á mediação de uma nação amiga.

A adhesão do Brasil á Declaração de Paris e ao Voto encontra-se na celebre Nota de 18 de março de 1857, um dos symbolos da sua politica liberal e progressista e que tão apreciada foi no cenaculo de Ilaya, em 1907, quando o Conselheiro Ruy Barbosa a encareceu na occasião em que se discutia materia relativa a direito marítimo.

O texto dessa Nota, assignada pelo Visconde do Rio Branco, José Maria da Silva Paranhos, então Ministro dos Negocios Estrangeiros, e dirigida á Legação Franceza, é o seguinte: (1)

"O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, levou ao conhecimento do governo imperial o convite que a este dirigiu o Sr. Cavalleiro de Saint-Georges, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, em nome do governo de S. M. o Imperador dos Francezes, relativamente aos principios geraes de direito internacional declarados pelo congresso de Paris.

"O governo de S. M. o Imperador não podia deixar de receber com o mais benevolo acolhimento a declaração com que os plenipotenciarios do tratado europeu de 30 de março de 1856 terminarão a sua gloriosa missão. O direito convencional do Imperio, como bem sabe o Sr. de Saint-Georges, tem sido sempre inspirado pelos mesmos sentimentos liberaes e pacificos, consagrando a doutrina até então mais geralmente aceita.

(1) Foram dirigidas iguaes communicações na mesma data, *mutatis mutandis*, aos agentes diplomaticos, aqui acreditados, da Grã-Bretanha, Russia, Austria, Prussia e Suécia.

"Estas amigáveis disposições do governo imperial não foram sinão confirmadas pelo reflectido exame do importante assumpto a que se refere o convite do governo de S. M. o Imperador dos Francezes; e, pois, cabe hoje ao abaixo assignado a satisfação, em cumprimento das ordens do Imperador, seu augusto soberano, de comunicar ao Sr. de Saint-Georges, que o governo imperial adhere inteiramente aos principios de direito marítimo ajustados nas conferencias de Paris, a saber:

"1.º O corso é e fica abolido.

"2.º O pavilhão neutro cobre a mercadoria inimiga, com excepção de contrabando de guerra.

"3.º A mercadoria neutra, com excepção do contrabando de guerra, não pôde ser apresada sob pavilhão inimigo.

"4.º Os bloqueios, para serem obrigatórios, devem ser effectivos, isto é, mantidos por força sufficiente para prohibir realmente o accesso ao littoral inimigo.

"O governo imperial, associando-se por esta forma, na adopção de maximas tão moderadas e justas, aos governos que as iniciarão, espera que a politica sabia e generosa, que inspirou tão feliz iniciativa, regulará tambem a sua verdadeira pratica; evitando-se assim, quanto ser possa, as divergencias e conflictos a que têm dado lugar em todas as épocas as restricções do 2º e 3º principio, no tocante ao direito de visita, e a qualificação da mercadoria hostil, bem como o 4º principio, quanto ao reconhecimento da sua condição essencial, e dos casos de violação effectiva por parte dos reus.

"A humanidade e a justiça devem de certo ao congresso de Paris um grande melhoramento na lei commum das nações; mas em nome dos mesmos principios é licito ainda pedir ás potencias signatarias do tratado de 30 de março de 1856, como complemento da sua obra de paz e civilização, a consequencia salutar que se contém nas maximas que ellas proclamaram. Esta consequencia é que toda propriedade particular inoffensiva, sem excepção dos navios mercantes, deve ficar ao abrigo do direito marítimo contra os ataques dos cruzadores de guerra.

"O Governo imperial adhere nesta parte ao convite dos Estados Unidos da America, e esperando que se realize a ampliação proposta por esta potencia ao primeiro dos principios professados pelo Congresso de Paris, declara-se desde já disposto a abraça-la como a plena expressão da nova jurisprudencia internacional.

"Compartilhando em toda a sua extensão os principios para cuja adhesão foi convidado, o governo imperial acompanha igualmente as potencias signatarias do tratado de Paris no voto que fazem para que nas dissensões internacionais, sempre que as circumstancias o permittão, antes de lançar mão das armas, se recorra aos bons officios de uma nação amiga.

"O abaixo assignado dirigindo esta tão agradável communicação ao Sr. Cavalheiro de Saint-Georges, em resposta ás notas de 11 e 12 de julho ultimo, aproveita a occasião para renovar-lhe as expressões da sua perfeita estima e distincta consideração."

Foram estas as primeiras modificações introduzidas no tratado de commercio e navegação de 12 de outubro (arts. X, XI, XII e XIII), e que se referiam exclusivamente ao direito marítimo.

Logo depois da segunda metade do século XIX, como todos sabem, o direito internacional publico evoluiu consideravelmente. As nações que, até então, adoptavam principios bilateraes convencionaes por meio de ajustes diplomaticos, a partir daquella época, começaram a promover reuniões geraes, onde sempre discutiram assumptos de beneficio geral e conseguiram regular muitas das materias referentes ás suas boas relações, ou melhor, aos seus interesses communs. O direito marítimo e aereo, a guerra terrestre, o commercio, o meio pratico de evitar dissensões e guerras, a protecção á vida e á propriedade dos seus nacionaes e muitos outros assumptos, nestes ultimos tempos, têm sido estudados com o unico fim de uniformizar os mais humanitarios e liberaes principios, que devem reger as tres phases da vida das nações: o estado de paz, o estado de guerra e o estado de neutralidade.

A Declaração de Paris, a de Londres, a de Washington, para citarmos as principaes; os congressos de paz e de tantos outros assumptos de interesse colectivo; as conferencias de Haya de 1899 e 1907; a Liga das Nações; as conferencias das nações americanas de 1889/90, de 1901/02, de 1906, de 1910, de 1923, de 1927 e de 1928, para assignarmos as mais notaveis, todas essas reuniões geraes e americanas, todas as resoluções dali originadas em ajustes internacionais, indicam os esforços dos povos em busca do ideal de completa fraternidade e de perpetua paz, em procura de um entendimento ao menos bem melhor do que aquelle de tempos passados.

Essa associação de desejos, de natural idealismo, que tem provocado frequentes reuniões de Estados, concorreu poderosamente para a rápida evolução do direito publico internacional e caminha para a unica finalidade — a sua codificação.

Isto posto, segue-se que outras modificações já se acham introduzidas no alludido tratado. Mesmo os principios da Declaração de Paris, devido a essa evolução do direito internacional, por sua vez já adquiriram nova feição e por isso estão alterados. Entre as outras modificações que teve o citado tratado, devemos salientar aqui as que attingiram os arts. VII, VIII e IX, e estas se referem á guerra terrestre, de cujos ajustes de caracter colectivo tambem fizeram parte o Brasil e o Uruguay.

Desse modo, duas são, portanto, as alterações do tratado de commercio e navegação em apreço, que por agora salientamos: as que dizem respeito ao direito marítimo em tempo de guerra e affectam os arts. X, XI, XII e XIII; e as que se relacionam com a guerra terrestre e incidem sobre os artigos VII, VIII e IX.

Por serem de direito commum, ultimamente não se tem usado esses principios em tratados bilateraes, salvo em casos mui espediaes, ou de reserva.

Quando se negociou e assignou o tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, a tarifa brasileira de 1844, então ainda em vigor, estabelecia um direito de 25 % de entrada para o charque estrangeiro (art. 5º, n. 1º).

Naquella época da negociação e assignatura do tratado, o charque uruguayo, introduzido por via terrestre, já estava nacionalizado em virtude do art. 25 da lei n. 369, de 18 de setembro de 1845:

"Art. 25. Os couros, charques, e mais productos do gado vaccum importados pelo interior da provincia do Rio Grande do Sul, de qualquer ponto do Estado Oriental, ou dos outros Estados limitrophes, serão considerados como nacionaes, e sujeitos ao pagamento dos mesmos direitos que estes pagão..."

O artigo 29 dessa mesma lei, dizia:

"Fica prorogada a autorização concedida ao Governo para alterar a tarifa da Alfandega mandada executar pelo decreto de 12 de agosto de 1844, até que a mesma tarifa seja definitivamente approvada por lei, podendo, desde já altera-la, para mais ou para menos".

Como vemos a disposição acima se referia somente ao charque e demais productos do gado importados pelas fronteiras interiores.

Em junho de 1850, o Ministro da Fazenda do Imperio, Joaquim José Rodrigues Torres, nomeou uma comissão composta do inspector e de outros empregados da Alfandega do Rio de Janeiro e mais alguns commerciantes para reyer e propor a reforma das tarifas. E ao fazel-o, indicou-lhe as seguintes bases: 1º, que examinasse quaes as fabricas ou manufacturas então existentes no Brasil, que promettessem prosperar, dentro de razoavel protecção e que sobre os productos similares importados de paizes estrangeiros, impuzesse direitos sufficientes para fazel-as sustentar, e desenvolver-se; 2º, que procurasse verificar e definir quaes as materias primas, que serviam de base ás referidas fabricas ou manufacturas, e sobre ellas lançasse, quando importadas de paizes estrangeiros, direitos de 2 a 25 %; 3º, que examinasse os objectos importados para construção e aparelhagem dos navios e dellas aliviasse os direitos; e 4º, que sobre os generos da primeira necessidade lançasse impostos que não os tornasse muito onerosos para as classes menos abastadas.

E justificava esse seu acto com as seguintes palavras:

"Continuo ainda a pensar que estabelecidos assim os principios de razoavel protecção á nossa industria manufactureira, e fabril, cumpre revogar o alvará de 28 de abril de 1809, cujas disposições não me parece estarem em harmonia com as regras que nos devem dirigir neste ramo de administração publica.

O quadro n. 40 mostra quanto custa annualmente ao Thesouro a isenção dos direitos sobre as materias primas despatchadas para as fabricas nacionaes; devendo notar-se que algumas dellas não precisam de semelhantes favores para darem avantajados lucros".

Era esta a situação alfandegaria antes de assignarmos o tratado de commercio e navegação com o Uruguay.

No seu relatório de 8 de maio de 1852, assim justificava o mesmo ministro a necessidade da reforma tarifária:

"He tal a difficuldade e importancia de uma boa Tarifa, e tanto pôde ella influir favoravelmente não só nas rendas do Estado, senão também no commercio e na industria nacional, que certo terá a commissão feito hum serviço relevante, se os seus trabalhos realizarem minhas esperanças."

Em 8 de maio de 1854, o Visconde de Paraná, communicava á Assembléa Geral Legislativa, que já havia submettido o trabalho daquella commissão ao exame da Secção de Fazenda do Conselho de Estado. Acrescentou que a secção estudava a parte relativa á tarifa, deixando para examinar mais tarde as alterações dos regulamentos das alfandegas. E sobre estes diz o seguinte:

"Os Regulamentos das Alfandegas tem sido nestes ultimos tempos taxados de minimeamente oppressivos; e bem que não mereçam, no meu conceito, semelhante imputação, mormente quando se comparão com os de outros paizes mais adelantados do que o nosso, e se attende á grande differença de circumstancias que tornão aqui justificavel o emprego de mais rigorosas medidas fiscaes; todavia convencido como estou, da necessidade de desembaraçar o commercio de todas as pês que possam estorvar o seu livre desenvolvimento, e não pareçam indispensaveis para a exacta arrecadação das rendas do Estado, submetti á approvação Imperial o decreto numero 1.385, de 26 do mez passado, aguardando para tomar outras providencias, que sejam ainda necessarias, a conclusão do trabalho incumbido á Secção de Fazenda do Conselho de Estado."

Em 8 de maio de 1856, voltava o mesmo ministro a dar contas do estudo da reforma das tarifas:

"Endo sido assim orçada a receita em 35.450.000\$, e a despesa em quantia igual, cumpre-me, entretanto, prevenir-vos de que em breve será publicada a Nova Tarifa, cuja execução virá naturalmente alterar as previsões ordinarias do orçamento, trazendo a principio hum diminuição mais ou menos consideravel nos recursos provenientes dos direitos de importação."

Em relação a alguns generos de primeira necessidade, sobre que se operão as mais notaveis reduções, taes como a farinha de trigo, carne de charque, bacalhão, sal, chá, ferragens, ferro em barra, cobre em barra, cobre em chapa, o decrescimento da receita calculado sobre a differença entre as taxas actuaes, e as da reforma importará em cerca de 900.000\$000. Nos artigos manufacturados de todas as materias a tarifa foi mitigada de hum modo menos importante, mas sendo grande o numero dos comprehendidos na redução, provirá dahi hum desfalque na importancia dos respectivos rendimentos, que supponho montará a 700.000\$, perfazendo com a primeira somma o total de réis 1.600.000\$000."

Por decreto de 28 de março de 1857, foi mandada pôr em vigor a nova tarifa, a partir do 1º de julho em diante.

Dado o resumo historico da reforma da tarifa de 1844, vejamos agora qual a attitudo do representante diplomatico Uruguayo no Rio de Janeiro, em relação á diminuição dos direitos sobre o charque de origem diversa da oriental exportado pela fronteira terrestre.

Logo que o Ministro Oriental, D. Andrés Lamas, acreditado junto á Corte do Rio de Janeiro, teve noticias de que se diminuiam direitos sobre o charque importado no Brasil, por via maritima, passou ao Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio a Nota n. 53, de 15 de dezembro de 1854, chamando a attenção do Governo de S. M. para a referida diminuição, que considerava uma violação do artigo 1º do tratado de commercio de 12 de outubro.

O Governo Brasileiro, em resposta, declarou por Nota de 22 de dezembro do mesmo anno, que iria submeter o caso á apreciação do seu collega dos Negocios da Fazenda, e logo que obtivesse os necessarios esclarecimentos voltaria ao assumpto.

Com a publicação official do projecto de reforma das tarifas, em meados de 1856, voltou o referido Ministro Oriental a reclamar contra a citada diminuição por Nota n. 1, de 14 de outubro daquelle mesmo anno.

O Ministro Lamas era uma dessas raras intelligencias do seu tempo. Illustradissimo, com o espirito sempre agil, foi o maior advogado da sua época na Republica Oriental. Esta sua nota é extensissima, occupa 21 folhas, isto é, 42 paginas de manuscrito. Pena é que não a possamos transcrever na integra, dado o estudo resumido que somos obrigados a fazer

neste trabalho. Della, entretanto, não nos furtaremos ao dever de citar alguns dos seus principaes trechos.

O Sr. Lamas, por vezes, torna-se engenhoso, procurando forçar a prova da violação do art. 4º de deducção em deducção, a sua grande intelligencia traz-nos artificios que quasi convencem. Mas o seu alvo não está propriamente na demonstração de que a diminuição da tarifa importa o desrespeito á citada clausula; quer, apenas, com essa demonstração conseguir o assentimento do Governo Imperial na revisão do tratado afim de obter outras vantagens para o seu paiz. Entre estas, estava por certo a navegação da Lagoa Mirim e do rio Jaguarão que, aliás, o seu Governo sempre pleiteou e afinal obteve mais tarde, como veremos adiante.

Nessa Nota, depois de explicar as ordens do seu governo para reiniciar as questões pendentes, que havia interrompido com a sua ausencia, retoma o caso da diminuição das tarifas:

"Por el citado art. 4º se estipuló que el Brasil mantendria por diez años la exención de derechos de consumo de que entonces gozaba (que actualmente goza dice el texto) la carne seca y los demas productos del ganado importados por la frontera terrestre de la Provincia del Rio Grande de San Pedro, conviniéndose en que seguirian equiparados á iguales productos de dicha Provincia, — esto es, — libres de impuestos de consumo."

Como compensacion de los beneficios de esa exención, tal como entonces existia, se convino por parte de la Republica en la abolicion, por el mismo periodo de diez años, del derecho de exportacion que imponia sobre el ganado en pie, quedando tal ganado exceptuado de ese y de cualesquiera otro derecho de exportacion."

La compensacion dada por la Republica, como es de la esencia del contrato, dependia y depende de la existencia y dela integridad de la cosa compensada."

La compensacion no puede tener lugar sin la avaluacion del valor de las cosas en que se verifica."

En el caso, los elementos de la avaluacion eran el quantum del impuesto, el tiempo que debia durar la exención, las franquicias del transito &c."

Sin ellos no habria avaluacion posible — y sin a avaluacion no habria compensacion."

Fué fundado en estas verdades elementares de toda jurisprudencia, tanto como en la verdad del hecho, que la Legacion Oriental dijo en su nota de 15 de Diciembre de 1854.

mais adiante:

"Si el Gobierno Imperial puede disminuir el impuesto segun sus proprias conveniencias y atendiendo solo á ellas, tambien puede suprimirlo."

Disminuido ó suprimido, no por ello los productos Orientales dejarian de estar equiparados á los nacionales del Rio Grande, pero, de cierto, que nadie podrá sostener que la disminucion ó la supresion no disminuya ó supprime el objecto, el valor real que la Republica ha compensado con la exención que otorgó á la exportacion del ganado en pie."

Pudiendo el impuesto sér alterable ab libitum por uno delos contratantes, su valor seria indeterminado ó indeterminable —, qual habria sido, qual seria la base de la compensacion? —

Suprimido el impuesto, — y es evidente que el que puede disminuir puede suprimir, — sen que habria consistido, en que consistiria la exención que se compensaba?

Una exención de un impuesto de 25 % no es lo mismo que una exención de un impuesto de 20 — de 15 — de 10 — de 8."

Sobre el impuesto de 25, le convendria á la Republica dar la compensacion; sobre el de 20, no le convendria tanto; sobre otros más bajos le seria ó gravosa, ó danosa ó insoportable."

Cada contratante es el juez de su propia conveniencia; — solo á el le toca estimarla y graduarla."

Si se contrató sobre base de 25, — esa base solo es alterable por el mutuo y libre consentimiento; esto es, por una novacion de contrato."

Toda interpretacion, pues, que violando las reglas más inconcusas dela hermeneutica legal, pretendiese dar á uno delos contratantes la facultad de alterar ó eliminar el valor, el quantum del impuesto adscripto á la compensacion, convertiria la estipulacion en absurda ó illusoria; y tanto vale decir en este caso absurda-illusoria como irrita-nula."

De conseqüente, ó no existe estipulacion por absurda ó illusoria, ó la estipulacion está basada en la integridad en la conservacion del valor compensado, — en el quantum del impuesto."

El valor compensado consistía —

1° — En la exención real de un impuesto de 25 %.

2° — En el goce real de la libertad y facilidad de tránsito de que entonces gozaban en la Provincia del Rio Grande los productos del ganado Oriental que se importaban por sus fronteras terrestres.

El mantenimiento efectivo de esas condiciones, es la vitalidad del contrato.

Sin él, el contrato se disuelve y perece.

Establecido así la inteligencia del art. 4 del Tratado de Comercio — y establecida de modo que le parece incontrovertible, — el infrascripto vá a consignar los hechos que constituyen la violación de dicho Tratado por parte del Brasil.

El precio medio de la carne seca en este mercado era, en la época del contrato, de 2.000 rs. @. El termino-medio oficial es aun mas bajo, pues solo dá 1.514 rs. por @.

La Aduana estimandola tambien á 2.000 rs. @ la gravaba con un impuesto de 25 % — 500 rs. por @.

La exención de que entonces gozaban los productos del ganado oriental introducidos por la frontera del Rio Grande, era, pues, real y positivamente de 25 %.

El Brasil obligandose á mantener la exención de que entonces gozaba (qué actualmente goza, dice el texto) esa parte de los productos Orientales, se obligó á mantener el impuesto, entonces real y positivo, de 25 %.

A esta verdad que fluye irresistiblemente de la letra del art. agregará el infrascripto. Plenipotenciario de la Republica en la negociacion del Tratado, qué con la importancia del impuesto de 25 % argumentaron los Plenipotenciarios Brasileños para sostener el art. en cuestión, y que fué en el concepto, bien espreso, de que la exención era de 25 % que el art. se aceptó por el Plenipotenciario Oriental.

La exención de un impuesto real y positivo de 25 % y la libertad y facilidad del tránsito de que entonces tambien gozaban sus productos en la frontera terrestre, fueron estimados por el Gobierno Oriental como compensación aceptable de la abolicion de un impuesto qué, además de hacer parte de sus rentas, concurría á alimentar con la materia prima una de las mas importantes industrias del país.

Pero por un hecho económico, qué reviste caracter universal, aumentó el precio del ganado en el sud del Imperio y en todo el Rio de la Plata; y de ese hecho, combinado con otras causas ménos importantes y accidentales; vino, después del aumento progresivo del precio de la carne seca, su carestía y su escasez.

La Aduana Brasileira debió, acompañando ese hecho respecto á la carne seca como se hace respecto á otros géneros, levantar su estimación para conservar el impuesto al 25 %, pues era obligación internacional del Imperio conservarlo en esa altura.

No lo hizo; — la carne seca subió en el mercado del termino-medio de 2.000 rs. al termino-medio de 4.500 por @.

Conservando la avaluación á 2.000 reis y cobrando sobre ella 500 rs. por @, la Aduana operó, de facto, una grande disminución del impuesto que quedó reducido á 11 % próximamente.

En muchos meses de 1854 y de 1855 la reducción fué aun muchos mayor y en algunos casos el impuesto bajó hasta 8 1/3 %, sinó á menos.

Tal es el hecho en su mayor simplicidad.

Donde está la exención de un impuesto de 25 % adquirida por la Republica mediante los sacrificios que hizo por el art. 4° de su Tratado de Comercio con el Brasil?

No obstante, la disminución de facto del impuesto de que se trata fué consignada en el proyecto de Tarifa á que aludió el infrascripto en su citada nota pendiente n. 53 de 15 de Diciembre de 1854, y ahora vá á convertirse en ley del Imperio segun las bien terminantes declaraciones hechas por su Gobierno en la reciente sesión del Cuerpo Legislativo.

Las franquicias de tránsito de que gozaban los productos del ganado Oriental en su introducción por las fronteras del Rio Grande, consistían, principalmente, en la libertad de dirigirse directamente y sin transbordes

del punto del territorio Oriental en que eran beneficiados al de la provincia que mas les convenia.

Algunos saladeristas Rio-Grandenses, especialmente los establecidos sobre el San-Gonzalo, meditaban y pretendían arruinar las fabricas Orientales para matar su concurrencia y monopolizar el beneficio de los ganados Orientales.

Arruinada la industria de la salazón de carnes, qué es hasta ahora la principal del país, en la frontera Oriental, se aumentaría la introducción en Rio Grande del ganado en pie, materia prima cuyo beneficio se quería monopolizar.

Este interés mezquino, ilegítimo desde que tomaba por base las extorsiones y las chicanas fiscales, se hizo paso hasta llegar al Gobierno Imperial enebuido por la necesidad de reprimir el contrabando.

Bajo esa apariencia logró ser atendido; y por una de tantas medidas inútiles y dañosas como ha inspirado el deseo de reprimir el contrabando, fué satisfecho por las instrucciones dadas por la Tesorería á la mesa de Rentas de la Vila del lagoaron y aprobadas por la Presidencia en 16 de Febrero de 1855.

Contra esas instrucciones que destruían las franquicias existentes á la celebración del Tratado y que hacían parte esencial de la actualidad que mediante él debía ser mantenida por diez años, reclamó el Gobierno de la República, ya ante la Legación Imperial en Montevideo, ya por medio de su Ministro en esta Corte.

En la nota que escribió el infrascripto, como Ministro de la República, bajo el n. 65 en 20 de Abril de 1855, tubo el honor de decir lo siguiente.

Pidió, pues, el infrascripto, — sin poder ocurrirle la menor excitación por parte del Gobierno Imperial — que cualesquiera que fuera el modo en que el mismo Gobierno, considerase la reclamación principal, mandase suspender, desde luego, la ejecución de las medidas reclamadas y en todo caso estableciera un plazo que les diera á los saladeros Orientales el tiempo necesario para expedir los productos que habían preparado y cumplir los contratos celebrados sobre la base de las franquicias comerciales de que se intentaba despojarlos.

Aunque demostrada la violación del derecho de la República, no es de ningún modo necesario probar el perjuizo de sus intereses, pues que se trata del derecho y no de las conveniencias de los contratantes, el infrascripto, como un homenaje que se complace en tributar al Gobierno Imperial, vá á exhibir la prueba de que los intereses de la República han sufrido enormemente.

El infrascripto prefiere tomar esa prueba en el documento anexo con el n. 48 al Relatorio presentado por el Ministerio de Hacienda al Cuerpo Legislativo del Imperio en la sesión del corriente año de 1856.

La carne seca (charque) de producción Oriental introducida en el Rio Grande, fué en el año 1850-1851 — época de la celebración del Tratado.

De	@ 618.926
En 1851-1852, bajó á.....	@ 256.076
En 1852-1853 á.....	@ 231.030
En 1853-1854, á.....	@ 212.545

En 1854-1855 (época en que se consumaron las medidas, inútilmente reclamadas, que anularon el Tratado, cayó rápidamente á @ 126.545.

El origen de tanta decadencia de la industria de salazón de carne en las fronteras orientales, y que anuncia una extinción próxima, sinó se modifican las causas que la producen, no puede cuestionarse.

El ganado ha aumentado — y aumentado mucho, — desde el año 1851-1852.

La industria que de él se alimentaba en el territorio Oriental fronterizo, no se ha desviado para otro canal.

Esa industria se ha conservado, ha decaído y muere donde estaba.

Los criadores Rio-Grandenses, monopolizando el terreno sobre las líneas fronterizas (en 1849 poseían más de 600 leguas cuadradas, ahora poseen mucho más) monopolizan el ganado para alimentar los saladeros de su Provincia no solo por el hecho de la ocupación de la tierra sinó por los gastos, embarazos, transbordes, etc., de qué, con violación del tratado, se ha agobiado á los productos de los saladeros Orientales. A estos establecimientos los han herido de muerte, los han arruinado, los extinguirán del todo, si el presente

estado de cosas no se modifica sustancialmente y prontamente.

Una extensa zona del territorio Oriental fronterizo está convertida, exclusivamente, en criadero de ganado, de materia prima para alimentar los saladeros del Rio Grande.

Por ese medio muere, en pura perdida, en esa zona de territorio, la industria Oriental, la principal industria del país.

Muere sin la minima compensación ni presente, ni de futuro.

El hecho de que los Rio Grandenses lleven á engordar á criar sus ganados en ese territorio para beneficiarlos en su Provincia, contribuye, no á enriquecer, sino á empobrecer el país, pues le priva de utilizar para su propia industria una importante fracción de su territorio.

Ocupada la zona fronteriza — ocupada exclusivamente, — en la cria del ganado, desde que las pretensiones de que acaba de tratar el infrascripto fueron admitidas, desde que el ganado, en esa zona, estuviere exento de los impuestos generales interiores y de los municipales, y que esta excepción tubiere tal latitud que, como se pretende, comprenda hasta la abolición del pasaporte para los conductores del ganado, la consecuencia lógicamente inevitable es que la República no puede crear impuesto alguno en esa parte de su territorio, que su facultad legislativa y administrativa no puede ejercerse en él.

Y siendo, como es, el derecho de legislar y crear impuestos parte sustancial, inseparable, indivisible, del dominio eminente, que la Soberanía Nacional está coartada ó interrumpida en parte de su territorio.

De su dominio eminente y de su Soberanía solo le quedaria á la República, sobre tal porción de su territorio, un título vano, las cargas y las responsabilidades.

Responsabilidades de estensas consecuencias para todo Gobierno en todo país, pero singularmente terribles para el Gobierno de la República.

El Gobierno tendria que decirle al país.

"El dominio útil — el dominio eminente, la Soberanía Nacional — todo está interrumpido en la parte de territorio que ocupan los criaderos brasileros con los ganados, — materia prima para alimentar su industria de salazón con ruina de la principal industria nuestra.

"Todos los hombres, nacionales ó extranjeros, que transpongan las fronteras, pagarán pasaportes, menos los que se ocupen en conducir el ganado brasilerero.

"Todos los ganados existentes en el territorio, sean de extranjeros, pagarán el impuesto municipal, menos los ganados de los criaderos Rio Grandenses. Lo pagarán los ganados que vengán á beneficiarse en Montevideo ó en el Uruguay, pero no, de ningún modo, los que vayan á beneficiarse en el Rio Grande."

¿ Puede el Gobierno de la República, puede el Gobierno alguno hacer y sostener tal declaración?...

El infrascripto está seguro de que el espíritu ilustrado de Su Ex.^a el Sr. Paranhos, constatará, sin trepidar, — no! tal cosa no debe, no puede hacer Gobierno alguno, — eso es insostenible, imposible.

No debe, no puede hacerlo Gobierno alguno — eso es insostenible, imposible; — tal es la verdad.

Pues bien: eso que no debe ni puede hacer Gobierno alguno, eso que es insostenible, imposible, es literalmente, lo que tendria que hacer el Gobierno de la República para ejecutar el Tratado tal como muestra entenderlo el Brasil."

Con este estilo elegante, de un talento privilegiado, concibe el Ministro Lamas, a sua Nota un resumen en quatro itens do exposto anteriormente, onde junta novos e engenhosos argumentos. Deste final, que é longo, transcreveremos, apenas, os ultimos periodos, — o verdadeiro alcance da Nota:

Si no fuera acto de justicia — qué acto de justicia seria por parte del Brasil, — admitir de plano las pretensiones de la República en este caso, seria, sin duda, acto de excelente y muy inteligente política.

Por fortuna, se encuentra en este negocio la justicia estrechamente unida á la política.

El Gobierno del infrascripto trae á la negociación que inicia las mismas intenciones y deseos que inspiraron la Memoria presentada por el infrascripto en 25 de Octubre de 1854; — intenciones y deseos que bien

expresan los §§ siguientes de dicha Memoria, que el infrascripto pide licencia para reproducir como la expresión sincera de un pensamiento que sucesos muy recientes han abonado y vigorizado.

"Por la naturaleza de los arreglos comerciales hechos en el Tratado respectivo de 12 de Octubre de 1854, el suceso de la Alianza y la influencia legítima á que el Brasil debe aspira quedarán enteramente librados, en el presente y en el porvenir, á los medios y á las combinaciones meramente políticas.

"Es de la índole de los medios y de las combinaciones políticas la inestabilidad inherente á los partidos y á los hombres.

"Fundada la alianza en los intereses reales, en las conveniencias palpables de los dos países, ella podria prescindir, en un tiempo más ó ménos largo, de los partidos y de los hombres, por qué todos los partidos y todos los hombres estarian ligados á los intereses representados por la alianza.

"Fiada á las combinaciones políticas, la alianza está irrevocablemente condenada á las luchas, á las instabilidades y á las odiosidades de los partidos y de los hombres.

"En una sola palabra, la alianza teniendo por base una inteligente combinación de intereses económicos seria la política de las cosas, la política durable de los dos países; teniendo solo por base meras combinaciones políticas no pasará nunca por mayores que sean los esfuerzos de inteligencia, por mayores que sean los sacrificios, de una política de personas, es decir, frágil, efímera, agitada, odiosa, estéril.

"La alianza teniendo solo por base las combinaciones políticas, no satisfará ninguno de sus objetos ni en el presente ni en el futuro."

El infrascripto no adjunta á esta nota el proyecto de Tratado que, á juicio del Gobierno de la República, conciliaria la justicia y la política con las legítimas conveniencias de la industria de los dos países, por qué entiende que le cabe esperar respetuosamente que el Gobierno de S. M. se digne resolver si acepta, ó no, la propuesta de entrar inmediatamente en la negociación.

En consecuencia, el infrascripto se limita á recomendar á Su Ex.^a el Sr. Paranhos que se encuentre autorizado y habilitado para entrar, desde luego, en la negociación que acaba de iniciarse por el Gobierno de la República.

El infrascripto aprovecha la oportunidad para tener el honor de presentar á Su Ex.^a el Sr. Doctor José Maria da Silva Paranhos, del Consejo de S. M., Ministro Secretario de Estado para los Negocios Extranjeros, las protestas de su más perfecta y distinguida consideración. — Andrés Lamas."

Em 26 do mesmo mez de outubro, sob n. 4, enviou o Ministro Oriental nova Nota complementar á primeira. Nessa correspondência, que também é longa, demora-se o Sr. Lamas em considerações a respeito da criação do gado pertencente a rio-grandenses no território oriental, junto á fronteira, á industria do charque no seu paiz e, finalmente, á necessidade da revisão do tratado, por que se empenha o Governo da República, desde 1852, muito antes de apresentar quaisquer objecções sobre essa questão da diminuição de tarifas. E' que o seu empenho de revisão se estribava na esperança de obter do Governo Imperial a livre navegação da Lagoa Mirim e do rio Jaguarão.

Nesse maduro pensamento, conclue o Sr. Lamas a sua alludida Nota n. 4:

"Habiendo demostrado que en la sustanciación del arreglo el Gobierno Oriental está decidido á hacer todas las concesiones posibles, el infrascripto no quisiera, como no querrá su Gobierno, que el arreglo se dificulte ó aleje por cuestiones de mera forma."

Con este fin reproduce oficialmente la propuesta (que ya tubo el honor de hacer particularmente á S. Ex.^a el Sr. Paranhos) de qué eliminandose de la discusión todo lo se refiera á la violación del tratado, desde que se convenga en modificarlo, se tome como base pura, simple y comun de la revisión — el cambio ocurrido en la situación económica sobre que, el mismo Tratado fué celebrado.

El infrascripto aprovecha esta oportunidad para tener el honor de renovar á S. Ex.^a el Sr. Doctor José Maria da Silva Paranhos, del Consejo de S. M., Ministro Secretario de Estado para los Negocios Extranjeros, las protestas de su más perfecta y distinguida consideración."

No día 26 do mesmo mez de outubro, enviou o Ministro Oriental o seguinte Bilhete Verbal:

"Andrés Lamas tiene el honor de presentar sus más respetuosos cumplimientos á Su Exa. el Sr. Dr. José Maria da Silva Paranhos, del Consejo de S. M., Ministro Secretario de Estado para los Negocios Extranjeros, y poseído del espíritu de cordialidad que anima á su Gobierno viene todavía á pedir licencia á Su Ex. el Sr. Paranhos para establecer netamente, por medio de la presente nota-verbal, el objeto y las condiciones con que retiraría de discusión las notas oficiales que, bajo los n.ºs. 1 y 4, tubo el honor de dirigir á Su Ex. en 14 y 27 del corriente mes.

Andrés Lamas ha visto con pesar que la forma de la reclamación que ha tenido el honor de presentar y la argumentación con que la ha sostenido, aparecen con colores odiosos á los ojos de Su Ex. el Sr. Paranhos y lo inducen á apreciaciones y á inferencias por extremo desagradables.

Sin esperanza de poder traer á Su Exa. el Sr. Paranhos á apreciaciones más justas y benevolas de la enunciada nota y convencido de que por el prisma en que la ve Su Exa. ella puede provocar discusiones no solo inútiles sino poco apropiadas para llegar á los fines que declaran tener ambos Gobiernos, obrando en el espíritu del suyo, Andrés Lamas se ha adelantado á ofrecer, motu proprio, los únicos medios que están á su alcance para evitar, si es posible, una discusión perosa y, tal vez, poco feliz para las relaciones de los dos países.

Si aceptando la base propuesta al final de la nota n.º 4 ó por cualquier otro motivo, el Gobierno de Su M., conviene en la revisión del Tratado de Comercio y se digna resolver el nombramiento de su respectivo Plenipotenciario para tal objeto, Andrés Lamas, desde que le conste tal disposición, retirará sus notas oficiales n.ºs. 1 y 4 y las sustituirá por el simple anuncio de que posee los bastantes Plenos-Poderes para representar á la República en la negociación de las modificaciones del Tratado de Comercio que tiene iniciadas desde 1851.

Por tal medio y bien entendido que él, no prejuzgando ni perjudicando, bajo ningún aspecto, la cuestión pendiente, les reserva á Ambas Partes la integridad de todos sus derechos actuales y la plena libertad que hoy tienen para sostenerlos y ejercerlos como mejor vieran convenirlos, entiende Andrés Lamas que — atenta la buena disposición que el nombramiento de su Plenipotenciario atestaría por parte del Brasil, la que indubitablemente tiene el Gobierno de la República — y mediante los esfuerzos sinceramente conciliadores que se debe creer emplearían ambos Plenipotenciarios, podría alimentarse la grata esperanza de llegar á un Acuerdo satisfactorio para los dos países y limpio de toda reminiscencia, de toda palabra de esas que, ofendiendo las fibras delicadísimas del amor-propio, suelen sobreponerse y dañar las más positivas conveniencias.

Aun frustradas la negociación, (lo que no es de esperar iniciada y seguida cordialmente y con espíritu de justicia) y retrovertido el negocio á los términos en que hoy se encuentra, es opinión de Andrés Lamas que la adopción del medio propuesto honraría el espíritu conciliador de Ambas Partes y quizá despojaría la discusión futura de alguna amargura que actualmente puede deslizarse en ella.

En todo caso, parece que, si ha de haber una negociación para tratar de conciliar los intereses recíprocos, previsto un debate que puede dejar impresiones menos agradables, sería conveniente que ese debate no precediese á la negociación.

Si el Gobierno Imperial recusase el medio propuesto, Andrés Lamas se creería autorizado para tener por evidente que el mismo Gobierno está firmemente decidido á no convenir en la mínima de las modificaciones que solicita la República; y en tal caso, siente, desde ahora, un pesar superior á toda expresión por la imposibilidad en que se encontraría de modificar los términos de sus notas oficiales.

Andrés Lamas no ha escrito en ellas nada que, en su limitada inteligencia, no crea esencial á la defensa del derecho y de las conveniencias de su país.

Por esta declaración comprenderá perfectamente Su Ex. el Sr. Paranhos que Andrés Lamas tiene el deber de conservar la integridad de sus notas oficiales.

Integras las retirará en los términos de esta nota-verbal.

Integras las dejará en manos de Su Ex. el Sr. Paranhos, si el Gobierno de S. M. juzga conveniente

que la negociación sea precedida de ese debate para que Su Exa. el Sr. Paranhos se muestre tan mal impresionado, ó si está efectiva y definitivamente resuelto á no entrar en negociación alguna para la revisión del Tratado de Comercio.

Andrés Lamas tiene el honor de reiterar á Su Ex. el Sr. Paranhos las protestas de su más distinguida y perfecta consideración."

As notas sob n.ºs. 1 e 4, responden o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio nos seguintes termos, em 30 do mesmo mez:

O abaixo assignado do Conselho de S. M. o Imperador, Ministro e Secretario d'Estado nos Negocios Estrangeiros, tem a honra de accusar a recepção das duas Notas datadas em 14 e 23 do corrente mez, sob n.ºs. 1 e 4, que lhe dirigiu o Sr. D. Andrés Lamas, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, em Missão Especial, ambas relativas ao Tratado de Commercio e Navegação subsistente entre o Imperio e a Republica.

O abaixo assignado, tendo de demonstrar ao Sr. D. Andrés Lamas que o Tratado de Commercio e Navegação, de 12 de Outubro de 1851, ha sido fielmente observado por parte do Imperio, e que seus effectos não são exactamente apreciados nas referidas Notas do Sr. Ministro, é obrigado a demorar a sua resposta até que lhe sejam prestados alguns dados e esclarecimentos que solicitou do Ministro da Fazenda e da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Enão o abaixo assignado poderá também manifestar ao Sr. Andrés Lamas o juizo do Governo Imperial sobre a necessidade de modificações no mesmo Tratado, considerando ao mesmo tempo as idéas que nesse intuito tem o Sr. Andrés Lamas iniciado, em nome do Governo da Republica.

O abaixo assignado aproveita a presente occasião para offerecer ao Sr. D. Andrés Lamas os protestos de sua perfeita estima e consideração. — José Maria da Silva Paranhos.

O Ministro oriental não se fez esperar. Nesse mesmo dia respondeu ao Ministro de Estrangeiros do Imperio por meio da Nota sob n.º 5. Depois de repetir o assumpto daquella correspondencia recebida, acerescentou:

"El infrascripto está persuadido de que S. Ex. el Sr. Paranhos ha podido tomar y, sin duda, se ha dignado tomar en consideración, antes de resolver su nota de hoy, la nota-verbal que el infrascripto le dirigió en el día 26 del corriente, proponiéndole un medio que, — produciendo el retiro de las notas n.ºs. 1 y 4, sin obligar al Gobierno Imperial á concluir un nuevo ajuste y sin prejuzgar la cuestión de la violación ó cumplimiento del tratado de 1851, podía evitar un debate, talvez, innecesariamente desagradable, y aproximar en facilitar una solución mutuamente satisfactoria.

En ese concepto, seguro de dejar establecida en su citada nota-verbal una prueba de que no desca por insistencias de amor-proprio, aun bien justificadas, perjudicar los intereses internacionales que se ventilan — y con la esperanza de que la espresada nota-verbal del 28 será siempre, y para todos, un testimonio irrecusable del espíritu eminentemente conciliador de que tiene el honor de ser órgano, el infrascripto, — en presencia de la nota de S. E. el Sr. Paranhos, que acaba de extraer, se inclina ante la resolución que contiene é informar a S. E. quedar enterado de ella."

Em Nota sob n.º 16, de 21 de novembro, insiste novamente o Ministro Lamas pela retirada das suas notas n.ºs. 1 e 4, sob o motivo de que a resposta do Governo Imperial, dependente ainda de informações que havia solicitado ao Ministerio da Fazenda e á Provincia do Rio Grande do Sul, retardava o inicio das negociações da revisão do tratado. Estava persuadido, como havia accentuado na sua Nota verbal de 28 de outubro, de que toda a discussão em torno do caso da violação do artigo 4º, só poderia levar os dous Governos a um debate, talvez, desagradavel, e com isso nada lucrariam os altos interesses economicos em jogo, que exigiam prompta solução. E terminou a sua Nota:

Animado, además, del espíritu que dictó su nota verbal de 28 de Octubre y en el concepto de que S. E. el Sr. Paranhos no tendrá dificultad en manifestar,

desde luego, el juicio del Gobierno Imperial sobre la necesidad de modificaciones en el tratado de comercio de 1851 y sobre las ideas iniciadas ó que se inicie con ese objecto, el infrascripto propone e solicita de S. Ex. el Sr. Paranhos el retiro puro y simple de sus notas n. 1 y 4 y la abertura inmediata de conferencias verbales para llegar, si es posible, como el infrascripto lo cree, á un acuerdo amistoso que remueva toda dificultad y concilie los intereses económicos de los dos países."

Por um dever de cortezia ao seu visinho amigo e aliado, não quiz o Ministro Silva Paranhos insistir na discussão sobre a verdadeira intelligencia que o Governo Imperial dava ao art. 4º do tratado de commercio e navegação. Percebendo o empenho inabalavel, aliás justissimo, do Governo Oriental na revisão do tratado, e desejando mesmo por um principio de liberalidade, attender aos reclamos da Republica, tanto quanto possível, das suas pretenções, inclinou-se logo pela modificação desse ajuste.

Mas se por um lado não desejasse por méro capricho e cortezia, rebater os argumentos do Ministro Lamas, contidos nas Notas sob ns. 1 e 4, por outro não poderia deixar ficar de pé as culpas graves que recaham sobre o Imperio de haver violado o pacto de 1851, e ainda com menosprezo da boa amizade e da consideração que o Brasil votava á Republica do Uruguay. Por isso, depois de haver francamente annuido á revisão do tratado, o que mais de facto interessava á Republica, como se achia expresso na sua Nota de 24 de fevereiro de 1857, usou da oportunidade que se lhe offercia a publicação do seu relatório de 2 de maio do mesmo anno, para apresentar as razões que acreditava destruir a persuasão do Ministro Lamas, de que a diminuição das tarifas brasileiras importava a violação do tratado.

Desse arrazoado do Ministro Silva Paranhos, trataremos no proximo capitulo.

Consulado do Brasil em Copenhague

A DINAMARCA EM 1927

A vida economica da Dinamarca em 1927 caracterizou-se pelos trabalhos progressivos de deflação, que também marcaram os annos precedentes. Em relatório baseado em informações recebidas a esse respeito, declara a Repartição de Estatísticas que durante o ultimo meado do anno, verificaram-se vagas melhores no tocante ás produções industriaes e ao intercambio commercial, após a cessação, em meados do anno, da queda da moeda dinamarqueza, resultando em uma lenta mas firme valorização da corôa. O contrario deu-se com a agricultura, que foi considerada menos favoravel no fim do que no começo do anno. Na entrada de 1928 o rendimento da industria agricola deve ser considerado como sendo pouco satisfactorio e esse fracasso da agricultura tem contribuido para o augmento dos effectos penosos que difficularam o restabelecimento, ainda incompleto, do nivel ouro dos preços.

A immensa força productora da agricultura e a consideravel venda de productos agricolas, máo grado a sensível baixa dos preços, são, porém, factores que nos induzem a acreditar que a exportação agricola repousa numa base alta.

Finalmente, devemos ainda notar as difficuldades particulares occorridas á agricultura, sendo essas em primeiro lugar a valorização da corôa, em segundo os impostos sobre immoveis, assim como os pesados juros dos empréstimos contrahidos durante a inflação.

A industria, que além da sua actividade exportadora representa essencial valor para o fornecimento do mercado nacional e para a occupação do excesso da população, tem também soffrido grandes prejuizos por causa da elevação do cambio da corôa, devido ás reduzidas encomendas feitas pela agricultura de productos industriaes e, finalmente, devido á morosidade com a qual se vem effectuando a adaptação ao nivel de preços mais baixos. Essas difficuldades são augmentadas pela concorrência por parte dos paizes estrangeiros onde, por diferentes causas, a mão de obra é mais barata. E com as difficuldades de se obter os capitales necessarios, só gradativamente foi possível proceder aos melhoramentos technicos exigidos hoje em dia, dos quaes não se necessitava, então, durante aquella protecção artificial creada pela inflação para essas industrias.

O balanço financeiro

Estudando-se o balanço financeiro da Dinamarca, vê-se em primeiro lugar, que uma maior parte dos empréstimos contrahidos no estrangeiro foi empregada para reduzir as di-

vidas dos bancos aos correspondentes estrangeiros ou para o augmento da carteira de cambios do Banco Nacional. Os empréstimos contrahidos pela cidade de Copenhague, pelo Estado (para o Landmandsbank e para os creditos de exportação e, finalmente, ao Banco Hypothecario do Estado, accusam no anno de 1927 a importancia de 155 milhões de corôas, a qual se deverá accrescentar a somma de 27 milhões de corôas que representa o valor do ouro exportado pelo Banco Nacional. Dessas quasi 180 milhões de corôas, cerca de 60 milhões foram empregados para reduzir as dividas dos bancos particulares aos correspondentes estrangeiros em moeda dinamarqueza ou estrangeira. A carteira de cambios do Banco Nacional augmentou de cerca de 70 milhões de corôas. Restam, pois, 50 milhões de corôas. Os beneficios liquidados realizados pela navegação podem ser avaliados em 90 a 100 milhões de corôas e em 15 milhões os beneficios de empresas commerciaes no estrangeiro, ou seja um total de cerca de 160 milhões de corôas. Tem-se, pois, conseguido quasi cobrir o deficit do balanço commercial que nos primeiros onze mezes do anno foi calculado em cerca de 80 milhões de corôas, o que quer dizer que para o anno inteiro poderá ser avaliado em cerca de 100 milhões de corôas tanto ao que se refere aos juros como para a amortização da divida publica e privada no estrangeiro.

Se essa avaliação, que, neste momento, só pôde ser approximativa, for justa, o balanço capital do paiz para com o estrangeiro fica diminuido, em 1927, com cerca de 50 milhões de corôas ou seja somma quasi igual á do anno de 1926.

O balanço commercial

As cifras do balanço commercial da Dinamarca para o anno de 1927 são quasi iguaes ás do anno de 1926, cuja importação accusou um valor total de 1.620 milhões de corôas, e a exportação de 1.517 milhões. As estimativas para o anno de 1927 accusam cerca de 1.640 e cerca de 1.535 milhões de corôas, respectivamente. Vê-se, pois, que houve um pequeno augmento no tocante ás importações e exportações de 1927, apesar da baixa do numero indice dos preços de 160 a 147 para os artigos de importação e de 156 a 136 para os artigos de exportação. O augmento da quantidade importada pôde, pois, ser avaliado em 10 %, ao passo que a exportação, apesar do augmento da quantidade exportada, em cerca de 15 %. A exportação do toucinho, por exemplo, augmentou de cerca de 35 % e a da manteiga de cerca de 7 %, mas apesar desse augmento quantitativo da exportação, os lucros attingiram apenas pequena somma, maior do que no anno de 1926.

Essa modificação das quantidades trocadas no commercio exterior é outra expressão da influencia nefasta produzida pelo facto de que a baixa dos preços dos artigos de exportação foi mais sensível do que aquella constatada nos artigos de importação. Foi, pois, necessário exportar maior quantidade de mercadoria dinamarqueza em 1927, afim de contrabalançar certa quantidade de mercadorias vindas do estrangeiro em 1926, circunstancia essa que, sem exaggero, pôde-se considerar como uma das causas principais da redução do rendimento da industria agricola.

A troca de mercadorias com o estrangeiro

As cifras dos valores totaes da importação e da exportação em 1927 são um pouco mais elevadas do que as do anno anterior. A tabella abaixo dá uma idéa do intercambio commercial da Dinamarca com os principaes paizes durante os dois ultimos annos de 1926 e 1927:

	1927		1926	
	Import.	Export.	Import.	Export.
	Por 1.000 kilos		Por 1.000 kilos	
Alemanha	508.792	320.582	503.653	291.217
Grã-Bretanha e Irlanda	218.554	875.360	185.697	858.879
Noruega	21.629	49.950	29.834	65.435
Suecia	105.404	107.631	98.112	111.867
Finlandia	15.177	34.938	15.129	36.966
União Russa Sov.	28.971	1.985	36.031	1.656
Polonia e Dantzig	31.306	20.642	33.872	10.105
Tchecoslovaquia	16.595	2.477	14.182	1.684
Paizes Baixos	59.306	8.651	59.631	10.723
Belgica	37.125	2.543	34.247	3.216
França	58.814	8.813	66.517	9.512
Suissa	11.926	15.736	13.104	14.139
Italia	13.503	7.141	13.624	7.267
Estados Unidos	249.725	8.761	262.737	12.163
Outros paizes	281.963	81.250	253.756	81.868
Total	1.638.790	1.549.163	1.620.126	1.516.681

Vê-se, por esse quadro, que a Inglaterra é o país que mais importou da Dinamarca no anno de 1927. Esse facto deve ser attribuido ao consideravel consumo de productos agricolas dinamarquezes naquellas ilhas. Por outro lado verifica-se um sensivel augmento da exportação da Inglaterra para a Dinamarca o que principalmente se deve attribuir á importação de combustiveis, que no anno de 1926, devido á greve mineira, esteve quasi paralisada. Quanto a importação da Allemanha, a importação de combustiveis diminuiu, *ipso facto*, mas essa redução foi equilibrada pelo augmento da importação de forragem e adubos. A diminuição da grande importação dos Estados Unidos é devida, principalmente, á redução no valor da importação de automoveis.

No que se refere a exportação, nota-se sobretudo, como já dissemos, augmento da mesma para a Inglaterra e para a Allemanha, os dous paizes que são os maiores compradores dos productos agricolas dinamarquezas. A exportação para a Polonia e Dantzig foi maior em 1927 do que em 1926, principalmente devido ao augmento da exportação de automoveis.

Navegação

A situação da navegação, no começo do anno de 1927, manteve-se ainda debaixo da influencia da greve mineira ingleza assim como os preços de fretes estiveram ainda bastante acima do normal. Mais tarde, porém, esses preços de fretes iam baixando mez por mez, segundo se verá pela tabella que segue:

Janeiro-Março de 1925, média, 100.

	1927	1926
Janeiro	126.9	103.1
Fevereiro	121.5	102.5
Março	117.7	100.6
Abril	117.0	98.2
Maió	112.3	93.2
Junho	110.0	97.0
Agosto	107.2	104.4
Setembro	107.0	129.8
Outubro	107.6	159.5
Novembro	107.5	159.0
Dezembro	—	136.1
O anno inteiro.....	113.3	116.4

Em meados do anno a baixa dos preços de fretes cessou, mas apesar de uma ligeira alta nos mezes de setembro e outubro, a alta geralmente esperada nos mezes de outubro, novembro e dezembro, não appareceu, o que faz crer que o mercado de fretes continua ainda menos satisfatorio do que indica a percentagem total do anno de 1927, comparados com o de 1926.

Durante o anno de 1927 a frota mercante dinamarqueza passou por uma redução liquida de 28.000 toneladas. O desarmamento de navios dinamarquezes durante esse periodo foi, no entanto, de menores proporções do que no anno de 1926.

Apezar desses inconvenientes, o movimento de navegação nos portos dinamarquezes é considerado o maior que se tem verificado depois da guerra. Quanto á actividade de trabalho, o anno de 1927 tambem foi o maior que a navegação dinamarqueza jámais observou, não se levando, porém, em conta, os resultados economicos que, naturalmente, não podem ser comparados com os dos annos da guerra.

As tabellas que seguem fornecem as cifras para os quatro trimestres de 1927, comparados com os annos de 1926, 1925, 1924 e 1923:

Numero total — 1.000 toneladas de registro liquido — Mercadorias descarregadas, 1.000 toneladas — Mercadorias carregadas, 1.000 toneladas

1º trimestre de 1927.....	22.700	3.552	2.876	969
2º trimestre de 1927.....	26.000	3.781	2.958	973
3º trimestre de 1927.....	27.700	4.169	3.306	1.044
4º trimestre de 1927.....	23.900	4.104	3.300	1.155
Total em 1927	100.300	15.606	12.440	4.141
Total em 1926	92.100	13.991	10.473	3.901
Total em 1925	86.500	13.774	10.902	3.776
Total em 1924	79.500	13.533	11.917	3.903
Total em 1923	84.300	12.194	10.537	3.523

População

Quanto á população do paiz, as cifras da estatística accusam um crescendo do movimento dos annos precedentes. O numero de casamentos que em 1926 foi de 25.700, augmentou em 1927 para 26.000 e esse augmento corresponde tambem ao augmento da população. O numero de nascimentos baixou novamente de 70.000 em 1926 para 69.000 em 1927, ao passo que houve augmento no numero de obitos de 38.100 em 1926 contra 40.000 em 1927. Ao mesmo tempo a emigração augmentou de 5.800 para 8.000, isto é, mais ou menos igual aos annos anteriores á guerra. Esse augmento é devido unicamente á emigração para o Canadá, havendo grande diminuição no numero de emigrantes para os Estados Unidos da America do Norte.

Consulado do Brasil em Copenhague, em 2 de abril de 1928. — *Hamilton Pires*, consul.

Consulado do Brasil em Guayará-Merin

RELATORIO DO ANNO DE 1927

Sob o rotulo relatorio commercial do anno de 1927, como trabalho deste Consulado, devo referir-me e especificar o movimento aduaneiro desta localidade, Villa Bella e Manoa.

Como deixei exarado em relatorio anterior, Guayará-Merin, sem commercio, apenas com duas succursaes de firmas commerciaes, Madeira Mamoré Trading Co. Ltd. e Zeller Mozer & Comp., sem instituição economica e com uma população de 200 almas, mais ou menos, só pôde ser effectivamente objecto de um relatorio commercial, encarando-se a sua significação pelo valor do seu movimento alfandegario.

Por essa razão, tambem a denominei no meu primeiro relatorio levado ao conhecimento desse Ministerio de "Estação Alfandegaria". Destarte, cabe-me desde logo declarar que pela alfandega da Guayará-Merin passam mercadorias destinadas ás duas firmas citadas e as que tem como destino os municipios de Trinidad, Santa Cruz e pequenas povoações, como Santa Anna, S. Joaquim, S. Ramon, Magdalena, etc., em se tratando da importação; e da sahida de pequena quantidade de gado vaccum destinada ao consumo das localidades limitrophes; de couros destinados a portos europeus, e de pequena quantidade de borracha em se tratando de exportação.

Nos relatorios commerciaes nos é dado fazer digressões, nem armar phantasias que estejam longe da realidade. Melhor vale o interesse e cuidado com os dados estatísticos do que desenvolver certos enunciados com o fim de dar vulto ao que na realidade pouco exprime. Se mesmo fossemos considerar a importancia do departamento do Beni, tendo em vista os demais departamentos deste paiz, não nos seria permittido fazer largas digressões, porque para sermos fieis nas nossas affirmativas, teríamos que bordar as nossas considerações restrictamente á importancia de sua população pecuaria, calculada em 500.000 cabeças, mais ou menos, o que é o maior expoente de sua vida economica. Não succede o mesmo com os demais departamentos deste paiz. Alguns com industria propria, centros commerciaes com vida intensa e com o seu aspecto economico bastante variado. Outros, encarnando a pujante riqueza mineral deste paiz, e neste caso estão os departamentos de La Paz, Oruro, Potosí, Cochabamba, Santa Cruz e Sucre.

Sendo assim, vejamos pelos dados estatísticos qual foi o movimento alfandegario das tres localidades citadas, durante o exercicio de 1927.

NAVEGAÇÃO

O serviço de transporte fluvial com relação ao porto de Guayará-Merin se opera em geral do Porto Ballivian, a oito kilometros de Trinidad, até o porto brasileiro de Guayará-Mirim. Durante o anno de 1927, o serviço fluvial de transportes de mercadorias e passageiros por esses portos foi feito por pequenas embarcações de menos de 61 toneladas, na seguinte ordem: "Rodolfo Aráuz", de 60 toneladas e 25 homens de equipagem; "Cochabamba", de 60 toneladas e 20 homens de equipagem; "Britania", de 35 toneladas e 19 homens de equipagem; "Amoró", de 30 toneladas e 17 homens de equipagem, e "Parabano", de 18 toneladas e 10 homens de equipagem.

Além destas embarcações, ha um pequeno serviço fluvial de transportes de passageiros e mercadorias entre este porto e o de Guayará-Mirim, feito por embarcações de menos de seis toneladas.

IMPORTAÇÃO GERAL

A importação de mercadorias, conforme os dados obtidos por este Consulado, obedeceu ao seguinte resultado:

	Volumes	Kilos
1º trimestre	2.738	413.322
2º trimestre	13.920	600.070
3º trimestre	13.808	586.865
4º trimestre	15.096	638.655
	<u>45.562</u>	<u>1.938.912</u>

Do estudo comparativo das cifras acima mencionadas, vemos que as referentes ao quarto trimestre representam maiores valores, sendo em volumes de 15.096 e em kilos 638.655, o que revela ser neste trimestre maior de que nos outros o movimento de mercadorias.

As mercadorias que deram entrada na Aduana de Guajará-Mirim, com diferentes destinos, quer seja Trinidad, Santa Cruz ou outras localidades, tiveram como paizes de origem, Alemanha, Brasil, Belgica, França, Hollanda, Italia, Inglaterra, Norte America e Portugal.

Dadas as cifras referentes á importação do Brasil, é de molde registrar os productos a ellas correspondentes, como se seguem: sal, guaraná, sabão, bebidas, doces, farinha de trigo, alcatrão, cal, macarrão, tecidos, calçados e cigarros.

O SAL

E' o sal, de facto, o artigo commercial de maior importância que tem entrada nesta aduana, com referencia á importação do Brasil. Sendo o departamento do Beni essencialmente de vida pecuaria, o que constitue a sua principal riqueza, vê-se logo que o sal é o artigo de grande consumo nas suas xarqueadas. Durante o exercicio de 1927 a importação do sal pelas entradas realizadas nesta aduana, obedeceu aos seguintes resultados:

	Kilos	Valor official
Brasil	178.064	Bs. 31.338.14
Inglaterra	62.306	" 2.810.14
Allemanha	12.500	" 341.72
	<u>252.870</u>	<u>" 34.490.28</u>

Vemos, por esses resultados, que grande foi o consumo de sal nas xarqueadas do departamento do Beni, e que o Brasil é o seu principal fornecedor, com kilos 178.064.

E' de molde accentuar que a importação do sal pelo departamento do Beni, até o anno de 1924, era feita quasi exclusivamente do Brasil, coparticipando a Inglaterra com parcella relativamente inferior ás quantidades de origem brasileira.

Em 1927, apparece um novo competidor ou concorrente, a Allemanha, que só de um feita trouxe a esta aduana 12.500 kilos de sal, correspondendo ao valor official de Bs. 341.72. Tive a occasião de verificar, por informações colhidas nesta aduana, que enquanto a Allemanha, deste modo, entrava nos mercados do Beni com esse artigo, quasi na mesma época e nesse exercicio, o Brasil vendia a esses mercados uma partida de identica quantidade, isto é, 12 mil kilos, no valor official de Bs. 1.870.00, isto é, mais caro que a de procedencia allemão, no valor de Bs. 1.528.28. A se acreditar nos valores officiaes offerecidos a esta aduana, pelas facturas consulares, não ha duvida que pesa sobre a exportação brasileira uma grave ameaça, cujos resultados serão para a industria salina do paiz de consideraveis damnos, tendo-se em vista a avultada população pecuaria do departamento do Beni, calculada em 500 mil cabeças, e o numero consideravel de xarqueadas existentes em todo o seu territorio.

Para essa circumstancia, chamo a attenção dos maiores interessados na industria salina do paiz, maxime, para a entrada dos exportadores allemães, como elementos de real actuação no commercio deste producto.

Uma das causas que dá origem a presenca de novos concorrentes no mercado do sal é o máo serviço de embalagem feita pelos fornecedores nacionaes. Tive occasião de verificar a superioridade da antigua ingleza sobre a nacional: acontecendo ainda, que o sal de procedencia ingleza chega a este porto em saccos de duas dobras, o que não succede com o nacional. Para essa circumstancia, seria de toda conveniencia levar ao conhecimento das Associações Commerciaes dos

Estados interessados na exportação deste producto o que ora deixo exarado.

IMPORTAÇÃO DO BRASIL EM 1926 E 1927

Na balança commercial correspondente ao presente exercicio foi bastante sensivel a baixa soffrida pelos seus respectivos algarismos, quer em volumes, peso e valores officiaes em referencia ao exercicio transacto.

A differença entre os dous exercicios computa-se em favor deste ultimo pelas seguintes cifras:

Annos	Volumes	Kilos	Valor official
1926	17.969	631.854	1.129.095\$481
1927	14.636	527.999	587.921\$390

EXPORTAÇÃO GERAL

Obedecendo á mesma ordem para com os resultados acima apontados, chegamos á seguinte conclusão:

1927	Volumes	Kilos
1º trimestre	5.029	755.906
2º trimestre	19.592	845.051
3º trimestre	17.838	511.511
4º trimestre	14.335	1.100.949
	<u>56.794</u>	<u>3.213.220</u>

EXPORTAÇÃO PARA O BRASIL

Do total supra consignado, destacamos os seguintes valores concernentes á exportação de gado vaccum para o Brasil:

Annos	Volumes	Kilos	Valor official
1926	2.852 cabeças	570.400	628.100\$000
1927	1.869 cabeças	373.800	411.611\$757
	<u>983</u>	<u>296.600</u>	<u>216.488\$243</u>

Como se vê do quadro acima, com referencia ao movimento havido durante o exercicio transacto, registramos o actual, sendo de 983 cabeças com 296.600 kilos e 216.488\$243, o seu valor.

RENDA CONSULAR

A renda consular, em 1926 e 1927, foi a seguinte:

1927.	Bs. 1.891.62	£. 130-15-4 1/2	1:167\$289
1926.	Bs. 2.813.04	£. 195-1-1	1:731\$166
	<u>921.42</u>	<u>£. 64-4-8 1/2</u>	<u>566\$877</u>

Comparando o presente exercicio com o transacto, temos tambem a notar uma differença a favor do ultimo, de Bs. 921.42; £. 64-4-8 1/2 e 566\$877.

CONSIDERAÇÕES FINAES

Do exposto neste relatório, o que deve desde logo interessar é, sem duvida, o movimento referente á exportação e importação já positivamente nas cifras acima mencionadas.

Da importação por este porto, fallei com preciso interesse do sal, que é, effectivamente, o producto de maior peso na sua balança commercial, relativamente á importação do procedencia brasileira.

Dada que seja a oportunidade de tratar da exportação por este porto, destinada a alguns portos ou municipios do norte do paiz, como sejam: Guayrá-Mirim, Villa Martinho, Presidente Marques, Jacay Paraná, Santo Antonio e Porto Velho, isto é, da exportação de gado vaccum, devo, mais uma vez, invocar o interesse desse ministerio pela exposição que levei ao seu conhecimento, no officio de 28 de dezembro de 1927.

Effectivamente, só o estabelecimento de um serviço fluvial regular e organizado entre o porto de Guajará-Mirim até a foz do rio Verde, em bacea do municipio de Villa Bella, antiga Capital de Matto Grosso, virá, não só trazer o desejado desenvolvimento a toda esta extensão do territorio nacional localizado entre os rios Guaporé, Mamoré e Madeira, bem assim, com a solução deste problema, iremos vitalizar e intensificar o movimento da linha ferrea Madeira Mamoré, que ora liga o porto de Guajará-Mirim ao Porto Velho. Creio que

não incido em erro quando affirmo que os recursos com que deverá contar em primeiro lugar esta via de comunicação estão dentro do nosso próprio paiz, isto é, na intensificação de um maior intercambio entre os mercados do Estado da Matto Grosso e os da Amazonia.

Estudem os técnicos acurada e devidamente as condições actuaes do departamento do Beni, até mesmo do de S. Cruz; as suas firmas importadoras, nacionaes e condições commerciaes, tendo em vista a obrigatoriedade do livre transito através o territorio nacional, estabelecida pelo tratado de 1910, que facil nos será chegar á conclusão de procurar a todo transe alcargarmos a validade de um intercambio activo e intenso entre o centro de Matto Grosso e a Amazonia.

Com esse problema não teremos só em vista a existencia e a manutenção da via ferrea acima referida, mas também do aproveitamento dos extensos territorios destas provincias dotadas de grande feracidade e actualmente em estado de completa improductividade.

Porque a importação pelos municipios acima apontados e constantes das cifras de 111.611.875, quando com a providencia lembrada no officio de 28 de dezembro, o governo do paiz, gastando menos de um milhão de esterlinos, conforme o calculo mais avisado, dos technicos, teria alcargado a meta collimada, isto é, a intensificação da via ferrea Madeira-Mamoré pelo contacto commercial e economico, mais directo e efficiente, entre a Amazonia com o centro de Matto Grosso?

Confrontemos a riqueza pecuaria de Matto Grosso, o valor das suas florestas com o que nos dá o departamento do Beni, representado pelas cifras acima mencionadas.

Não percamos de vista que, com a construção projectada da via ferrea Cochabamba-Santa Cruz, a população pecuaria do departamento do Beni se escoará para o interior do paiz, ficando ameaçada com a carencia desse producto os pequenos mercados do nordeste do Brasil, que, no caso, só poderão valer-se das creações de S. Luiz de Cáceres, etc.

Considero este o principal escopo a ter-se sempre em perspectiva, em se tratando do patrocínio que deve ser prestado a essas regiões do paiz ora entregues ao mais completo abandono e esquecimento.

Consulado do Brasil em Guayará-Mirim, em 4 de abril de 1928. — José de Oliveira Almeida, Consul.

Consulado Geral do Brasil em Nova Orleans

RELATORIO DO ANNO DE 1927

Commercio do Brasil com Nova Orleans

NAVEGAÇÃO

Durante o anno de 1927 o movimento de navegação entre os portos brasileiros e este de Nova Orleans foi o seguinte:

Entraram 24 brasileiras e 37 estrangeiras, total 61.

Sahiram 24 brasileiras e 43 estrangeiras, total 67.

As nacionaes tinham 71.598 toneladas e 4.332 tripulantes, tanto nas entradas como nas saídas.

As estrangeiras entradas contavam 151.635 toneladas e 1.869 tripulantes e as saídas 41.680 toneladas e 490 tripulantes.

Em 1926 o movimento fôra:

Entradas 21 brasileiras e 38 estrangeiras, total 59.

Saídas 23 brasileiras e 24 estrangeiras, total 47.

Tinham as embarcações brasileiras entradas,

Entradas, 61.879 ton. e 1.159 tripulantes.

Saídas, 67.026 ton. e 1.263 tripulantes.

enquanto que as estrangeiras entradas fiquavam com 126.218 ton. e 1.854 tripulantes e as saídas com 82.813 ton. e 885 tripulantes.

Ainda em 1925 o movimento verificado expressava-se por

Entradas 17 brasileiras e 39 estrangeiras, total 56.

Saídas 16 brasileiras e 20 estrangeiras, total 36.

As embarcações brasileiras entradas tinham 49.134 ton. e 878 tripulantes e as saídas 45.611 ton. e 827 tripulantes, e as saídas eram de 45.611 ton. e 827 tripulantes, enquanto que as estrangeiras entradas eram de 133.114 ton. e 1.780 tripulantes e as saídas eram de 68.736 ton. e 730 tripulantes.

A comparação do movimento de embarcações nestes ultimos tres annos demonstra os seguintes factos: que o movimento geral foi em 1927 de 98 embarcações, em 1926 de 106 embarcações e em 1925 de 92 embarcações. Distinzindo-

se, porém, entre entradas e saídas, os resultados são os seguintes:

	Entra- das	Saí- das
1927.....	61	37
1926.....	59	47
1925.....	56	36

Por nacionalidades, comprehendendo entradas e saídas, teremos:

	Brasi- leiras	Estran- geiras
Em 1927.....	48	50
Em 1926.....	44	62
Em 1925.....	33	59

Entre as estrangeiras ha a observar que no seu movimento total de 171 embarcações, 114 são as que entraram, procedentes de portos brasileiros e 57 as que levaram carga para o Brasil; estes numeros dão exactamente 2/3 para as entradas e 1/3 para as saídas. Enquanto que as entradas foram nos tres annos: 39, 38 e 37, diminuindo de um cada anno, sendo o mais baixo o de 1927, as saídas obedeceram á escala seguinte: 20, 24 e 13, sendo este ultimo o numero correspondente ao anno em estudo.

O movimento de embarcações nacionaes, isto é do Lloyd Brasileiro, cresce de anno para anno, como é facil de ver pelo quadro acima. Ellas completam a carga em portos do norte do paiz, antes de seguirem para o Brasil, mas seu serviço tem sido ultimamente bem apreciado pelos interessados.

IMPORTAÇÃO

Durante o quarto trimestre de 1927, a importação procedente do Brasil foi constituída, como sempre, quasi exclusivamente de café. Além desse artigo, as estatísticas apenas mencionam, em outubro, a introdução, pelo porto de Nova Orleans, de 165.075 libras de cacão, no valor de \$.....22.779.00.

A seguir, discrimino, como de costume, o café importado, não só do Brasil, como dos demais paizes productores:

Outubro	dollars	libras (peso)
Brasil	5.331.713	36.386.868
Bolivia	3.728	33.000
Canadá	27.100	108.709
Colombia	67.678	245.416
Guatemala	21.561	110.721
Honduras	2.859	17.400
Mexico	31.205	100.000
Panamá	27.622	141.372
Venezuela	15.194	86.908
Totals	5.554.169	37.398.169
Novembro	dollars	libras (peso)
Brasil	5.465.058	33.605.404
Chile	169.891	813.099
Colombia	310.163	1.293.468
Guatemala	322.128	1.492.334
Honduras	6.623	42.000
Inglaterra	248	1.650
Mexico	153.237	544.995
Panamá	49.194	200.528
Venezuela	20.123	98.922
Totals	6.526.963	38.092.400
Dezembro	dollars	libras (peso)
Brasil	6.776.963	40.235.611
Chile	20	35
Colombia	316.578	1.261.117
Guatemala	468.739	2.207.332
Honduras	5.807	33.950
Mexico	406.779	1.422.648
Panamá	22.000	75.085
Venezuela	6.489	32.819
Totals	8.003.375	45.269.502

Sendo os totaes no quarto trimestre de \$20.081.827,00 e libras 120.759.167, couberam ao café brasileiro \$17.576.762,00 e libras 110.227.883.

No trimestre anterior, como vimos em relatório anterior, a importação fora de \$12.956.207,00 e libras 86.151.976, cabendo ao nosso paiz fornecer café por \$11.663.692,00 e libras, 80.071.224.

Assim, neste quarto trimestre, comparado com o terceiro, importámos mais café neste porto, com o augmento de valor de cerca de 6 milhões de dollars e de peso de cerca de 30 milhões de libras; os cafés de outras procedencias tambem ganharam tanto no preço, como na quantidade; de facto, emquanto que a importação delles no terceiro trimestre representára \$ 1.300 mil dollars e 6 milhões de libras, no quarto o valor subiu a dous milhões de dollars e o peso a cerca de 9 milhões e 500.000 libras.

Importação total do anno

A importação total do anno de 1927 foi, pois, sommando o dados dos quatro trimestres:

Em valor \$ 67.220.183,00 cabendo ao Brasil	\$ 57.517.775,00
Em peso libras 401.379.869, cabendo ao Brasil	362.128.692
Em 1926 os resultados haviam sido:	
Em valor \$ 86.912.188,00, cabendo ao Brasil	\$ 75.302.511,00
Em peso libras 447.717.160, cabendo ao Brasil	393.821.604
E, em 1925:	
Em valor \$72.605.961,00, cabendo ao Brasil	\$ 63.893.583,00
Em peso libras 342.258.421, cabendo ao Brasil	306.618.387

O exame desses dados evidencia a queda do valor do café importado em 1927.

De facto neste anno o valor desceu a 57 e meio milhões de dollars, contra 75 milhões e 300 mil no anno anterior e 63.900 mil em 1925.

Ha que observar que, em peso, a importação de 1927 foi superior á de 1925 em 56 milhões de libras, o que dá idéa da differença de preços.

Confirma-se assim ao findar o anno a observação que fizera no relatório dos nove primeiros mezes.

O quadro que segue dos preços do café nos tres ultimos annos, segundo publicação official de Washington e as respectivas médias explicam as variações observadas.

	1925	1926	1927
Janeiro	0,203	0,214	0,199
Fevereiro	0,298	0,224	0,198
Março	0,302	0,226	0,200
Abril	0,227	0,219	0,188
Maio	0,209	0,220	0,194
Junho	0,185	0,232	0,184
Julho	0,215	0,225	0,172
Agosto	0,212	0,216	0,173
Setembro	0,212	0,222	0,173
Outubro	0,215	0,199	0,154
Novembro	0,215	0,212	0,168
Dezembro	0,220	0,202	0,195

As médias annuaes foram, pois:

Em 1925	0,234
Em 1926	0,218
Em 1927	0,191

Conforme os portos brasileiros de procedencia o café foi importado nas seguintes proporções:

	Saccas
De Santos	2.002.914
Do Rio	348.187
De Victoria	445.230
Perfazendo o total de	2.796.831

Café importado do Brasil em 1927

O café importado do Brasil, durante o anno de 1927, foi de 2.796.813 saccas, sendo:

De Santos	2.002.914
Do Rio	348.187
E de Victoria	445.230

As principaes firmas, que importaram até 10.000 saccas, no referido anno, foram:

Importadores	Saccas
J. Aron & Co., Inc.	602.424
Stewart Carnal & Co., Ltd.	177.593
Zander & Co., Inc.	140.822
Swanson Brothers	109.730
Leon Israel & Bros, Inc.	88.839
Hard & Rand, Inc.	73.004
A' ordem	60.481
Steinwender-Stoffregen Co., Inc.	56.271
Great Atlantic & Pacific Tea Co.	51.009
Thomson & Taylor Co.	48.476
E. B. Millar & Co.	47.917
Steele-Wedeles Co.	47.024
Brazil Sales Agency	45.931
D. G. Evan Coffee Co.	45.749
Jas. H. Forbes Tea & Coffee Co.	45.234
A. J. Kasper Co.	43.168
W. R. Grace & Co.	43.000
National Tea Co.	42.009
Durand Mc Neil-Horner Co.	35.265
H. P. Coffee Co.	33.875
F. W. Kuntz Co., Inc.	33.807
Louis J. Bright	33.444
The Froger Grocer & Baking Co.	33.125
F. W. Hintz Sons Co.	29.028
Biedermann Brothers, Inc.	26.217
The K. & L. Importing Co.	24.768
Hanley & Cinsella Coffee & Co.	24.675
Western Grocer Co.	21.399
S. A. Levy Co., Inc.	20.348
J. Hy. Koenig Co.	20.105
Hulman & Co.	19.550
Thomas J. Webb Co.	19.511
American Trading Co.	18.333
Sprague, Warner & Co.	17.493
F. D. Wilcox	17.431
Continental Coffee Co.	15.693
Meyer Brothers Coffee & Spices Co.	15.634
C. H. Fox Co., Inc.	15.250
Corbin Sons Co.	14.979
Southern Coffee Mills	14.650
Alfred D. Levy Co., Inc.	14.558
Brazilian Warrant Co.	14.323
Hixson & Co.	14.223
E. R. Godfrey & Sons Co.	14.187
Biston Coffee Co.	13.675
Cheek Neal Coffee Co.	12.500
Ridenour-Baker Grocery Co.	11.250
Consumers Sanitary Coffee & Butter Stores.	11.101

Importadores	Saccas
Marks & Sons Co., Inc.	10.750
Mc. Kenny Importing Co.	10.649
Fletcher-Wilson Coffee Co.	10.625
Weathersby-Brunner Co.	10.500
J. A. Folger Co.	10.314
Johnsin Coffee Co.	10.250
Tone Brothers	10.075
Kansas City Wholesale Grocer Co.	10.000

EXPORTAÇÃO

A exportação de Nova Orléans durante o quarto trimestre foi a que consta da discriminação abaixo, por mezes portos brasileiros, kilos e valor em libras esterlinas.

Em moeda americana, ao cambio médio de \$4,86, por libra, a exportação do trimestre foi de \$441.248,56.

	Outubro	Kilos	Valor	Valor total
Carro motor e reboque				
Adtelas — Rio Grande	54.461			
Agua raz:				
Rio de Janeiro	4.118		143.17	
Santos	4.863		218- 0	
Porto Alegre	12.205		584- 2	945-19
Beloneira com motor				
Rio de Janeiro	4.492			236- 2
Breu:				
Rio Grande	17.427		248-12	
Porto Alegre	88.429		1.413- 4	1.661-16

Farinha de trigo:				Gazolina — Santos.			
Pernambuco	35.200	544- 1		144.735		2.117- 0	
Bahia	191.840	2.955- 7		Kerozene — Santos.	65.386	733- 0	
Rio de Janeiro	595.716	8.951- 7		Mach. agrícolas — San-	1.905	91- 7	
Victoria	88.000	1.357-10		tos.			
Rio Grande	22.600	320-19	14.129- 3	Machinismo para indus-			
Celotex (fibra de baga-				tria assucareira —			
co de canna) —				Pernambuco.	98.903	4.179- 0	
Santos	582		79- 2	Óleo lubrificante — Rio			
Gazolina — Santos	141.975	2.057- 1		de Janeiro.	8.840	165- 5	
Kerozene — Santos	65.317	699-15		Peixe em conserva —			
Machinismo p. ind. as-				Santos.	2.360	416-10	
suçareira — Per-				Pó de sapato — Santos	424	26-15	
nambuco	244.207	20.736- 1		Dezembro	Kilos	Valor	Valor total
Machina niveladora —				Agua-raz:			
Porto Alegre	5.311	507-15		Santos.	14.259	607-19	
Óleo lubrificante:				Porto Alegre.	5.127	232- 9	840- 8
Bahia	131.703	1.120-11		Asphalto — Rio de Ja-			
Rio de Janeiro	17.764	236-12		neiro.	9.160		33- 0
Santos	14.206	123-11	1.480-14	Aves vivas — Santos.	32		9- 5
Peixe em conserva —				Barro refractario —			
Santos	1.862	294- 3		Santos.	41.400		455-15
Pinho (Madeira de)				Breu:			
Santos	117.618	700-10		Bahia.	21.486	248-18	
Pó de sapato — Rio				Rio Grande.	72.827	965-15	
de Janeiro	204	9- 5		Porto Alegre.	45.623	585- 7	1.600- 0
Novembro:				Chapas de impressão —			
Agua-raz:				Santos.	59.120		44-12
Rio de Janeiro	6.622	211-10		Farinha de trigo:			
Santos	6.591	298- 3		Pernambuco.	173.711	2.727-11	
S. Francisco	1.700	82- 8		Bahia.	187.600	2.817-10	
Porto Alegre	3.754	174- 1	766- 2	Victoria.	88.000	1.198-11	
Barro refractario — P.				Rio de Janeiro.	409.156	6.227- 8	
Alegre	5.477	56- 0		Santos.	127.008	1.642- 7	
Breu:				Celotex (fibra de			
Maceió	21.595	312- 2		bagaco de canna) — Rio			
S. Francisco	22.566	329- 6		de Janeiro.	5.670		156- 1
Rio Grande	11.413	145-15		Gazolina:			
Porto Alegre	157.001	2.029-11	2.816-17	Rio de Janeiro.	263	3- 2	
— Santos	1.603	115- 2		Santos.	141.723	2.028-16	2.032- 2
Novembro	Kilos	Valor	Valor total	Kerozene — Santos.	98.977		1.078- 4
Farinha de trigo:				Óleo lubrificante — Rio			
Cabedello.	44.000	727-17		de Janeiro.	28.801		400- 9
Pernambuco.	88.000	1.378-12		Peixe em conserva —			
Maceió.	61.600	925-18		Santos.	3.275		572- 8
Rio de Janeiro.	681.942	7.277- 1	10.309- 8	Pinho (madeira de)			
Celotex (fibra de				Santos.	291.300		597-16
bagaco de canna):				Pó de sapato — Santos	530		30-11
Rio de Janeiro.	7.553	195- 1		Zinco em barra — Rio			
Santos.	1.517	39- 1	234- 2	de Janeiro.	25.408		676-18
Fio p. aladeira — Porto				Consulado Geral do Brasil em Nova Orleans, em 7 de			
Alegre.	6.804	300- 0		abril de 1928. — C. Ferreira de Araujo, Consul Geral.			

Ministerio da Fazenda

Circular n. 35 — Ministerio dos Negócios da Fazenda — Em 18 de julho de 1928.

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 215, de 6 de junho ultimo, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos effectos, haver aquelle ministerio resolvido, nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 15.189, de 21 de dezembro de 1921, prohibir a importação, em todo o territorio nacional, de sementes e mudas de eucalyptus, de produção da Nova Zelândia, Australia, Africa do Sul e Republica Argentina. — P. C. de Oliveira Botelho.

— Por titulo de 18 do corrente, foi exonerado, a pedido, Romulo Cumpido.

do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

— Foi nomeado o revisor da Imprensa Nacional, João de Araujo Silva, para exercer, interinamente, as funções de ajudante de chefe da revisão da mesma Imprensa, durante o impedimento do serventuario effectivo, Julio da Silveira Caldeira, que se acha licenciado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1928

N. 66 — Sr. director geral do Thesouro Nacional — Tendo em attenção os bons e loaes serviços prestados pelo Sr. João Gonçalves Machado Netto, no exer-

cício do cargo de consultor da Fazenda, que acabou de exercer, resolvo louvar o referido funcionario pelo esforço, dedicação e competencia de que deu prova.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de julho de 1928

Do contador geral:

Officios expedidos aos Srs. encarregados das Sub-contadorias sectionaes: N. 2.776 — Delegacia Fiscal de Santa Catharina, recommendando providencia, afim de que seja remittido, com urgencia, a esta contadoria o desdobramento das despesas effectuadas com o pessoal e material das verbas 9 e 11 do Ministerio da Vição, exercicio de 1923.

N. 2.777 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre transportes e passagens fornecidas pela Estrada de Ferro

Central do Brasil, a diversas repartições federaes, nesse Estado.

N. 2.778 — Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre serviços prestados por essa estrada, a diversas repartições federaes no Estado de Minas Geraes.

N. 2.779 — Alfandega de Paranaguá,
sobre remessa do balancete de sommas
extrahido do livro Razão.

Directoria da Reccita Publica

Dia 18 de julho de 1928

N. 267 — Ao Sr. prefeito municipal de Petropolis, em soluçao á consulta formulada pelo vosso officio n. 70, de 28 de abril ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 21.273; a respeito da concessão de isençao de direitos de importação para materias destinados a servicos publicos dessa municipalidade, te accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido no dia 14 deste mez, declaro-vos, que a referida concessão é tão somente de reduçao dos mesmos direitos nos termos da lei numero 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado. Processo n. 21.273, de 1928.

N. 269 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil, communicando, que o Sr. ministro da Fazenda, deferiu o requerimento em que o collectôr federal em São Vicente, no Estado de S. Paulo, pede para recolher os saldos de sua repartição á agencia d'aquelle banco, em Santos. Processo n. 20.225. de 1928.

N. 542 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Dr. Sabino Theodoro, director do Hospital Hahmemaniano, creação do Instituto Hahmemaniano do Brasil, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 34.607, deste anno, concedeu, por despacho desta data, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, mantido pelo art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, isenção de direitos de importação, para o material constante da inclusa primeira via da relação em duas listas, devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado á installação completa de raio X naquelle hospital.

N. 543 — Ao mesmo, declarou-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicito o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em officio de 3 de abril ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 23.302, deste anno, por despacho de 4 de julho corrente, concedeu, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e autenticada pela primeira sub-direcção desta directoria, destinada á construção dos primeiros vinte e cinco kilometros do prolongamento ferro-viario de Raul Soares a Caratinga, nquelle Estado. Processo n. 28.099, de 1928.

N. 544 — Ao mesmo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicidou a Rêde de Viacão Sul Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob numero 7.461, deste anno, concedeu, por despacho de 22 de maio ultimo, de accordo com a clausula XI lettra b, do

contracto, approved pelo decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, isenção definitiva de direitos de importação, para o material já despachado nessa alfândega mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, em virtude da ordem desta directoria n. 635, de 28 de novembro de 1927, material esse constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, importado da Alemanha para os serviços da requerente. Processo n. 7.461, de 1928.

N. 31 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicito o vigario da Basilica de Nazareth, dessa capital, em telegramma registrado no Thezouro Nacional sob numero 34.162, deste anno, concedeu, por despacho de hontem, datado, permissao para o desembaraço nessa alfandega, com isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais para 423 volumes contendo obras de arte, vindos da Italia, pelo vapor *Franco* e destinados a referida Basilica.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 477, desta data. Processo numero 34.162, de 1928.

N.º 258 — Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, communicando, que o Sr. ministro da Fazenda, indeferiu o requerimento em que a Sociedade Baptista de Ornellas & Comp. pede para pagar o imposto referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento. Processo n.º 25.246, de 1928.

N. 324 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal do Districto Federal, vomalunico-vos, para os devidos fins, que a importancia correspondente á certidão n. 36.688, e que trata do vosso officio n. 1.044, de 26 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.544, deste anno, foi recebida em 16 de janeiro de 1925 e recolhida em 19 do mesmo mez e anno relação 3 d— guida n: 119, no total de 1:689\$540, pelo cobrador Arthur Martins. Processo numero 31.544, de 1928.

N. 325 — Ao mesmo; comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o laudo lavrado contra Manoel Ganeiro, por infração do regulamento do imposto de consumo. Processo n. 6.603, de 1928.

N. 326 — Ao mesmo, comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, indeferiu o requerimento em que a S. A. Elevadores Brasil pede levantamento de perempção, encaminhado a esta directoria com o officio n. 779, de 17, de maio do corrente anno. Processo n. 24.384, de 1928.

N. 41 — Ao Sr. delegado fiscal do
Thesouro Nacional no Estado do Pará,
devolvendo o processo n. 26.154, deste
anno, afim de ser cumprido o despacho
desta directoria, de fls. 10.

N. 185 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que o collecter federal de S. Vicente, Alfredo Alves Joly, pede para recolher os saldos de sua repartição por intermédio da agencia do Banco do Brasil em Santos. (Processo n. 20.225, de 1928).

N. 29 — Ao Sr. delegado fiscal do
Thesouro Nacional no Estado do Espi-

rito Santo, devolvendo o processo nº 13.871, para o fim indicado no parecer da 2ª sub-direcçãria.

N.º 113 — Ao Sr. delegado fiscal do
Thesouro Nacional no Estado de Per-
nambuco, devolvendo o processo nume-
ro 32.191, do corrente anno, afim de
ser cumprida a determinação constante
do despacho desta directoria.

N. 190 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Intendencia Municipal de Nova Trento, em Porto Alegre, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo numero 34.363, de 1928).

N. 166 — Ao Sr. delegado fiscal do
Thesouro Nacional no Estado de Minas
Geraes, restituindo o processo proto-
collado sob n. 33.147.

N. 467 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 31.388, deste anno, para o fim indicado no parecer da 1.^a sub-directoria. (Processo n. 31.388, de 1928).

N. 168 — Ao mesmo, comunicando para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 113, de 28 de maio do corrente anno, em que submettestes á consideração superior o vosso acto, approvando o da 3.^a collectoria federal da Capital deste Estado, que mandou fornecer sellos de consumo para a sellagem de vales, brindes, etc., por não dispôr aquella exactoria de sellos proprios, proferiu, em data de 24 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Approvo o acto da Delegacia Fiscal,
em face do parecer."

O parecer emittido por esta direcção, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accôrde com o prestado pela 2.^a sub-direcção, nos seguintes termos:

"Opino" pela aprovação do acto da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, de accordo com o que já foi resolvido por esta directoria, pela ordem n. 94, de 25 de novembro do anno passado, á Delegacia Fiscal do Paraná". (Processo numero 24.596, de 1928).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a labela de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de M. Ribeiro & Companhia, sita á Praça D. Pedro II, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. — *Abdenago Alves.*

Tabella de preço do producto, especialidade pharmaceutica de propriedade do abaixo assignado, localisado, á Praça D. Pedro II, n. 11, nesta cidade:

Marca — Preço por dúzia

Pectusol, 28\$000

Maceió, 21 de junho de 1928. — E.
Ribeiro & Comp.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1928

Officios expedidos:

N.º 96 — Ao Delegado Fiscal em Alagoas — Concedendo o credito de 300\$, destinado ao pagamento de publicações

de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 97 — Idem — Concedendo o credito de 800\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 180 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Concedendo o credito de 300\$, destinado ao pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 181 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Concedendo o credito de 1.000\$ para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 242 — Ao delegado fiscal na Bahia — Concedendo o credito de 450\$ para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 243 — Idem — Concedendo o credito de 1.400\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 116 — Ao delegado fiscal no Ceará — Remetendo o título do inactivo Raymundo Martins de Castro.

N. 117 — Idem — Concedendo o credito de 450\$ para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 118 — Idem — Concedendo o credito de 1.400\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 78 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 79 — Idem — Concedendo o credito de 800\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 49 — Ao delegado fiscal em Goiás — Concedendo o credito de 300\$ para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 50 — Idem — Concedendo o credito de 800\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 96 — Ao delegado fiscal no Maranhão — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 97 — Idem — Concedendo o credito de 800\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 114 — Ao delegado fiscal em Mato Grosso — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 115 — Idem — Concedendo o credito de 1.000\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 211 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes — Concedendo o credito de 450\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 212 — Concedendo o credito de 1.400\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 181 — Ao delegado fiscal no Paraná — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela delegação do Tribunal de Contas.

N. 182 — Idem — Concedendo o credito de 1.000\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 104 — Ao delegado fiscal na Paraíba — Concedendo o credito de 300\$ para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 105 — Idem — Concedendo o credito de 1.000\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 144 — Ao delegado fiscal no Paraná — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 142 — Idem — Concedendo o credito de 1.000\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 199 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Concedendo o credito de 1.321\$420, para pagamento a Henrique Borges da Silva.

N. 200 — Idem — Concedendo o credito de 450\$ para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 201 — Idem — Concedendo o credito de 1.400\$000, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 85 — Ao delegado fiscal no Piauí — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 86 — Idem — Concedendo o credito de 800\$000, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 92 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Concedendo o credito de 1.920\$000, para pagamento ao bacharel Alexandre Dijas do Couto.

N. 93 — Idem — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 94 — Idem — Concedendo o credito de 800\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 281 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Concedendo o credito de 450\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 282 — Idem — Concedendo o credito de 1.400\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 236 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 237 — Idem — Concedendo o credito de 1.000\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 122 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 123 — Idem — Concedendo o credito de 1.000\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 249 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Concedendo o credito de 478\$193 para pagamento de pensões a

D. Irené Castello Branco Braga e seus filhos Alvaro e Nilo.

N. 250 — Idem — Concedendo o credito de 450\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 251 — Idem — Concedendo o credito de 1.400\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 78 — Ao delegado fiscal em Sergipe — Concedendo o credito de 800\$, para aquisição de material de expediente a ser feita pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 79 — Idem — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de publicações de editaes a serem feitas pela Delegação do Tribunal de Contas.

N. 212 — Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional — Communicando ter sido distribuido á Pagadoria da Directoria da Marinha o credito de 8:562\$144 para pagamento ao vice-almirante graduado Gustavo Jacintho Martins Coelho.

N. 511 — Ao director de Fazenda do Ministerio da Marinha — Concedendo o credito de 8:562\$144, destinado ao pagamento ao vice-almirante graduado Gustavo Jacintho Martins Coelho.

N. 512 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra — Concedendo o credito de 172\$215, para pagamento ao major Luiz José Furtado da Motta Pacheco.

Requerimentos despachados

N. 12.663 — 1928 — D. Juventina Maria da Conceição, tutora de sua filha, menor, Joanna. — Faça prova de haver Alberto Mathias fallecido no estado de solteiro.

N. 2.674 — 1928 — Guilherme Ignacio da Costa. — Apresente certidão completa do seu tempo de serviço, desde a primeira nomeação, passada de accordo com a Circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, da Fazenda.

N. 1.451 de 1928 — Sergio Pinto de Castro. — Satisfaga as exigencias do parecer.

N. 28.432 — 1928 — D. Deolinda Rabello de Oliveira. — Satisfaga exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1928

N. 29.312 — Juvencio José dos Reis, de 15 de junho de 1928. — Habilita-se, na forma do art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1928

N. 15.818 — Marietta de Araujo Furtado de Mendonça, de 30 de março de 1928. — Satisfaga as exigencias do parecer a promova os meios de ser devidamente visado o attestado de fls. e declarados os cargos dos funcionarios que a subscreveram.

N. 29.603 — Durval Garcia de Menezes, de 18 do junho de 1928. — Dirija-se à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 31.501 — João da Rosa Medeiros, de 12 de julho de 1928. — Promova o cumprimento da 2ª parte do art. 511, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 30.008 — Associação Profectora das Missões, de 20 de junho de 1928. — Satisfaga as exigências do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1928

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 61, da Directoria Geral do Thesouro Nacional — Pedro do Barros Cavalcanti de Lacerda. — Archive-se. Officio n. 14.402, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Edmundo Bráulio Nascimentos Coelho. — Restitua-se ao requerente de accordo com o parecer a importância de 104\$325, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Precaforios despachados:

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 160:683\$108, a favor de Pedro Salles. — Cumpra-se. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Luiz Antonio Maia. — Idem.

Requerimentos:

N. 3.113 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro. — Restitua-se a requerente, de accordo com o parecer, a importância de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — Paula Ballariny. — Restitua-se a requerente, de accordo com o parecer, a importância de 53\$100, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — Samuel Burgum. — Restitua-se ao requerente a importância de 110\$630, correspondente ao imposto de 1927, procedendo-se ao expediente de que trata a portaria de 30 de dezembro de 1927, sob n. 427, e classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — João Baptista Magalhães. — Restitua-se ao requerente a importância de 103\$700, deduzida a de 73\$820, correspondente ao imposto de 1927, procedendo-se ao expediente de que trata a portaria de 30 de dezembro de 1927, sob n. 427, e classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — Alfredo Julio Lopes. — Restitua-se ao requerente a importância de 205\$065, deduzida a de 140\$226, correspondente ao imposto de 1927, procedendo-se ao expediente de que trata a portaria de 30 de dezembro de 1927, sob n. 427, e classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — José Bazileu Neves Gonzaga Filho. — Restitua-se ao requerente a importância de 74\$541, deduzida a de 49\$691, correspondente ao imposto de

1927, procedendo-se ao expediente de que trata a portaria de 30 de dezembro de 1927, sob n. 427, e classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — Joaquim José Dias Seabra. — Restitua-se a ao requerente, de accordo com o parecer, a importância de 953\$250, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — Claudina de Paula Nunes. — Restitua-se ao requerente a quantia de 82\$275, classificando-se a despesa pelo modo indicado. N. 3.942 — Adolpho Elvhardt. — Archive-se. A firma fez sua declaração quanto aos lucros de 1921, embora com antecipação, e nenhum acto posterior declarou inoportuna essa comunicação, aliás, aceita quando se permitia o pagamento do imposto por estimativa. Não ha, pois, como impôr a multa a que se refere o parecer. Façam-se as devidas notas na matricula. N. 11.802 — Nathan Guterman. — Junte-se o pedido de registro. N. 11.529 — Fontes Garcia & Comp. — Os documentos apresentados ás repartições publicas para instruir processos, estão sujeitos ao sello indicado no n. 10, do § 1º da tabella B, annexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1927, quando não estejam sujeitos a sello proporcional ou fixo igual ou superior a quello. Além da restituição feita no alludido n. 10, exclue tais documentos do sello proporcional, a isenção de que trata o n. 30 do regulamento approved pelo decreto n. 17.538 citado. Portanto, a factura annexa, no valor de 1:200\$, sellada com 4\$, nada mais deve pagar de imposto do sello. N. 21.825 — Rodrigo Pinto da Silva. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para 1:560\$, no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente. Numero 5.108 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas. — De accordo com o parecer. Até que, a respeito do despacho submettido á consideração superior, se pronuncie a autoridade competente, deve prevalecer o mesmo despacho em todos os seus termos, e ao qual não pôde alterar outro proferido sobre consulta de firma distracida, sem cogitar da isenção de que se socorre a requerente. N. 5.646 — Albertina da Cunha Pinto. — De accordo. Encaminhe-se á Directoria da Receita. N. 10.277 — Ricardo Augusto Bialo. — Idem. N. 7.905 — Barbosa Monteiro Linderberg. — Annote-se a alleração do valor locativo do predio de que se trata para 2:400\$000, para vigorar no proximo exercicio de 1929. N. 5.288 — Alfredo Bastos Carvalhaes. — Restitua-se ao requerente, de accordo com o parecer, a importância de 16\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — Pinto Bastos & Comp. — Restitua-se ao requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. N. 511 — José Maria Gonzalez. — Restitua-se ao requerente, de accordo com o parecer, a importância de 188\$535, classificando-se a despesa pelo modo indicado. N. 524 — Antonio Gonçalves Bastos. — Restitua-se ao requerente, de accordo com o parecer, a importância de 95\$793, classificando-se a despesa pelo modo indicado. N. 6.372 — Amadeu Santos Silva. — Restitua-se ao requerente, de accordo com o parecer, a importância de 160\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Consulta do tabellião Fernandes do Azevedo Milanez. — Nas escripturas de prorrogação de prazo das hypothecas, embora findo o prazo primitivo, o sello é devido sómente sobre a importância dos juros do periodo concedido para a liquidação respectiva, uma vez que prevalece a obrigação principal de que foi pago anteriormente esse imposto, cuja extinção não se dá pelo decurso do tempo, salvo quando occorre prescrição.

Submetto este despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, devendo subir o processo, por intermedio da Directoria da Receita Publica.

Autos de infracção:

N. 13, de 1928, contra Fernando Novaes. — Consta deste processo que o corretor de mercadorias, Fernando Novaes, deixou de sellar, em tempo opportuno, cento e quarenta e nove contractos de operações a termo, fazendo-o, posteriormente, em virtude da acção fiscal que se vinha exercitando, para o que, comprovando a falta autuada, lançou mão de estampilhas que ainda não estavam em circulação quando lavrados tais contractos. Esta circunstancia, está patente da informação prestada pela Thesouraria do Sello, sobre a data em que se venderam pela primeira vez as estampilhas utilizadas e as datas em que foram subscriptos os mencionados contractos. Ouvido o autuado, apresentou a defesa de fls. 3 e 4; falando a seguir, o autuante. Tudo visto e examinado, e: considerando que, contrariamente ao que entende o autuado, é funcção publica a de corretor, cargo creado pelo Governo, para regular interesses bem conhecidos, com attribuições definidas em lei, sujeito a nomeação, hierarchia e determinadas condições de estabilidade; não lhe podendo subtrahir essa qualidade a nomeação pela Camara Syndical. E preciso lembrar ainda que aos documentos que expedem corretores se attribue fé publica inherente a uma funcção na esphera administrativa, seja qual for sua condição. Demais, está determinado em lei, os que exercerem tal funcção sem preceder a expedição do titulo conveniente, ficam sujeitos ás penas do artigo 224 doCodigo Penal, que se refere á funcção ou emprego publico; considerando que, da informação prestada pela thesouraria, sobre a data em que se iniciou a circulação das estampilhas utilizadas no protocollo do corretor autuado, em confronto com as datas dos contractos referidos, fica evidente que a sellagem se deu para fugir á acção repressora da fiscalização, falseando-se as datas postas sobre as estampilhas; considerando que, assim, longe de provar a ausencia do dolo na pratica abusiva de que se socorreu, o autuado pôz em destaque o conhecimento perfeito que tinha do mal que vinha praticando, com prejuizo para a Fazenda, a cujos interesses devia, por força do cargo que lhe foi confiado, ser mais devotado; considerando que, de tal modo agindo, não se devem aceitar como sellados cento e quarenta e nove documentos que só o foram muito depois do tempo proprio, e quando a honreia já a acção fiscal posta em pratica contra os corretores faltosos; considerando que não é aceitavel attribuir a preposto do autuado a autoria de acto que este subscreveu; conside-

rando que, por sua vez, não pôde prevalecer o costume lembrado quanto á sellagem dos contractos em causa. Ao costume só se attribue força de lei, quando decorre de necessidade juridica, e não contraria preceito escripto; faltando ainda, no caso, o precioso factor tempo, com que não ha como contar, na especie, attendendo-se á data recente do regulamento transgredido; considerando, finalmente, o mais que consta deste processo, e de accordo com o parecer, imponho ao corrector de mercadorias Fernando Novaes, a multa de réis 7:500\$000, nos termos do art. 62, lettra d, combinado com o § 8º, do art. 68, tudo do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagar, com revalidação, o sello dos mencionados contractos. — Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo recurso voluntario para S. Ex.; o Sr. ministro da Fazenda, dentro de 15 dias uteis, mediante deposito da alludida importância.

N. 9, de 1928, contra Nagib Salim Assaf. — Consta deste processo que o corrector de mercadorias Nagib Salim Assaf deixou de sellar, em tempo opportuno, setenta e sete contractos de operações a termo, fazendo-o, posteriormente, em virtude da acção fiscal que se vinha exercitando, para o que, comprovando a falta autuada, lançou mão de estampilhas que ainda não estavam em circulação quando lavados tais contractos. Esta circumstancia está patente da informação prestada pela Thesouraria do Sello sobre a data em que se venderam pela primeira vez as estampilhas utilizadas e as datas em que foram subscriptos os mencionados contractos. Ouvido, o autuado apresentou a defesa de fis. 3 e 4, fallando a seguir o autuante. Tudo visto e examinado e considerando que, contrariamente ao que entende o autuado, é função publica a do corrector, cargo creado pelo governo para regular interesses bem conhecidos, com attribuições definidas em lei, sujeito a nomeação, hierarchia e determinadas condições de estabilidade, não lhe podendo subtrahir essa qualidade a nomeação pela Camara Syndical. É preciso lembrar ainda que aos documentos que expõem correctores se attribue fé publica inherente a uma função na esphera administrativa, seja qual for sua condição. Demais, está determinado em lei, os que exercem tal função sem proceder a expedição do titulo conveniente, ficam sujeitos ás penas do art. 224 do Código Penal, que se refere á função ou emprego publico; considerando que, da informação prestada pela Thesouraria sobre a data em que se iniciou a circulação das estampilhas utilizadas no protocollo do corrector autuado, em confronto com as datas dos contractos referidos, fica evidente que a sellagem se deu para fugir á acção repressora da fiscalização, falseando-se as datas postas sobre as estampilhas; considerando que, assim, longa de provar a ausencia do dolo na pratica abusiva de que se socorreu, o autuado poz em destaque o conhecimento perfeito do mal que vinha praticando, com prejuizo para a Fazenda, a cujos interesses devia, por força do cargo que lhe foi confiado, ser mais devotado; considerando que, de tal modo agindo, não se devem aceitar como sellados 77 documentos que, só o foram muito depois do tempo proprio e quando conhecida já a acção fiscal posta em pratica contra os correcto-

res fallosos; considerando que não é aceitavel attribuir a preposto do autuado a autoria de acto, que este subserveu; considerando que, por sua vez, não pôde prevalecer o costume lembrado quanto á sellagem dos contractos em causa. Ao costume só se attribue força de lei quando decorre de necessidade juridica e não contraria preceito escripto; faltando ainda, no caso, o precioso factor tempo, com que não ha como contar, na especie, attendendo-se á data recente do regulamento transgredido; considerando, finalmente, o mais que consta deste processo e de accordo com o parecer, imponho ao corrector de mercadorias Nagib Salim Assaf a multa de 4:000\$, nos termos do art. 62, lettra d, combinado com o § 8º do art. 68, tudo do regulamento expedido com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagar, com revalidação, o sello dos mencionados contractos. — Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario para o Sr. ministro da Fazenda, dentro de 15 dias uteis, mediante deposito da alludida importância.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de julho de 1928

Requerimentos:

N. 24.534, Manoel Ennes da Silva. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 12.709, Marietta Ferraz Pereira, n. 11.879, Mاريو Cavalcanti e n. 11.558, João Carlos de Mesquita Telles. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 10.952, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Phenix, Pernambuco. — Proceda-se a baixa e cancelamento proposto. N. 2.836, J. P. Silva & Irmão. — Pago o imposto de 1927 e do semestre findo, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 4.264, Alberto Paulo Silva Pinto. — Faça-se a inscripção nos termos prepostos. N. 4.477, Dulce e outros (menores). — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. N. 5.093, Floriano Xavier. — Idem. N. 10.963, Alberto Lopes Machado. — Dê-se baixa nos termos do parecer. Numero 10.355, Francisco Ourieiro Mourelle, n. 12.707, Affonso Pinto e outro, n. 12.703, Antonio Rodrigues Monteiro, e n. 9.328, Corrêa & Martins. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Numero 85.555, Gregorio Orind e Meyer. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, pagos. N. 2.096, H. P. Iden & Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 8.743, Valentim Pinto de Souza. — Averbe-se a transferencia. N. 9.437, F. Fernandes & Ferreira. — Idem. Numero 11.365, Dr. Manoel Alves de Barros Junior. — Idem. N. 11.553, João Casemiro Hampasso. — Idem. N. 11.657, Seraphim Ribeiro. — Idem. N. 11.547, Alberto de Carvalho. — Dê-se baixa. N. 2.170, Attilio Battistella. — Idem. N. 11.352, R. Caldet. — Averbe-se a mudança. N. 10.634, H. Spieser & Comp. Ltd. — Idem. Sem numero, doutor Lysippo Antonio do Amaral Garcia. — Officie-se no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Numero 11.779, José Veiga. — Proceda-se nos termos do parecer. Sem numero, Julieta do Nascimento. — Archive-se. Sem numero, T. Sá & Comp. Ltd. — Idem.

Sem numero, Joaquim Laranjeira. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 2.608, Antonio Pestana. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, por infracção do regulamento em vigor. N. 11.484, Alfredo de Gusmão Coelho. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. N. 3.202, Antonio Alves Pereira da Silva. — Averbe-se a transferencia. N. 5.746, Jayme Ribeiro Ferreira de Carvalho e outro. — Idem. Numero 9.309, Maria Antonia Campos. — Idem. N. 9.822, Annita Prince. — Idem. N. 10.098, Patrocínio Baptista. — Idem. Sem numero, Giannini. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 3.898, João Gonzalez Gomes. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. N. 9.760, Annibal Teixeira. — Idem. N. 6.522, Raul Apocalypse. — Idem. N. 9.800, Armindo da Cunha Barros Pimenta. — Proceda-se a anotação proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 8.513, Real e Benemerita Caixa de Soccorros D. Pedro V. — Anote-se, conforme o proposto. N. 7.760, J. Rainho & Comp. — Dê-se baixa para os exercicios de 1927 e corrente, e officie-se á Directoria da Receita para o cancelamento das certidões propostas. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 10.139, Dermeval José da Silva Nunes. — Dê-se a baixa proposta e officie-se no sentido do parecer. N. 2.295, L. Dias & Comp. — Dê-se baixa, cancelando-se a certidão proposta. Numero 9.830, Antonio Rodrigues. — Averbe-se a mudança. N. 12.869, José Rama Cernadas. — Paga a taxa em cobrança, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despacho de 18 de julho de 1928

Pausa João, rua Gila n. 49. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis. N. 13.130 — Alvaro Dias de Oliveira. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria, n. 11.410, José de Souza Pereira. — Satisfaga á exigencia; n. 20.387, Ramiro Garcia Gomes. — Junte o documento exigido pela informação; n. 23.353, Joaquim da Silva. — Encaminhe-se á Terceira Sub-Directoria; n. 25.160, A. C. Machado. — Encaminhe-se ao Protocollo Geral; sem numero, José F. dos Santos & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio; sem numero, Laudelino Freire. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio; n. 3.437, Oscar Joaquim Madruga. — Satisfaga á exigencia; n. 10.200, José P. Porto. — Prove o pagamento da taxa em cobrança; n. 12.324, Deolinda de Lemos P. Soares. — Encaminhe-se ao Protocollo Geral; n. 12.525, João C. de Freitas e outros. — Satisfaga á exigencia; numero 21.144, Credit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud. — Satisfaga á exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 18 de julho de 1928

Requerimentos despachados:

N. 5.761 — Banco Commercial do Estado de São Paulo, pedindo certidão. —

Certifique-se quanto ao 1º quesito. Número 5.481 — Antonio José de Mattos, pedindo rectificação de sua declaração de renda. — Proceda-se á rectificação. N. 5.734 — Géorgette Lacroix Girod, pedindo rectificação de sua declaração de renda. — Junte-se á declaração respectiva, procedendo-se como de direito. N. 5.654 — Albino Gonçalves, pedindo restituição de imposto de renda, ex. de 1926. — Junte-se-lhe a declaração respectiva, procedendo-se como de direito. N. 5.653 — Bernardino Gomes & Comp., apresentando factura referente a artigos fornecidos a esta repartição e pedindo seja a mesma conferida. — Conferida, processe-se. N. 5.762 — Francisco Alves dos Santos, fazendo comunicações e apresentando balanço e demonstração de sua conta de lucros e perdas, relativos ao anno de 1927. — Receba-se, em termos, procedendo-se á revisão immediata. N. 5.739 — Manoel Peixoto Antunes, successor da firma Rocha & Antunes, apresentando o seu balanço e pedindo o cancellamento de sua firma. — Receba-se, na forma das instruções vigentes, procedendo-se á revisão immediata e ás anotações. Numero 5.720 — Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, S/A, reclamando contra lançamento. — Complete com revalidação o sello do presente e sello e subscryva o documento junto. N. 5.292 — Elias A. Pachá, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar. N. 5.455 — Eduardo Leite Lopes, idem, idem. — Certifique-se em termos. N. 5.458 — Pereira, Cardoso & Comp., idem, idem. — Certifique-se o que constar. N. 3.913 — The North British and Mercantile Insurance Company Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se em termos. Numero 129 — Lindolpho Pinto, successor de Lindolpho Pinto & Comp., apresentando balanço do exercicio de 1926, o qual demonstra não ter havido renda liquida. — Recebam-se os boletins apresentados. Quanto á isenção do imposto, não pôde ter logar por não haver sido feita prova de inexistencia de lucros no anno de 1926.

Officios expedidos:

Ns. 133/34 — Aos Srs. Directores da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira e Oeste de Minas, reiterando officios numeros 51 e 52, de 21 de março ultimo. N. 133 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre objecto de serviço. N. 134 — Ao Sr. director da Receita Publica, devolvendo processo em que é interessado o contribuinte José Pitta. N. 805 (circular) — Aos Srs. chefes de Secção do Imposto de Renda nos Estados, fazendo comunicações. Ns. 806/825 — Aos Srs. delegados fiscaes em todos os Estados, idem, idem. Ns. 826/31 — Aos Srs. chefes de secção do Imposto de Renda em Piauíhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Goyaz, Matto Grosso e São Paulo.

Telegrammas expedidos:

N. 156 — Ao delegado fiscal no Pará, fazendo comunicações.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 18 de julho de 1928

Officios expedidos:

N. 665 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal

Bancos e casas bancarias que recolheram no Thesouro Nacional a quota de fiscalização relativa ao 2º semestre do corrente anno:

The Royal Bank of Canada — recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo recibo n. 3.998, de 19 de julho de 1928, a quantia de 3:600\$000, pelo seu estabelecimento e filiaes em S. Paulo e Santos, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno. Gonçalves Sá & Comp. — idem, idem, recibo n. 4.140, de 12 de julho de 1928, Rs. 250\$000, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente. Banco Alliança do Porto — idem, idem, recibo n. 4.114, de 11 de julho do corrente. Rs. 500\$000, idem, idem. Borges & Irmão — idem, idem, recibo n. 4.023, de 9 de julho de 1928, Rs. 250\$000, idem, idem. Banco do Commercio — idem, idem, recibo n. 4.139, de 12 de julho de 1928, idem, Rs. 3:000\$000, idem, idem. Lyrio, Janot & Comp — idem, idem, recibo n. 4.098, de 10 de julho de 1928, idem, Rs. 90\$000, idem, idem. Comp. Immobiliaria Kosmos — idem, idem, recibo n. 4.110, de 11 de julho de 1928, idem, Rs. 2:400\$000, idem, idem. Banco de Credito Mercantil — idem, idem, recibo n. 4.141, de 11 de julho de 1928, idem, Rs. 2:400\$000, idem, idem. Banco Alliança do Rio de Janeiro — idem, idem, recibo n. 4.130, de 12 de julho do corrente anno, réis 900\$000, idem, idem. Monteiro de Castro & Comp. — idem, idem, recibo n. 4.144, de 12 de julho de 1928, idem, Rs. 50\$000, idem, idem. Antonio Miguel de Azevedo Silva — idem, idem, recibo n. 4.157, de 13 de julho de 1928, idem, Rs. 500\$000, idem, idem. Banco Germanico da America do Sul — idem, idem, recibo numero 4.142, de 12 de julho de 1928, idem, Rs. 6:000\$000, idem, idem. Banco Boavista — idem, idem, recibo n. 4.118, de 11 de julho de 1928, idem, réis 6:000\$000, idem, idem. Banco Espanha & Brasil — idem, idem, recibo n. 4.143, de 12 de julho de 1928, idem, Rs. 4:800\$, idem, idem, pelo seu estabelecimento nesta Capital e agencias em S. Paulo e nesta Capital, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno. Banco Hypothecario do Brasil — idem, idem, recibo n. 4.169, de 13 de julho de 1928, idem, idem, réis 6:000\$000, pelo seu estabelecimento nesta Capital e tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno. Casa Bernardo Kahu — idem, idem, recibo n. 4.161, de 13 de julho de 1928, idem, idem, Rs. 50\$000, idem, idem. Banco Commercial do Rio de Janeiro — idem, idem, recibo n. 4.152, de 13 de julho de 1928, idem, réis 4:000\$000, idem, idem. L. S. Villa Real "Casa Eduardo" — idem, idem, recibo n. 4.147, de 12 de julho de 1928, idem, idem, Rs. 50\$000, idem, idem. Ribeiro Junqueira, Irmão e Botelho — Itaperuna — idem, idem, recibo numero 4.163, de 13 de julho de 1928, idem, Rs. 500\$000, idem, idem. Ribeiro Junqueira, Irmão e Botelho — Rio — idem, idem, recibo n. 4.171, de 13 de julho de 1928, idem, Rs. 500\$000, idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1928

Officios expedidos:

N. 1.613 — Ao Sr. consultor da Fazenda Publica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.614 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de Joaquim Augusto da Costa, solicitando licença.

N. 1.645 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de Arthur dos Santos, solicitando licença.

N. 1.646 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Alexandre G. Almeida, Alice Maia Coelho, Lupercio Carolino Ferreira, Manoela Teixeira, e Roberto Costa. — Sim, em termos. — Silvino Rios. — Certifique-se. — Nobrega Marques Polette. — Requeira em termos.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

Requerimentos despachados pelo Sr. presidente:

Dia 17 de julho de 1928

Emprestimos:

Inscrições ns. 1.157, 1.160, 1.161, 1.162, 1.163, 1.165, 1.169, 1.170 e 1.174. — Provado o exercicio, tempo de serviço, natureza da funcção, volte a meu despacho. Ns. 1.151, 1.156, 1.155, 1.154, 1.159, 1.164, 1.168, 1.172, 1.177, 1.152, 1.150, 1.149, 1.148, 1.146, 1.141 e 1.143. — Provado o exercicio, tempo de serviço feita a liquidación, sim. Numeros 1.153, 1.147, 1.145, 1.171, 1.175 e 1.176. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim. Numero 1.142. — Regularizada a situação para com o Instituto, volte a meu despacho. N. 1.169. — A' vista da informação, sim.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1928

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 3.250 — Accuso o recebimento do officio supra referenciado, em que V.Ex. me communicou haver esse Tribunal, em sessão de 11 de junho proximo passado, recusado registro ao contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Fonseca Almeida & Comp. e Heraclito & Comp. e outros, para forneci-

mento de artigos do grupo "33" — Caçhetas, papelão de alta pressão, etc., durante o corrente anno, por faltar nas propostas apresentadas á concorrência, a assignatura da maior parte dos proponentes.

Tendo em vista a informação que sobre o assumpto prestou a Directoria de Fazenda deste ministerio, e que vae annexa ao presente processo, tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal aquella decisão.

N. 3.252 — No officio da referencia communicou-me V. Ex. haver o Tribunal negado registro ao contracto celebrado entre este ministerio e a firma Campos & Fernandes, para execução de obras no alojamento dos sub-officiaes da Escola Naval, na ilha das Enxadas, por ter sido o mesmo celebrado em junho de 1927.

Tendo em vista a informação prestada sobre o assumpto pela Directoria de Fazenda, que transmittio em cópia, solicito os bons officios de V. Ex. junto ao Tribunal, no sentido de ser reconsiderado o alludido acto denegatorio do registro.

N. 3.255 — Accuso o recebimento do officio supra mencionado em que V. Ex. me communicou haver esse Tribunal, em sessão de 15 de junho proximo passado, recusado registro ao pagamento, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — consignação "Material" — De consumo — sub-consignação numero 1, do orçamento vigente deste ministerio, da importância de 21:788\$100, á firma Azera, Fernandes & Comp., proveniente de genero do grupo "Açougue", feito ao Hospital Central da Marinha e Enfermaria Auxiliãr de Copacabana, conforme o processo, que a este acompanha.

Tendo em vista a informação que sobre o assumpto prestou a Directoria de Fazenda deste ministerio, e que vae annexa ao mesmo processo, tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal aquella decisão.

N. 3.253 — Aviso ao Ministerio da Fazenda, pedindo o pagamento de réis 139\$986, ao sub-official conductor machinista, Emygdio Quaresma Filho.

N. 3.259 — Ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

De 1:979\$900, a Castro, Moreira & Comp.

N. 3.254 — De 180\$, ao porteiro do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Joaquim de Abreu, correspondente ás despesas que effectuou com o assajo da casa e despesas meudas, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Pedindo habilitação dos seguintes creditos:

N. 3.256 — De 19:113\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 3.257 — De 2:283\$200, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará;

N. 3.258 — De 2:712\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1928.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias: 1:000\$ ao 1º tenente reformado Manoel Onofre Pinheiro Junior (aviso n. 1.054); 649\$700 e 69:125\$796 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro (avisos ns. 1.055 e 1.056); 128\$930 á Estrada de Ferro Baturité (aviso n. 1.057); 616\$ á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited (aviso n. 1.058); 1:689\$210 á The Western Telegraph Company Limited (aviso n. 1.059); 5:162\$610 e 37:345\$140 á Vição Ferreira do Rio Grande do Sul (avisos ns. 1.060 e 1.061); 9:628\$700 á Companhia Docas de Santos (aviso n. 1.062); 13:049\$ á Rede de Vição Sul Mineira (aviso n. 1.063); réis 133:717\$900 e 30:281\$700 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (avisos numeros 1.064 e 1.065).

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que se approva a sua deliberação de suspender do exercicio de suas funcções, o 2º official Carlos Gouvêa de Almeida Filho, conforme consta do officio n. 27, de 23 de abril ultimo.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente de infantaria Delmiro Pereira de Andrade é dispensado do cargo de ajudante de ordens do commandante da 4ª brigada da mesma arma, conforme pediu;

Que o 2º tenente commissionado nomeado em aviso n. 340, de 21 de maio ultimo delegado do Serviço de Recrutamento do municipio de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Manoel Martins Gomes e não Manoel Gomes Martins, como se mencionou naquelle aviso.

Ministerio da Guerra — N. 418 — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O major fiscal do 4º batalhão de engenharria, em officio sem numero, de 16 de fevereiro ultimo, consulta ao commandante da mesma unidade si cabe o commando de uma companhia, sera effectivo, do mesmo batalhão, a um official subalterno, na falta do respectivo capitão, e, bem assim, si a tal official subalterno deve continuar a ser abonada a gratificação respectiva, como succede no caso em apreço.

Em solução, vos declaro, que não se justifica tal investidura, devendo ser feita carga ao official ou officiaes em taes condições das importancias recebidas por funcções não desempenhadas effectivamente.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 172\$205, para ser restituída ao tenente-coronel Arnoldo da Silveira Hautz (aviso n. 1.070); o pagamento, no Thesouro Nacional, das

seguintes quantias: 5:336\$660 a Antonio Paes de Barros Pinto (aviso numero 1.067); 39:596\$900 á Estrada de Ferro de Goyaz (aviso n. 1.068); 2:000\$ ao major reformado Pedro Barros Falcão (aviso n. 1.069).

Ao Sr. presidente do Estado do Ceará, communicando que o capitão Edgard Facó e o 1º tenente Rodolpho Augusto Jourdan são postos á disposição do governo desse Estado para servirem na respectiva Força Publica.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a entrega, por adeantamento, no Thesouro Nacional, ao 1º tenente Antonio Carlos Bittencourt, thesoureiro da Liga de Sports do Exército, da quantia de 30:000\$, afim de attender aos pedidos de auxilios das diversas sub-commissões sportivas (aviso n. 283).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmittindo os papeis em que Manoel Joaquim da Silva Junior pede pagamento da quantia que lhe é devida, pelo fornecimento de rações, ás forças em operações na cidade de Itú, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicios findos, na forma das disposições em vigor.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que o capitão Edgard Facó e o 1º tenente Rodolpho Augusto Jourdan, ambos de infantaria, são postos á disposição do governo do Estado do Ceará, para servirem na Força Publica do referido Estado;

Que é promovido a amanuense de 1ª classe, por merecimento, o amanuense de 2ª classe Henrique Carneiro Junior.

Ministerio da Guerra — N. 423 — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, por conveniencia do serviço, regressa á sua sede em Santiago do Boqueirão o quartel general da 1ª brigada de cavallaria que se achava em S. Borja, e bem assim, que é transferida, provisoriamente, para S. Luiz a sede do quartel general da 2ª brigada de cavallaria, actualmente em Santo Angelo.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Requerimentos despachados

João Fleury de Souza Amorim Filho, 2º tenente contador commissionado, pedindo rectificação de nome no Almanack, de João Fleury de Souza Amorim 2º, para o com que se assigna. — Sim. João Raphael Durante, ex-cabo, pedindo excusa. — Devem ser observados na caderneta as alterações de primeira praça. José da Silva Celestino, capitão medico, pedindo servir addido na 5ª Região até receber ajuda de custo. — Indeferido. José da Silva Celestino, capitão medico, pedindo vir ao Rio. — Indeferido. José da Silva Guimarães Filho, soldado do 4º R. C. D., pedindo transferencia para a artilharia de costa. — Sim. José Reis do Nascimento, soldado da Escola de Aviação, pedindo baixa. — Indeferido, á vista das informações. José Vianna e Manoel Luiz Garcia, pedindo inclusão na tabella de medicamentos do Exército dos preparados "Licór Depurativo Vegetal Sertanejo" e Sabão Russo, respectivamente. — Sim. Jovino d'Oliveira,

capitão intendente, pedindo certidão. — Indeferido, á vista do aviso n. 6, de 26 de janeiro de 1918. Luiz Braga Murx, 1.º tenente, pedindo pagamento. — Expeça-se título de dívida. Luiz Gomes de Assis, ex-cabo, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido. Manoel Agostinho de Paula, reservista, pedindo certidão de tempo de serviço. — Prove que se trata da mesma pessoa. (Existe no 1.º R. I. assentamentos de Agostinho Manoel de Paula). Mario Rubini, soldado da Escola de Aviação, pedindo baixa. — Indeferido, á vista das informações. Octacílio Pereira da Rosa, ex-sargento, pedindo reinclusão no Exército. — O seu requerimento foi indeferido pelo D. G. Sebastião Raymundo da Paixão, soldado da Escola de Aviação, pedindo baixa. — Indeferido, á vista das informações. Severino Maines, soldado da Escola de Aviação, pedindo baixa. — Indeferido, á vista das informações.

Comissão de Promoções

ACTA DA 21.ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general Tasso Fragoso

Aos dez dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de brigada Firmínio Antonio Borba, Nicolau Antonio da Silva, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge Franca Wiedemann, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Deixaram de comparecer os Srs. generaes de brigada Eustachio Vieira Pamplona e Dr. Sebastião Ivo Soares. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguém pediu a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. A comissão, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-comissão nomeada em sessão de 3 do corrente, procedeu e apurou em segundo escrutinio os nomes dos officiaes que devem completar as listas triplices para promoção, pelo principio de merecimento, aos postos de coronel, tenente-coronel e major da arma de cavallaria, tendo sido votados os seguintes officiaes: tenente-coronel José Meira de Vasconcelos, cinco votos; maiores Antonio da Silva Menezes, quatro votos; José Antonio de Medeiros, um voto; capitães Octaviano José da Silva, tres votos; Francisco Gil Castello Branco e José Silvestre de Mello, dois votos; Ernani Augusto Corrêa, João Propício Menna Barreto e Celso Carlos Busse, um voto. Sendo duas vagas a preencher e só um official obtendo maioria absoluta de votos, procedeu-se a nova votação para escolher o segundo, com o seguinte resultado: capitães Francisco Gil Castello Branco e José Silvestre de Mello, dois votos; João Propício Menna Barreto, um voto. Nenhum official obtendo maioria absoluta, procedeu-se a nova votação, obtendo então o capitão Francisco Gil Castello Branco cinco votos. Depois de apurada a votação, a Comissão organizou e submetteu á consideração do senhor ministro da Guerra a proposta abaixo: — Proposta n. 16 — Cavallaria — As tres vagas de coronel, abertas com as reformas dos cornéis Eulalia Franco

Ribeiro, Manoel Francisca da Silva Caldas e Jeronymo Curtado do Nascimento, por decreto de 23 de junho findo, competem, as primeira e terceira, pelo principio de antiguidade, aos coronel graduado José Ayres de Cerqueira e tenente-coronel José Gay, e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: tenente-coronel João Torres Cruz, tenente-coronel Almerio de Moura, tenente-coronel José Meira de Vasconcelos. Os dois primeiros veem da lista anterior. As tres vagas de tenente-coronel, resultante dessa promoção competem, as primeira e terceira, pelo principio de antiguidade, aos tenente-coronel graduado Rubens Monte e major Augusto de Lima Mendes, e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: major Joaquim Ferreira de Mello, major Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt, major Antonio da Silva Menezes. Os dois primeiros veem da lista anterior. A segunda das vagas de major, resultante da promoção acima, competem, por antiguidade, ao major graduado Eurico Alves de Baltho e as primeira e terceira ao principio de merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: capitão João Francisco Soares da Silva, capitão Valentin Benicio da Silva, capitão Octaviano José da Silva, capitão Francisco Gil Castello Branco. Os dois primeiros veem da lista anterior. As tres vagas de capitão resultantes competem aos primeiros tenentes Celso Ferreira Velloso, Coriolano Ribeiro Dutra e Joaquim Ribeiro Dutra. A primeira vaga de primeiro tenente resultante da promoção acima compete ao segundo tenente Celso da Silva Banda, que completou o intersticio a 16 do passado, deixando a Comissão de apresentar proposta para o preenchimento das segunda e terceira vagas por não haver segundo tenente com intersticio legal. — Serviço de Intendencia da Guerra. — Intendentes de Guerra — Da passagem para a segunda classe do Exército do major Boaventura Nazareth, pelo decreto de 28 do passado, resulta uma vaga desse posto, que compete, por antiguidade, ao major graduado Hobson Coutinho. — Officiaes Contadores — A vaga de capitão aberta com a passagem para a segunda classe do Exército do capitão Braz Corrêa de Oliveira, pelo decreto acima citado, compete ao capitão graduado José Geminiano Cidade, deixando a Comissão de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de primeiro tenente resultante, por não haver segundo tenente com intersticio legal. — Graduações — De accordo com o artigo 1.º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a Comissão propõe sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: — Cavallaria — Tenente-coronel Marcionillo Gonçalves Barroso, major Francisco de Mello Moreira. — Serviço de Intendencia da Guerra — Intendentes de Guerra — Capitão Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva. — Officiaes contadores — Primeiro tenente Carlos Analio. A Comissão deixa de propor a graduação do capitão da cavallaria Leopoldo Henrique Braune, por não satisfazer esse official as condições de art. 1.º da lei acima citada. A comissão deixou de proceder ao segundo escrutinio para apuração dos nomes dos officiaes que devem completar as listas triplices para promoção pelo principio de merecimento, aos postos de coronel, tenente-coronel e major da arma de infantaria, tenente-coronel e major Pharmaceutico

por não terem as sub-comissões nomeadas em sessão de 3 do corrente apresentado os relatorios. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que aqui assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General de divisão Augusto Tasso Fragoso. — General de divisão Octavio de Azeredo Coutinho. — Generaes de brigada Firmínio Antonio Borba, Nicolau Antonio da Silva, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge Franca Wiedemann. — Confere; coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1928

Didimo Baptista da Silva, Carmine Lopes de Oliveira, Eugênio Seuback, José Augusto Ribeiro, Antonio Ferreira, Oswaldo Monteiro Guimarães, Seraphim José de Oliveira, Augusto Pinto de Oliveira, Antonio Gonçalves Vianna, Mario Gomes do Amaral, Mario Braga dos Santos, Antonio de Araujo Braga e Carlos da Gama Morel. — Deferidos: Gilberto Borges Ribeiro. — Archive-se e seja incluído no proximo alistamento, por não estar alistado.

Oswaldo Pinto de Moraes. — A junta indeferiu, por não satisfazer as exigencias da letra d, do § 2º do art. 124, do Regulamento do Serviço Militar.

José Rosa Junior. — A junta indeferiu, por não satisfazer as exigencias das letras a, c e d, do § 2º do art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Eduardo Guimarães Rodrigues. — Indeferido, de accordo com o § 1º do art. 124 do Regulamento do Serviço Militar, tendo em vista o officio n. 2.394, de 7 do corrente, do Sr. Prefeito desta Capital.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.781 — Solicitando o pagamento da quantia de 372\$000, ao engenheiro da I. E. de Navegação, Jayme Lopes da Couto, de diarias a que fez juz, no periodo de 1 de abril a 30 de junho ultimo.

N. 1.782 — Para os fins de registro, remette cópia do contracto celebrado entre a E. de Ferro Central do Brasil e Samarão Filho & Comp. e outros, para o fornecimento de accessorios para a reparação de carros e locomotivas.

N. 1.783 — Idem, do contracto entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e a firma Prado, Peixoto & Comp., para o fornecimento de suma-cabreiros.

N. 1.784 — Idem, do contracto telegraphico entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Ribeiro, Costa & Comp., para o fornecimento de material de linhas e estações.

N. 1.785 — Idem, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria Constança Guimarães Lopes, para arrendamento de predio no Estado da Bahia.

N. 1.786 — Idem, entre a E. de F. Central do Brasil e a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, para o fornecimento de trilhos e accessorios.

N. 1.787 — Solicita o pagamento da quantia de 105\$000, ao fiscal de 2ª classe da I. F. de Navegação, Hildebrando de Carvalho, pela inspecção realizada fóra da sede, periodo de 1 de abril a 30 de junho do corrente anno.

N. 1.788 — Idem, da quantia de réis 370\$000 ao fiscal regional de 1ª classe da I. F. de Navegação, Luiz de Azevedo Cunha, pela inspecção realizada fóra da sede, no periodo de 22 de maio a 27 de junho do corrente anno.

N. 1.789 — Idem, da quantia de réis 90\$000, á Rêde Sul Mineira, de conservação de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o mez de maio ultimo.

N. 1.790 — Idem, da quantia de réis 10\$797, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida, no mez de maio ultimo, pela E. de F. Therezopolis.

N. 1.791 — Idem, da quantia de réis 1:815\$000, aos funcionarios da I. de Aguas e Esgotos, Henrique de Novaes, 275\$000; Lino Carlos de Andrade; réis 275\$000; José Joaquim Cosme Pinto, 275\$000; João Rodrigues do Lago Junior, 440\$000 e Theophilo Dias Ribeiro, 550\$000.

N. 1.792 — Idem, da folha na importancia total de 2:830\$000 de abonos para despesas em serviços externos, a que fizeram juz, no mez de junho ultimo, os funcionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, constantes da mesma folha.

N. 1.793 — Idem, da folha, na importancia total de 1:440\$000, de abonos, a que fizeram juz, no mez de junho ultimo, os fiscaes de hydrometros e visitas domiciliarias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, constantes da mesma folha.

N. 1.794 — Solicita seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, a quantia de réis 50:000\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despesas da Fiscalização do Porto da Parahyba, relativas á sub-consignação n. 3.

N. 1.795 — Idem, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a quantia de 18:000\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despesas da Fiscalização do Porto de Recife, relativas á sub-consignação n. 12.

N. 43 — Ao Sr. procurador geral da Republica, satisfazendo á solicitação constante do officio n. 79, de 11 de julho corrente, transmite o processo de Altorador Henrique, pedindo pagamento de differença de frete.

N. 44 — Ao Sr. director da E. de F. Noroeste do Brasil, approva a minuta do termo additivo ao contracto celebrado entre essa estrada e Walter Schmidt & Comp., Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil e Amaro da Silveira & Comp., Ltd., para o fornecimento de locomotivas e gaiolas para o transporte de gado a pé.

Avisos á Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno:

N. 1.283 — De 100:763\$665, á Companhia Carbonifera de Urussanga.

N. 1.284 — De 67:805\$229, ao pessoal empregado, em 1926, na construção da E. de F. C. do Brasil.

N. 1.285 — De 44:132\$681, ao pessoal empregado, em 1926, nos serviços da 4ª Divisão da E. de F. Central do Brasil.

N. 1.286 — De 3:738\$000 ao Sr. José do Nascimento Lyra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 17 de julho de 1928

Telegramma ao director da Rêde Cearense — Comunicando que o Sr. ministro autoriza aquisição do material constante da relação que acompanhou o officio n. M/136, de 23 de junho ultimo.

Telegramma ao delegado fiscal do Thesouro em Therezina, Piauihy — Comunicando que o Sr. ministro approvou as folhas do pessoal diarista da E. de F. Central do Piauihy, referentes aos mezes de abril e maio, nas importancias, respectivamente, de 46:793\$846 e 44:311\$402.

Telegramma — Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Salvador — Bahia, communicando que o Sr. ministro approvou as folhas do pessoal diarista da E. de F. Petrolina Therezina, referente ao mez de maio ultimo, na importancia de 40:341\$483.

Officios:

N. 1.433 — Ao inspector de Aguas e Esgotos — Em solução ao assumpto constante do officio n. 1.032, de 21 de junho ultimo, communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao contracto celebrado com o Sr. Almerico José Coelho da Rocha.

— Ao inspector federal das Estradas: N. 1.434 — Comunicando que o Sr. ministro approvou as folhas do pessoal diarista da E. de F. Petrolina a Therezina, referente ao mez de maio ultimo, no total de 40:311\$183.

N. 1.435 — Idem, da E. de Ferro Central do Piauihy, referente aos mezes de abril e maio ultimos, nas importancias de 46:793\$846 e 44:311\$402.

N. 1.436 — Ao inspector federal de Obras contra as Secas — Em referencia ao assumpto constante do officio numero 1638, de 26 de junho ultimo o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Proceda-se de accordo com o resolvido pelo Tribunal de Contas."

N. 1.437 — A Rêde de Viação Cearense, communicando que o Sr. ministro autoriza a aquisição dos materiais de consumo normal constantes das relações ns. 1 e 2 que acompanharam o officio n. M/136, de 23 de junho ultimo, por conta das seguintes sub-consignações: Material, 1ª parte — E. de F. Baturité — Sub-consignações n. 1, réis 15:308\$190; n. 2, 22:580\$500; n. 3, réis 57:544\$091; n. 4, 92:517\$480; n. 5, réis 152:147\$120; n. 6, 365:436\$705. Material, 2ª parte — E. de F. de Sobral — Sub-consignações n. 1, 14:876\$680; n. 2, 14:398\$150; n. 3, 33:183\$103; n. 5, 80:813\$660, e n. 6, 129:495\$372.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias do Sr. ministro, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na E. F. Noroeste do Brasil — Seis mezes a Mamede de Almeida; dous mezes a José Bucchianico; um mez e quinze dias a Manoel Padilha; tres mezes a José Ignacio Dias e dous mezes a Genesio Leite.

Na E. F. Oeste de Minas — Seis mezes a Ricardo Rodrigues Teixeira; tres mezes a Mario Amorim Moraes; seis mezes a Manoel Lourenço da Costa e seis mezes a Josaphat Florenço.

Na R. G. dos Telegraphos — Seis mezes a Thomaz de Aquino Leite; tres mezes a Octaviano Francisco; tres mezes a Manoel Ferreira de Oliveira; seis mezes a Flavio Rangel; tres mezes a Eurico Hosterno; dous mezes a Helleno Azevedo da Silveira; um anno a Manoel Pereira de Azevedo Silva; tres mezes a Antonio da Silva Moreira; tres mezes a Carlos da Cunha Mello; tres mezes a Modesto da Cunha; tres mezes a Maria das Dores Povoas; tres mezes a Arthur Pereira Fernandes; tres mezes a Aristides Ferreira Baptista; tres mezes a Aiméo Avelino Ferreira; seis mezes a Paulo Furtado de Mendonça; tres mezes a Quintino Ferreira da Costa; seis mezes a Renato Gonçalves; seis mezes a Oscar da Cunha; tres mezes a Alberto Velleda Pinto; tres mezes a Etelvino Lins de Albuquerque e tres mezes a Juscelino Kubitschek de Oliveira; um anno a João Gregorio; um anno a Luiz Basilio Peixoto; seis mezes a Francisco Pereira Telles; tres mezes a Alfredo dos Reis Villas Boas; tres mezes a Sergio Pedro de Alcantara; tres mezes a Odorico Calazans; tres mezes a Manoel Liger Teixeira; dous mezes a Leão Marinho Tavares Bastos; seis mezes a João Francisco Daniel; tres mezes a Augusto Candido Xavier; dous mezes a Angelica de Menezes Barreto; dous mezes a João Julio Pimenta Mourão; dous mezes a Gilda Costa de Britto; tres mezes a Hebe Cardoso de Oliveira; tres mezes a José Ramos Filho; seis mezes a João Leite Vieira Ottoni Junior; seis mezes a Hildebrando Junqueira de Araujo; um mez a Julio da Silva; tres mezes a Dulce Pimenta; dous mezes a Claudionor Ribeiro Barreto; tres mezes a Celina Candida de Oliveira; tres mezes a Gumercindo Lopes Falcão; dous mezes a Ruy de Paula Guimarães; dous mezes a Alvaro Calazans; tres mezes a Manoel Themistocles Dias; um anno a Ernesto Adhemar de Souza e tres mezes a Oracy Faria Nunes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1928

Officios:

N. 224 — Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Em solução ao vosso officio n. 247 S/L, de 18 de abril do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o concelrador de 1ª classe da 3ª Divisão dessa estrada, Josaphat de Oliveira pede seis mezes de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, proferiu o seguinte despacho: Indeferido.

N. 282 — Ao director geral dos Correios. — Em referencia ao vosso officio n. 1.018, de 27 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o agente do Correio de Sereno, 1.ª classe, do Estado de Minas Geraes, Ayres de Lima Monteiro, pede quatro mezes de licença para tratar de negocios fóra do paiz, proferiu o seguinte despacho — Indeferido, em vista das informações.

N. 273 — Em referencia ao vosso officio n. 956, de 11 de junho do corrente, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o auxiliar da Administração dos Correios de Santos, Henrique Quinto Coqueiro, pede seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, proferiu o seguinte despacho — Indeferido, em vista das informações da Directoria Geral dos Correios.

N. 275 — Em referencia ao vosso officio n. 578, de 16 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o carteiro de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios, Henrique Teixeira Passos, pede seis mezes de licença, de accordo com o artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho — Habilita-se, querendo, pelo artigo 8º do decreto n. 14.663.

N. 243 — Em referencia ao vosso officio n. 791, de 28 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios, Eugenio Corrêa da Silva, pede seis mezes de licença, com as vantagens do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho — Habilita-se, querendo, pelo art. 8º do decreto numero 14.663.

N. 239 — Em referencia ao officio n. 230124, de 29 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o porteiro da Administração dos Correios de Minas Geraes, Thomaz Corrêa Maia, pede seja averbada nos seus assentamentos, para effeito e vantagens previstas no paragrapho 3º do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a desistência da licença de seis mezes com as vantagens do artigo e decreto citados, concedida em virtude da portaria de 7 de dezembro de 1927, proferiu o seguinte despacho — Dirija-se opportunamente ao Ministério da Fazenda, de cuja alçada é a providencia pedida.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 267 — Em referencia ao vosso officio n. 1.719, de 12 de junho findo, com o qual informastes o requerimento em que o diarista dessa repartição, Domingos Soares, solicita seis mezes de licença, para tratamento de saúde, o Sr. ministro, a quem foi o mesmo presente, proferiu o seguinte despacho — Devolva-se aos Telegraphos para que o interessado junte novo laudo medico, em substituição ao appenso, tornado sem valor pelas rasuras que apresenta.

N. 223 — Em referencia ao vosso officio n. 801, de 26 de março ultimo, communico-vos, que o Sr. ministro a quem foi presente o requerimento do telegraphista de 3.ª classe, Theophilo Batinga, pedindo licença por tempo indeterminado, proferiu o seguinte despacho — Indeferido.

N. 159 — Ao director da Estrada do Ferro Oeste de Minas — Em solução ao vosso officio n. 315-S14, de 23 de maio do corrente anno, autorizo-vos a considera como licenciado, por dois mezes e tres dias e a contar de 7 de março de 1928, o então official de 3.ª classe da 2.ª Divisão dessa estrada, Eurico José Sanabio, com dois terços da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Ao director geral dos Correios:

N. 225 — Em referencia ao vosso officio n. 652, de 7 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios, Hernani Martins Torres, pede licença pelo art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho — Indeferido. Habilita-se, querendo, a licença prevista no art. 8º do decreto numero 14.663.

N. 263 — Communico-vos para os devidos effeitos que por decreto de 26 do corrente mez, foi exonerado Mario de Castro Pinto do cargo de thesoureiro da succursal do Correio de Botafogo, em vista de não ter o mesmo accettato a referida nomeação.

N. 227 — Com referencia ao vosso officio n. 717, de 24 de maio ultimo, que eucaunhou o requerimento em que o auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, Paulo Engracia de Oliveira, pede o seu afastamento do serviço, por dois mezes, para tratamento de saúde sem vencimentos e a contar de 2 de março ultimo, communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho — Autorizo o afastamento, sem vencimentos.

N. 231 — Em referencia ao vosso officio n. 546, de 19 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o agente do Correio de Manacapurú, Sebastiana de Almeida Barrôso, pede um anno de licença, em prorrogação, de conformidade com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho — Indeferido, em vista das informações.

N. 232 — Em referencia ao vosso officio n. 229124, de 29 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, Oscar Breves, pede seis mezes de licença, com as vantagens do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho — Indeferido, sem prejuizo do direito de gosar a licença, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, si assim se habilitar, opportunamente.

N. 224 — Em solução ao vosso officio n. 557, de 20 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o agente do Correio de Porto Esperança, do Estado de Matto Grosso, Cornelio Pinto, pede seis mezes de licença por motivo de molestia em pessoa de sua familia, proferiu o seguinte despacho — Indeferido, a vista das informações dos Correios.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1928

Avisos:

N. 62 — Sr. inspector federal das Estradas: — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista a classificação impropria do melado de laranja, na Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, resolvi, a vista da informação constante do officio dessa Inspectoria numero 148-S, de 18 de maio ultimo, autorizar a classificação daquelle producto na tabella 5. Saudações.

N. 85 — Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio: — Em solução ao pedido constante do aviso, desse Ministério n. 593, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que por tarifa minima se deverá sempre entender aquella que corresponde ao custo real do transporte da mercadoria, isto é, a que importa em retribuição, do transporte sem o menor lucro para a Estrada.

A interpretação de que "tarifa minima" indica a que não remunera, sequer, o custo real do transporte, visto com o espirito da lei não poderia visar o amparo ás industrias de mineração, a sombra do sacrificio das empresas de transporte.

O custo do transporte, na Central do Brasil, é de 90 réis por tonelada-kilometro — o que corresponde, no percurso indicado, a base-padrão 19; sendo os artigos de que se trata classificados na tabella C-13, cuja base-padrão é a de numero 16, parece não haver necessidade de se conceder qualquer redução aos peticionarios, de vez que se lhes outorgou o beneficio da propria classificação da mercadoria.

Além disso, o decreto n. 15.211, de 28 de dezembro de 1921, que ampara o allegado direito da Mineração de Nickel do Livramento, não está comprehendido entre os dispositivos expressamente mantidos pela lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, que, em seu art. 20, revogou todos os dispositivos contrarios ás suas prescripções.

Ora, a applicação da "tarifa minima" determinaria, no caso, diminuição das taxas ordinarias de transporte, contrariando, assim, a expressa prohibição da lei que extinguiu quaisquer reduções de fretes.

Por estes motivos, Sr. ministro, sou levado a opinar contra a preferença da Mineração de Nickel do Livramento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 86 — Sr. ministro da Fazenda: — Para que sejam postas em pratica, por esse Ministerio, providencias que a gravidade do caso exige, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. na copia inclusa, o officio n. 1.395, de 5 do corrente mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes comunica estar a Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco promovendo o aforamento de terrenos situados em zonas imprescindíveis para o proximo desenvolvimento do porto de Recife.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 192 — Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará: — Em resposta ao officio n. 11, de 9 de abril ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de José Araujo Filho de possuir, por

aloramento, um terreno de marinha, alagadiço, situado à margem direita do rio Mundahú, no lugar Ypiranga, município de Trahiry, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.401, de 10 do corrente mez, este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não existir nenhum projecto approvedo do obras de melhoramentos do porto naquella local.

Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 193 — Devolvendo o documento que acompanhou o officio n. 51, de 24 de abril ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de José Antonio de Bastos Mello de possuir, por aforamento perpetuo, um terreno accrescido de marinha, sito á rua 15 do Novembro, no lugar denominado "Pina", freguezia de Afogados, município de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, segundo me informou a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.400, de 10 do corrente mez, o terreno pretendido embora não interesse ás obras do porto de Recife, não pôde ser aforado, por não disporem o aviso n. 276, de 7 de novembro de 1891, do Ministerio dos Negocios da Fazenda, e a lei numero 3.348, de 20 de outubro de 1887 (artigo 8º, alinea 3ª), por se achar situado em uma ilha, com o que estou de perfeito accordo.

N. 194 — Em resposta ao officio n. 60, de 26 de abril ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Alexandre Esperon de possuir, por aforamento perpetuo, um terreno accrescido de marinha, sito á Avenida Dr. Herculano Bandeira, freguezia de Afogados, município de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.396, de 10 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras do porto de Recife.

N. 195 — Em resposta ao officio numero 61, de 26 de abril ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Manoel Gonçalves Chaves de possuir, por aforamento, um terreno, accrescido de marinha, situado á rua 7 de Setembro, freguezia da Boa Vista, município de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.397, de 10 do corrente mez, este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento requerido, por não se achar o terreno alludido dentro da zona das obras de melhoramentos do porto de Recife.

N. 196 — Em resposta a officio numero 62, de 26 de abril ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Mendes Lima & Comp., de possuir, por aforamento, um terreno, accrescido de marinha, situado á rua Afonso do Rio Branco, freguezia da Boa Vista, município de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.398, de 10 do corrente mez, o alludido terreno está localizado fóra da zona das obras de melhoramentos do porto de Recife, razão pela qual este

Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento requerido.

N. 197 — Restituindo o documento que acompanhou o officio n. 58, de 25 de abril ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de dona Maria Luiza de Figueiredo de conseguir, para sua filha menor Ledda Baptista, o aforamento perpetuo de um terreno accrescido de marinha, sito á rua do Veiga, antigo Becco do Lima, freguezia da Boa Vista, município de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.399, de 10 do corrente mez, este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras do porto de Recife.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros "Integridade" (requerimento encaminhado com o officio da Oeste de Minas, n. 156 DM, de 26 do mez findo), pedindo solução para os processos relativos ás reclamações ns. 13.424, 14.824, 14.826, 15.255, 17.862 e 17.864. — Das reclamações mencionadas já foram processadas e encaminhadas á Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes, capeadas pelo officio n. 18, de 20 de abril ultimo, para serem pagas pela verba orçamentaria deste anno, as de ns. 14.824, 1.260/8, 17.862 e 17.864, nas importancias de 27\$000, 26\$664 e 173\$400, respectivamente. Com o mesmo officio foram tambem encaminhadas as de numeros 1.569/8 e 1.708/8, de 296\$500 e 852\$100. As de ns. 13.424 e 15.255 foram remetidas á E. F. Central do Brasil, onde ainda se encontram. A de n. 14.826 ainda não teve despacho final da Directoria da Oeste de Minas.

All America Cables Inc. — Compareça á Terceira Secção desta Directoria Geral para sellar documentos annexos ao seu requerimento de 16 do corrente mez.

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova a publicação no *Diário Official*, do decreto n. 18.312, de 13 de julho de 1928, expedido a seu favor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 do julho de 1928

Officios:

Sr. director geral dos Correios — Numero 84 — Afim de que possa ser julgado o pedido de reconsideração de despacho feito pelo auxiliar dessa directoria, Horacio de Almeida, solicitando a remessa do processo — Diversos, 401-E-28.

N. 85 — Comunicando que no requerimento de Manoel Antonio Bittencourt, carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná, pedindo reconsideração de despacho, o Sr. ministro, em 12 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior".

Requerimentos despachados

Zoroastro Pires, chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo pagamento da quantia de reis 9:849\$996, a que se julga com direito

por ter sido transferido de igual cargo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Mantenho o despacho anterior.

Eduardo A. de Mello Fernandes. — O requerimento foi enviado, nesta data, á Recebedoria do Districto Federal, de accordo com o disposto no art. 53 do Regulamento do Sello.

Hilario Gomes, pedindo certidão. — Compareça á Terceira Secção da Directoria Geral de Expediente.

Relação dos diaristas das Obras do Porto da Paralyba, que foram administradas pela firma C. H. Walker & Co., Ltd., a que se refere o aviso numero, desta data.

Nomes — Anno a que se refere

Importancia	
Antonio Fidelis, 1923.	258\$000
Antonio Ferreira, 1923.	84\$000
Antonio Bezerras, 1923.	186\$000
Alfredo João, 1923.	18\$000
Artur Gomes, 1923.	15\$000
Americo Laureano,	138\$000
Benedicto Miguel, 1923.	331\$500
Carlos B. do Nascimento, 1923.	162\$000
Catharino Vianna, 1923.	186\$000
Domingos Amador, 1923.	81\$000
Domingos Azevedo, 1923.	1:006\$000
Francisco Marques, 1923.	10\$500
Francisco Pereira, 1923.	21\$000
Geraldo Florencio, 1923.	18\$000
Henrique Roque, 1923.	174\$000
Heraclito C. Santiago, 1923.	217\$000
Israel de Figueiredo, 1923.	48\$000
Jayme Cabral, 1923.	96\$000
Jeronymo Tolles, 1923.	270\$000
José Teixeira de Barros, 1923.	318\$000
José Francisco, 1923.	78\$000
José Cardoso, 1923.	88\$500
João Quirino, 1923.	331\$500
João Felinto, 1923.	15\$000
Laudegario de Souza, 1923.	300\$000
Lino José, 1923.	18\$000
Manoel Fernandes, 1923.	45\$000
Miguel dos Santos,	21\$000
Manoel Moura, 1923.	228\$000
Manoel Mesquita, 1923.	180\$000
Manoel do Nascimento, 1923.	195\$000
Manoel Rezendo, 1923.	0\$000
Raymundo Cunha, 1923.	139\$500
Severino Ferreira, 1923.	18\$000
Severino Benedicto, 1923.	91\$500
Severino Ramos, 1923.	88\$500
Salzburgo Cabral,	124\$000
Tercio Albino, 1923.	40\$000
Victal Felix, 1923.	18\$000

Total 5:669\$500

Confere e importa a presente relação em 5:669\$500 (cinco contos seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos réis). A presente despesa foi deduzida da parcela de 455:355\$, constante do annexo n. 23 que acompanhou o decreto numero 5.420, de 4 de janeiro do corrente anno.

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dia 18 de julho de 1928

Officios:

N. 85 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, em

cumprimento ao que determina o artigo 53, o regulamento que baixou com o decreto n.º 17.538, de 10 de novembro de 1926, junto vos remetto, afim de ser devidamente sellado, o requerimento de J. Hollanda Bastos, commerciante na cidade de Crato, no Estado do Ceará.

N. 86 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, na conformidade do disposto no art. 53, do Regulamento do Sello, approved pelo decreto n.º 17.530, de 10 de novembro de 1926, remetto-vos o incluso requerimento de Eduardo A. de Mello Fernandes, datado de 12 do corrente mez, o qual não está devidamente sellado.

N. 87 — Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional em Minas Geraes, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento de Trajano Machado Gontijo, e mais documentos que o instruem, de paginas uma a cinco, datado do municipio e cidade de Bambuihy, nesse Estado, afim de que sejam devidamente sellados, de accordo com a lei e vigente Regulamento do Sello.

N. 86 — Sr. director geral dos Correios, de ordem do Sr. ministro, passo as vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa copia do accordo assignado em 7 de julho ultimo, pelo embaixador do Brasil em Londres, referente á permuta de correspondencia diplomatica em malas fechadas entre o nosso paiz e a Grã-Bretanha.

— Sr. director geral dos Telegraphos:
N. 87 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Itagyba Santiago, pedindo permisso para mudar a estação radio-emissora, de que é concessionario, da cidade de Itaty, Estado do Paraná, para a rua Brigadeiro Machado n.º 2 A, na capital de S. Paulo, cujo requerimento foi informado pelo vosso officio n.º 269, de 10 de dezembro do anno proximo findo, o Sr. ministro em data de 10 do corrente exarou o seguinte despacho. — Defiro, á vista das informações.

N. 88 — Em resposta ao vosso officio n.º 1.967, de 9 do corrente mez, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento da Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, encaminhado á este ministerio com aquelle officio, pedindo licença para instalar e trafegar uma estação radio-telegraphica a bordo do vapor *Itanagá*, pertencente á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente — Primeira secção — 18 de julho de 1928 — Circular n.º 43, E/1.

Confirmando o telegrapha circular expedido por esta directoria geral em 7 do corrente, communico-vos que, de accordo com a autorização do Sr. ministro, a taxa de transporte aéreo para os impressos, encomendas e amostras, passa a ser cobrada por 50 grammas ou fracção desse peso, e não mais por 12,5 grammas como até então.

Assim, em seguimento á rubrica "b) impressos, encomendas e amostras" da tabella publicada á pagina 16.228, do *Diario Official* de 30 de junho ultimo, deveis providenciar afim de que a indicação 12,5 grammas seja substituida por 50 grammas, mantidas, porém, as mesmas

importancias indicadas na referida tabella.

Saude e fraternidade. — Servindo de director geral, *Francisco de Castro Soares*, sub-director do Expediente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1928

Jayne Teixeira de Carvalho. — Compareça á secretaria; Corina Vieira Leonardo, João Coutinho do Araujo da Cunha, Eliziario Maia, Presciliano Nogueira Vianna, Jayme Torres Netto, Coriolano Marques de Abreu, Mancel Ramos Maia e André Nicolau Sobrinho. — Certifique-se; Gastão Drummond Machado Nunes, Fernando José Lemos, Avelino de Carvalho, Joaquina Pereira de Oliveira Lima, Anna Henriqueta Pereira. — Deferido; Orstein & Comp., João Coelho de Avellar, Oswaldo Soares da Silva, Augusto Maximo da Silva, Oswaldo Masseran Pereira, Jacintho Bernardino Pinto de Moraes, João Barbosa Filho, João Martins Junior, Manoel Paulo de Souza e João Rodrigues Alves. — Indeferido; Companhia Brasileira de Electricidade Simmens Schuckert S. A., Samarão Filho & Comp., Isnard & Companhia, Souza Baptista & Comp., Santos Seabra & Comp., Ribeiro, Costa & Companhia. — Restitua-se; José Salvado. — Abonem-se 60 dias, de accordo com o art. 159 do Regulamento; Olivio dos Santos. — Idem, 90 dias; José Ramalhe, Theodoro Marques, Alexandre Barata, Francisco Emiliano Mendes, Alfredo Marques da Cruz, Pedro Augusto Cesar, Floriano de Almeida, João Cardoso Gemes, Antonio Ferreira, Manoel Tavares, Chrispim Ferreira, José da Silva Rabello, Manoel de Souza Ferreira, Nadyr Marques, Raul Climaco da Cruz Novais, Arlindo Pereira da Costa, José de Sá Freire, Galdino Faria, José Floriano de Oliveira, Fernando José de Souza, José Gonçalves da Costa, Francisco Baptista Pereira, José Villela de Carvalho, Sabino José da Costa e Silva, Francisco Chicarino, Avelino Manoel da Cruz, José Martins dos Santos, Evaristo Gabriel da Silva, João Nobrega, João Raymundo do Nascimento, Sebastião Gregorio, Antonio Mourão, Augusto da Rocha Nogueira, Silvino Rodrigues, João Ignacio e Praxedes Ferreira Campos. — Concedo um mez com 2/3 da diaria; Francisco da Silva Alves e Ivo de Barros. — Não ha vaga; Aristides Rezende Motta. — Sim, mediante recibo; Herminio Vianna. — Pague-se as guias annexas; Cypriano Siqueira. — Concedo; Alcides Rodrigues da Cunha. — Presentemente não é possível attender; Sebastião Rogerio de Andrade. — De-se baixa na fiança; Marcilio Galhano e José Fritz Bucholz. — Aceito a fiança; Jovelino Vaz Figueira e Oscar do Amaral Vasconcellos. — Abonem-se os dias com 2/3; abaixo assignado dos professores do Grupo Escolar de Poá. — Concedo com 50 % de abatimento, menos quanto á requerente Maria Leonor Neves Gonçalves, que não apresentou titulo de nomeação; Anglo Sul-Americana Companhia de Seguros. — Indeferido, tendo em vista o art. 1.º, alinea 4.ª do decreto n.º 2.681, de 7 de dezembro de 1912; Peixoto & Comp. — Reduzida para 85%, pague-se esta reclamação por conta do fiel de trem Antonio Cyriaco de Oliveira; Antonio Pissolatti. — Concedo um mez sem vencimentos.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA

Requerimento despachado:

Dia 18 de julho de 1928

Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S/A, pedindo para não pagar os tubos de revestimento do poço perfurado em terrenos de sua propriedade no Pombal (Recife). — Indeferido, em vista do disposto na clausula primeira do termo de obrigações assignado pela requerente e o 2.º districto desta inspectoría.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Dia 18 de julho de 1928

Requerimento despachado

Barra e Campos, pedindo restituição de Companhia de Navegação S. João da caução. — Para ser deferido é necessario que a requerente compareça a esta inspectoría para assignar termo de responsabilidade nos termos do art. 200, do Código de Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve tendo em vista o disposto na clausula 11.ª do contracto celebrado, em 24 de junho de 1924, com o Sr. Fernando Fraissat, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Diogo Feijó e attendendo ao requerimento do mesmo de 23 de abril do corrente anno, declarar rescindido o mencionado contracto a contar da referida data.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — *Lyra Castro*.

— Por portaria de 17 do corrente foi nomeado Marcellin Seraphim de Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de observador de Estação Hydrometrica de Meteorologia.

— Por portaria de 13 do corrente foram nomeados José Rebouças da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2.ª classe, especial, da Directoria de Meteorologia, no Estado do Ceará e Moacyr Spinelli para exercer interinamente, o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 3.ª classe, da Directoria de Meteorologia.

Por portaria de 12 do corrente foram nomeados:

Cloilde Francisca Coelho para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Santa Catharina.

Oscar Rocha para exercer, interinamente, o cargo de escripturário da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado da Bahia, durante o ausencia do efectivo Sebastião do Quiciroz Costa.

—Por outra da mesma data :

Foram concedidos a Noemia Bernardes Ferreira Braga, mensalista contratada do Museu Agrícola e Commercial, licença por tres mezes, para tratamento de saúde, conforme requereu.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes e ficará sem effeito si, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da sua publicação, a requerente não tiver entrado no gozo da licença.

— Por portaria de 13 do corrente foi nomeada Lenny dos Santos Carrano para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, durante o impedimento do effectivo Dr. Leonidas de Moura Loyola.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1928

Aviso n. 252 — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Em additamento aos meus avisos ns. 209 e 146, respectivamente, de 15 de junho de 1927 e 26 de março do corrente anno, passo ás mãos de V. Ex., pela cópia que a este acompanha, o officio em que a Liga Agrícola Brasileira, de S. Paulo, encarece a necessidade de serem tomadas providencias urgentes relativamente á morosidade com que são feitos, na Estrada de Ferro Central do Brasil, os transportes de mudas de plantas.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Dia 18 de julho de 1928

Avisos:

N. 8.013 — Sr. presidente da Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas : Declarando que resolveu designar o engenheiro civil Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, para praticar nas usinas dessa companhia, com a gratificação mensal de 500\$000.

N. 8.023 — Sr. engenheiro Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima : Comunicando a transferencia de praticante da Usina Queiroz Junior Limitada, para identico logar, na Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1928

offícios:

N. 944 — Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola — Reportando-me ao vosso officio n. 556, de 22 de junho ultimo, sobre a necessidade de irem á capital de São Paulo o inspector e auxiliar de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto de Santos, Srs. João Gonçalves Carneiro e Helio Sermentha Lepage, uma vez por semana, para examinarem os «colis-postaux», recebidos pela Repartição dos Correios na mesma Capital, assim como as sementes, plantas vivas, etc., trazidas pelos imigrantes em suas bagagens, cumpre-me comunicar-vos que por despacho de 24 do mesmo mez, o Sr. ministro autorizou se a posta em pratica a providencia em apreço.

N. 945 — Sr. presidente da Camara Municipal de Bonfim — Estado de Minas Geraes — Em referencia ao vosso officio n. 114 de 19 de abril ultimo, pleiteando a creação

de um centro agrícola nesse municipio, cumpre-me comunicar-vos que, para andamento do respectivo processo e consequente solução, é necessario esclareças, preminantemente, quaes as terras, suas dimensões e localização a serem doadas pelo municipio a este Ministerio para o objectivo em apreço.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1928

Avisos:

N. 229 — Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo as ponderações constantes de vosso officio 1.322, de 15 do corrente, resolvi, nesta data, designar o ajudante de inspector agrícola Francisco Fernandes Barbosa para, a contar de 1 de janeiro do corrente anno e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Antonio de Arruda Camara, servir como inspector agrícola do 6º districto desse serviço.

N. 230 — Sr. ajudante de inspector Francisco Fernandes Barbosa — Tendo resolvido designar-vos para servides como inspector agrícola do 6º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, a contar de 1 de janeiro do corrente anno e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Antonio de Arruda Camara, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 231 — Sr. José Monteiro Machado, director, interino, da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, do serviço de Industria Pastoral — Estando findos os trabalhos relativos á Exposição Agro-Pecuaria de Bello Horizonte, levada á effecto, em maio ultimo, pelo Governo do Estado de Minas Geraes, aprez-me louvar-vos pelos bons serviços que prestastes na organização e direcção tecnica do alludido certamen.

N. 233 — Sr. secretario do Interior — Porto Alegre — Accusando o recebimento do telegramma de V. Ex. de 23 de abril ultimo, tenho a honra de transmitir-lhe, em resposta, a inclusa relação, por V. Ex. solicitada dos animais reprodutores, das diferentes especies e raças, importadas pelo ministerio a meu cargo, no periodo de 1921 a 1927.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Ramiro Allendi, pedindo autorisação para construir um saladeiro. — A vista das deficiencias apresentadas no projecto, indeferido.

Armour of Brazil Corporation, pedindo permissão para exportar productos em conserva, enlatados, mas sem rotulo. — Faça a requerente prova de que os governos argentino e uruguayo concedem permissão identica, como allega.

Nelson Alves da Silva, pedindo redução do prazo de estagio. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Sady Carnot Pacheco Baltar, pedindo licença. — Indeferido, por estar o requerente suspenso das funções de seu cargo.

Oscar de Magalhães, propendo vender jumentos alianos. — A vista informação, indifferente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1928

N. 1.345 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Tendo o Dr. Caramurú Luis Paes Leme, leite interino addido, pedido para, sem outras vantagens além da percepção dos respectivos vencimentos, fazer no interior do Brasil, estudos sobre botanica systematica e phytopatologia, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho : Autoriso, sem quaquer onus para o Thesouro, além dos vencimentos do requerente, pelo prazo de seis mezes.

N. 1.346 — Sr. director do Serviço de Industria Pastoral — Em resposta ao vosso officio n. 2.568, de 25 de junho ultimo, encaminhando o requerimento do professor ambulante de latinios, addido, Arthur da Cunha Barros, no qual pede prorrogação de prazo para se apresentar á sua nova sede, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho : Concedo a prorrogação.

N. 1.347 — Sr. director do Serviço Florestal do Brasil — Em resposta ao vosso officio n. 516, de 18 de junho ultimo, consultando se deve justificar as faltas dadas pelo funcionario dessa repartição, Luiz Simões Lopes, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o caso da presente consulta está previsto e expressamente regulado pelo § 1º do art. 14, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.348 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Em solução ao vosso officio n. 3.315, de 12 de junho ultimo, sobre licença concedida a José Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, funcionario dessa repartição, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho : — A vista das informações, submetta-se o requerente a nova inspecção de saúde.

N. 1.349 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Em solução ao vosso officio n. 2.015, de 29 de outubro de 1927, sobre a construção de um desvio, na Estação de Juparanã, destinado aos serviços da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, no momento, não convem a este ministerio a construção do referido desvio.

N. 1.350 — Sr. 1º procurador da Republica — Em solução ao vosso officio numero 283, de 9 de junho ultimo, pedindo informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal na oção summaria especial contra a mesma proposta por João Pestana tenho a honra de enviar-lhe a inclusa copia do parecer do Dr. consultor juridico deste ministerio.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1928

Luiz Alves da França, mestre da officina de serralheiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Dia 13

Ildefonso Tolentino de Araujo, 2º official da Directoria Geral de Estatística, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 §§ 1º e 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Dia 16

Nicolino Guimarães Moreira, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um aperfeiçoamento em ferro de engommar». — Nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1928

Offícios:

N. 738 — Sr. director geral da Propriedade Industrial — Em referencia ao vosso officio n. 9.8, de 28 de junho proximo findo, que emaminhou o recurso interposto pela Companhia Antártica Paulista do despacho dessa directoria geral pelo qual foi negado registro a marca «Antártica Malzbier», para distinguir cerveja, incluída na classe 3, communico-vos que o Sr. ministro resolveu não tomar em consideração o alludido recurso que junto vos devolveu por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

N. 739 — Sr. director do Museu Agricola Commercial — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi concedida a Noemia Bernardes Ferreira Braga, mensalista contractada desse Museu, licença pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 740 — Sr. director Geral de Contabilidade — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi concedida a Noemia Bernardes Ferreira Braga, mensalista contractada do Museu Agricola e Commercial, licença pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 743 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foi nomeada Zenny dos Santos Carrano para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, durante o impedimento do effectivo Dr. Leonidas de Moura Loyola.

N. 747 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 12 do corrente mez autorizou a designação do contractado Jorge Raupp para servir no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará.

N. 751 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi nomeado Oscar Rocha para exercer, interinamente, o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, durante o impedimento do effectivo Sebastião de Queiroz Couto.

N. 755 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi nomeada Clotilde Francisca Coelho para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina.

N. 757 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi nomeada Maria Francisca Martins Santos, para exercer o cargo de auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística,

de accordo com o art. 29 do regulamento approved pelo decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915.

N. 741 — Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná: Junto vos remetto a portaria de 13 do corrente mez, pela qual foi nomeada Zenny dos Santos Carrano para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario dessa escola, durante o impedimento do effectivo Dr. Leonidas de Moura Loyola.

N. 742 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente mez, foi nomeada Zenny dos Santos Carrano para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, durante o impedimento do effectivo Dr. Leonidas de Moura Loyola.

N. 744 — Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará — Em referencia ao vosso telegramma de 23 do mez proximo findo communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 12 do corrente mez, tendo em vista a informação do Sr. encarregado da Remodelação, autorizou a designação do contractado Jorge Raupp para servir no curso nocturno.

N. 745 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Ceará — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 12 do corrente mez, autorizou a designação do contractado Jorge Raupp, para servir no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 746 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 12 do corrente mez, autorizou a designação do contractado Jorge Raupp, para servir no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará.

N. 750 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez foi nomeado Oscar Rocha para exercer, interinamente, o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, durante o impedimento do effectivo Sebastião de Queiroz Couto.

N. 754 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi nomeada Clotilde Francisca Coelho para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina.

N. 748 — Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia — Juntos vos remetto a portaria de 12 do corrente mez, pela qual foi nomeado Oscar Rocha para exercer interinamente o cargo de escripturario dessa escola, durante o impedimento do effectivo Sebastião de Queiroz Couto.

N. 749 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi nomeado Oscar Rocha para exercer interinamente o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, durante o impedimento do effectivo Sebastião de Queiroz Couto.

N. 752 — Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina — Junto vos remetto a portaria de 12 do corrente mez, pela qual foi nomeada Clotilde Francisca Coelho para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor do curso de desenho dessa escola.

N. 753 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Communico-vos, para os devidos fins, que,

por portaria de 13 do corrente mez, foi nomeada Clotilde Francisca Coelho para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado.

N. 756 — Sr. director da Directoria Geral de Estatística — Junto vos remetto, para os devidos fins, o decreto de 17 do corrente mez, que nomeia Maria Francisca Martins Santos para exercer o cargo de auxiliar-apuradora dessa directoria geral, de accordo com o art. 29 do regulamento approved pelo decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1928

Offícios:

N. 7.963 — Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Communicando que o Sr. ministro determinou que l e fossem presentes os plantos, orçamentos e especificações das obras a serem realizadas no Patronato Agricola Pereira Lima.

N. 7.973 — Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura de contracto com o engenheiro de minas Bruno Alexandre Wenteborn, para servir na qualidade de geologo especialista nos estudos de jazidas metallíferas.

N. 7.983 — Sr. director do Observatorio Nacional — Communicando que o Tribunal de Contas em sessão de 27 de junho ultimo, registrou o contracto celebrado com a Companhia Locativa e Constructora, para a execução de diversas obras em dependencias dessa directoria.

N. 7.993 — Communicando que o Sr. ministro resolveu dar a autorização solicitada relativamente ao contracto com o cirurgião-dentista Jácome Mutti, para servir no Patronato Agricola Rio Branco, em substituição ao do cirurgião-dentista Gilberto Fraga.

Dia 17

N. 8.033 — Sr. engenheiro Eugenio Teixeira de Castro, fiscal da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgica — Communicando que o Sr. ministro resolveu designar o engenheiro civil Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima para praticar nas usinas da companhia que fiscalisasse.

N. 8.043 — Sr. presidente da Usina Queiroz Junior Limitada — Communicando que o Sr. ministro resolveu dispensar, a pedido, o engenheiro civil Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima das funções de praticante nessa companhia.

N. 8.053 — Sr. Martim Diniz Carneiro, fiscal da Usina Queiroz Junior Limitada — Communicando que o Sr. ministro resolveu dispensar o engenheiro civil Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima de praticante da Companhia que fiscalisasse.

N. 8.063 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contrato de Mathews Ferreira Nunes, para servir na qualidade de trabalhador dessa directoria, com o salario mensal de 230\$, a partir de 11 do corrente, em substituição a Sabino Gabriel.

N. 8.073 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o encarregado da Estação de Monti de Barbacena a lavrar a portaria de contrato de Antonio Jacinto Delben, para servir na qualidade de tratador de animaes da referida estação, com o salario de 160\$, em substituição a Carlos Campos de Castro.

N. 8.063—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes—Communicando que o Sr. ministro autorizou o contrato de Antonio Jacintho Belben, para servir na qualidade de tratador de animaes da Estação de Monta de Barbacena, nesse Estado, com o salario mensal de 160\$, em substituição a Carlos Campos de Castro.

N. 8.093—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora a lavrar a portaria de contrato, de Alfredo Garcia, para servir na qualidade de vigia da referida estação, com o salario mensal de 235\$, em substituição a Sebastião Villela.

N. 8.103—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, communicando que o Sr. ministro autorizou o contrato de Alfredo Garcia para servir na qualidade de vigia da Estação de Monta de Juiz de Fora, nesse Estado, com o salario mensal de 235\$, em substituição a Sebastião Villela.

N. 8.113—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o director da Estação de Pomicultura de Deodoro a lavrar a portaria do contracto de Antonio Cardoso, para servir na qualidade de trabalhador de 3ª classe da referida estação, com o salario mensal de 210\$, a partir de 12 do corrente mez, em substituição a Pedro Alves.

N. 8.123—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional—Communicando que o Sr. ministro autorizou o contracto de Antonio Cardoso, para servir na qualidade de trabalhador de 3ª classe da Estação de Pomicultura de Deodoro, com o salario mensal de 210\$, a partir de 12 do corrente mez, em substituição a Pedro Alves.

N. 8.133—Communicando que o Sr. ministro autorizou os contractos de Antonio Theodoro da Silva e Antonio Gonzaga, para servirem na qualidade de trabalhadores da Estação de Pomicultura de Deodoro, com o salario mensal de 210\$, cada um, a partir de 2 do corrente mez, em substituição a Waldemar de Souza e João Costa.

N. 8.143—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas—Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o director da Estação de Pomicultura de Deodoro a lavrar as portarias de contractos de Antonio Theodoro da Silva e Antonio Gonzaga, para servirem na qualidade de trabalhadores de 3ª classe, com o salario mensal de 210\$, cada um, a partir de 2 do corrente mez, em substituição a Waldemar de Souza e João Costa.

Dia 18 de julho de 1928

Officios :

N. 388 — Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo : Em referencia ao vosso officio n. 153, de 12 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o organamento para acquisição das ferramentas a serem entregues aos aprendizes Alfredo de Souza Filho, José Bento de Camargo e Aleecto Cordeiro, mecanicos, Armando De Jundo, Firmino Pignatti e Antonio Mantagner,entalhad res, e Bruno Salvador, carpinteiro de moldes, que concluiram os seus respectivos cursos.

N. 389 — Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico : Junto vos envio, além de que informe a respeito, o officio da directoria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina, encaminhando o requerimento em que Oscar de Oliveira Ramos pede pagamento da gratificação a que fez jus como exami-

nador do concurso alli realizard, e o officio em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará pede as mesmas providencias relativamente aos professores João Pereira Castro, Sylvio Nascimento e Augusto Serra.

Officio n. 390 — Sr. director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte — Rogo-vos providenciéis no sentido de ser devolvido a esta directoria geral o requerimento de Oscar Rodrigues de Almeida, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 478, de 5 do corrente mez.

Requerimento despachado

Dia 17 de julho de 1928

Companhia Antarctica Mineira, sociedade anonyma com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pedindo approvação dos seus estatutos e autorização para funcionar. — Compareça nesta directoria geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1928

N. 290 — Illmos. Srs. directores do Banco Popular do Brasil, rua Sachet n. 28. — De posse do officio em que VV. SS. accusam o recebimento do desta directoria, sob n. 157, e manifestam o prazer que teriam em aceitar as idéas e as suggestões contidas no dito officio n. 157, e concórrer com o seu exemplo em bem da unificação do systema cooperativista brasileiro, para o que solicitaram a designação expressa dos "erros, omissões e inadvertencias", que foram encontrados nos estatutos desse banco. — Vae esta directoria satisfazer esse desejo, sem o intuito de estabelecer polemica, antes para corresponder a maneira delicada e attenciosa com que VV. SS. apresentam as dividas e a boa vontade que revelam as expressões do officio a que se responde.

Preliminarmente, esta directoria não teve a menor duvida em conceder uma prorrogação do prazo da notificação, de modo a permittir a administração do banco o estudo da reforma, elaboração do projecto dos novos estatutos, convocação da assembleia geral, etc., sendo de toda a conveniencia que o dito projecto fosse previamente submettido a apreciação do "serviço".

Apreciando por partes as ponderações que a administração do banco faz em torno da notificação é de destacar a que se refere a surpresa causada a VV. SS. pelas possiveis irregularidades estatutarias que denotariam "falsa ou inadequada interpretação de dispositivos legais, inclusive o proprio decreto numero 1.637", porque tal empresa deixaria de existir si o confronto dos estatutos tivesse sido feito, cuidadosamente, com as explanações na *exposição doutrinaria* que acompanhou o officio, a qual não contém nem poderia ter, — nenhuma modificação do decreto n. 1.637, de modo a estabelecer um regimen de retroactividade das leis.

Não é aqui lugar proprio para fazer dissertações de hermenutica juridica, nem o banco, que tem um consultor juridico, carece de laes ligões; mas, é de estranhar, que tal *exposição doutrinaria*, destinada a interpretar, na sua maior parte, os dispositivos do proprio decre-

to n. 1.637, elaborada de accordo com os principios da sciencia do direito, não tenha sido lida e estudada; porque, de tal leitura e de tal estudo, resultaria forçosamente para VV. SS. a convicção de que algumas omissões, alguns erros, e algumas inadvertencias, embora poucas, existiam nos estatutos do banco, devido a uma inadequada interpretação de dispositivos legais, inclusive o proprio decreto n. 1.637.

Senão vejamos:

Dispõe o decreto n. 1.637, no artigo 10, que as sociedades cooperativas poderão revestir a forma juridica das sociedades em nome colectivo, ou em commandita ou a anonyma. Qual destas formas adoptou o Banco Popular do Brasil? Os seus estatutos não nos diz. Não será uma omissão? Pois o decreto numero 1.637, não exige, no art. 14, n. 1, que o acto constitutivo das sociedades devere conter *sob pena de nullidade*: 1º, a denominação, *forma e sede da sociedade*. O capitulo 1º dos estatutos, que contem taes artigos, tem por epigrapha "Denominação, sede, forma juridica e duração da sociedade". No art. 1º, vemos a *denominação*; no 3º, a *sede e duração da sociedade*. Em nenhum delles se declara qual a forma juridica adoptada. Não basta que se depreenda dos demais dispositivos dos estatutos que a forma adoptada é a anonyma, porque nem a divisão do capital social em accão é característico privativo da forma anonyma, nem tão pouco a responsabilidade limitada, por si só, a caracteriza. Ambas são também attributos de outras formas de sociedades. E ainda que fossem.

O decreto n. 1.637, exige taxativamente que se declare de modo expresso, *sob pena de nullidade*, a forma juridica adoptada. A *exposição doutrinaria*, logo na primeira pagina, explica esse equivoco em que laborem varios estatutos.

Eis ali a primeira omissão dos estatutos do banco em relação ao decreto n. 1.637.

O art. 15 contem dous paragraphos, o 1º e o 2º, inadmissiveis, em contradicção com o proprio texto do artigo de que fazem parte integrante. Só uma *inadvertencia*, por *inadequada interpretação* do decreto n. 1.637, gerada na confusão, muito commun, entre sociedade cooperativa de forma anonyma e sociedade anonyma propriamente dita, poderia ter permittido a inclusão de taes dispositivos. Veja-se: *exposição doutrinaria*, paginas 8 (socios) 9 e 10, e 12 quanto ás pessoas juridicas serem socios, e anteriormente, pags. 2 e 3, distincção entre sociedade cooperativa de forma anonyma e sociedade anonyma propriamente dita.

Outra *inadvertencia*: art. 17, pag. 1, nas palavras "salvo herança ou *adjudicação judicial*". Veja-se: *exposição*, pag. 10, do penultimo trecho em deante, e pag. 11.

No paragrapho unico do art. 19, e na *alinea a* do art. 2º, encontram-se dous erros, não mais *inadvertencias* porque não se trata de interpretação, mas sim de infracção visivel de dispositivo expresso do decreto n. 1.637. Por este decreto, art. 19, paragrapho unico *alinea a*, o socio demissionario ou excluido tem sempre direito a retirar a sua quota de capital, conforme a sua conta corrente, apenas não se computando no capital o fundo de reserva, que só tem direito exclusivo e absoluto a sociedade, qualquer que seja a sua procedencia.

Outra *alinea a* do art. 2º dos estatutos tira ao socio excluido o direito de levar a sua quota de capital com a clausula

"sendo levado a conta do fundo de reserva o saldo verificado a seu favor". Applica duas penas por uma só falta: o atraso de seis prestações do valor das acções. Essa falta pôde ser motivo de exclusão; mas a sociedade não pôde apoderar-se das prestações que o socio tiver pago, em nenhum caso. Vêda-o o decreto n. 1.637.

O paragrapho unico do artigo 19, dos estatutos contém uma phrase ambigua "contanto que esteja quite com a sociedade". Não se sabe si ella quer referir-se a compromissos de empréstimos ou aval, a que as acções servem de segunda garantia, o que então seria justo que o socio se quitasse primeiro antes de pedir demissão, ou pelo menos, que se fizesse compensação por encontro de contas; mas a restricção é injusta e illegal si ella quer abranjer também a hypothese de não se achar quite o socio com o pagamento das prestações do valor de sua quota de capital. Qualquer que seja a importancia em debito por conta de acções, o socio que se demitte ou é excluido tem sempre direito a levar o saldo verificado a seu favor.

Não é também legal a restricção "sempre depois de um anno, a contar da data da demissão ou exclusão". Em qualquer tempo que se dê o facto da demissão ou exclusão, a cooperativa só tem o direito de reter a quota de capital até a approvação pela assembléa geral do balanço do anno em que se dê a demissão ou exclusão, afim de verificar si ha lucros ou perdas, dos quaes deva participar o socio demissionario ou excluido. E' isso o que dispõe o decreto n. 1.637, artigo 19, paragrapho unico, "alinea a", e os estatutos não podem dispôr em contrario. Leia-se "exposição", pag. 15 (Demissão — Exclusão) e pags. 3 e 4 (capital social — sua formação).

Pelas mesmas razões não pôde prevalecer o paragrapho 2º do artigo 17, dos estatutos.

Sendo, na forma da lei n. 1.637, e de accordo com o art. 6º dos estatutos, as acções intransferiveis, salvo aos socios com autorização da directoria, não se comprehende o que quer dizer a "alinea e" do art. 20, dos mesmos estatutos.

Outra inadvertência do erro de redacção.

Uma nos assumptos da exposição doutrinarium uma parte, que se refere a interpretação do decreto n. 17.339 de 2 de junho de 1926 que regulamentou o artigo 4º da lei n. 1.084, de 31 de dezembro de 1925 interpretação feita de accordo com as "Instruções Complementares" baixadas com fundamento na letra "a" do art. 6º, daquelle regulamentação aprovados pelo Sr. ministro em nome do Presidente da Republica por portaria de 24 de setembro de 1927, e nas quaes o artigo 5º exige que os estatutos dos bancos populares typy Luzattianos observem os principios alli enumerados:

Do exame feito nos estatutos do banco verifica-se que os principios mencionados estão acceptos os seguintes:

- 1º, a divisão do capital em acções de pequeno valor (art. 15º);
- 2º, a responsabilidade limitada dos socios das acções, (art. 17º);
- 3º, a forma dos empréstimos para a administração, (art. 23, cap. 1º);
- 4º, a retribuição dos membros da administração, (art. 23, cap. 1º);

5º, a prohibição da sociedade envolver-se em operações alcatorias, (art. 8º);

6º, a igualdade de direitos e deveres de todos os socios e a soberania da assembléa geral preponderando como organo de administração, (capitulo V, VI);

7º, a fixação do dividendo maximo de 12 %, (art. 11, par. 1º);

Verifica-se também que o banco não consagrou nos mesmos estatutos os seguintes:

1º, área reduzida á circumscripção territorial da sede;

2º, a concessão de empréstimos somente aos socios;

3º, a administração constituída por um conselho;

4º, a fixação de um numero limitado de acções para cada socio consentaneo com o caracter popular do banco e um regimen de votação de modo a assegurar a natureza democratica do instituto.

Assim é de notar com satisfação que desse exame si constate que muito aproximado está o banco do typo Luzatti. Sendo como é um verdadeiro banco popular que pela sua longa existencia e actual prosperidade faz honra á tenacidade, zelo e comprovada competencia de seus dirigentes, não será, portanto, difficil a VV. SS. harmonizar a lei interna da cooperativa com os principios que a administração publica defende para impedir que deturpadores da pureza do systema cooperativo organizam, á sombra de falsas interpretações da lei, pseudos bancos populares com intuito de explorações puramente mercantil de verdadeira agiotagem, como ja ha muitos nesta Capital e em Nilheroy, e venham depois, pela desmoralização de seus processos, trazer o descrédito para a instituição cooperativista, affectando injustamente os institutos honestamente organizados e dirigidos.

Esta directoria teve ensejo de confrontar os actuaes estatutos (24 de maio de 1921) com os primitivos constantes da acta da assembléa geral de constituição em 1915, e reparar que os principios da concessão de empréstimos somente aos socios e administração constituída por um conselho tinham sido adoptados e que só pela reforma daquelles estatutos foram modificados. O mesmo quanto ao numero limitado de acções para cada socio que os primeiros fixavam em 500 e os actuaes elevaram para 1.000; e ainda em relação ao numero de votos que cada socio pôde dispôr, incluindo os de procuração, os estatutos vigentes augmentaram para 400, o dobro do que havia sido estipulado nos primitivos que eram 50.

Resta apenas um unico ponto que nunca foi adoptado pelo banco, a redução da área de operações, dentro da qual devem achar-se domiciliados os socios, sendo motivo de exclusão a mudança de domicilio.

Concluindo esta directoria pôde a disposição de VV. SS. os esclarecimentos necessários que, ainda, possam carecer, e os quaes poderão ser prestados tambem somente pelos funcionarios da secção de Credito Agricola, 1928, 1929, 1930.

N. 302 — Sr. presidente do Banco Fluminense, Sr. General Camarã, n. 33, 1928. Em solução no vosso officio de 22 de junho de 1928, communico-vos que o estatuto de estatutos que enviastes a esta directoria, não obstante não tenha, em alguns de seus capitulos, o desenvolvi-

mento necessario, está em linhas geraes acceptavel, havendo alguns senões que convirá corrigir. Assim, por exemplo, no capitulo II deve vir, segundo a lei numero 1.637, consignado o minimo de capital social. A joia de 10\$000 "por acção" parece-me excessiva.

Art. 11, Alinea h — Convirá dar outra redacção: "Participar dos lucros sociais na proporção do valor realizado de suas acções."

Art. 24, Alinea b — Convirá acrescentar "nos casos de sua alçada", pois ao conselho de administração é que cabe regular as operações da sociedade, fixar os juros activos e passivos, deliberar sobre os pedidos de empréstimos e descontos nos casos de sua alçada, etc.

Capitulo IV — Convém declarar o modo de votação. As deliberações de uma assembléa geral são, no geral, tomadas por maioria em votação symbolica, deliberações que são regeitadas no caso de empate, as quaes serão levadas para serem apreciadas na 1ª assembléa geral.

O escrutinio poderá ser secreto quando exigidos por qualquer associado.

As propostas para modificações dos estatutos e dissolução da sociedade se consideram adoptadas quando sufragadas por 2/3 de votantes.

Capitulo V — Ajustar-se-ha melhor á indole do instituto a creação de uma pequena percentagem para obras de acção social e utilidade publica.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1928

N. 274 — Sr. Dr. Lysanias de Cerqueira Leite, sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil: Estando esta directoria empenhada em manter o serviço de estatística que vem fazendo desde o anno de 1918, com o concurso dos dados fornecidos por essa estrada, das entradas e saídas por vias maritimas e terrestres, de alguns generos de primeira necessidade, vem solicitar-vos a fineza de providenciar para que o Sr. chefe da Estação Maritima continue a remetter com a regularidade anterior, a esta repartição, as sextas vias dos despachos feitos para o interior.

Claro está que, sem os dados seguros que aquella estação pôde fornecer para tal fim, o trabalho deste departamento ficará incompleto e grandemente prejudicado.

Certo de que tomareis no devido apreço este pedido, subscrevo-me com elevada consideração.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1928

Requerimentos despachados

Industria, Irmaes Limitada (tres requerimentos), Teixeira & Comp. Ltda., Julio de Souza, Nunes & Freitas, R. Walter & Comp., Simão & Yazeff, Edgardo Caselli, Maria Sabina Hell, Dr. Traugott Zeller, Manoel da Costa Mattos, João P. Lourenço e Salomão Abramo, Decca, e La-

Charles T. Wilson Company Inc. e Pa-

Leclerc & Co. (dous requerimentos) e Momesd & Harris.— Expeçam-se guias.

José Accioly.— Dê-se vista

Dr. G. Gaspar.— Selle o documento.

Joaquim Goulart Pimentel.— Satisfaca a exigencia do examinador do Serviço Geológico.

General Food Company.— Presta esclarecimentos sobre a ultima parte do parecer da S. Publica.

—Foram archivadas as marcas constantes da Notificação n. 1.503, de 27 de outubro de 1927, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, de ns. 54.199 a 54.236, excepto a de n. 54.206, por collidir com a de n. 9.057, registrada em 5 de março de 1923, da Thermos (1925) Ltd., estabelecida em Londres, e a de n. 54.208 por collidir com a de n. 223341, registrada em 5 de novembro de 1926 em nome de Joseph Travers & Sons, Ltd., estabelecida também em Londres, sómente no que se refere a substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimentos.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversas constantes da mesma Notificação.

— Pedidos de registro de marcas:

José Athayde Junior, da marca «Sabão Desinfetante», para distinguir artigos da classe 2.— Registre-se.

Novot erapica l alo Brasileira, S. A., da marca «Lipodifene», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

D. A. Mc. Millen, da marca «P.G.F.V.P.», para distinguir artigos da classe 50, letra j.— Registre-se.

Frank Silva, da marca «Beauty Stone-Pedra da Beleza», para distinguir artigos das classes 46 e 48.— Registre-se.

Rockitte & Sons, Limited, da marca «Karpol», para distinguir artigos da classe 50, letras f e g.— Registre-se.

Bernardino Ribeiro de Carvalho, da marca «Alba», para distinguir artigos da classe 41.— Registre-se menos para banha, salames presunto e mais conservas, por collidir nessa parte com a marca n. 3.896 de Porto Alegre.

Dr. Amílcar Ferreira da Rosa, da marca «Cabiol», para distinguir artigos da classe 3.— Indeferido. Induz a confusão com a marca n. 14.808, desta Capital.

Bernardino Ribeiro de Carvalho, da marca «Rosa do Sul», para distinguir artigos da classe 41.— Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 10.611 e 4.603, respectivamente, desta Capital e de S. Paulo.

Christina Martins, da marca «Vermifugo Sul Americano», para distinguir artigos da classe 3.— Indeferido. Imita a marca numero 139, do Estado da Parahyba.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de um «processo e aparelho para tratamento de favas de cacáu frescas», para a qual pediu privilegio o Dr. Traugott Zeller (dep. numero 5.388, de 17 de julho de 1928):

1º, um processo para tratamento de favas de cacáu frescas caracterizado, em que o processo de fermentação conhecido é interrompido ao fim da fermentação alcoólica e antes do começo da fermentação acética;

2º, um processo para tratamento de favas de cacáu frescas, caracterizado, em que depois do fim da fermentação alcoólica, as favas são submetidas a temperatura mais alta de modo que é excluída a acção nociva de bacterias e também a formação de fermentos e bolores, e o tratamento ulterior e secagem das favas é effectuado por calor;

3º, forma de execução do processo segundo as reivindicações 1 e 2 caracterizada em que as temperaturas empregadas são mantidas entre 45 e 70° C. (temperatura optica 55—65° C.);

4º, um exemplo do aparelho para execução do processo, segundo as reivindicações 1 a 3 caracterizado em que numa corrida as favas são tratadas, desde a fermentação original até tratamento completo num tambor capaz de ser aquecido, em que se effectua a fermentação alcoólica, em seguida o tratamento pelo calor, a lavagem e a separação dos productos enzynaticos e também a seccagem definitiva;

5º, forma de execução do aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizada por um tambor, collocado numa estufa e contendo um agitador rotativo cuja parte inferior, durante a lavagem, está mergulhada em agua que póde ser admitida no fundo da estufa.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Alemanha, em 15 de janeiro de 1923, sob numero Z 17 263 IV/53 f.

Pontos característicos da invenção de «Um novo recipiente para substancias solidas fluentes», para que pediu privilegio Manuel da Costa Mattos (depósito n. 5.389, de 17 de julho de 1928):

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo recipiente para substancias solidas fluentes caracterizado por comprehender em combinação um disco de forma tronconica com aberturas adequadas adaptado á tampa do recipiente, pela sua parte interna, de modo que fechado o dito recipiente o disco fica entre este e a tampa;

2º, um novo recipiente para substancias solidas fluentes, como reivindicado em 1, caracterizado por ter o disco na sua superficie tronconica aberturas de forma geometrica de seita a com azas ou palhetas nas suas beiras longitudinaes, para impedir que torções ou aglomerados das substancias solidas fluentes interrompam a passagem das mesmas pelas citas aberturas, como substancialmente descrito;

3º, um novo recipiente para substancias solidas fluentes, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ter o disco na sua parte central uma semi-esphera ou uma concavidade, de forma que satisfaga aos seus fins, como substancialmente descrito e representado o desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em taboas de engommar», para que pediu privilegio João R. Lourenço (depósito n. 5.300, de 17 de julho de 1928):

1, uma taboá de engommar tendo um pé entalhado ao longo de uma de suas faces, uma luva movel para reter o dito pé suporte, uma parte da dita luva, sendo uma parte aberta e em cuja parte superior está montado um rolete movel, que, occupando os entalhes do dito pé, retem de modo ajustavel o mesmo em posição adequada no interior da luva;

2º, em combinação, uma taboá de engommar, uma luva suporte, um pé montado amovivelmente na luva e prezo á taboá de engommar, um rolete para manter em posição travada ou destravada o pé, o dito pé com parte provida de dentes que entalham

cooperadores para manter ajustavelmente com o rolete, e meios para mantilos em posição travados;

3º, um suporte ajustavel para taboá de engommar, comprehendendo uma luva suporte, um pé suporte, a dita luva e pé estão associados amovivelmente e um com outro, uma parte da dita luva montada para com um rolete occupar as posições travada ou destravada com o dito pé na parte em que o mesmo é provido de dentes com meios para sustentar ajustavelmente o pé, e meios para segurar o dito rolete em posição operativa;

4º, em combinação, uma taboá de engommar, uma luva suporte, um pé suporte montado amovivelmente na luva e adaptado á taboá de engommar, um rolete da dita luva montado para occupar a posição travada ou destravada com relação ao dito pé, na parte provida de dentes, cooperando com meios para manter ajustavel os mesmos, e meios para segurar a dita parte em posição travada.

Pontos característicos da invenção de «Uma cadeira portatil de armação metallica», para que pediu privilegio Salomão Abrahão Deccache (depósito n. 5.391, de 17 de julho de 1928):

Uma cadeira portatil de armação metallica constante de quatro trapezoes e ósceles, unidos pelas suas bases menores a uma dobradiça de metal, e alos entre si nas suas bases maiores por laminas lateraes e nas extremidades maiores por uma faixa de panno, couro ou tolha metallica, e que ligados ainda por uma terceira lamina por um gancho, formam a cadeira em forma de X, denominada «Baquetta Nair».

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Teixeira & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 11.549, de 17 de julho de 1923):

Consiste na representação da palavra «Luzitania», escripta com caracteres de phantasia, typo gothico, tendo á esquerda uma cruz de phantasia, sobre a qual se acha superposta a letra «L» da palavra «Luzitania».

A marca, que póde variar em cores e dimensões, o que também será usada em reclamaes, annuncios, facturas e taboletas, serve para distinguir trabalhos typographicos e lithographicos, e um jornal, de sua industria e commercio, incluídos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro João de Souza, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 11.550, de 17 de julho de 1928):

Consiste na representação das palavras «Casa Engomar», escriptas com caracteres de phantasia, estando a palavra «Casa» dentro da letra «C», notando-se que a letra «C», é formada pela mesma linha da letra «G».

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, o que também será usada em facturas, annuncios, recibos e taboletas, serve para distinguir artigos de seu commercio, incluídos na classe 35.

Descrição da marca para que pediram registro Nunes & Freitas destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.551, de 17 de julho de 1923):

Consiste nas palavras «Fogo Mineiro» escriptas em linha curva, seguidas dos nomes «Nunes & Freitas, Manhumirim—Minas».

Esta marca, que pôde variar de cores, e dimensões, serve para distinguir um producto da fabricação e commercio dos deponentes, estando incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro R. Walter & Comp., destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 11.532, de 17 de julho de 1923):

Descrição da para que pede registro a firma brasileira R. Walter & Comp., domiciliada na cidade de Victoria, Estado do Espírito Santo, destinada a artigos da classe 43.

Consiste a marca de um rotulo ellipsoidal, guarnecido de filetes, formando o passe-partout, dentro do qual, em cima, acompanhados a forma elliptica, em letras maiúsculas estão impressas as palavras «Agua Victoria», (denominação essencial da marca). Mais abaixo, em letras menores «Carbonatada—A Melhor Agua de Mesa»: Ao centro está collocada uma quadriga romana que já é objecto de um pedido de registro pelos mesmos requerentes, (deposito n. 3.232 de 1928). Do lado esquerdo da figura estão impressas, em tres linhas, as palavras: Caprichosamente decantada e Filtrada e a direita, do mesmo modo, «Originaria do Pau Amarello—E. Espírito Santo». Em baixo da mesma figura (quadriga) e tão dispostas, em tres linhas, as palavras «Engarrafadores e Proprietarios R. Walter & Comp.—Victoria—Brasil. Raios partindo de proximo ao passe-partout, buscam o centro do rotulo.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, servirá para distinguir os artigos da classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Lundgren, Irmãos, Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 11.553, de 17 de julho de 1928):

Consiste essencialmente em um rotulo rectangular com a representação de uma linda paisagem norueguesa representando um fjord entre altas montanhas cobertas de gelo, destacando-se no mesmo duas embarcações ancoradas e bem assim uma pitoresca casa de campo em estilo norueguês.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, compreendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Lundgren, Irmãos, Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 11.554, de 17 de julho de 1928):

Consiste na figura característica de um boy scout com o braço direito levantado e mostrando uma peça de fazenda corrida e desfraldada; em attitudem de reclame essa figura parece mostrar as qualidades da fazenda que exhibe.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, compreendidos na classe 23, e bem assim, em notas, cartões, annuncios, reclames e na fachada do estabelecimento.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Lundgren, Irmãos, Limitada, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 11.555, de 17 de julho de 1928):

Consiste essencialmente em um conjunto figurativo representando um carreador se-

gurando um fardo de algodão nas costas e ladeado por tres escudos de forma pentagonal e sobre um casulo de algodão.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio, compreendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Simão & Yazeji, destinada a artigos das classes 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 (deposito n. 11.556, de julho de 1928):

Consiste em um rotulo quadrangular, tendo ao centro, do lado direito, uma meia lua e do lado esquerdo uma estrella, tendo na parte superior, os dizeres «Meia Lua», e na inferior «Marca Registrada».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas, incluídas nas classes 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Caselli, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 11.557, de 17 de julho de 1928):

Consiste na palavra «Tenax» escripta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir grampos para corrieas de transmissão, na classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro Maria Sabina Hell, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 11.558, de 17 de julho de 1921):

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular, tendo a esquerda a figura de uma cigana sentada em attitudem de magia, perto de uma panella de tripé sobre o fogo, e da qual se desprendem vapores, cujas nuvens formam em roda-moinho na parte superior do rotulo a letra «O», inicial dos dizeres «O Segredo da Cigana em 1830», em letras de fantasia. Mais abaixo o nome da fabricante «Maria Sabina Hall—S. Paulo», e finalmente, sobre uma faixa horizontal os dizeres: «Loção Fortificante».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir uma loção para o cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. 129 — SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 1928.

Presidência do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, Secretário, Sr. Raul de Vasconcellos.

Presentes os Srs. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, Dr. A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Castro Barbosa: N. 1.425 — Aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.047, de 20 de abril de 1928, ao chefe da delegação, solicitando providências sobre o registro das despesas de £ 10.435-0-0 a firma Martin Maddock's Live Stock Exporters

Ltd.; de frs. 485.600 ao Syndicat d'Expansion et d'Exportation de la Race Bovine Limousine; de frs. 486.000 ao Syndicat d'Exportation de la Race Charolaise; de frs. 1.250.000 à Société Cooperative de l'Elevage Normande; de frs. suíços 326.230 à Commission des Fédérations Suisses des Syndicats d'Elevage, de Muri (Berne), Suíça; de £ 9.750-0-0 à S. A. Companhia Exportadora de Gado, dos Membros do Nederlanische Rundveestamboek, de Haya, Hollanda; e de \$ 15.138.00 e £ 3.300-0-0 posta à disposição dos consules brasileiros respectivamente, em Nova York e Barcelona. — A delegação resolveu aguardar as requisições parciais de pagamento com a competente discriminação.

N. 1.272 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 225-0-0 feito em 12 de novembro de 1927 á conta da verba 2ª, consignação 1ª, do orçamento do Exterior, ao Sr. R. de Lima e Silva, embaixador no Mexico, para occorrer ás despesas de representação no 4º trimestre do anno passado, cujo julgamento fôra convertido em diligencia para que fosse junta a nota de cambio. — Tendo sido cumprida a diligencia constante da decisão de 23 de abril de 1928, julgou-se legal a applicação do adiantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

N. 1.427 — Comprovação da applicação do adiantamento de £ 506 50 ou pesos 2.338,21 feito em 22 de fevereiro de 1928 á conta da verba 2ª, consignação — Material — n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. Heliq Lobo, ministro no Uruguay, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1929. Foi recolhido o saldo de pesos 82.81 ou £ 17-8-8. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que sejam prestados esclarecimentos acerca da natureza das despesas dos documentos ns. 6, 9 e 15, relativos á «Manutenção» sem qualquer outra informação a respeito.

N. 1.423 — Comprovação da applicação do adiantamento de £ 225-0-0 feito em 19 de julho de 1927 á conta da verba 2ª, consignação 1ª, do orçamento do Exterior, ao Sr. Raul do Rio Branco, ministro na Suíça, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1927. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que seja informada a delegação qual a natureza da despesa dos documentos das importâncias de frs. 490.00, 168,55 e 90.00 escriptos em allemão.

N. 1.429 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 82-10-0 feito em 4 de julho de 1927 á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do orçamento do Exterior, ao Sr. Eduardo Bordini, consul em Cardiff, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado. — Julgou-se legal a applicação do adiantamento e ordenou-se baixa na responsabilidade.

N. 1.430 — Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6 feito em 23 de janeiro ultimo á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do orçamento do Exterior, ao Sr. Edgard Rangel do Monte, consul em Cobija, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento para ser junta a nota de cambio.

N. 1.332 — Comprovação da applicação do adiantamento de £ 50-0-0 feito em 1 de fevereiro de 1928 á conta da verba 6ª, consignação 1ª, n. 9, do orçamento da Fazenda, ao Sr. Arlindo de Lemos Ferraz, 3º escripturário do Theouro Nacional, com exercicio na delegação, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no mez de fevereiro de 1928, cujo julgamento fôra convertido em diligencia para que o responsavel recolhesse

imparfância de £ 0-50. — Tendo sido cumprida a diligencia julgou-se legal a applicação do adeantamento recebido e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

N. 1.431 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 363-12-9 ou francos 45.000.00 feito em abril de 1928 á conta da verba 17ª, consignação única do orçamento da Guerra ao Sr. general F. Leite de Castro, chefe da Missão Militar Brasileira na França, para occorrer ás despesas da comissão em abril e maio do corrente anno. Foi recolhido o saldo de frs. 15.405.35 ou £ 123-18-9. — A delegação resolveu da forma seguinte: A 17ª verba do Orçamento da Guerra do corrente exercicio consigna a importancia de 230.000\$, ouro, para «despesa no exterior constante de vencimentos de militares e civis commissionados, remuneração do pessoal contractado e representação dos addidos militares, assim como a de seus transportes de uns para outros paizes, no exercicio dessas missões», não comprehendendo despesas de material, como acontecia com a verba 16ª do mesmo orçamento, do exercicio de 1927, em que, sob o titulo de «Comissão em Paiz Estrangeiro» era concedido o credito de 100.000\$, ouro, para «Despesas no exterior», vencimentos, pessoal contractado e outras, inclusive representação dos addidos militares. A alteração da lei para o corrente exercicio teve, por certo, algum objectivo que se conclue pela redução da nova dotação ser o de separar as despesas de pessoal e seus transportes da de «material» propriamente dito. Pagar despesas de qualquer natureza á conta de verba ou consignação em que as mesmas não possam ser comprehendidas, equivale a fazer despesas sem credito com a consequente responsabilidade.

Deste modo, são podendo ser imputadas á verba 17ª as despesas de material da Missão Militar Brasileira na França, a delegação resolve excluir essas despesas, na importancia de frs. 18.474.85, que deve ser recolhida a Delegacia do Thesouro em Londres.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

N. 1.383 — Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 22-10-0, ou P. T. 21.89, feito em 7 de março de 1928, á conta da verba 10ª, Expansão Economica do Orçamento do Exterior, ao Sr. Carlos P. de Sá Fortes, addido commercial no Egypito, para occorrer ás despesas de expediente no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.357 — Comprovação da applicação dos adeantamentos de £ 33-15-0 e £ 3-15-0, feitos em 14 de janeiro e 25 de fevereiro de 1923, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Pedro de Paula Leite, consul em Lyon, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.432 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 50 0-0, feito em 1 de maio de 1928, á conta da verba 6ª, Thesouro Nacional, consignação 9ª, do Orçamento da Fazenda ao Sr. Arlindo de Lemos Ferraz, 3º escripturario do Thesouro Nacional em comissão na delegacia do Thesouro nesta Cidade, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento da delegacia no mez de maio do corrente anno. Foi recolhido o saldo de £ 11-3 10.

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — J. B. Raulolpho Patya Junior. — Antonio L. de Castro Barbosa. — Raul de Vasconcellos.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 10 de junho de 1928

N. 1.401 — Sr. embaixador do Brasil na Italia — Com referencia ao officio desta delegação n. 1.373, de 4 de maio ultimo, cumpre-me informar a V. Ex. que a solicitação feita naquelle officio é para que sejam remettidos os recibos que devem ser exigidos do porteiro e continuos, de accordo com o art. 2 da circular de 19 de janeiro de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores, expedida para fiel execução dos regulamentos de 1920. Os recibos juntos ás comprovações das despesas dos 3 e 4 trimestres de 1927 e que ora restituo a V. Ex. foram passados por um só individuo e declarados serem as importancias destinadas ao pagamento do pessoal ao serviço da embaixada, sem nenhuma outra indicação acerca da especie e dos salarios desse pessoal, que não poderá supprir os recibos do porteiro e continuos, a que se refere a mencionada circular.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e muito distincta consideração.

Dia 13

N. 1.403 — Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo — Tendo tido noticia de que o relatório apresentado no anno proximo findo ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas pelo Dr. Alberto Paz, que com tanto brilho exerceu o cargo de chefe da delegação e onde deixou o melhor attestado de intelligencia, capacidade de trabalho e criterio na direcção dos serviços, contem informações de interesses, solicito vos dignes de enviar-me copia do referido relatório, ou, se for mais commodo, o retralho do *Diário Official* em que o mesmo foi publicado.

Dia 14

Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.404 — Não tendo recebido até a presente data qualquer comunicação, acerca do pedido de remessa das collecções de leis feito ao Sr. ministro presidente do Tribunal em officio n. 1.310 d. 15 de fevereiro, solicito vos dignes de informar qual a solução dada a respeito. As referidas collecções bem como quaisquer outros regulamentos ultimamente publicados ou reeditados, podem ser remettidos, directamente a esta delegação, por intermedio da Mala Real Inglesa, como vieram as leis de orçamento do corrente anno.

Dia 15

N. 1.405 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas transmittindo a relação dos responsáveis no Exterior, sujeitos a prestação de contas, com indicação dos prazos em que devem ser feitas as tomadas de contas e prestando outros esclarecimentos.

Dia 16

N. 1.407 — Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres communicando que no exame a que se procedeu nos livros de contas correntes e de escripturação da delegação dos exercicios de 1924, 1925 e 1926 verificou-se que muitos responsáveis por quantias recebidas para fins diversos não prestaram em tempo as devidas contas e suggerindo a execução das providencias estabelecidas nos arts. 298 e 303 do Regulamento Geral de Contabilidade para evitar-se de futuro o atrazo nessas prestações de contas. Acompanha a relação dos referidos

responsáveis, em numero de 56, com indicação das importancias recebidas, datas da entrega dos adeantamentos, fins para que foram recebidas e os periodos da applicação.

Dia 18

N. 1.408 — Sr. consul do Brasil em Praga: Não tendo vindo com o processo de comprovação da applicação do adeantamento de £ 22 10-0 e £ 36-0-0, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno, os documentos da despesas de ks. 60) referentes ao salario do porteiro e ks. 750,00 correspondente ao serviço de limpeza do consulado, solicito se digne V. S. providenciar para que sejam remettidos os referidos documentos que se tornam necessários para a comprovação daquellas despesas.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

Dia 22

N. 1.411 — Sr. consul geral do Brasil em Genova: Communico a V. S., para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adeantamento de £ 43-15-10, feito em 10 de fevereiro para a despesa de aluguel de casa desse consulado, no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio proximo findo, excluir da comprovação a importancia de frs. 18,00, por se tratar de despesa com assinatura de telephone particular na sua residencia que não poderá correr á conta da consignação para aluguel de casa; devendo a dita importancia ser recolhida á Delegacia do Thesouro em Londres.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos de minha perfeita estima e consideração.

N. 1.412 — Sr. ministro do Brasil na Noruega — Roro-se digne V. Ex. providenciar para que seja remettida a esta delegação a nota de cambio relativa ao adeantamento de £ 140-12-6, feito em 12 de janeiro para despesas de aluguel de casa dessa delegação no 1º trimestre do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

N. 1.413 — Sr. consul do Brasil em Cardiff — Communico a V. S., para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação dos adeantamentos de £ 22-10-0, £ 11-5-0 e £ 50-19-0, feitos em 5 de janeiro e 13 de fevereiro para despesas de aluguel de casa desse consulado no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, excluir da comprovação as importancias de £ 0-2-7 e £ 0-3-3, dos documentos ns. 3 e 6, cujas despesas já haviam sido pagas em 20 e 25 de outubro de 1927 e não podiam pois correr á conta do exercicio de 1928; devendo as ditas quantias ser recolhidas á Delegacia do Thesouro em Londres.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos de minha perfeita estima e consideração.

N. 1.414 — Sr. chefe da Missão Militar Brasileira na França — Communico a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adeantamento de £s. 362-12-2, feito em 12 de janeiro, á conta da verba 17ª do Orçamento da Guerra, para occorrer ás despesas dessa comissão, no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, excluir da comprovação a importancia de francos 34.658,65 relativa a diversas despesas de material, como sejam serviços dactylographicos, telegrammas, sellos e registados, aluguel de escriptorio, aquecimento das diversas dependencias do escriptorio

da Missão, de pzas de correspondência feita na comissão de fiscalização dirigida pelo capitão Franklin Emilio Rodrigues, encadernação de livros, artigos de expediente, limpeza, iluminação, transporte em automóveis em serviço da Missão em Paris, fornecimento e instalação do mobiliário e outras despesas que não podem correr à conta da verba 17^a do corrente exercício, visto ser esta destinada somente ao pagamento dos vencimentos de militares e civis comissionados, remuneração de pessoal contratado, representação dos addidos militares e transportes de uns para outros países; devendo a dita importância ser recolhida à Delegacia do Thesouro em Londres.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

N. 1.415 — Sr. consul geral do Brasil em Londres — Communico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 150-0-0, feito em 6 de janeiro para despesas de aluguel de casa desse consulado, no 1^o trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, excluir da comprovação as importâncias de £s. 0 17 0 e £s. 7-15-0, relativas aos documentos ns. 6 a 12, a primeira por ser despesa effectuada e paga em novembro de 1927 e a ultima por tratar-se de conservação e renovação de mobiliário que tem verba propria na 3^a considação da verba 3^a do orçamento do Exterior; devendo as ditas quantias ser recolhidas à Delegacia do Thesouro nesta cidade.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres :

N. 1.416 — Com referencia ao officio dessa delegacia n. 352, de 25 de abril ultimo, rogo se digne V. Ex. informar a esta delegação, si o Sr. Pedro Nunes de Sá, consul em Helsingfors, foi entregue a importância de £s. 9-7-6 que o mesmo declara haver recebido em 30 de abril deste anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

N. 1.417 — Rogo se digne V. Ex. informar a esta delegação qual a classificação de cada uma das despesas de £ 22-10-0, £ 11-5-0 e £ 50-19-0 mencionadas no officio dessa delegacia n. 316, de 18 de abril ultimo, e relativas aos adiantamentos feitos em 3 de janeiro e 13 de fevereiro ao Sr. Osorio Bordini, consul em Cardiff.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

N. 1.418 — Sr. consul do Brasil em Madrid — Communico a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, feito em 11 de janeiro, para despesas de aluguel de casa desse consulado, no 1^o trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, excluir da comprovação a importância de pesetas 750,00 por se tratar de aluguel da casa dos meses de abril, maio e junho, quando o adiantamento foi feito para o 1^o trimestre; devendo ser recolhida a importância de pesetas 655,60, sa do apurado no balanço feito por motivo daquella exclusão.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

N. 1.419 — Sr. consul do Brasil em Iquitos — Para que esta delegação possa resolver sobre o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 22-10-0, feito para despesas de aluguel de casa desse consulado nos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, solicito se digne

V. Ex. providenciar para que seja organizada uma conta corrente da receita e despesa relativa a esse adiantamento, conforme o art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade, bem como remetida a nota de cambio referente á conversão da moeda.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

N. 1.420 — Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres — Communico a V. Ex. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 50-0-0, feito ao 3^o escriptuario Arlindo de Lemos Ferraz, para despesas miudas e de prompto pagamento dessa delegacia no mez de fevereiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, converter em diligencia o julgamento para que seja recolhida a importância de £ 0-5-0 proveniente de equívoco no computo da importância da conta de T. Enoch.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

N. 1.421 — Sr. consul do Brasil em La-Rochelle — Communico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação dos adiantamentos de £ 29-2-6 e £ 24-0-0, feitos em 12 e 15 de janeiro e fevereiro para despesas de aluguel de casa desse consulado no 1^o trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, excluir da comprovação a importância total de frs. 2.960,70, relativa á gratificação mensal a uma cactylographa, por impropriedade de classificação na verba para aluguel de casa; devendo ser recolhida a importância de frs. 2.875,20, saldo apurado no balanço feito por motivo daquella exclusão.

Reitero a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

N. 1.422 — Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres — Cumpre-me communicar a V. Ex. que esta delegação tendo presente o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 50-0-0, feito em 2 de janeiro ao Sr. 3^o escriptuario Arlindo de Lemos Ferraz para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento dessa delegacia no mez de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo excluir da comprovação por pertencerem ao ao exercicio e 1927, as despesas de £ 0-12-8, £ 0-11-8, £ 1-13-6 e £ 0-10-5, relativas aos documentos ns. 2, 4, 26 e 27 e converter o julgamento em diligencia para que seja informada a quem foram pagos e a que periodo se referem os seguros do documento n. 1, bem como seja remetido o documento de comprovação da despesa de £ 3-5-0 que não acompanhou o dito processo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Dia 23

N. 1.423 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Afim de que a Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade possa dar andamento ao processo iniciado com o requerimento do fallecido consul do Brasil em Roma João Eudoxio de Vasconcellos, conforme solicitação constante do officio da mesma delegacia n. 215, de 23 de abril de 1926, ora reiterado, rogo se digne V. Ex. dar as necessarias ordens para que seja remetido a esta delegação o processo de prestação de contas do referido consul que, juntamente com outros processos resolvidos durante o anno de 1924, foi remetido, em caixote, a esse Tribunal pelo vapor Avon, da Mala Real, lugozza, em 15 de maio de 1925 e cujo conhecimento seguiu com o officio n. 1.419 de 1^o do mesmo anno, com a

já foi declarado em o officio desta delegação n. 84, de 28 de abril de 1926.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex., Sr. presidente, os protestos da minha mais alta estima e mui distincta consideração

Dia 25

N. 1.424 — Sr. ministro das Relações Exteriores — Afim de que possa ter andamento o processo de tomada de contas do Sr. Eduardo de Aguiar Vallim, quando consul do Brasil em Philadelphia, de que trata o aviso desse ministerio n. 228, de 4 de setembro de 1926, dirigido ao Tribunal de Contas, rogo se digne V. Ex. de ordenar as necessarias providencias no sentido de serem prestados a esta delegação os seguintes esclarecimentos :

a) qual o periodo em que o alludido consul serviu no referido consulado, com ou sem interrupção, e sendo indicadas as datas da nomeação e da posse e do dia em que o mesmo entrou, bem como o do em que deixou definitivamente o exercicio daquelle cargo ;

b) cópia do balanço do que foi recebido do seu antecessor e do que entregou ao seu successor ;

c) cópia das informações ou relatorios das inspecções feitas no referido consulado no periodo da responsabilidade daquelle consul ;

d) igualmente, si foram sempre remetidos com regularidade os mappas de movimento, de estampilhas e emolumentos consulares e verificada a exactidão da renda arrecada em confronto com esses mappas que eram então balanceados na Contabilidade desse ministerio.

Aproveito o ensejo, Sr. ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.425 — Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Em officio que tive a honra de dirigir a V. Ex. sob n. 1.345, em 28 de março do corrente anno, propuz a esse Tribunal, de accordo com o art. 4^o, n. IV e art. 5^o, n. VIII, das instruções que regulam os scrviços das delegações, a imposição das multas de 20\$, ouro, a cada um dos Srs. Odon Sarmento, consul de 2^a classe em Alvear, e Paulo de A. Martins Costa, encarregado do Consulado de 2^a classe em San'to Tomé, ambos na Argentina e Gerardo Laguardia, encarregado do Consulado Geral em Assumpção, no Paraguay, por terem deixado de prestar contas de estampilhas utilizadas e de emolumentos arrecadados no 4^o trimestre do anno passado, conforme comunicação que me foi feita pela Delegacia do Thesouro Brasileiro que tem a seu cargo o serviço de recebimento e fiscalização dos mappas, balancetes e contas dos referidos consulados.

Como tive occasião de informar a V. Ex. a delegacia com esse serviço não somente attenderá fiscalização da receita que lhe cabe em virtude do disposto no art. 205, lettra c, do Regulamento de Contabilidade, como procede ao trabalho inicial de sua competencia para a tomada de contas, cujo processo terminará com o julgamento do Tribunal, por intermedio desta delegação.

A Delegacia do Thesouro expediu em 18 de julho do anno passado uma circular aos consulados solicitando a rigorosa observancia dos prazos marcados nos arts. 280 e 294 da Consolidação das Leis, decretos e decisões referentes ao corpo consular brasileiro, aprovada pelo decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913, sob pena de ser qualquer atraso levado ao conhecimento do Tribunal de Contas, para o effecto da applicação das penas idades estabelecidas no art. 51, n. II, do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1^o de novembro de 1922 e

de acôrdo com o disposto n's arts. 876 a 882 do Regulamento da Contabilidade. Esse Regulamento, no art. 882, dispõe que a jurisdição e competência do Tribunal de Contas para a tomada de conta dos responsáveis e a adopção de providências cauteladoras dos interesses da Fazenda Nacional vinculadas á matéria, regulam-se pelas disposições de leis especiaes e regulamentos organicos do mesmo Tribunal e o art. 31, n. 11, do decreto n. 15.770, supra citado, dá competência ao Tribunal para impor multas e suspender os responsáveis remissos ou omissos na entrega dos livros e documentos de sua gestão ou que não acudirem á prestação de contas nos prazos fixados nas leis e nos regulamentos, ou, quando não havendo prazos, forem intimados para esse fim.»

A falta de prestação de contas de estampilhas utilizadas e de emolumentos arrecadados nos prazos determinados constitui falta grave, como a define a propria Consolidação acima referida e impossibilita qualquer movimento inicial da tomada de contas, além de impedir a verificação da exactidão das importancias dos saldos recolhidos, que devem ser confrontados com os referidos mappas.

E' bem pois o caso do n. 31 citado.

O Código de Contabilidade, no art. 31, sujeita ao pagamento e juros de um por cento ao mez e multa de dias de vencimentos a todos quantos retiverem rendas em seu poder além dos prazos marcados; no caso, porém, não se trata de falta de entrega de saldos, não obstante a immediata acção desses com elementos dem'ist'ativos da exactidão, mas tão somente da falta de remessa desses elementos, ou seja da prestação de contas a que estão obrigados os consulados, nos prazos estabelecidos, razão pela qual a Delegacia do Thesouro, certa da necessidade de providencias acauteladoras dos interesses da Fazenda, recorre ao Tribunal de Contas para que a acção de sua competencia se faça sentir em beneficio não só da fazenda publica, mas também da regularidade do serviço de tomada de contas.

De novo, incorreram na mesma falta os Srs. Paulo de A. Martins Costa, encarregado do Consulado de 2ª classe em Santo Tomé, na Argentina, e Gerardo Laguardia, vice-consul honorario, encarregado do Consulado Geral em Assumpção, em relação ao primeiro trimestre do corrente anno, pelo que são reincididos e deixam de prestar contas de estampilhas e emolumentos consusares no dito trimestre os Srs. Paulo Demoro, consul geral em Buenos Ayres; Sebastião Sampaio, consul geral em No'a York; Jorge Domingo Aras Picaud, encarregado do Consulado de 1ª classe em Panamá; Euribades Barbosa Gonçalves, consul de 2ª classe em Rio Branco, Uruguay; Carlos Cartell, vice-consul honorario, encarregado do Consulado de 2ª classe em La Paz de los Libres, na Argentina, tudo conforme communicação da Delegacia do Thesouro em officio sem numero, de 13 do corrente, o de se declara que o prazo terminou no dia 30 de abril, já devendo os mappas estar em Londres, nessa epoca, feitos os calculos das distancias, o tempo de viagem e a frequencia das malas postaes das referidas localidades.

De acôrdo com o criterio adoptado no meu officio anterior, ainda não recebido pelo Tribunal, proponho, na forma das Instruções das Delegações, a multa de 20%

ou o, a cada um desses responsáveis, inclusive aos dois remissos.

Aproveito o ensejo, Sr. presidente, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima e mui distincta consideração.

Dia 26

N. 1.426 — Sr. embaixador do Brasil na Italia — Foram presentes a esta delegação os documentos relativos á comprovação dos adiantamentos de £ 565-12-6, feito em 11 de julho de 1927, para despesas de aluguel de casa no 3º trimestre e de igual importância, feito em 10 de outubro, para a entrega das despesas no 4º trimestre do anno findo.

Como não tivessem sido juntos os recibos de cada empreitada e recebe pela consignação destinada a aluguel de casa e despesas correlatas, conforme o n. 2 da circular de 29 de janeiro de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores e que se tornam necessários nesta delegação para a comprovação dessas despesas, o julgamento desses processos foi convertido em diligência para que fossem presentes os referidos documentos, conforme o meu officio n. 1.373, de 4 de maio ultimo.

Foi-me agora apresentado um telegramma de V. Ex. dirigido ao delegado do Thesouro e que parece referir-se ao assumpto, pois não recebeu esta delegação até esta data, qualquer solução a respeito do meu citado officio.

Deste modo, tenho a honra de remetter a V. Ex. os recibos que acompanharam os seus officios de 31 de dezembro, afim de que sejam substituídos pelos recibos parciais de cada empregado, como o exige a supradita circular.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.428 — Sr. embaixador do Brasil em Roma — Foram presentes a esta delegação os documentos relativos á comprovação do adiantamento de £ 468-15-0, feito em 11 de julho para despesas de representação dessa Embaixada no 3º trimestre de 1927. Como não tivesse sido junta uma relação especificando a natureza da despesa de cada documento, o que se tornava necessario visto serem mui os delles incompreensíveis, escriptos em italiano e a maior parte com calligraphia quasi illegivel, o julgamento foi convertido em diligência em sessão de 19 de março para que fossem prestados esclarecimentos a respeito, conforme meu officio n. 1.351, de 10 de abril ao qual acompanhou o respectivo processo, sob n. 2.216.

Em resposta recebi o officio n. 74, de 18 do mesmo mez, em que V. Ex. fazendo div'sas considerações sobre o vulto das despesas dessa Embaixada, expõe a situação de difficuldades augmentada após o seu regresso a Roma, em julho de 1926, por motivo da valorização da Lira e sem meios de reduzir a despesa á vista da necessidade de não prejudicar a representação que vinha sendo mantida.

Li com a attenção que V. Ex. merece a exposição que teve a bondade de fazer-me a respeito das despesas da Embaixada e dos sacrificios pecuniarios que tem feito, utilizando-se dos seus recursos particulares para collocar a nossa representação na Italia na altura da importancia do Brasil e a que seja attendido na solicitação que fez, com grande empenho, ao Sr. Presidente da Republica ás Comissões do Diplomacia do Senado e da Camara para que

essa Embaixada fosse equiparada á de Londres ou á de Washington, e, por certo o seu apello será tomado em consideração. Entretanto, devo dizer a V. Ex. que esta delegação não lhe creou nenhum embaraço com a diligencia por isso que esta só visa esclarecimentos que permitam saber qual a natureza dos serviços e dos fornecimentos de que tratam alguns dos documentos juntos ao processo.

Este foi-lhe remittido para que V. Ex. pudesse providenciar no sentido de serem relacionados os documentos, com a declaração dos respectivos serviços ou fornecimentos e isso porque, como disse antes, eram muito incompreensíveis, não só pelo idioma, como pela calligraphia muda de muitos, não dactylographados. Não lhe foi pedido nenhum documento novo nem feita outra qualquer exigencia que justificasse a impressão penosa que V. Ex. diz ter causado o meu officio com o processo de prestação de contas.

Os documentos que V. Ex., pensando attender a diligencia, remetteu a esta delegação são todos de aluguel de casa do 1º trimestre, quando o processo trata de representação do 3º trimestre de 1927.

Certo de ter assim explicado o motivo da diligencia, que V. Ex. comprehenderá agora ser apenas para esclarecimentos de novo transmitto o processo de comprovação, afim de que se diene V. Ex. attender á minha requisição constante do citado officio n. 1.351, de 10 de abril ultimo, ora confirmado.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 1.429 — Rogo se digne V. Ex. de providenciar afim de que por esta delegação sejam pagas as inclusas contas de Edwards & Smith, (London) Ltd., na importancia de £. 18-17-4 e de Harrison & Sons, Ltd. nas importancias de £s. 8-8-0, 1-12-5 e 4-2-6, total de £. 14-3-0 relativas a fornecimentos de livros de escripturação, carimbos e artigos de expediente a esta delegação, no corrente anno. Essa despesa, na importancia total de £. 33-0-4, correspondente a réis 293\$81, ouro, devidamente empenhada, deverá ser levada á conta da consignação n. 6 «Para as delegações», Expediente, 2 — Material de consumo, verba 7ª — Tribunal de Contas, do orçamento da Fazenda, do corrente exercicio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 1.430 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar afim de que por essa delegação sejam pagas as inclusas contas da Underwood Portable Typewriters Ltd, nas importancias de £s. 5-0-0, 5-0-0 e 0-3-0, relativas a reparação de machinas de escrever no corrente anno.

Essa despesa, na importancia total de £. 10-3-0, correspondente a 90\$221, ouro, devidamente empenhada, deverá ser levada á conta da consignação n. 11 — Diversas despesas da Delegação do Tribunal em Londres, 3 Diversas despesas, Material, verba 7ª do orçamento da Fazenda do corrente exercicio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta Directoria, de folhas dezesete verso, á vinte verso, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: Mayrink Veiga & Comp., Brito Gonçalves & Comp., Laport & Comp., Ferreira Botelhos Filhos Ltd, Fonseca Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., Brenno & Comp., A. Barros & Comp. Ltd., Dias Garcia & Comp., e A. Ferraz & Comp., Ltd., para o fornecimento a este ministerio, de artigos do grupo "Trinta e quatro". Mangueiras, canos, etc.:

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte oito; exarado na continuação do officio numero quarenta e um, de dez do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de concurrencias, approvando a concurrencia publica, para esse fim realizada; e, do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima mencionadas, o fornecimento dos artigos abaixo descriminados, de accordo com as propostas das referidas firmas, acceitas pela Comissão de concurrencia citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: Mayrink Veiga & Comp., fornecerá: correia de sola singela de sessenta e tres millimetros (duas e meia pollegadas), metro, quatro mil e novecentos réis; correia balata, de seiscientos e trinta e cinco decimillimetros (duas e meia pollegadas), de largura, e setenta e nove decimillimetros de espessura, metro, cinco mil e cem réis; idem, de seiscientos e sessenta e dous decimillimetros (tres pollegadas) de largura e setenta e nove decimillimetros de espessura, metro, cinco mil e novecentos réis; idem, de oitocentos e oitenta e nove decimillimetros, (tres e meia pollegadas), de largura e setenta e nove decimillimetros (cinco dezeses avos de pollegada), de espessura, metro, seis mil e novecentos réis; guasca para cozer correia de noventa e cinco decimillimetros de largura (tres oitavos de pollegada), metro, mil réis; mangote de borracha para vacuo, de quatro millimetros (quinhentos e oito decimillimetros) de diametro interno, metro, dezoito mil réis; mangueira de lona de diametro interno, de quinhentos e oito decimillimetros (duas pollegadas), metro, dous mil e quinhentos réis; idem, de sessenta e tres millimetros (duas e meia pollegadas), metro, tres mil e cem réis; mangueira de borracha com inserção de lona, de sete centimetros de diametro interno, de alta pressão, metro, vinte e cinco mil réis. — Brito Gonçalves & Comp., fornecerá: mangote de borracha de cento e vinte sete millimetros (cinco pollegadas), diametro interno, metro, quarenta e quatro mil réis; idem, de oitocentos e oitenta e nove decimillimetros

(tres e meia pollegadas), de diametro interno, metro, trinta e tres mil réis; mangote de borracha, para oxygenio, de setenta e nove decimillimetros (cinco dezeses avos de pollegada), metro, tres mil e oitocentos réis. — Laport & Comp. fornecerá: esguicho de bronze de trezentos e setenta e cinco millimetros de comprimento, quinhentos e oito millimetros (duas pollegadas) de diametro, da mangueira, sete fios e dez millimetros de sahida d'agua, um, quarenta e tres mil e oitocentos e quarenta réis; mangote de borracha com inserção de lona de cento e cinquenta e nove decimillimetros (cinco oitavos de pollegada), de diametro interno, metro, quatro mil cento e setenta réis; mangote de borracha para vacuo de sete millimetros (sessenta e tres millimetros), metro, vinte quatro mil cento e trinta réis; tubo de borracha de noventa e cinco decimillimetros (tres oitavos de pollegada), metro, dous mil duzentos e oitenta e oito réis; união de bronze para mangueira, de trinta e oito millimetros (uma e meia pollegada), de diametro interno, dez fios de rosca, metro, dezoito mil oitocentos e setenta réis; tubo de borracha com inserção de lona de noventa e seis decimillimetros de diametro interno, para gaz acetyleno, igual a amostra numero cento e vinte, A, metro, quatro mil seiscientos e oitenta réis. — Ferreira Botelhos Filhos Ltd., fornecerá: mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado, de trezentos e dezesete decimillimetros (uma e um quarto de pollegada), metro, nove mil e seiscientos e oitenta réis; mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado, de cento e vinte sete decimillimetros (meia pollegada), diametro interno, metro, dous mil oitocentos e sessenta réis; mangote de boracha reforçado, com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado, de cento e cinquenta e nove decimillimetros (cinco oitavos de pollegada), metro, tres mil e quinhentos e setenta e cinco réis; — Fonseca Almeida & Comp., fornecerá: correia de sola singela de trezentos e dezesete decimillimetros (uma e um quarto de pollegada), metro, dous mil trezentos e noventa e nove réis; botões duplos com chapa patente, para correia balata, igual a amostra numero cento e quarenta e dous, E, um, oitocentos e cinquenta réis; idem, idem, numero cento e quarenta e dous, F, um, mil e cinquenta réis. — Brenno & Comp., fornecerá: camurça (cerca de cinquenta e oito centimetros, por sessenta e seis centimetros), vinte e tres pollegadas por vinte e seis pollegadas, pelle dez mil duzentos e noventa réis; correia balata de cento e vinte sete millimetros (cinco pollegadas) de largura e setenta e nove decimillimetros (cinco dezeses avos de pollegada), metro, treze mil e oitocentos réis. — A. Barros & Comp. Ltd., fornecerá: botões duplos com chapa patente, igual a amostra numero cento e quarenta e dous, B, um, seiscientos e quarenta réis; idem, idem, numero cento e quarenta e dous, C, um, seiscientos e setenta réis; idem, idem, numero cento e quarenta e dous, D, um, oitocentos e dez réis. — Dias Garcia & Comp., fornecerá: correia de sola dupla, de cento e vinte sete millimetros (cinco pollegadas), metro, vinte e uma mil oitocentos e se-

tenta réis; mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro, dezenove mil e duzentos réis. — A. Ferraz & Comp., Limitada: fornecerá: vaqueta envernizada, pelle, noventa e oito mil e quinhentos réis; correia de balata, de cento e cinquenta e dous millimetros (seis pollegadas) de largura e setenta e nove decimillimetros (cinco dezeses avos de pollegada) de espessura, metro, dezeses mil e setecentos réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas repartições de Marinha desta Capital, conforme lhes fôr determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado, de primeira qualidade, e no caso da rejeição deverão retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — As contractantes farão na pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento, a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas e as quaes serão immediatamente completadas, quando desfalcadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil seiscientos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, as multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes, é nesta Capital, bem como o fóro geral.

Sexta — Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Setima — O presente contracto, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos sejam quaes forem as proveniências; e as contractantes, renunciam desde já o direito de reclamarem.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão a conta das verbas: "dez" — Directoria de Navegação, consignação Material, sub-consignação "dez"; e "vinte e cinco" — Sobresalentes, etc., consignação Material, sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despesas, serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parcialmente a medida das necessidades da Marinha, e entregues, dentro do prazo, marcado pelas autoridades competentes.

a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas, que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezeseite mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de

Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em nove de julho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *A. Ferraz & Comp. Limitada*. — Por procuração de Brenno & Comp., *Diogo Moreira*. — *Ferreira Botelho Filhos Limitada*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Fortunato Larica*. — Por procuração de A. Barros & Comp. Limitada, *Claudio dos Santos Barros*. — *Fonseca Almeida & Comp.* — *Laport & Comp.* — *Mayrink Veiga & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Joaquim Dias Garcia*. — *Brito Gonçalves & Comp.* — Como testemunhas: *Renato Teixeira Soares* e *José da Silva Simões Filho*. — A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, comtendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: Brenno & Comp., duzentos mil réis, em moeda

corrente; Ferreira Botelho Filhos Limitada, duzentos mil réis, em moeda corrente; Borlido Maia & Comp., cem mil réis, em moeda corrente; A. Barros & Comp. Limitada, um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis; Fonseca Almeida & Comp., cincoenta mil réis, em moeda corrente; Laport & Comp., um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis; Mayrink Veiga & Comp., um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis; Dias Garcia & Comp., cem mil réis, em moeda corrente; A. Ferraz & Comp. Limitada, duzentos mil réis, em moeda corrente; e Brito Gonçalves & Comp., duzentos e cincoenta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme. *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Louis*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 16

Contracto celebrado com Souza Baptista & Comp., The Gourock Ropework Export Company, Limited, Vasco Ortigão & Comp., Santos Seabra & Comp., Samarão Filho & Companhia, Edg. Vianna & Comp., Fonseca, Almeida & Companhia, Isnard & Comp. e Ribeiro Costa & Comp., para fornecimento de tecidos, couros e linhas á 4ª divisão, em 1928.

Aos 18 dias do mez de julho de 1928, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. Dr. Roméno Fernandes Zander, director da mesma estrada, e representantes de Souza Baptista & Comp., The Gourock Ropework Export Company, Limited, Vasco Ortigão & Comp., Santos Seabra & Comp., Samarão Filho & Comp., Edg. Vianna & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Isnard & Comp. e Ribeiro Costa & Comp., negociantes, estabelecidos, respectivamente, no largo da Carioca n. 9, ruas Primeiro de Março n. 119, Ramalho Ortigão n. 33, Marechal Floriano Peixoto n. 40, Frei Caneca ns. 7 e 9, avenida Rio Branco n. 117 (1º andar), e ruas Primeiro de Março n. 139, Sete de Setembro n. 75 e São José n. 51, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.014, de 31 de maio deste anno, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 23, realizada em 24 de abril ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 19 de março do corrente anno, foi publicado no *Diario Official* n. 66, do dia immediato, e rectificado nos de ns. 68 e 75, de 22 a 30 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official* n. 93, de 25 de abril seguinte, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles negociantes o fornecimento de tecidos, couros e linhas, para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira. — Os contractantes obrigam-se a fornecer, no corrente anno, para a 4ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Souza Baptista & Comp.:
200 metros de tecido Coblin de 1m,30 de largura, igual á amostra na Locomoção, a 16\$900 o metro 3:380\$000

1.000 metros de algodão trançado, enfiado, de 1m,40 de largura, sem gomma, igual á amostra na Locomoção, a 1\$850 o metro 1:850\$000 5:230\$000

The Gourock Ropework Export Co. Ltd.:

50 kilos de fio de vela, igual á amostra na 4ª divisão, a 4\$480 o kilo 224\$000 224\$000

Vasco Ortigão & Comp.:

50 carreteis de linha crua, preta, n. 60, a 4\$050 cada um 202\$500 202\$500

Santos Seabra & Comp.:

2.000 metros de aniagem de 1m,00 de largura, igual á amostra na Locomoção, a 1\$248 o metro 2:496\$000

300 metros de algodãozinho, de 1m,30 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 1\$679 o metro 339\$500

100 metros de flanela, encorpada, azul, de 0m,80 de 0m,80 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 1\$889 o metro 188\$900

100 peles de couro marroco, cor de vinho, chromadas, de 45 pés quadrados, igual á amostra na 4ª divisão, a 114\$900 cada uma 11:498\$000

300 metros de palhinha em tecido, forrada em algodão, de 1m,20, para banços, igual á amostra na 4ª divisão, a 45\$980 o metro 4:794\$000 19:816\$400

Samarão Filho & Comp.:

300 metros de morim enfiado, sem gomma, de 1m,00 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 1\$980 o metro 594\$000

50 metros de cabeceado de 0m,014 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 8880 o metro 44\$000

800 kilos de fletro animal, em lençol, de 1m,20 x 0m,025, a 5\$980 o kilo 4:784\$000

Panno couro:

100 metros, grosso, cor de vinho, de 1m,40 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 6\$250 o metro	625\$000
150 metros, verde garrafa, grosso, de 1m,30 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 7\$400 o metro ..	1:110\$000

Papelão:

20 kilos, iguaes á amostra numero 30, na 4ª divisão, a 1\$490 o kilo	29\$800
20 kilos, iguaes á amostra numero 40, na 4ª divisão, a 1\$490 o kilo	29\$800
20 kilos, iguaes á amostra numero 50, na 4ª divisão, a 1\$490 o kilo	29\$800

Papel:

100 folhas, marmore, igual á amostra na 4ª divisão, a \$290 a folha	29\$000
100 folhas, pergaminhado, igual á amostra na 4ª divisão, a \$150 a folha	15\$000
100 folhas de percaline encarnada, igual á amostra na 4ª divisão, a 4\$400 a folha ..	440\$000
100 folhas de percaline verde, igual á amostra na 4ª divisão, a 4\$400 a folha ..	440\$000
5 kilos de fio de encadernação, de 1/16" de espessura, a 7\$900 o kilo	39\$500
100 carreteis de linha marca corrente, n. 24, a 1\$900 cada um	190\$000
100 carreteis de linha marrom, corrente, n. 24, a 1\$900 cada um	190\$000
50 carreteis de linha crua, branca, n. 60, a 1\$800 cada um	90\$000
	8:679\$900

Edg. Vianna & Comp.:

20 kilos de algodão em pama, igual á amostra na 4ª divisão, a 3\$780 o kilo	75\$600
100 metros de panno couro, fino, cor de vinho, de 1m,25 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 4\$ o metro ..	400\$000
	475\$600

Fonseca, Almeida & Companhia:

50 kilos de lã branca em meada, a 29\$ o kilo	1:450\$000
150 atados do Rio Grande, de 1m,50, quadrado, a 84\$ cada um	12:600\$000
	14:050\$000

Isnard & Comp.:

100 metros de brim pardo, encorpado, de 1m,00 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 1\$999 o metro ..	199\$900
	199\$900

Ribeiro, Costa & Comp.:

20 kilos de algodão em pasta, igual á amostra na 4ª divisão, a 3\$790 o kilo ..	75\$800
200 metros de panno de linho, listado, enfiado, de 1m,40 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 3\$830 o metro	766\$000
30 metros de panno preto, de 0m,80 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a 3\$630 o metro	108\$900

200 metros quadrados de cortina, igual á amostra na 4ª divisão, a 14\$ o metro quadrado	2:800\$000
500 metros de lisarda de panno couro, verde, de 0m,012 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a \$380 o metro	190\$000
500 metros de lisarda de panno couro, cor de vinho, de 0m,012 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a \$390 o metro	195\$000
300 folhas de papel para guarda de livros, igual á amostra na 4ª divisão, a \$340 a folha	102\$000
500 novellos de fio branco desforçado, n. 5, igual á amostra na 4ª divisão, a \$680 cada um	340\$000
1.000 metros de cadargo percenta, de 0m,085 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, a \$480 cada um ..	480\$000
600 metros de mangueira de linho para lavagem de caldeira, de 2 1/2", de diâmetro, igual á amostra na 4ª divisão, a 1\$040, o metro	2:124\$000
	7:181\$700

Importancia total do contracto, cincoenta e seis centos, trescentos e sessenta mil reis 56:360\$000

Segunda — Todos os artigos que constarem do caderno de encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula primeira será feita nas respectivas secções da intendencia da estrada, na estação Maritima, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar será consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação, sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até ao valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de qualquer especie.

Sexta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da infimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Setima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha casada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de dívida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Decima — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Vasco Ortigão & Comp. — 16\$200 (dezesseis mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.082, de 8 de junho de 1928;

The Gourcock Ropework Export Co., Ltd. — 18\$000 (dezoito mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.084, de 8 de junho de 1928;

Samarão Filho & Comp. — 695\$000 (seiscentos e noventa e cinco mil réis), em uma apolice federal, da dívida pública, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, n. 634.568, do empréstimo de 1926 com os coupons de julho de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 636, de 8 de junho de 1928;

Edg. Vianna & Comp. — 38\$100 (trinta e oito mil e cem réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.091, de 8 de junho de 1928;

Isnard & Comp. — 16\$000 (dezesseis mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.107, de 9 de junho de 1928;

Ribeiro, Costa & Comp. — 599\$000 (quinhentos e noventa e nove mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.097, de 9 de junho de 1928;

Fonseca, Almeida & Comp. — 1:124\$000 (um conto, cento e vinte e quatro mil réis), em uma obrigação ferroviária, ao portador, de n. 076.385, do empréstimo de março de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes e 168\$000 (cento e sessenta e oito mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 665 e 3.179, de 13 de junho de 1928;

Souza Baptista & Comp. — 419\$000 (quatrocentos e dezenove mil réis), em uma obrigação ferroviária, n. 30.843, do empréstimo de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 658, de 11 de junho de 1928;

Santos Seabra & Comp. — 1:586\$000 (um conto, quinhentos e oitenta e seis mil réis), em duas apolices federaes, da dívida pública, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 291.868 e 291.869, do empréstimo de 1922, com os coupons de julho de 1928 e seguintes, e 10\$000 (dez mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 737 e 3.549, de 30 de junho de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas do presente contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importância total de 56:360\$000 (cincoenta e seis contos, trezentos e sessenta mil réis), cujos empenhos já foram effectuados na contabilidade desta estrada sob ns. 301 a 309, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba 6°, "Estrada de Ferro Central do Brasil", consignação, "Material", sub-consignação n. 9, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim: accôrdado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 33, a folhas ns. 134 v. a 137 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928. — *Rómulo Fernando Zander.* — *Edg. Vianna & Comp.* — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., *Artindo Mello.* — *Isnard & Comp.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira.* — *Samarão Filho & Comp.* — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Santos Seabra & Comp., *Ernesto Pereira de Macedo.* — Por procuração de The Gourcock Ropework Export Co., Ltd., *L. Pereira e Fonseca.* — *Almeida & Comp.* — Testemunhas: *Luiz Carlos Noronha da Motta.* — *Lauro da Silva Azevedo.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, no valor total de 114\$000 (cento e quatorze mil réis). Confere. — *Antônio Lopes de Vasconcellos,* auxiliar de escripta, interino. Está conforme. — *Antonio Mourão do Couto Lima,* chefe de secção, interino. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos,* secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Oscar Taves & Comp., para fornecimento do material necessario aos laboratorios, gabinetes e offinas da mesma escola.

Aos seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, perante o Director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor

Heitor Borges Fortes, representante legal de Oscar Taves & Comp., negociantes estabelecidos á rua de São Pedro numeros 90 e 92 (noventa e noventa e dois), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 36.182 (trinta e seis mil cento e oitenta e dois), em 20 (vinte) de fevereiro de 1922 (mil novecentos e vinte e dois), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concorrência publica realizada em 31 (trinta e um) de março do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diário Official*, de 13 (treze) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura Industria e Commercio, em 23 (vinte e tres) de junho de mil novecentos e vinte e oito, e delegação que lhe foi conferida na fórma do artigo dezanove, paragrapho primeiro, numero vinte e dois, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de 13 (treze) de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Oscar Taves & Comp., que em seguida serão denominados — os contractantes — obrigam-se á fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviária desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, de 13 (treze) de março do corrente anno, sob os numeros: 10, 70, 262, 271, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 288, 298, 301, 304, 308, 314, 316, 317, 331, 386 e 389, de primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima-primeira deste contracto com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será paga aos contractantes a importância de réis 4:840\$039 (quatro contos oitocentos e quarenta mil e trinta e nove réis), de uma só vez, após o seu recebimento e acceitação, pela escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 12°, "Escola de Minas", consignação "Material — I — Material permanente, Curso de Engenharia de Minas e Civil", sub-consignação 1, "Objectos de escriptorio, etc.", artigo sexto da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco), de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Belo Horizonte, a importância de 243\$000 (duzentos e quarenta e tres mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento), do valor do fornecimento de accôrdo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia, numero 414 (cento e quatorze), de 4 (quatro) de julho do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e attestada na sua acceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado, pelo Tribunal do Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O foro federal no Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão, que se suscitar na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de 10\$000 (dez mil réis).

Decima-primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante, descripto nas quantidades estipuladas, pela importância mencionada e total de 4:840\$039 (quatro contos oitocentos e quarenta mil e trinta e nove réis): 10. Seis cadinhos de ferro, com fôrça de 200 cms., numero 159/3.378, do catalogo de Braun Corporation, a 9\$500

cada um, 57\$000 (cincoenta e sete mil réis); 70. Um maçarico Fletcher, n. 562.140, do catalogo n. 8, de The Braun Corporation Los Angeles (completo), 179\$000 (cento e setenta e nove mil réis); 262. Uma armação para rebolo de rotação manual, com grampo para fixação em banco e suporte para afiar ferramentas para rebolo de 6" x 1", 99\$800 (noventa e nove mil e oitocentos réis); 269. Duas almofadas de cobre, de meio litro, a 9\$800 cada uma, 19\$600 (dezenove mil e seiscentos réis); 271. Um cento de argolas com pilões latonados de 1 1/2", 5\$729 (cinco mil setecentos e vinte e nove); 274. Tres duzias de brocas para ferro de 1/16", a 3\$620 a duzia, 10\$860 (dez mil oitocentos e sessenta réis); 276. Tres duzias de brocas, ditos, ditos, de 1/8", a 4\$500 a duzia, 13\$500 (treze mil e quinhentos réis); 277. Tres duzias de brocas, ditos, ditos, de 5/32", a 5\$400 a duzia, 16\$200 (dezesseis mil e duzentos réis); 278. Tres duzias de brocas, ditos, ditos, de 3/8", a 15\$300 a duzia, 45\$900 (quarenta e cinco mil e novecentos réis); 279. Duas duzias de brocas, ditos, ditos, de 1/2", a 32\$000 a duzia, 64\$000 (sessenta e quatro mil réis); 280. Duas duzias de brocas, ditos, ditos, de 5/8", a 41\$000 a duzia, 82\$000 (oitenta e dois mil réis); 281. Uma duzia de brocas, ditos, ditos, de 3/4", 54\$000 (cincoenta e quatro mil réis); 288. Tres capachos de côco, de 0m.80, a 13\$800 cada um, 41\$400 (quarenta e um mil e quatrocentos réis); 298. Tres enxós com fusil Greaves, de 00, a 45\$000 cada uma, 45\$000 (quarenta e cinco mil réis); 298. Tres enxós com fusil Greaves de 0, a 16\$500 cada uma, 49\$500 (quarenta e nove mil e quinhentos réis); 301. Uma duzia de ferros para plaqueta Greaves, dobrado, para carpinteiro, de 2", a 9\$300 (nove mil e trezentos réis); 301. Uma duzia de ferros, ditos, ditos, de 2 1/8", 10\$000 (dez mil réis); 301. Uma duzia de ferros, ditos, ditos, de 2 1/2", 11\$250 (onze mil duzentos e cinquenta réis); 304. Uma duzia de formões Greaves, de 1 1/8" a 2 1/2", 45\$000 (quarenta e cinco mil réis); 308. Dois jogos de machos para tarrachas de 1/16", a 5\$000 o jogo, 10\$000 (dez mil réis); 308. Dois jogos, ditos, ditos, de 3/32", a 5\$000 o jogo, 10\$000 (dez mil réis); 308. Dois jogos, ditos, ditos, de 1/8", a 5\$000 o jogo, 10\$000 (dez mil réis); 314. Uma duzia de registros de pressão, em latão, de 3/8", 54\$000 (cincoenta e quatro mil réis); 314. Uma duzia, ditos, ditos, de 1/2", 60\$000 (sessenta mil réis); 316. Dois serrotes Greaves, de 20", a 17\$000 cada um, 34\$000 (trinta e quatro mil réis); 316. Dois serrotes Greaves, de 32", a 42\$000 cada um, 84\$000 (oitenta e quatro mil réis); 317. Tres duzias de torneiras de pressão, de latão, de 3/8", a 75\$000 a duzia, 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil réis); 317. Uma duzia, ditos, ditos, de 1/2", 82\$000 (oitenta e dois mil réis); 331. Cem kilos de tubo de ferro galvanizado, de 3/4", a 1\$400 o kilo, 140\$000 (cento e quarenta mil réis); 331. Cento e cinquenta kilos, ditos ditos de 1", a 1\$400 o kilo, 210\$000 (duzentos e dez mil réis); 331. Duzentos kilos, ditos, ditos, de 1 1/2", a 1\$400 o kilo, 280\$000 (duzentos e oitenta mil réis); 331. Duzentos kilos, ditos, ditos, de 2", a 1\$400 o kilo, 280\$000 (duzentos e oitenta mil réis); 331. Oitocentos e sessenta kilos, ditos, ditos, de 2 1/2", a 1\$400 o kilo, 1:204\$000 (um conto duzentos e quatro mil réis); 331. Selecções kilos, ditos, de 3", a 1\$400 o kilo, 980\$000 (novecentos e oitenta mil réis); 386. Quatro galões de verniz crystal Royal, a 51\$000 o galão, 206\$000 (duzentos e dezesseis mil réis); 389. Dois galões de verniz Gold Size Royal, a 51\$000 o galão, 102\$000 (cento e dois mil réis). Valor total da sub-consignação: 4:840\$039 (quatro contos oitocentos e quarenta mil e trinta e nove réis). E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro próprio de contratos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas: Henrique Malta, Miguel Curcio. Estava colada e devidamente inutilizada estampilha federal no valor de 10\$000 (dez mil réis). Conforme o secretario interino, Paulo A. Mughães Gomes. Visto o Director, Dr. Fleury da Rocha.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Salgado Guimarães & Companhia Limitada, para o fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola.

Aos quatro dias do mez de julho, mil novecentos e vinte e oito, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Miguel Curcio, representante legal de Salgado Guimarães & Companhia Limitada, negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 26 (vinte e seis), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 106.850 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta), por despacho de 20 (vinte) de junho de 1927 (mil novecentos e vinte e sete), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicadas na concorrência publica realizada em 31 (trinta e um) de março do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diário Official* de 13 (treze) do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 23 (vinte e tres) de junho de mil novecentos e vinte e oito, e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezoito, parágrafo primeiro, numero vinte e dois do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de 13 (treze) de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Salgado Guimarães & Companhia Limitada, que em seguida serão denominados — os contractantes — obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviária desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital da concorrência publicada no *Diário Official* de 13 (treze) de março do corrente anno, sob os numeros: 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49 e 53; de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços totaes por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos no destino fixado nesse contracto, até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Tercera — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou si não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira será pago aos contractantes a importância de 7:582\$ (sete contos quinhentos e oitenta e dois mil réis), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação, pela escola, devendo para isso, apresentar conta devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 12ª — Escola de Minas, consignação — Material — I — Material permanente, Curso de Engenharia de Minas e Civil, sub-consignação — 1 — "Objectos de escriptorio, etc.", artigo sexto da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco), de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sétima — Para garantia da boa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Belo Horizonte, a importância de 380\$ (trezentos e oitenta mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 413 (cento e treze), de 2 (dois) de julho do corrente, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e attestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O foro federal no Estado de Minas, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — Os contractantes se obrigam a fornecer o material a baixo descrito nas quantidades estipuladas, na importância mencionada: 7:582\$ (sete contos quinhentos e oitenta e dois mil réis); 21 — um aparelho Mach (grande), pagina 844, n. 92, 232 do catalogo, n. 100, tomo III de Max Kohl A. G., 279\$ (duzentos e setenta e nove mil réis); 22 — um aparelho para inflamar ether, pagina 840, numero 92, 538 do mesmo catalogo, 60\$ (sessenta mil réis); 23 — um aparelho de Lippmann, pagina 825, n. 92, 263 do mesmo catalogo, 388\$ (duzentos e oitenta e oito mil réis); 25 — uma collecção de aparelhos para experiencias, pagina 811, numero 92, 153 do mesmo catalogo, 72\$ (setenta e dois mil réis); 26 — um condutor de grão para tensão, pagina 820, nu-

mero 92.222, do mesmo catalogo, 253\$ (duzentos e cincoenta e tres mil réis); 27 — um cylindro metallico deo, n. 92.254, do mesmo catalogo, 75\$ (setenta e cinco mil réis); 28 — uma caixa com electrophoro e accessorios, pagina 828, n. 92.285 do mesmo catalogo, 123\$ (cento e vinte e tres mil réis); 30 — um electroscopio de folhas de aluminio, pagina 817, n. 92.192 do mesmo catalogo, 71\$ (setenta e um mil réis); 31 — um electrometro Szymansky, pagina 818, n. 92.202 do mesmo catalogo, 312\$ (trezentos e quarenta e dois mil réis); 32 — uma garrafa de Leyde, completa, pagina 814, n. 92.570 do mesmo catalogo, 105\$ (cento e cinco mil réis); 33 — uma garrafa cylindrica, armaduras moveis, pagina 845, n. 92.572 do mesmo catalogo, 90\$ (noventa mil réis); 34 — uma machina de influencia de grande potencia, completa, com motor triphasico de 220 volts, 1/2 H.P., com rheostato, commutador, interruptor e mais accessorios indispensaveis, tudo sobre uma prancheta unica, pagina 837, n. 92.463 do mesmo catalogo, 4.372\$ (quatro contos trescentos e setenta e dois mil réis); 35 — um pendulo electrico horizontal, pagina 815, n. 92.168 do mesmo catalogo, 115\$ (cento e quinze mil réis); 36 — um plano de prova, cabo de ebonite, pagina 822, n. 92.239, do mesmo catalogo, 8\$ (oito mil réis); 37 — um quadro brilhante com figura, 22 x 28 cm., pagina 842, n. 92.541 do mesmo catalogo, 100\$ (cem mil réis); 38 — um quadro com pó de magnesio, pagina 842, n. 92.542 do mesmo catalogo, 130\$ (cento e trinta mil réis); 39 — um supporte isolante, columna de ebonite, pagina 83, n. 92.553 do mesmo catalogo, 118\$ (cento e dezoito mil réis); 41 — uma tela metallica flexivel, pagina 827, numero 92.270 do mesmo catalogo, 118\$ (cento e dezoito mil réis); 42 — um tubo de materia radiante, com cruz de aluminio, n. 9, pagina 1.012, n. 95.801 do mesmo catalogo, 55\$ (cincoenta e cinco mil réis); 43 — um tubo brilhante de 75 cm., pagina 842, n. 92.539 do mesmo catalogo, 26\$ (vinte e seis mil réis); 44 — um tubo de Geissler, com liquido fluorescente, de 25 cm. de comprimento, pagina 1.009, n. 95.747 do mesmo catalogo, 75\$ (setenta e cinco mil réis); 47 — um tubo de accção mecanica, de material radiante, n. 11, pagina 1.013, n. 95.804, do mesmo catalogo, 90\$ (noventa mil réis); 48 — tubo com cruz luminosa e cruz obscura, material radiante, pagina 1.014, n. 95.817 do mesmo catalogo, 70\$ (setenta mil réis); 49 — um tubo de raios canaes, pagina 1.017, n. 95.850 do mesmo catalogo, 75\$ (setenta e cinco mil réis); 53 — um aneroide "Casella" (compensated), para 3.000 metros, 250\$ (duzentos e cincoenta mil réis). Valor total da sub-consignação 7.582\$ (sete contos quinhentos e oitenta e dois mil réis). O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o valor total, foi pago na importancia de 16\$ (dezesseis mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionados, pelas testemunhas Henrique Malta e engenheiro Jefferson de Araujo Dias, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Para constar, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 (quatro) de julho de 1928 (mil novecentos e vinte e oito). — *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Ouro Preto, 4 de julho de 1928. — *Domingos Fleury da Rocha*. — Por procuração, de Salgado Guimarães & Companhia Limitada, *Miguel Curcio*. — Como testemunhas: *Henrique Malta*. — *Jefferson de Araujo Dias*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 16\$ (dezesseis mil réis). Confere. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. Visto. — O director, *Fleury da Rocha*.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Moreno Borlido & Companhia, para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola.

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor João Fernandes da Silva, representante legal de Moreno Borlido & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ourvidor numero 142 (cento e quarenta e dois), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade, sob o numero 96.278 (noventa e seis mil duzentos e setenta e oito), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes forem adjudicados na concorrência publica, realizada em 31 (trinta e um) de março do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diário Official* de 13 (treze) do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 23 (vinte e tres) do mesmo mez, de mil novecentos e vinte e oito e delegação que lhe foi confere-

rida na forma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dois do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de 13 (treze) de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Moreno Borlido & Comp., que em seguida serão denominados—os contractantes— obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 13 (treze) de março do corrente anno, sob os numeros 9, 54, 68, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 90, 95 e 96, de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços totaes por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos no destino fixado neste contracto, até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Tercera — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não seliverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importancia de 1:313\$500 (um conto trescentos e quarenta e tres mil e quinhentos réis), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação, pela escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa constante do presente contracto correrá por conta da verba 12ª — Escola de Minas — da seguinte forma: Consignação — Material — I — Material permanente. Curso de Engenharia de Minas e Civil, sub-consignação — 1 — "Objectos de escriptorio, etc.", artigo sexto da lei n. 5.445, de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Sétima — Para garantia da boa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Belo Horizonte, a importancia de 68\$000 (sessenta e oito mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia, numero 110 (cento e dez), de 28 (vinte e oito) do junho de mil novecentos e vinte e oito, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e atestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fóro federal no Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional desse contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 4\$000 (quatro mil réis).

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adiante descripto, nas quantidades estipuladas, pela importancia mencionada e total de 1:313\$500 (um conto trescentos e quarenta e tres mil e quinhentos réis): 9 — Dois cadinhos de Gooch, de nickel puro, com a tampa inferior, numero 4.191, do catalogo de A. Thomas Co., a 32\$ cada um, 64\$ (sessenta e quatro mil réis); 54 — Um aneroide "Casella", (compensated) para 2.000 metros, 290\$ (duzentos e noventa mil réis); 68 — Seis guarda-sões de tecido de boa qualidade, branco exteriormente e verde interiormente, para trabalho de campo, a 75\$ cada um, 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis); 71 — Cinco martellos de geologo, n. 5, catalogo de Deyrille, a 10\$ cada um, 50\$ (cincoenta mil réis); 72 — Cinco ditos, ditos, n. 3, do mesmo catalogo, a 13\$500 cada um, 67\$500 (sessenta e sete mil e quinhentos réis); 73 — Duas pinças do Dr. Debrand, catalogo Adnet, n. 806, a 9\$500 cada uma, 19\$ (dezenove mil réis); 78 — Seis supportos de porcellana branca para vidro contendo acidos, diametro 8 cm., n. 638, do catalogo de Towson & Mercer Ltd., 12 thet. ya 42\$ cada um, 72\$ (setenta e dois mil réis); 79 — Cem tubos de vidro claro, com fundo plano e tampa de metal branco, n. 649, de 15/8 x 1/23, do mesmo catalogo, a \$200 cada um, 20\$ (vinte mil réis); 80 — Cem tubos, ditos, ditos de 2 1/2 x 1/23, do mesmo catalogo, a \$200 cada um, 20\$ (vinte mil réis); 81 — Cem tubos, ditos, ditos, de 3 1/2 x 1/23, do mesmo catalogo, a \$300 cada um, 30\$ (trinta mil réis); 82 — Cem tubos, ditos, ditos de 2 1/2 x 1/23, do

mesmo catalogo, a \$250 cada um, 25\$ (vinte e cinco mil réis); 89 — Cinco tubos em forma de domo, com rolha polida, servindo de base e capacidade de 20 OZ, n. 693, do catalogo de Towson & Mercer Ltd., 12 thed., a 22\$ cada um, 110\$ (cento e dez mil réis); 90 — Uma tesoura recta para dessecção, com 0m,14 de comprimento, desmontavel, catalogo Deyrolle, 11\$ (onze mil réis); 95 — Cinco vidros para conta-gottas, segundo Schuster, capacidade de 50 cc., n. 629, do catalogo de Towson & Mercer Ltd., 12 thed., a 5\$ cada um, 25\$ (vinte e cinco mil réis); 96 — Cinco vidros em forma de domo e sem rolha, capacidade de oz, n. 694, do mesmo catalogo, a 18\$ cada um, 90\$ (noventa mil réis); valor total da sub-consignação, 1:343\$500 (um conto trescentos e quarenta e tres mil e quinhentos réis. E, para validade e firmeza do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas, Henrique Malta e Miguel Curcio, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Para constar, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas, 3 (tres) de julho de 1928 (mil novecentos e vinte e oito). — *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Ouro Preto, 3 de julho de 1928. — *Domingos Fleury da Rocha*. Por procuração de Moreno Borlido & Comp., *João Fernandes da Silva*. Como testemunhas: *Henrique Malta*, — *Miguel Curcio*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 4\$ (quatro mil réis). Confere. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. Visto. — O director, Dr. *Domingos Fleury da Rocha*.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e o senhor Adolpho Botelho, para o fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola.

Aos 4 (quatro) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Miguel Curcio, representante legal do senhor Adolpho Botelho, negociante estabelecido á rua General Camara, numero 23 (vinte e tres), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrado na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 28.927 (vinte e oito mil novecentos e vinte e sete), a folhas 130 (cento e trinta), do livro primeiro, tomo 22 (vinte e dois), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concorrência publica realizada a 31 (trinta e um) do mez de março do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* numero 60 (sessenta), de 13 (treze) do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio em 23 (vinte e tres) de junho de mil novecentos e vinte e oito e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezanove, paragrapho primeiro, numero vinte e dois, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor Adolpho Botelho, que em seguida será denominado — o contractante — obriga-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diario Official* numero 60 (sessenta), de 13 (treze) de março do corrente anno, de accordo com a proposta que apresentou na referida concorrência, sob os numeros: 2, 8, 20, 40, 45, 46, 127, 7, 264, 268, 273, 275, 283, 284, 285, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 302, 306, 309, 310, 314, 312, 315, 317, 337, 339, 341, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 282 e 369. Tudo de primeira qualidade e que vão mencionados na clausula decima deste contracto, com a nomenclatura, quantidade e preços por que serão adquiridos.

Segunda — O contractante se compromette a entregar os referidos artigos no destino fixado neste contracto, até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente anno, pedindo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não for o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Tercera — O contractante obriga-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião de seu recebimento, for verificados a sua má qualidade ou não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago ao contractante a importância de 18:718\$870 (dezoito contos setecentos e dezoito mil oitocentos e setenta réis), de uma só vez após o seu recebimento

e aceitação, pela escola, devendo, para isso, apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 12ª — Escola de Minas — consignação Material — I — Material permanente, Curso de Engenharia de Minas e Civil, sub-consignação 1 — "Objectos de escriptorio, etc.", artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Sétima — Para garantia da boa execução deste contracto, depositou o contractante na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, a importância de 936\$000 (novecentos e trinta e seis mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 111 (cento e onze), de 30 (trinta) de junho do corrente anno, que fica archivada nesta escola. Esta caução só será restituída após o fornecimento do material e attestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fóro federal no Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O contractante se obriga a fornecer o material adiante descripto, nas quantidades estipuladas, pela importância mencionada e total de Rs. 18:718\$870 (dezoito contos setecentos e dezoito mil oitocentos e setenta réis), sendo: Consignação I — Material permanente — sub-consignação 1 — "Objectos de escriptorio e de desenho, machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, etc."; 2 — Duas machinas de escrever, completas, "Remington" Noiseless (modelo 1928) 6 D. 160 espaços, a 1:895\$, cada uma, 3:790\$ (tres contos setecentos e noventa mil réis); 7 — Um aparelho para determinação do ion H. completo n. A. 4.050, do catalogo Baird & Tatlock, volume I, 1:569\$ (um conto quinhentos e sessenta e nove mil réis); 8 — Um accumulador sobresalente para o aparelho acima, n. A 4.156, do mesmo catalogo, 79\$900 (setenta e nove mil e novecentos réis); 20 — Um X Ray Spectrometer, n. O. 4.633, do mesmo catalogo, 4:484\$ (quatro contos quatrocentos e oitenta e quatro mil réis); 40 — Um suporte para tres tubos Geissler, pagina 1.011, n. 95.789, do catalogo n. 100, tomo III, de Max Kohl A. G., 39\$500 (trinta e nove mil e quinhentos réis); 45 — Um tubo Geissler formas e cores diferentes, com 25 cm. de comprimento, pagina 1.009, n. 95.741, do mesmo catalogo, 47\$600 (quarenta e sete mil e seiscentos réis); 46 — Um tubo de Geissler, com liquido, de 25 cm. de comprimento, pagina 1.009, n. 95.749, do mesmo catalogo, 15\$900 (quinze mil e novecentos réis); 127 — Um mappa-mundi em carta separada, 45\$000 (quarenta e cinco mil réis); 264 — Dois alicates "Universal", de 7" a 3\$ cada um, 6\$ (seis mil réis); 268 — Dois alicates de bico chato, de 7", a 2\$300 cada um, 4\$600 (quatro mil e seiscentos réis); 273 — Um arranca-prego matador, 19\$200 (dezenove mil e duzentos réis); 275 — Tres duzias de brocas para ferro, de 3/32", a 3\$890 a duzia, 11\$670 (onze mil seiscentos e setenta réis); 282 — Uma duzia, ditos, ditos, de 7/8", 97\$200 (noventa e sete mil e duzentos réis); 283 — Uma duzia, ditos, ditos, de 1", 129\$600 (cento e vinte e nove mil e seiscentos réis); 284 — Cinco duzias de brochas de pita para calação, a 19\$200 a duzia, 96\$000 (noventa e seis mil réis); 285 — Tres duzias, ditos, de cabelo, a 28\$800 a duzia, 86\$400 (oitenta e seis mil e quatrocentos réis); 287 — Duas duzias de cabo de madeira para pá, a 27\$600 a duzia, 55\$200 (cincoenta e cinco mil e duzentos réis); 289 — Tres, cachos de arame, a 15\$600 cada um, 46\$800 (quarenta e seis mil e oitocentos réis); — 290 — Duas chaves inglesas combinadas, de 10", a 14\$100 cada uma, 28\$200 (vinte e oito mil e oitocentos réis); 291 — Duas chaves inglesas com cabo de pau, simples, de 8", a 8\$400 cada uma, 16\$800 (dezesseis mil e oitocentos réis); 292 — Duas duzias de colheres de pedreiro, de 7", a 12\$ a duzia, 84\$000 (oitenta e quatro mil réis); 293 — Oitenta kilos de corrente de ferro inglesa, elo curto, de 1/8", a 5\$400 o kilo, 432\$000 (quatrocentos e trinta e dois mil réis); 296 — Doze enxadas quadradas "lactar", de 2 1/2 libras a 5\$900 cada uma, 70\$800 (setenta mil e oitocentos réis); 297 — Doze enxadas, ditos, ditos, de 3 libras, a 5\$900 cada uma, 70\$800 (setenta mil e oitocentos réis); 302 — Duas duzias de ferro de pua, de roca longa, Greaves, de 3/16" a 3/4", a 21\$600 a duzia,

43\$200 (quarenta e tres mil e duzentos réis); 306 — Dous machados Collins, n. 334, de 3 libras, a 11\$, cada um, 22\$000 (vinte e dous mil réis); 309 — Duas duzias de pás quadradas, n. 4, a 63\$ a duzia, 126\$ (cento e vinte e seis mil réis); 310 — Doze picaretas, vermelhas, inglezas, de 6 libras, a 6\$400 cada uma, 76\$800 (setenta e seis mil e oitocentos réis); 311 — Seis duzias de pinceis para pintores, de cabello, chatos ou redondos, de numeros 4 a 22, a 11\$900 a duzia, 71\$400 (setenta e um mil e quatrocentos réis); 312 — Um rebolo inglez, de 18", a 21\$600 (vinte e um mil e seiscentos réis); 315 — Duas duzias de serras "Victor", de 12", a 5\$500 a duzia, 11\$ (onze mil réis); 317 — Duas duzias de torneiras de pressão de latão, de 5/8", a 114\$ a duzia, 228\$ (duzentos e vinte e oito mil réis); 337 — Vinte e quatro cremones para porta, feittio S, nickeladas, com as respectivas varas, a 4\$400 cada uma, 105\$600 (cento e cinco mil e seiscentos réis); 339 — Tres duzias de fechaduras com maçaneta de porcelana, para porta, a 64\$800 a duzia, 194\$400 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos réis); 341 — Duas duzias, ditas, ditas, ditas, para gaveta "Gorges", de 1", a 14\$400 a duzia, 28\$800 (vinte e oito mil e oitocentos réis); 341 — Quatro duzias, ditas, ditas, ditas, ditas, de 1 1/2", a 14\$400 a duzia, 57\$600 (cincoenta e sete mil e seiscentos réis); 341 — Duas duzias, ditas, ditas, ditas, de 2", a 14\$400 a duzia, 28\$800 (vinte e oito mil e oitocentos réis); 352 — Cento e vinte kilos de vergalhões redondos de ferro de 1/4", a \$980 o kilo, 117\$600 (cento e dezete mil e seiscentos réis); 352 — Setecentos e sessenta kilos de vergalhões redondos de ferro, de 5/8", a \$980 o kilo, 744\$800 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos réis); 353 — Cincoenta kilos de barras chatas de aço, de 3/4" x 1/4", a 2\$850 o kilo, 142\$500 (cento e quarenta e dous mil e quinhentos réis); 354 — Cincoenta kilos de barras chatas de aço, de 1" x 1/4", a 2\$850 o kilo, 142\$500 (cento e quarenta e dous mil e quinhentos réis); 355 — Cincoenta kilos de barras chatas de aço, de 1 1/4" x 1/4", a 2\$850 o kilo, 142\$500 (cento e quarenta e dous mil e qui-

nhentos réis); 356 — Cincoenta kilos de barras chatas de aço, de 1 1/2" x 1/4", a 2\$850 o kilo, 142\$500 (cento e quarenta e dous mil e quinhentos réis); 357 — Cincoenta kilos de barras chatas de aço, de 1 1/2" x 3/8", a 2\$850 o kilo, 142\$500 (cento e quarenta e dous mil e quinhentos réis); 359 — Quatro caixas de vidros para vidraças, caixa de 100 pés quadrados, a 96\$ a caixa, 384\$ (trescentos e oitenta e quatro mil réis); 360 — Dous vidros para quadro de 1m,07 x 1m,43, a 54\$ cada um, 108\$ (cento e oito mil réis); 361 — Trescentos decímetros quadrados de vidro branco de seis millímetros de espessura a 1\$300 o decimetro quadrado, 390\$ (trescentos e noventa mil réis); 369 — Oitenta barricas de cimento hydraulico "Excelsior", barrica de 150 kilos, a 49\$ cada barrica, 3:920\$ (tres contos novecentos e vinte mil réis). Total da sub-consignação: 18:718\$870 (dezoito contos setecentos e dezoito mil oitocentos e setenta réis).

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 38\$ (trinta e oito mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Henrique Malta e engenheiro Jefferson de Araujo Dias, e por mim, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas do Ouro Preto. Para constar, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de julho de 1928 (mil novecentos e vinte e oito). — Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto. Ouro Preto, 4 de julho de 1928. — Domingos Fleury da Rocha. — Por procuração de Adolpho Botelho Miguel Curcio. Como testemunhas: Henrique Malta. — Jefferson de Araujo Dias. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 38\$ (trinta e oito mil réis). Confere. — O secretario interino, Paulo A. Magalhães Gomes. Visto. — O director, D. Fleury da Rocha.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe de seu Estado Maior, no embarque do Sr. Dr. Fernando de Mello Vianna, vice-presidente da Republica, que seguiu hontem para Bello Horizonte.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde conferenciou com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça.

— O Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, esteve hontem na Embaixada do Mexico, afim de apresentar ao Sr. embaixador Ortiz Rubio, as condolencias do Chefe do Estado, pelo fallecimento do general Alvaro Obregon, presidente eleito dos Estados Unidos Mexicanos.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. senador Arnolfo Azevedo, deputado Manoel Villaboim, commandante Hugo Mariz, presidente do Lloyd Brasileiro; e Dr. Gabriel de Rezende Filho.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Cattete, em audiencias previamente marcadas, a directoria da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro e o presidente da Sociedade União dos Operarios Estiladores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, para agradecerem ao Sr. Pre-

sidente da Republica, os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, os Srs. general Azeredo Coutinho, commandante da primeira região militar; o Dr. Simões da Silva e o Dr. Joaquim Pires Ferreira.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Afranio do Amaral, director do Instituto de Butantan; e Drs. Antonio Leme da Fonseca e José Prates, advogados em São Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque dos Srs. Dr. Luiz Ayres de Almeida Freitas, presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo e do Dr. Julio de Faria, ministro daquelle Tribunal, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra, official de Gabinete da Presidencia.

— Os Srs. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, commandante Alvaro Alberto e Dr. Arthur Moses, da Comissão commemorativa do centenario de Berthelot, estiveram hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter se feito representar na inauguração do busto daquelle scientista francez.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os senhores senadores Eurico Valle, Aristides Rocha, Paulo de Frontin e deputados Sandoval Azevedo, Joaquim Salles, Marcondes Filho e Simões Filho.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os medicos que fazem parte da Jornada Medica.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Araçatuba, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior da Republica até ás 3 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 4 horas.

Itaquera, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amanhã:

Rodrigues Alves, para Bahia, e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 15, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Bayé, para Victoria, Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 19, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Andalucia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas. Nota: Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 1 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 19, as seguintes folhas do decimo sexto dia útil:

Atrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no oitavo,

decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje, 19, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, letras N., O., P. e Q.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 160.
Diversas emissões, relações ns. 1 a 800.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da Cotação do Cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças: 90 d/v á vista
Sobre Londres 5 123/128 5 115/128

Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$439
Sobre Allemanha	—	2\$000
Sobre Portugal	—	\$381
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$169
Sobre Hespanha	—	1\$387
Sobre Suissa	—	1\$616
Sobre Suecia	—	2\$250
Sobre Noruega	—	2\$245
Sobre Dinantarca	—	2\$245
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$248
Sobre Nova York	—	8\$375
Sobre Montevideo	—	5\$580
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$555
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$105
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$377
Sobre Japão (yên)	—	3\$910
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canadá	—	8\$380
Sobre Austria	—	1\$185

Moedas

Vales ouro por 1\$000	4\$566
Libras (papel)	41\$450
Escudos (papel)	\$400
Liras (papel)	\$460
Francos (papel)	\$345

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	750\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	728\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (primeira emissão)	910\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	912\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	180\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	176\$500

Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	182\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	715\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	103\$000
Banco Brasileiro Allemão	165\$000
Banco Português do Brasil, port.	233\$000
Banco do Brasil	495\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	500\$000
Companhia Confiança Industrial	120\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	300\$000
Companhia Docas de Santos, port.	310\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	176\$500
Debentures da Companhia de Santos	180\$000
Debentures da Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	196\$000

Vendas por alvará

1 apolice uniformizada de 1:000\$, 5 % 731\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 16 de julho de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 16	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	403	4.491
Arroz, sacco	3.992	95.856
Assucar, sacco	1.944	21.782
Azeite de oliveira, caixa	565	5.508
Bacalhão, kilo	432.250	1.135.890
Banha, kilo	128.730	1.306.559
Batatas, kilo	355.920	1.994.694
Carne de porco salgada, kilo	8.929	154.722
Carne secca e xarque, fardo	1.424	17.437
Cebolas, kilo	95.390	392.332
Farinha de mandioca, sacco	—	30.149
Farinha de milho, kilo	—	15.106
Farinha de trigo, sacco	—	16.505
Feijão, sacco	1.902	38.793
Leite condensado, caixa	—	1.115
Manteiga, kilo	15.797	302.379
Milho, sacco	3.415	32.282
Peixes conservados, kilo	3.920	64.030
Polvilho, kilo	6.000	68.678
Sabão, kilo	225	15.705
Sal, kilo	114.000	1.314.180
Sêbo, kilo	—	256.200
Tapioea, sacco	—	160
Toucinho, kilo	770	34.454
Trigo em grão, kilo	8.761.512	18.988.346

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 18 de julho de 1928.
Visto. — José Fonseca Ferreira

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 18 de julho de 1928.....	261.855\$189	315.613\$942	577.469\$131
De 18 de julho de 1927.....	194.560\$140	187.431\$281	381.991\$421
Diferença para mais em 1928..	67.295\$049	128.182\$661	195.477\$710
Mensal			
De 1 a 18 de julho de 1928...	3.395.671\$780	4.103.440\$841	7.499.112\$621
De 1 a 18 de julho de 1927...	2.802.443\$037	3.014.239\$913	5.816.682\$950
Diferença para mais em 1928..	593.228\$743	1.089.200\$928	1.682.429\$671
Annual			
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1928.....	39.854.127\$623	50.875.614\$163	90.729.741\$786
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1927.....	35.842.984\$123	41.333.153\$577	77.209.137\$700
Diferença para mais em 1928..	4.011.143\$500	9.509.460\$586	13.520.604\$086

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal 1928			
De 1 a 18 de julho, em ouro.....	15.508.033\$019		
De 1 a 18 de julho, em papel.....	4.103.440\$841	19.611.473\$860	
1927			
De 1 a 18 de julho, em ouro.....	12.798.757\$349		
De 1 a 18 de julho, em papel.....	2.826.808\$632	15.625.565\$981	
Diferença para mais em 1928.....		3.985.907\$879	
Annual 1928			
De 2 de janeiro a 18 de julho, em ouro.....	182.013.803\$854		
De 2 de janeiro a 18 de julho, em papel.....	50.875.614\$163	232.889.415\$017	
1927			
De 2 de janeiro a 18 de julho, em ouro.....	163.634.308\$492		
De 2 de janeiro a 18 de julho, em papel.....	41.178.122\$205	204.812.430\$697	
Diferença para mais em 1928.....		28.066.974\$320	

Recebedoria do Districto Federal	Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de julho de 1928	115.831.027\$093
Renda arrecadada de 2 a 17 de julho de 1928	Em igual periodo de 1927	105.815.938\$647
Diferença para mais em 1928		11.018.089\$446
Primeira Sub-diretoria, em 18 de julho de 1928. Visto. O sub-director, P. Bueno Brandão. O escripturário, J. Mello Alves.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

4.º CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DO II DISTRITO

A data de apresentação dos sorteados a que se refere o edital deste districto, publicado no *Diario Official* de 23 de maio de 1928, é de 10 a 28 de outubro deste anno e não de 20 a 30 de novembro como consta do edital publicado no *Diario Official* de 21 de junho. Esta ultima data é referente aos sorteados que fazem parte da 2ª chamada.

Capital Federal, 17 de julho de 1928.
— José Baptista Magalhães, secretario.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

LEILÃO DE ANIMAES

Faço saber a todos que este edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel do 15º regimento de cavallaria independente, Villa Militar, 17 cavallos e cinco muares pertencentes á carga do alludido regimento.

Esses animaes foram, por varios motivos, reformados. Os lances só poderão ser feitos acima dos preços da avaliação a que procedeu a Commissão Permanente de Remonta do citado regimento.

Quartel na Villa Militar, 9 de julho de 1928. — *Deamiro Plets Espindola*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeira Companhia de Administração

COMISSÃO DO RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente medico presidente da Commissão do Rancho, faço publico que se acha aberta nesta companhia, concorrência administrativa para fornecimento durante o anno de 1928 corrente, dos artigos abaixo mencionados e cujas condições de inscripção são constantes do *Diario Official*, de 29 de março ultimo, devendo as respectivas propostas serem abertas no dia 2 de agosto proximo, ás 14 horas:

- Gallinha, uma.
- Ovos, duzia, uma.
- Verduras sortidas, kilo.
- Bananas, ração de duas, uma.
- Laranjas, idem, uma.
- Carne verde de 1º, kilo.
- Dita de porco, idem, kilo.
- Leite, litro, um.
- Praças razo de granito, duzia, uma.
- Ditos fundos, idem, idem, uma.
- Chicaras de granito para chá, casal, um.
- Facas, inglezas, grande, cabo de madeira, duzia, uma.
- Garfos inglezes, idem, idem, duzia, uma.
- Toalhas de cor de lã, 30 x 1m,30 (algodão), uma.
- Toalhas brancas de algodão de 3m, x 1m,50, uma.
- Guardanapos brancos de algodão de 0m,40 x 0m,40, um.

Lavagem de uma toalha de cor de am, 30 x 1m, 30, uma.

Idem de uma dita de 3m, x 1m, 50, uma.

Idem de um guardanapo de 0m, 40 x 0m, 40, um.

Quartel em Bemfica, Capital Federal, 18 de julho de 1928. — Luiz Martins Alves, 1º secretario.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta nesta companhia, concorrência para lavagem de roupa de

cama durante o anno de 1928 e cujas condições de inscrição são constantes do *Diario Official* de 29 de março ultimo, devendo as respectivas propostas serem abertas no dia 2 de agosto proximo, ás 2 horas.

Conservação de roupa de cama

Lavagem de uma colcha branca de algodão.

Idem de um lençol de cretone.

Idem de uma fronha de algodão.

Quartel em Bemfica, Capital Federal, 18 de junho de 1928. — Luiz Martins Alves, 1º secretario.

Serviço Geographico Militar

THESOURARIA

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 7 a 12 de junho do corrente anno, para o fornecimento de forragens aos animais deste serviço, compareceram na Thesouraria os negociantes Fernandes, Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 34 e J. Avila de Freitas, estabelecido á rua do Engenho n. 6, em Deodoro, que, depois de julgados idoneos, apresentaram as propostas constantes do mappa comparativo, abaixo:

Mappa comparativo das propostas admittidas em a concorrência permanente em 12 de julho de 1928.

Artigos	Unidade	Firmas	
		Fernandes Moreira & Comp.	J. Avila de Freitas
Milho.....	Kilo	\$780	\$540
Alfafa.....	"	\$590	\$560
Capim.....	"		
Aveia.....	"	\$700	\$600
Sal.....	"	\$300	\$200

Observações

Não houve inscrição para fornecimento de capim. Foram acceitos os preços offerecidos pe a firma J. Avila de Freitas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1928. — Abrahão E. Rodrigues Chaves, maior intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convito os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as inscrições de numeros 142 a 148, (serie-B, 73 a 78) (serie-D) e 100 a 201 (serie-A), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramais, intermitten sob pena de multas regulamente estabelecidas.

Rua Itaquaty n. 77, Maria de Jesus Marques.

Rua Itaquaty n. 76, Maria de Jesus Marques.

Rua Itaquaty n. 78, Joaquim Marques.

Rua Itaquaty n. 70, Antonio da Silva Fialho.

Rua Visconde de Saboia n. 47, Antonio Alberto Correia da Silva.

Rua Getulio n. 63, Antonio FONSECA.

Rua Getulio n. 67, Antonio FONSECA.

Rua Carlos Vasconcellos n. 5, Honório Ferraz.

Rua Carlos Vasconcellos n. 60, Tobias do Rego Monteiro.

Rua Carlos Vasconcellos n. 62, Tobias do Rego Monteiro.

Rua Carlos Vasconcellos n. 64, casa III, Laura Faro de Araujo.

Rua Carlos Vasconcellos n. 68, Laura Faro de Araujo.

Rua Carlos Vasconcellos n. 76, Maria José Barbosa do Pinho.

Rua Barata Ribeiro n. 282, Dr. Carlos Bahiana.

Rua Octaviano Hudson n. 21, Dr. Octavio Mendonça Toyler.

Rua Octaviano Hudson n. 12, Dr. José Augusto Prestes.

Rua Octaviano Hudson n. 10, Dr. José Augusto Prestes.

Rua Nove de Fevereiro n. 68, Eduardo Romangueira Junior.

Rua Nove de Fevereiro n. 37, Manoel José da Silva.

Rua Nove de Fevereiro n. 39, Brigida A. Salles Guimarães.

Rua Barroso n. 121, Paulo Henrique Diniz.

Rua Barroso n. 111, José Ferreira Medeiros.

Rua Barroso n. 107, Companhia Parnificadora Meixede.

Rua Barroso n. 95, Augusto da Silva Tupinambá.

Rua Barroso n. 59, Gato Marti.

Rua Barroso n. 53, Paula Peixoto.

Rua Barroso n. 43, Light & Power Co.

Rua Barroso n. 33, Felix Guimarães.

Rua Barata Ribeiro n. 266, Benedito Moreira.

Rua Barata Ribeiro n. 244, ministro Muniz Barreto.

Rua Barata Ribeiro n. 228, Augusto da Silva Tupinambá.

Rua Barata Ribeiro n. 226, Albino Gonçalves d'Oliveira.

Rua Barata Ribeiro n. 218, Manoel Spangenberg Pires.

Rua Barata Ribeiro n. 216, Manoel Spangenberg Pires.

Rua Barata Ribeiro n. 208, José Machado.

Rua Barata Ribeiro n. 62, Esther Mor Corrêa Camara.

Rua Barata Ribeiro n. 298, Amalia Adon.

Rua Barata Ribeiro n. 292, Commandante Arthur Freitas Seabra.

Rua Barata Ribeiro n. 286, Izabel Rocha Garcia Sampaio.

Rua Barata Ribeiro n. 280, Romana Adelaide Labotiere.

Rua Barata Ribeiro n. 258, Dr. Eduardo Duvivier.

Rua Barata Ribeiro n. 238, Accolini Pereira de Souza Pagliano.

Rua Barata Ribeiro n. 236, Accolini Pereira de Souza Pagliano.

Rua Barata Ribeiro n. 52, Manoel Machado.

Rua Barata Ribeiro n. 48, Dr. Nelson de Castro Barbosa.

Rua Barata Ribeiro n. 12, Commandante Roberto Veiga.

Rua Barata Ribeiro n. 16, Pedro Pereira Baptista.

Rua Barata Ribeiro n. 2, Donato Vaccarello.

Rua Barata Ribeiro n. 55, Esther Mor Corrêa Camara.

Rua Barata Ribeiro n. 73, Dr. Raul Farn d'Amoed.

Rua Barata Ribeiro n. 185, Dr. Lafayette Salles.

Rua Barata Ribeiro n. 253, Dr. Leonel Rocha.

Rua Barata Ribeiro n. 225, Dr. Luciano Pereira da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 257, Dr. Luciano Pereira da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 261, Manoel S. Pires.

Rua Barata Ribeiro n. 271, Antonio da Silva Duarte.

Rua Barata Ribeiro n. 287, Cornelio Otto Kuhn.

Rua Barata Ribeiro n. 289, Cornelio Otto Kuhn.

Rua Barata Ribeiro n. 299, Manoel Cactano da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 307, Cornelio Otto Kuhn.

Rua Barata Ribeiro n. 311, John Charles Long.

Rua Barata Ribeiro n. 323, José Luiz Rodrigues da Costa.

Rua Barata Ribeiro n. 345, Ayres Brandão.

Rua Barata Ribeiro n. 349, José Cactano Rodrigues Borta.

Rua Barata Ribeiro n. 355, Luiz Ballester.

Rua Barata Ribeiro n. 322, Antonio da Silva Campos.

Rua Barata Ribeiro n. 340, Raul Azevedo Rangel.

Rua Barata Ribeiro n. 354, Theotonia de Brito.

Rua Barata Ribeiro n. 361, Maria Jesuina Teixeira Cortes.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 18, Carlos Frederico Quadros.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 46, Dr. Rodolpho Azevedo Marques.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 78, Raymundo de Castro Pereira Rego.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 496, Maria de Castro Araujo.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 502, Honório dos Santos.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 504, Lourdes de Figueiredo Barata.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 512, Antonio Maria de Assis Libia.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 550, Bernardo Marques Soares.

Rua Barroso n. 34, João Jorge Gaio Junior.

Rua Barroso n. 22, Alzira Silva Pereira.

Rua Barroso n. 38-A, Empresa Construcções Levis.

Rua Barroso n. 65, João Reynaldo Alves.

Rua Barroso n. 42, Empresa Construcções Levis.

Rua Barroso n. 44, Empresa Construcções Levis.

Rua Barroso n. 48, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 54, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 56, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 56-A, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 72-A, Augusto Garcia das Neves.

Rua Barroso n. 76, Fernando A. Garcia.

Rua Nove de Fevereiro n. 95, Monseñor José Francisco de Moura Guimarães.

Rua Nove de Fevereiro n. 97, Monseñor José Francisco de Moura Guimarães.

Rua Nove de Fevereiro n. 99, Olympio de Mello.

Praça Zerzedello Corrêa n. 2, Edith Riedel.

Praça Zerzedello Corrêa n. 22, Alzira Pereira.

Praça Zerzedello Corrêa n. 20, Alzira Pereira.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 566, Manoel Tavares Macieira.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 568, Joaquim Faustino Ramos.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 570, Antonio Bruno.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 586, José Marques Soares.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 592, José Antonio da Silva Guimarães.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 612, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 614, Dr. Theodorico do Nascimento.

Rua Copacabana n. 565, casa I, Companhia F. C. do Jardim Botânico.

Rua Copacabana n. 565, casa II, Companhia F. C. do Jardim Botânico.

Rua Figueiredo Magalhães n. 5, Dr. James Darcy.

Rua Figueiredo Magalhães n. 3, Avelina Hams.

Rua Figueiredo Magalhães n. 5, Jane Sanproni Rodrigues.

Rua Figueiredo Magalhães n. 29, Zulmira Cabursu.

Rua Figueiredo Magalhães n. 73, Dr. Alvaro Fonseca Cunha.

Rua Figueiredo Magalhães n. 81, Dr. Hugo Camem.

Rua Figueiredo Magalhães n. 83, Maria M. Pereira.

Rua Barata Ribeiro n. 376, José Augusto Alves.

Rua Barata Ribeiro n. 412, Sr. proprietário.

Rua Barata Ribeiro n. 424, Alvaro Rio Cezar.

Rua Annita Garibaldi n. 2, Maria Adelia Braga.

Rua Barata Ribeiro n. 496, Dr. Alfredo Lisboa.

Secção do Expediente, 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 432 a 443 e 444 a 468, expedidas por esta inspector, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Regeneração n. 18, Empresa Bairrada Fluminense.

Rua Teixeira Ribeiro n. 102, Antonio Peres.

Rua Taperoá n. 77, Manoel Pinto de Oliveira.

Rua Uranos n. 114, José Cardoso Témaco.

Rua Uranos n. 126-A, José Joaquim Seriz.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 186, Arlindo Augusto Ferreira.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 472, Julia Villar da Silva.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 279, Agostinho Rodrigues de Azevedo.

Rua Vieira Ferreira n. 177, Manoel Rodrigues Loureiro.

Estrada Vicente de Carvalho n. 176, Affonso Pereira da Silva.

Estrada Vicente de Carvalho n. 288, Valentim Luiz Carneiro.

Rua Vinte e Tres de Abril n. 57, Empresa Baixada Fluminense.

Rua São Christovão n. 283, Antonio Ferreira Lima.

Rua São Christovão n. 208, Maria da Conceição Ponciano.

Rua São Christovão n. 350, Miguel Campos.

Rua São Christovão n. 307, Justino da Silva Lopes.

Rua São Christovão n. 651, Henriqueta Passos.

Rua São Christovão n. 575, Florentino de Paulo.

Rua Magalhães Castro n. 204, David Cunha.

Rua Magalhães Castro n. 45, Manoel Pereira Mattos.

Rua Magalhães Castro n. 49, José Luquecio.

Rua Viuva Claudio n. 315, Maximino Servino.

Rua Minas n. 33, Benedito Ferreira.

Rua Conde de Porto Alegre n. 44, Bento Rodrigues Esteves.

Praça das Nações n. 84, José Pinto de Oliveira.

Praça das Nações n. 86, José Pinto de Oliveira.

Avenida Nova York n. 14, Joaquim Theotônio.

Estrada Porto de Inhauma n. 46, Baixada Fluminense.

Rua D. Anna Nery n. 622, Francisco da Silva Ferreira.

Rua Affonso Penna n. 195, Viuva Maria de Souza Ferreira.

Rua Maris e Barros n. 139, Izidre Gonçalves.

Rua São Francisco Xavier n. 421, Julieta Ramos da Veiga.

Rua Maris e Barros n. 133-A, Salomão Koffman.

Rua Emerenciana n. 17, Maria Santhiago.

Rua Fonseca Telles n. 109, Joaquim Ferreira Aguiar.

Rua São Christovão n. 189, Sociedade Beneficente Israelita.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide os proprietários dos predios ns. 38, da rua Itapirú e 110, da rua Cassiano, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos respectivamente de 141\$926 e réis 3\$405, por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 21 a 50 (serie-A) e 156 a 169 (serie-G), expedidas por esta inspector, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. I, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. II, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IX, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 26, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 28, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. III, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. V, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXV,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXVI,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 38, Victor
Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 40, Victor
Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. II,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. IV,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VI,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VII,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VIII,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XI,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIII,
Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIV,
Victor Parames Domingues.

Rua Paula Mattos n. 193, Dr. Henri-
que Valladão.

Rua Paula Mattos n. 176, Nicolau
Leda.

Rua Paula Mattos n. 174, Nicolau
Leda.

Rua Paula Mattos n. 172, Mathéa Do-
nadio.

Rua Paula Mattos n. 168, José Alves
dos Santos.

Rua Paula Mattos n. 154, Amadeu
Cassalo.

Rua Paula Mattos n. 131-V, Luiz
Buzi.

Rua Paula Mattos n. 130, Arlinda
Vieira da Silva.

Rua Paula Mattos n. 124, Dr. Egy-
nio Pinto da Silva Mello.

Rua Paula Mattos n. 80, Manoel Ro-
drigues Tampa.

Rua Paula Mattos n. 64, Adelaide
Mattos Costa e outros.

Rua Paula Mattos n. 62, casas I a 10,
Domingos Alves Mesquita.

Rua Paula Mattos n. 162, Umelim
Martins.

Rua Paula Mattos n. 148, Nicola Con-
centino.

Secção do expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 18 de julho de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo men-
cionados a virem cumprir, dentro do
prazo de quinze dias, as intimações de
ns. 107 a 119 (serie E) e 184 (serie F),
expedidas por esta inspectorie, para con-
certos de ramaes internos e installação
de um outro, sob pena de multas regula-
mentares:

Rua São Luiz Gonzaga n. 48, Antonio
Pires Coelho.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 10, Joaquim
Ignacio Baptista Cardoso.

Rua São Luiz Gonzaga n. 42, Francis-
co Alves Rollo.

Rua São Luiz Gonzaga n. 14, Joaquim
Miguel.

Rua São Luiz Gonzaga n. 18, José
Fernandes Costa Rodrigues.

Rua São Luiz Gonzaga n. 62, Manoel
Francisco Conceição.

Rua São Luiz Gonzaga n. 24, Alceu M.
da Freire e outro.

Rua São Luiz Gonzaga n. 26, Joaquim
José Machado.

Rua São Luiz Gonzaga n. 42, Guillier-
mina Barreiros.

Rua São Luiz Gonzaga n. 46, José
Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 48, José
Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 52, Adelai-
de Augusta Alves Texeira.

Rua Nery Pinheiro n. 89, Salvador
Fernandes Pinto.

Secção do Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 12 de julho de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo
mencionados, a virem cumprir, dentro
do prazo de quinze dias as intimações
de ns. 68 a 72 (serie-D) e 97 a 99 (se-
rie-H), expedidas por esta inspectorie,
para concertos de ramaes internos, sob
pena de multas regulamentares:

Rua dos Araujos n. 88, Felice Alves de
Castro.

Rua dos Araujos, casa 4, n. 104, Ma-
ria Corrêa da Costa e outros.

Rua dos Araujos n. 108, Antonio Rosa
Pereira e outros.

Rua dos Araujos n. 112, Antonio Dias
Ferreira.

Rua dos Araujos n. 114, Antonio Dias
Ferreira.

Rua Barata Ribeiro n. 318, Teixeira
Borges.

Rua Barata Ribeiro n. 312, Dr. Jero-
nymo d'Oliveira.

Rua Barata Ribeiro n. 302, Augusto
Olympio Gomes de Castro.

Secção do Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos. Em 10 de julho de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da secção interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem do Sr. Dr. inspector de
Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia
1º de agosto de 1928, na sede da Inten-
dencia da referida inspectorie, á rua Frei
Caneca n. 112, serão recebidas propostas,
ás 13 horas, para o fornecimento de tres
animas de sella, em concurrencia perma-
nente, nos termos do art. 52 e seus pa-
ragraphos, doCodigo de Contabilidade
Publica, autorizada pelo Sr. ministro da
Viação e Obras Publicas, segundo a com-
munição confida no officio n. 1.304, de
29 de junho de 1928, da Directoria Geral
de Contabilidade daquelle ministerio, sob
as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes,
nos requerimentos de inscripção devidam-
ente sellados, dirigidos ao inspector de
Aguas e Esgotos e entregues na Intenden-
cia, declarar a residência ou sede do es-
tabelecimento commercial, fazendo accom-
panhar os documentos que possam
constituir prova de idoneidade, contracto
social, quitação de impostos e certificado
da caução de 500\$000, feita na thesoura-
ria do Thesouro Nacional, em moeda cor-
rente ou titulos da divida publica, pela
cotatção que vigorar no dia em que for
feito o deposito, mediante guia expedida
pela Secção de Expediente da mesma in-
spectoria.

Segunda — Os interessados apresenta-
rão na mesma Intendencia juntamente
com os requerimentos a que se refere a
clausula primeira, em envelope sellado
e lacrado, as propostas em tres vias, com
a primeira devidamente sellada, sem
emendas, rasuras ou coisa que faga du-
vida, nas quaes mencionarão o preço dos
animas, por extenso, e propostas essas
que serão abertas na presença dos inte-

ressados que as rubricarão logo após o
julgamento de idoneidade, com a declara-
ção de que se submettem a todas as con-
dições do presente edital e se sujeitarão
às penas impostas peloCodigo de Conta-
bilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade
dos requerentes, os seus documentos lhes
serão restituídos e em seguida esta in-
spectoria determinará inscripção para o
fornecimento dos animas, de accordo
com o menor preço offerrecido.

Quarta — Não serão abertas as pro-
postas dos concorrentes que não forem
julgados idoneos.

Quinta — O concorrente obrigar-se-ha
a fornecer:

Dous cavallos para montaria, com altu-
ra minima de 1m,37, de 4 a 7 annos de
idade, que sejam dos seguintes pellos:
zaino, alazão tostado, castanho ou ruço
queimado, sem defeitos, não tendo óvas,
tendão arcado, gabarros e esporões, nem
lombo sellado ou arcado, belides nos
olhos e rachas nos cascos;

Um muar dos mesmos pellos acima, de
4 a 7 annos de idade, sem os defeitos aci-
ma discriminados.

Sexta — A caução de que trata a con-
dição primeira servirá para garantia da
proposta e do fornecimento, e reverterá
para a Fazenda Nacional, se o concurren-
te inscripto deixar de effectuar o forne-
cimento dentro do prazo fixado no pedi-
do de compra (empenho), cuja entrega
deverá ser feita na sede da Intendencia,
á rua Frei Caneca n. 112.

Setima — A preferencia caberá ao au-
tor da proposta mais barata, por minima
que seja a differença, não sendo tomadas
em consideração quaesquer offeritas de
vantagens não previstas no presente edi-
tal, nem propostas que contiverem apenas
o offerrecimento de redução sobre a pro-
posta mais barata, cujos preços não po-
derão exceder a mais de dez por cento
(10 %) dos correntes no mercado. No
caso de igualdade de preços, entre dous
ou mais concorrentes, caberá a preferen-
cia ao proponente brasileiro.

Oitava — A Inspectoria reserva-se o
direito de não aceitar nenhuma das
propostas ou annullar a concurrencia;
casos estes que não darão direitos a re-
clamação ou indemnização a nenhuma dos
concorrentes.

Nona — O preço será dado em moeda
corrente nacional, não podendo ser altera-
do antes de decorridos quatro mezes,
contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de julho
de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios ns. 2.752,
da Avenida Suburbana, Sr. José Ma-
chado Barbosa e 50, da rua Pereira de
Figueiredo, Sr. José Chalu, a virem
satisfazer, dentro do prazo de quinze
dias, na thesouraria desta repartição,
á rua Riachuelo, 287, os debitos, res-
pectivamente de Rs. 129\$605 e 45\$50,
por que são responsaveis sob pena de
serem os mesmos enviados á collectoria
executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 9 de julho de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da Secção, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9**

Edital de concorrência permanente para compra de pedra britada

Na forma do art. 5º do Código de Contabilidade da União, e de ordem do Sr. director, faço publico que até às quinze horas do dia 25 deste mez de julho, continuará aberta neste almoxarifado a inscripção para o fornecimento de pedra britada, visto não se terem apresentado licitantes no prazo estipulado no edital de 29 de junho de 1928, e publicado no *Diário Official* de 1º do mez de julho, cujas condições prevalecem para esta concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 12 de julho de 1928. — *Uthukottidem*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 42**

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de agosto proximo, para quando fica transferida esta concorrência, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais de que trata a concorrência publica n. 42, conforme editaes de 20 e 23 de junho proximo passado e 2 do corrente, observadas mais as seguintes rectificações:

Orde se lê:

- 1.000 block-notes lisos, de linho, de 0m,14 x 0m,22, um.
- 500 block-notes pautados, de linho, marcados, de 0m,11 x 0m,33, um.
- 250 block-notes quadriculados, devendo ter a quadricula de 0,005, um.
- 80 block-notes millimetrados, conforme o modelo no Deposito Geral da 5ª Divisão, um.
- 100 pecas de papel millimetrado, com forro, S. S. 106, de 0,75 x 10,00, peça.

Leia-se:

- 1.000 block-notes, lisos, de linho, de 0,14 x 0,22, com 100 folhas um.
- 500 block-notes, pautados, de linho, marcados, de 0,11 x 0,33, com 100 folhas, um.
- 250 block-notes, quadriculados, devendo ter a quadricula de 0,005, com 100 folhas, um.
- 80 block-notes millimetrados, conforme modelo no Deposito Geral da 5ª Divisão, com 100 folhas, um.
- 100 pecas de papel millimetrado, sem forro, S. S. 106, de 0,75 x 10,00, peça.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 17 de julho de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 57

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 de agosto proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo dis-

criminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000\$000, feita na thesauraria da Estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da Dívida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 60 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, nas dependências desta Intendencia, na Estação Maritima, observado o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas seções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas, até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, de material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o a esta estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e do Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outras despesas que porventura tenham de ser feitas á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5% nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido durante um anno de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustiveis, lubrificantes e artigos para limpeza

Carvão de coque especial para fundição, tonelada.

Estopa de lã, typo I, tonelada.

Estopa de algodão, branca, typo II, tonelada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 8 de agosto proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, do artigo abaixo discriminado mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$ feita na thesauraria da estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será no prazo de 90 dias, contados do recebimento do pedido de compra, correndo todas as despesas

até o local da entrega por conta dos fornecedores, observado o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas seções da Intendencia na estação Maritima, correndo todas as despesas, até ali, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e do Caes do Porto;

c) todo material importado será entregue nos vagões da estrada no Caes do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-há a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos,

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno de comparecer ás futuras concorrências e na reincidência da falta, ser-lhe-há cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de anullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V

Materiais de ferragistas

Ferro gusa para fundição de ferro. Entregue na estação de Lafayette (Linha do Centro), tonelada.

Entregue na primeira seção da Intendencia, na estação Maritima, tonelada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENT N. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de agosto proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, do material abaixo discriminado mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de \$1000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000 nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 120 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, nos pontos abaixo indicados, em quantidade minima de 5.000 metros cubicos mensaes, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno de comparecer ás futuras concorrências e na reincidência da falta, ser-lhe-há cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de anullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Entregue na Estação de Norte (São Paulo), metro cubico

Entregue na 1ª Seção da Intendencia, na Estação Maritima, metro cubico.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

TRANSFERENCIA E QUARTA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 45.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de \$1000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de réis 2:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

Todas as despesas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros, correrão por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-há cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de anullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial.

dente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Entregue na 1ª secção da intendencia, na Estação Maritima

Cimento em barricas, pesando, aproximadamente, de 150 a 180 kilos cada uma, de accordo com o Caderno de Encargos, (liquido), kilo.

Cimento em saccos, kilo.

Entregue na estação de Norte (São Paulo):

Cimento em barricas, pesando aproximadamente, de 150 a 180 kilos, cada uma, de accordo com o Caderno de Encargos, (liquido), kilo.

Cimento em saccos, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

PRIMEIRA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 55

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de agosto proximo, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928 do artigo abaixo discriminado, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 18000 por folha.

II — O prego, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$000 feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições, com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será feita no prazo de 90 dias, contados do recebimento do pedido de compra, na Linha Auxiliar, de Alfredo Maia até Belém, em vagões

fornecidos pela Central, que serão carregados de accordo com as necessidades dos seus serviços, sendo a entrega minima mensal de 3.000 metros cubicos, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, será-lhe cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assira convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em toda sas propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Pedra britada, metro cubico.

A pedra será de boa qualidade (granito, gneiss, dioritos, etc.), bem compacta e com as dimensões variando entre 0m,04 a 0m,12, não apresentando uma percentagem de moinha maior de 2 %.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 35

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as segundas vias das propostas apresentadas, abertas e lidas, hoje nesta Intendencia, para desempate de preços dados na concorrência publica n. 35, bem como a acta de desempate.

Intendencia da E. de F. Central do Brasil, 18 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 35, EM 18 DE JULHO DE 1928

Aos dezoito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás 13 horas, na sala, de concorrências desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor ajudante de intendente, interino, *Polybio Cesar Ribeiro*, no impedimento ocasional do intendente e o escrivão interino, *Nestor Rodrigues de Carvalho*, aquella senhor declara que recebe as respostas aos memoranda expedidos sob numeros dous, travessão, mil cento e treze; dous, travessão, mil cento e quatorze; dous, travessão, mil cento e dezanove e dous, travessão, mil cento e vinte, solicitando

reducção de preços para desempate dos offerecidos na concorrência publica numero trinta e cinco, realizada em vinte e dous de junho proximo findo, sendo-lhe entregues os seguintes envelopos:

Um — *Borlido Maia & Comp.*

Dous — *Walter Schmidt & Comp.*, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os dous envelopos apresentados, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes, aos quaes declara que vae mandar publicar-as, antes do qualquer decisão, no *Diário Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. Por procuração de *Borlido Maia & Comp.*, *Fortunato Larica*. Por procuração de *Walter Schmidt & Comp.*, *Mauricio de Oliveira*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere. — *Laís F. de Mendonça*, escrevente. Conforme. — *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão interino. Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Concurrenca n. 35

Preços para desempates:

Respondendo aos memoranda numeros 2/1.113 e 2/1.119, da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 16 e 17 do corrente mez, declaramos reduzir os preços offerecidos em nossa proposta para os seguinte:

Limas triangulares bastardas de 14", dos fabricantes "Nicholson", uma, dous mil trescentos e quarenta réis..... 2\$340
Limas paralelas murças de 14", dos fabricantes "Nicholson", uma, dous mil seiscentos e noventa réis 2\$690

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1928. — Por procuração de *Borlido Maia & Comp.*, *Fortunato Larica*.

Proposta que fazem *Walter Schmidt & Comp.*, brasileiros negociantes, matriculados estabelecidos nesta Praça á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para desempate da concorrência publica n. 35:

240 limas triangulares bastardas de 14", uma, dous mil, trescentos e cincoenta e nove réis..... 2\$359
480 limas paralelas murças de 14", uma, dous mil setecentos e quarenta e nove réis 2\$749

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928. — Por procuração de *Walter Schmidt & Comp.* — *Mauricio de Oliveira*.

Acta da concorrência permanente numero 54, em 18 de julho de 1928.

Aos dezoito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o Sr. ajudante de intendente interino *Polybio Cesar Ribeiro* e o escrivão interino *Nestor*

Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero cincoenta e um, convocada pelo ultimo edital de quatro do corrente, publicado no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — Edg. Vianna & Comp.
 Dois — James Magnus & Comp.
 Tres — Dias Garcia & Comp.
 Quatro — Hime & Comp.
 Cinco — Isnard & Comp.
 Seis — Samarão Filho & Comp.
 Sete — Ribeiro, Costa & Comp.
 Oito — Fonseca, Almeida & Comp.
 Nove — Mayrink Veiga & Comp.
 Dez — Oscar Taves & Comp.
 Onze — Brenno & Comp.
 Doze — Willmann, Xavier & Comp.
 Treze — G. Herdes.
 Quatorze — Carlos Conteville & Comp.

ultimo.
 O Sr. ajudante de intendente abre os quatorze envolveros apresentados, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão, interino, que a escrevi. — *Polybio César Ribeiro*. — Por procuração de Edg. Vianna & Comp., *Walter Vianna*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Isnard & Comp., *Domingos Marques*. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Oscar F. Coelho Bellar*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Manoel de Noronha*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., *J. Pinheiro*. — *G. Herdes*. — Por procuração de Carlos Conteville & Comp., *José C. Maciel de Sá*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confero. — *Luis F. de Mendonça*, escrivão, interino. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão, interino. Visto. — *Polybio César Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 15 de agosto proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de \$1000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, pñcl. escrito em algarismo, e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver scripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de \$5.000\$, feita na thesouraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depo-

sito de 20:000\$ nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

Sexta — A entrega será feita nos pontos abaixo indicados, no prazo de 90 dias, contados da data da entrega do pedido de compra, correndo todas as despesas até alli por conta dos fornecedores.

Sétima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8.º nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7.ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias, do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de anullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XV — MADEIRAS

As madeiras deverão ser entregues carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios comprehendidos nas duas seguintes zonas:

Primeira zona:

Maritima e Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Classe A

Madeiras: Angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabu', ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoa, ubatão, urucurana, cabreúba e tento amarella, metro cubico.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Classe B

Madeiras: Angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabu', ipê, itapicuru' amarelo, itaúba, macaúba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, muiracatiara, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piava, sapucaia, sucupira, tapinhoa, ubatão, urucurana,

cabreúba, folha de bolo e tento amarelo.

Classe C

Madeiras: Andiroba, angelim, arari-bá, bicuíba, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oity, orellha de onça, peroba amarella, peroba parda, tapinhoa, vinhatico, louro vermelho, louro faia, tento amarelo cupiúba ou cerejeira, magonçalo, anemiy, coarula, tamaquará e axuá, metro cubico.

Classe D

Madeiras: Acapu' angelim, angico, araçá, braúna, cacunda, cambuhy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabu', ipê, itapicuru' amarelo, itaúba, jatáhy ou jatobá, maçaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha bolo, pão preto, tento amarelo, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, paracuhuba, tamaquará e axuá, metro cubico.

Classe E

Madeiras: Acapu', angelim, angico, araçá, arari-bá, braúna, cacunda, cambuhy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gongoalves, guarabu', ipê, itapicuru' amarelo, itaúba, jatobá ou jatáhy, louro, macaúba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquiá, sapucaia, sucupira, tamboril, tapinhoa, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha de bolo, pão preto, louro vermelho, luro faia, tento amarelo, cupiúba ou cerejeira, magonçalo, umiry, paracuhuba, tamaquará e axuá, metro cubico.

Classe F

Madeiras: Angelim, araçá, cacunda, cambuhy, cerejeira, itaúba, itapicuru' amarelo, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tapinhoa, tamboril, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, cupiúba, ou cerejeira, anamy, umiry, paracuhuba, metro cubico.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Jequitibá, metro cubico.

Louro rosa, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Terceira zona:

As madeiras deverão ser entregues carregadas sobre vagões da Central, dentro do pateo da Estação de Norte:

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 3m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 4m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Classe G

Madeiras: Andiroba, arará, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, jenipapo, louro, oity, óleo pardo, óleo vermelho orelha de onça, pão amarello, peroba parda, peroba amarella, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiuba, ou cerejeira, magonçalo, coaruba, lamaquaré e axuá, metro cubico.

Classe H

Madeiras: Andiroba, araribá, bicuiba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, freijó, jenipapo, louro, oity, óleo pardo, óleo vermelho, pão amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, copiuba ou cerejeira, — metro cubico.

Classe I

Madeiras: Andiroba, bicuiba, canjerana, cedro vermelho, freijó, murici, pão mulato, peroba parda, lamboril, vinhatico, louro roxo, louro laere, cupiuba, ou cerejeira, peroba amarella, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe H, metro cubico.

Madeiras da classe I, metro cubico.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de julho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	Numero do Diario Official em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Pública	Permanente			
18	12	—	51	Bobinas vibradoras Ford, canos de ferro, etc.....	1:000\$000	157
19	12	—	47	Zinco em folhas.....	2:000\$000	157
20	12	—	52	Capas de brim pardo e fillet'e.....	500\$000	157
23	12	—	54	Mangueiras.....	1:000\$090	164
24	13	46	—	Parafusos diversos.....	1:000\$000	152
25	13	41	—	Ferro e aço.....	4:000\$000	143
26	12	—	49	Cartões de bilhet.s para passagens.....	3:000\$000	157
27	12	—	45	Cimento.....	2:000\$000	165
27	13	44	—	Material electrico.....	1:000\$000	148
30	13	45	—	Ferro e aço.....	3:000\$000	152
31	13	43	—	Artigos diversos para a officina auto-typographica.....	1:000\$000	146

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Primeira reprodução do quadro comparativo dos preços apresentados na concurrencia permanente n. 50, realizada em 16 de julho de 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 e ultima
	Standard Oil Co. of Brazil	Bromberg & Comp	Pinto Guimarães & Comp.	Brenno & Comp.
Dobradeira de osso de 0,25, uma.....	—	—	—	—
Desimpeno de 0,25x0,20, um.....	—	(x) 230\$000	—	—
Esquadro de aço, em chapa, de 0,50, um.....	—	(x) 38\$000	—	—
Ferro de soldar, para lamparina de gasolina, n. 2, um.....	—	128\$000	—	(x) 60\$000
Ferro para planas de serra circular, um.....	—	(x) 145\$000	—	—
Flit em gallões, gallão.....	(x) 28\$050	—	—	32\$900
Inviezados sortidos, com 100 peças, collecção.....	—	(x) 980\$000	—	—
Marmore de ferro para comp.sição typographica, de 1,00x0,60, um.....	—	(x) 865\$000	1:100\$000	—
Nível mecanico com gradação, um.....	—	(x) 55\$000	—	—
Pulverizador para flit, modelo maior, um.....	(x) 4\$460	—	—	9\$000
Prensa de madeira, de mão para apertar livros, de 0,60, uma.....	—	—	(x) 2:100\$000	—
Papel de agulhas de aço, n. 0, um.....	—	—	—	—
Papel de agulhas de aço, n. 1, um.....	—	—	—	—
Ponção de aço, para lithographia, um.....	—	—	—	—
Raspadeiras para gravador lithographico, uma.....	—	—	—	—
Regua de aço de 1,00, com 0,030 de largura e 0,005 de espessura, uma.....	—	(x) 75\$000	—	—
Regua de aço, inglesa, com escala de 1,50, uma.....	—	—	—	—
Tarracha franceza para fazer roscas, variando de 1/16" a 1", completas, uma.....	—	—	—	—
Thesouras para fazer indice, uma.....	—	—	—	—

(x) Preços preferidos. A inscricção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 18 de julho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

De ordem do Sr. Dr. director, convidado o Sr. Gongalo Triumphino Hungria, fiel de trem da 2ª divisão desta estrada, a comparecer na 2ª secção do trafego, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de prestar declarações que se prendem á reclamação n. 12.794, sob pena de, se não o fizer, ser a reclamação em aprego processada á sua revelia. (P.-M/419/18/27).

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1928. — O secretario, D. Vasconcellos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FERRO-VIARIO

Faço publico que, no dia 3 de agosto de 1928, ás 14 horas, serão recebidas propostas na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para fornecimento do material ferro-viario constante da relação annexa.

A presente concorrência será presidida pelo Sr. engenheiro chefe.

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem rasuras ou emendas, com os preços em moeda corrente nacional, por extenso e em algarismo e na unidade pedida.

II — Somente serão aceitas as propostas em que o preço apresentado seja em moeda corrente nacional e que estiverem inteiramente de accordo com o presente edital.

III — Em caso de igualdade de condições proceder-se-á a nova concorrência entre signatarios das propostas em equivalencia sobre a diferença a ser feita, procedendo-se a sorteio, em caso de recusa de novo convite, para decidir-se a quem caberá o fornecimento.

IV — Os proponentes deverão prestar, previamente, uma caução de 2.000\$000, em dinheiro ou em apolices federaes pela cotação do dia, na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura do contracto de fornecimento dos artigos que lhes couberem, caução esta que perdurará no caso de não se apresentarem para assignarem o respectivo contracto, conforme convite que em tempo se fará.

V — A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura de suas propostas, não sendo abertas as propostas que não forem considerados idoneos.

VI — As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que contiverem vantagens não estabelecidas neste, nem as que apresentarem offerecimento de redução de preços sobre as demais.

VII — Cada proposta deverá ser convenientemente fechada em envolvero collado e lacrado, sobre o qual o proponente designará o seu nome. Em envolvero a parte, o proponente juntará as seguintes provas de sua idoneidade e as que mais puder:

1º, recibo da caução de 2.000\$000, a qual se refere a clausula IV;

2º, recibos de todos os impostos federaes, inclusive de renda e municipaes, referentes ao ultimo semestre;

3º, prova de que é negociante matriculado.

VIII — O proponente preferido, antes da assignatura do respectivo contracto de fornecimento, prestará uma caução equivalente a 10 % do valor total do fornecimento, em dinheiro ou em apolices federaes pela cotação do dia, na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando como garantia do mesmo contracto o sendo-lhe restituída quando de seu completo cumprimento.

IX — O proponente acceto ficará obrigado a fornecer o material em aprego dentro do prazo de 90 dias, não excedentes á 31 de dezembro de 1928, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

Pelo não cumprimento do prazo estabelecido nesta clausula, ficará o fornecedor sujeito á multa de 50\$000 por dia que exceder ao mesmo.

A importancia dessa multa será descontada da caução a que se refere a clausula VIII, ficando o fornecedor obrigado a integralizar a Togo após a comunicação que lhe for feita, sob pena de perda da mesma caução e rescisão do respectivo contracto, sem direito a qualquer indemnização.

X — O material a importar será consignado directamente á Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "materiaes a importar".

XI — O respectivo contracto de fornecimento somente entrará em vigor depois de aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Tribunal lhe negar registro ou delle deixar de tomar conhecimento, assim como reserva o direito de rescindir-o, independentemente de interpellação judicial ou administrativa, com perda da caução, sem que assista direito a qualquer reclamação se não forem cumpridas, litteralmente, quaesquer de suas clausulas ou condições.

XII — Esta Fiscalização reserva o direito de annullar a presente concorrência se assim julgar conveniente, sem que haja direito de reclamação ou indemnização a quem quer que seja.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — José de Aguiar Toledo, Lisboa, engenheiro-chefe.

Relação do material ferro-viario	
4 kilometros... do trilhos de aço,	
— tipo Vigintio, pesando 30	
— kilos por metro corrente, com	
telas de 12 milímetros de espessura	
— correspondentes, nas medidas	
— seguintes:	
Altura	0m.125
Largura da peça	0m.105
Largura da ca-	
Grossura	0. 012

20.000 grampos, typó "cabeça de cachorro" de 250 grammas, nas seguintes dimensões:

Comprimento 0m.125
Cabeça 0m.030 kilo

5.000 tirefonds, de 170 grammas, nas seguintes dimensões:

Comprimento 0m.130
Diâmetro da sapata 0m.020 kilo

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, Felipe Barros Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de réis 648\$153, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de janeiro a 12 de abril de 1924 e de 7 de novembro de 1924 a 7 de janeiro de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 9 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Tijuca, no Estado de Santa Catharina, Eugenio Francisco de Souza Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem e que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 5\$325, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-administrador, relativo ao periodo de 10 de julho de 1886 a 15 de janeiro de 1892, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Villa Rica, no Estado do Amazonas, Vicente Curjel do Amaral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 528\$602, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de julho de 1915 a 26 de junho de 1916, sob pena de pagamento a forçosa.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no

Estado do Maranhão, Raymundo da Costa Nunes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 3:703\$237, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de abril a 7 de novembro de 1924, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 26 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados os confrontantes do proprio nacional, sito no morro de São Carlos, a apresentarem seus titulos de propriedade no prazo de 30 dias, para que se possa com os elementos nelles colhidos demarcar com acerto os limites do immovel pertencente ao Patrimonio Nacional, sob pena de se proceder pela forma que me-

lhos garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 29.363, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de julho de 1928. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Olympio José de Carvalho requereu aforamento do terreno, lote n. 12-G do Caminho de Sepeliba, 30-membrado do de n. 12, na 1ª secção do fóro, em Santa Cruz, com os seguintes característicos:

Area 8.606m².00; mede de frente 69ms.0, largura nos fundos 51ms.00; lado direito 149ms.80 e o esquerdo 139ms.40. Confrontações: confronta ao norte com o Caminho de Sepeliba, ao sul com a Fazenda de Piahy, a este com o lote n. 12-E, requerido por Manoel Joaquim de Carvalho e a oeste com o lote n. 12-H, requerido por José Campos de Oliveira.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documen-

tos, no prazo de 30 dias, a contar da 1ª publicação deste, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 60.956, de 1927.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 17 de maio de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (1.970)

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido o contribuinte abaixo indicado a vir prestar, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo dirigir-se á Secção do Cadastro:

Humberto Costa Souza.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Ru-lens Régio Seira Martins*.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e de accórdio com o art. 11 do Regulamento do Sorteio para a Armada, decreto n. 16.460, de 7 de maio de 1924, faço sciente aos interessados que foram alistados para o referido sorteio os matriculados na classe de 1906 e 1907, constantes da relação abaixo.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1928. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro que foram alistados para o sorteio da Armada, na classe de 1906:

Numero de ordem — Nome e filiação — Data do nascimento — numero da matricula — Observações

1.	Alberto Lucio Pires, filho de Antonio Maria Pires, 16/7.	37.716
2.	Antonio Araujo, filho de Alfredo de Araujo, 10/9.	40.001
3.	Alfredo Rodrigues Vasques, filho de Manoel Rodrigues Vasques, 11/2.	38.717
4.	Annibal Carmo Costa, filho de Heitor do Mello, 1/5.	37.954
5.	Aluizio de Souza Lima, filho de Adriano de Souza Lima, 7/9.	39.500
6.	Achemar Lopes Netto, filho de João Netto Sobrinho, 16/5.	39.311
7.	Alberto Bessa Parreno, filho de Aniceto Henrique Parreno, 18/2.	411.390
8.	Aurelio Coribe, filho de João A. Coribe, 3/8.	411.556
9.	Alcebiades Antonio da Silveira, filho de Alexandre Antonio da Silveira, 21/2.	43.701
10.	Amaro Martins da Cruz, filho de Carlos Martins da Cruz, 19/1.	42.801
11.	Alberico José Camargo, filho de Elias Camargo, 15/1.	42.515
12.	Alberto da Costa Guedes, filho de Hippolito G. Nobreira, 3/2.	42.576
13.	Antonio Francisco Fernandes, filho de José Francisco Fernandes, 5/10.	13.042
14.	Antonio da Silva, filho de Mabel da Silva, 6/1.	43.049
15.	Alcides Luiz dos Santos, filho de Francisco Luiz dos Santos, não consta.	42.975
16.	Antenor da Silva, filho de Belmiro Silva, 5/4.	12.792

17.	Antonio Gonçalves, filho de José Gonçalves, 10/5.	43.219
18.	Avelino de Carvalho, filho de Florentino de Carvalho, não consta.	12.677
19.	Alcebiades Nunes da Silva, filho de João Nunes da Silva, 18/1.	42.721
20.	Adelino José Honorato, filho de Simões José Honorato, 6/1.	42.318
21.	Argemiro Diogo, filho de Isaac Diogo, 3/3.	42.711
22.	Afonso Sanches Ferreira, filho de Martins Sanches, 8/11.	43.099
23.	Alfredo Tigre Moss, filho de Alfredo Targine Moss, 21/10.	43.233
24.	Antonio de Azevedo Pimenta, filho de Antonio Pimenta, 25/1.	43.362
25.	Antonio Rodrigues Ferreira, filho de Sebastião Rodrigues Ferreira, 13/18.	43.487
26.	Alcebiades Benhur Lobato, filho de José Lobato do Carmo, 21/8.	43.443
27.	Antenor Bittencourt, filho de Arthur B. Guapassu, 15/5.	13.734
28.	Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1/9.	43.746
29.	Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, filho de Olympio Mendes de Oliveira, 21/9.	43.806
30.	Arlindo Carvalho da Costa, filho de Idacio Carvalho, 16/8.	44.043
31.	Abilio Souza Gomes, filho de Menias de Souza Gomes, 26/10.	44.117
32.	Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15/3.	43.697
33.	Alcides José da Costa, filho de Evaristo José da Costa, 9/6.	13.387
34.	Augusto Ribeiro Pontes, filho de Manoel Ribeiro Pontes, 28/1.	13.854
35.	Agenor Nunes, filho de Alfredo G. Nunes, 10/2.	43.549
36.	Alfredo Rodrigues da Silva, filho de Alfredo Rodrigues Silva, 3/3.	43.936
37.	Alfredo Ferreira Cabral, filho de João Ferreira Cabral, 1/9.	43.746
38.	Alvaro de Freitas Aragão, filho de Manoel Freitas Aragão, 25/9.	43.920
39.	Alvaro da Conceição Corrêa, filho de Osorio Dias Corrêa, 5/12.	44.280
40.	Arthur Venancio, filho de Antonio Venancio, 1/5.	44.231
41.	Aristoteles Costa, filho de João Augusto Nascimento, 8/8.	43.890

42. Alonso Rocha, filho de Rufino Martha da Rocha, 4/1.	43.022	85. Antonio Bezerra de Moraes, filho de José Bezerra de Moraes, 18/9.	45.157
43. Apparicio Gonçalves de Azevedo, filho de José Gonçalves de Azevedo, 2/11.	43.839	86. Anides Lemos, filho de João Pereira Lagos, 5/2.	45.188
44. Antonio Baptista de Oliveira, filho de José Baptista de Oliveira, 13/3.	43.600	97. Antonio da Benta, filho de Ignacio de Benta, 2/1.	13.990
45. Avelino Gonzalez, filho de José Gonzalez da Rosa, 22/7.	42.513	98. Antonio Ferraz Bravo, filho de Manoel Ferraz Bravo, 18/3.	45.390
46. Anselino Rodrigues da Costa, filho de Manoel Rodrigues da Costa, 21/4.	42.333	99. Arnaldo Ferreira da Costa, filho de Claudionor Ferreira da Costa, 23/3.	45.211
47. Anselmo Alves de Carvalho, filho de Theophilo Alves, 7/1.	42.375	100. Antonio Alves da Rocha, filho de Eugenio Alves da Rocha, 28/7.	45.066
48. Alcides Nunes Madeira, filho de João Baptista Madeira, 13/10.	42.397	101. Alfredo da Costa Castanheira, filho de Manoel da Costa Castanheira, 11/3.	45.646
49. Antonio Ferreira Callado Filho, filho de Antonio Ferreira Calado, não consta.	42.137	102. Antonio de Oliveira Castro, filho de João Teixeira Castro, 20-10.	45.651
50. Antonio Ferreira Pinto, filho de Manoel Pinto, não consta.	41.124	103. Abelardo Trindade de Souza, filho de Antonio Trindade de Souza, 25-1.	45.675
51. Adalberto Urbano da Silva, filho de Aristides Urbano da Silva, não consta.	40.639	104. Antonio Dina, filho de Antonio Dina, 7/12.	14.046
52. Albicio Coutinho, filho de Placidonio Coutinho, não consta.	39.479	105. Antonio Pentieiros Neves, filho de José Francisco Neves, 9/5.	14.069
53. Antonio Pinheiro, filho de Antonio Pinheiro de Mello, não consta.	39.263	106. Benjamin da Silva, filho de Manoel da Silva, 18/3.	35.385
54. Alvaro Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva, não consta.	38.871	107. Bonifacio Barbosa Gamella, filho de Aurelio Aurelio Barbosa Gamella, 27/2.	38.861
55. Antonio Salin José, filho de Salin José, 20/3.	44.562	108. Benjamin Rocha Maia, filho de Domingos Costa Maia, não consta.	12.640
56. Antonio Pedro de Oliveira, filho de Manoel Constantino de Oliveira, não consta.	37.959	109. Bento Malachias dos Santos, filho de Antonio Malachias dos Santos, 6/9 (*).	43.017
57. Alcibiades Alves Marinho, filho de Orlando Alves Marinho, não consta.	37.765	110. Beresford Calvert, filho de Bernardo Henrique Calvert, não consta.	38.505
58. Adhemar Augusto da Silva Borges, filho de Adriano Augusto da Silva, não consta.	37.259	111. Benjamin Ezequiel Corrêa, filho de Eliziana Corrêa, não consta.	37.323
59. Alvaro José da Rosa, filho de Paulino José da Rosa, 15/3.	44.585	112. Benedicto Bomfim Araujo, filho de Bomfim de Araujo, não consta.	12.127
60. Americo Jeronymo Durães, filho de Arão Jeronymo Durães, não consta.	35.778	113. Benedicto Caetano Silva, filho de Alice Ribeiro do Nascimento, não consta.	11.126
61. Affonso Pereira, filho de Manoel Francisco Pereira, não consta.	34.661	114. Bernardo Alves de Oliveira Junior, filho de Bernardo Alves de Oliveira, 23/1.	13.589
62. Alcindo Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, 15/3.	13.497	115. Benjamin Francisco Marques, filho de Manoel Francisco Marques, 15/11.	14.016
63. Amandio Postiga, filho de Manoel Luiz Postiga, não consta.	13.280	116. Constantino de Souza Rabello, filho de Miguel de Souza Rabello, 25/4.	37.012
64. Amandio Barros Lima, filho de Manoel Barros Lima, não consta.	13.179	117. Catulino Luiz Gomes Netto, filho de João Luiz Gomes Netto, 11/2.	34.089
65. Antonio Lopes, filho de João Lopes, 11/6.	12.737	118. Coracy da Silva, filho de José Francisco da Silva, 22/6.	39.818
66. Arthur Claudio Nogueira, filho de Eliziario Rosa dos Santos, 5/7.	12.167	119. Carlos Garcia Amaral, filho de Joaquim A. Figueiredo, 9/11.	40.497
67. Antonio Astrogildo Fonseca, filho de Mario Nazareth, 1/5.	12.295	120. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel Francisco Vieira, 13/7.	41.658
68. Agenor Macedo, filho de Quirino José Macedo, não consta.	12.536	121. Claudionor Lopes da Costa, filho de Pedro Lopes da Costa, 7/6.	40.533
69. Almiro da Silva Peixoto, filho de Antonio da Silva Peixoto, não consta.	12.158	122. Carmindo Torres da Silva, filho de Augusto Torres, 13/8.	41.691
70. Antonio Ribeiro Junior, filho de Antonio Ribeiro, não consta.	12.147	123. Cassiano Augusto de Azevedo Bello, filho de Americo Augusto de Azevedo Bello, 15/2.	42.846
71. Antonio Rezende, filho de Benito Rezende, não consta.	10.999	124. Carlos Ignacio da Fonseca, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca, 22/11.	13.757
72. Alipio Manoel Guerra, filho de Antonio Guerra, não consta.	10.806	125. Celso Castro Alves, filho de Antonio Alves Machado, 3/7.	44.105
73. Antonio Francisco, filho de Virgilio Francisco, não consta.	10.626	126. Catão Sebastião C. Pinto, filho de Catão C. Pinto, 15/10.	43.641
74. Angelino Martins de Carvalho, filho de Angelino de Carvalho, não consta.	10.003	127. Celestino da Silva Dias, filho de Manoel Caetano da Silva, 11/4.	43.688
75. Aristides Monteiro de Carvalho, filho de Manoel Monteiro de Carvalho, não consta.	10.010	128. Conde Lesquinasse, filho de Maria Lesquinasse, 2/12.	42.467
76. Avelino Carlos dos Santos, filho de Luiz Carlos dos Santos, não consta.	10.430	129. Claudionor Barbosa da Silva, filho de Baltazar Barbosa da Silva, não consta.	41.191
77. Alziro Lopes Coelho, filho de Amancio Lopes, não consta.	10.651	130. Claudionor Alves de Oliveira, filho de Orestes Alves de Oliveira, não consta.	38.223
78. Agenor Ferreira da Silva, filho de Prudência Ferreira da Silva, 24/1.	44.781	131. Clow Bazilio Coutinho, filho de Antonio Bazilio Coutinho, 3/4.	12.293
79. Arlindo José Gomes, filho de José Gomes, não consta.	9.047	132. Candido Cardoso, filho de Manoel Assenso Cardoso, não consta.	10.036
80. Augusto Penna Fontes, filho de Emilio Gomes Fontes, não consta.	9.085	133. Cyro Guilherme de Jesus, filho de José Guilherme de Jesus, não consta.	10.724
81. Arnulpho Ferreira Brasil, filho de Adulcindo Ferreira Brasil, não consta.	37.846	134. Candido José da Costa, filho de Corina José da Costa, 29/8.	45.302
82. Adelino Barbosa Rodrigues, filho de Antonio Barbosa Rodrigues, 11/10.	44.815	135. Cicero Saturnino Costa, filho de Saturnino Costa, 9/10.	45.619
83. Antonio Alves de Araujo, filho de Pedro Alves de Araujo, 29/4 (*).	44.822	136. Carlos da Silva, filho de Amélia da Silva, 3/7 (*).	46.126
84. Antonio Ferreira Rodrigues, filho de Manoel Ferreira Rodrigues, 1/7.	43.968		

(*) Ex-praça do Exército.

(*) Ex-praça da Polícia.

(*) Ex-praça da Armada.

137. Didimo Pereira Duarte, filho de Antonio Pereira Duarte, 2/12	37.022	179. Francisco Xavier Fonseca, filho de Anderlino Fonseca, 3/12	42.134
138. Djalma de Mattos, filho de Alberto Ferreira de Mattos, 5/1	37.726	180. Francisco José da Costa, filho de Reynaldo Costa, 19/11	42.614
139. Deocleciano Nascimento, filho de Raymundo Nascimento, 29/5	40.732	181. Fernando Henrique de Assumpção, filho de Raymundo Henrique de Assumpção	13.386
140. Larino Candido de Sant'Anna, filho de Candido Ribeiro de Sant'Anna, 7/7	12.905	182. Francisco Carvalho de Oliveira, filho de Antonio Carvalho de Oliveira, 2/4	13.239
141. Daniel Bento da Rosa, filho de Gualdino Bento da Rosa, não consta	13.127	183. Francisco Coelho Costa, filho de Mano-Coelho da Costa, 12/4	13.515
142. Doreival de Sant'Anna, filho de Manoel de Sant'Anna, 17/6	41.071	184. Francisco Monteiro Valente, filho de Antonio Monteiro Valente, 17/6	13.807
143. Dizoscorides Villar Dillon, filho de Antonio José de Souza Dillon, 2/6	41.165	185. Francisco Giffoni de Medeiros, filho de João Baptista de Medeiros, 10/4	44.281
144. Dionysio José Camillo, filho de Sebastião Camillo, 4/11	42.157	186. Francisco Coelho Bizzerra, filho de Justino Plátão Bezerra, 21/8	43.825
145. Delmiro Pereira de Abreu, filho de Jeronymo Pereira de Abreu, não consta	38.258	187. Francisco Alves Barcellos, filho de Antonio Alves, 12/5	43.780
146. David Alves de Saeuza, filho de José Alves de Moura, não consta	35.549	188. Francisco de Paula Riguera de Mello, filho de Tobias Figueira de Mello, 27-12	39.318
147. Djalma Manoel Pinto, filho de Deozilio Manoel Pinto, não consta	12.121	189. Franca Cezario Cury, filho de Cezario Cury, 16/10	44.561
148. Darval Gonçalves Freire, filho de João Gonçalves Freire, 10/10	41.751	190. Fernando Wallmann, filho de Pedro Wallmann, não consta	44.582
149. Deoclecio Epiphany da Silva, filho de Epiphany Marques da Silva, não consta	10.939	191. Francisco José de Campos Evangelista, filho de Tito José Evangelista, 23/3	44.632
150. Domingos Salino dos Santos, filho de João Salino dos Santos, não consta	10.326	192. Fernando Machado de Oliveira, filho de Norberto Machado de Oliveira, não consta	35.129
151. Damazio José da Silva, filho de Julio José da Silva, não consta	10.048	193. Floriano do Nascimento, filho de Maria Benedicta do Carmo, não consta	12.377
152. Djalma Ferreira Baptista, filho de Alcides Ferreira Baptista, 2/1	44.790	194. Francisco de Arca Leão, filho de Benedicto de Arca Leão, 2/1, 2-1	44.732
153. Domício Antonio Jorge, filho de Rufino do Amor Divino, 4/7	45.150	195. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Severino Costa, não consta	10.177
154. Emilio Ouro, filho de José Ouro, 3/7	36.994	196. Francisco Fonseca, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca, não consta	10.101
155. Edmundo Gomes da Cruz, filho de Theophilo Gomes da Cruz, 5/6	38.630	197. Florentino Pedro dos Santos, filho de Plino Pedro dos Santos, não consta	10.111
156. Euclides Soares Paes, filho de Leonel Soares Paes, 12/6	13.125	198. Francisco Martins Mendes, filho de José Francisco Mendes, 3/12	45.387
157. Eduardo Henrique da Silva Porto, filho de João Henrique da Silva Porto, 4/2	42.737	199. Francisco Gallo, filho de Vicente Gallo, 25/1	46.233
158. Eusebio José Alves, filho de João Paulino Alves, 11/6	12.324	200. Gabriel Segundo de Minas Cossich, filho de Gabriel Amandio Cossich, 1/3	42.818
159. Elias Rodrigues da Silva, filho de Rodrigo da Silva, 3/4	12.740	201. Geovanio Romualdo Monteiro, filho de Joaquim José Monteiro, não consta	13.137
160. Ennas Nunes, filho de José Francisco Nunes, 28/3	43.092	202. Gilberto dos Santos, filho de Manoel dos Santos, 1/10	13.085
161. Edison José Fernandes, filho de Francisco José Fernandes, 22/4	44.038	203. Guilherme José da Roza, filho de Juvenal José da Roza, 10/10	13.516
162. Epaminondas Spinelle, filho de Victor Spinelle, não consta	12.095	204. Gilberto I. A. Braga, filho de Antonio Ignacio Alves, 10/8	43.915
163. Edmundo de Souza, filho de João Baptista, não consta	37.831	205. Godin Sampaio Vianna, filho de Nezio Luiz Vianna, 25/11	42.398
164. Elysea Nunes de Oliveira, filho de Marcelino Nunes de Oliveira, 11/3	41.586	206. Genesio José de Brito, filho de Francisco José de Brito, não consta	40.155
165. Exberlo Silva, filho de Sylvano da Conceição, 25/10	41.631	207. Guilherme dos Santos, filho de Manoel dos Santos, não consta	10.207
166. Emericio Alves da Silva, filho de Boaventura dos Anjos, não consta	12.358	208. Geraldo Rodrigues de Carvalho, filho de Manoel Miranda Tavares, não consta	10.143
167. Euclides Nunes Moura, filho de Sebastião Nunes Moura, não consta	10.857	209. Gilberto de Lucena C. Novaes, filho de Antonio Ferreira Costa Novaes, 19/12	44.839
168. Euzébio Bento Soares, filho de Luiz Manoel Soares, não consta	10.953	210. Gumercindo de Oliveira, filho de José de Oliveira, 8/7	45.437
169. Elias José da Silva, filho de José B. da Silva, não consta	10.571	211. Haroldo Nascimento Gomes, filho de José Vieira Gomes, 15/6	40.173
170. Euclides José dos Santos, filho de Alfredo José dos Santos, não consta	10.053	212. Hermano Baptista Oliveira, filho de Hermano B. de Oliveira, 19/4	39.817
171. Eugenio de Souza Borges, filho de Demezio de Souza Borges, não consta	10.151	213. Horacio de Souza Linhares, filho de Firmino S. Linhares, não consta	42.637
172. Eurico Pereira de Oliveira, filho de José Pereira de Oliveira, 16/1	44.812	214. Helió Rereira de Queiroz, filho de Elpidio P. de Queiroz, 29/6	43.256
173. Elpidio Pitta Ribas, filho de Gumercindo Pitta Lozada, 2/9	45.472	215. Hermenegildo A. Saldanha, filho de João A. Saldanha, 9/4	43.182
174. Evaristo Pereira de Souza, filho de Lodovino de Souza Lima, 26/10	45.686	216. Hamilton Vieira dos Santos, filho de João Vieira dos Santos, 12/3	43.409
175. Eduardo Andrade Madeira, filho de Luiz Gomes Madeira, 23/7	46.060	217. Hermelino Alves da Costa, filho de Manoel Alves, não consta	40.343
176. Esmeralde Manoel da Costa, filho de Manoel da Costa, 27/8	46.180	218. Henrique Silveira, filho de Seraphim Campos Silveira, não consta	37.828
177. Feliciano Vieira da Mendonça, filho de Antonio Lessa Monteiro, 15/1	38.346	219. Herve Manoel das Chagas, filho de Diogo Manoel das Chagas, não consta	35.476
178. Flavio Lobato Santos, filho de Manoel M. dos Santos, 31/3	59.702	220. Hanglizandur Placido Ramos, filho de Diogo Placido Ramos, não consta	12.037

221. Herminio Cardoso, filho de Vicente A. Fernandes, não consta	10.576	264. José Salustiano Torres, filho de Salustiano Torres, 2/2	43.879
222. Heitor Faleno, filho de Antonio Faleno, não consta	10.411	265. Jorge dos Santos, filho de Josino dos Santos, 23/4	42.439
223. Horacio José de Souza, filho de Arcolino José, 15/1	45.172	266. José Pereira Guerra, filho de José Garcia Guerra, 1/4	42.311
224. Henrique Moreira, filho de José Moreira, 19/6	45.768	267. José Theodozio de Menezes, filho de Vicente Ferreira de Menezes, 7/1	42.305
225. Iracy Silveira, filho de Mario José Silveira, 5/3	38.803	268. José Torres Garcia, filho de João Torres Benego, 15/9	42.300
226. Isaias Bento da Silva, filho de José Bento Santos, 11/6	41.888	269. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/11	42.217
227. Isaac Liberato, filho de Antonio P. Liberato, 16/5	41.852	270. João de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho, 5/1	44.450
228. Ivo Muniz Pereira, filho de Etelvino Muniz Pereira, 16/5	13.503	271. José Vasques, filho de Henrique Vasques, não consta	40.911
229. José Theodorico dos Santos, filho de Maria dos Santos, 17/11	37.742	272. José dos Santos, filho de Henrique dos Santos, 16/9	42.217
230. João Thomaz Pires, filho de José Thomaz Pires, 7/6	36.030	273. Jayme Antonio da Silva, filho de Julio Antonio da Silva, não consta	42.109
231. Jorge Belmiro Cêa, filho de João Belmiro Cêa, 25/7	38.791	274. Jacob Pereira de Lemos, filho de Horacio Pereira de Lemos, 27/1	42.196
232. Joaquim Miranda, filho de Antonio Miranda, 2/3	39.597	275. José Vasconcellos, filho de Joaquim José de Vasconcellos, não consta	41.047
233. Jayme Cavalcanti, filho de José Severino Cavalcanti, não consta	39.462	276. João de Queiroz, filho de Luiz Francisco de Queiroz, não consta	40.956
234. Jorge Ferreira Marins, filho de José Ferreira Marins, 23/4	40.330	277. João Cassio Sena, filho de Raphael Sena, não consta	40.988
235. José Pires da Costa, filho de Maria das Dores Pires, 29/11	40.362	278. José Felipe Antonio, filho de Felipe, 12/5	44.560
236. Joaquim Vieira Junior, filho de Elisa Vieira Neves, 2/5	41.387	279. João Corrêa de Moraes, filho de Anthero A. Moraes, não consta	40.573
237. Jorge José da Cruz, filho de José Jorge da Cruz, 21/4	40.801	280. Jurandyr Ubirajara Ferreira Duque Estrada, filho de Julio H. Ferreira Duque Estrada, não consta	40.612
238. Jadyr Lima Neves, filho de José Solinho, 1/12	41.826	281. José Celestino Soares, filho de Joaquim Celestino de Oliveira Soares, não consta	39.835
239. João José Kuschner, filho de Felipe Kuschner, 23/6	41.872	282. João Antonio dos Santos, filho de Joaquim Antonio dos Santos, não consta	39.426
240. João Izidoro de Souza, filho de Izidoro Eduardo de Souza, 3/3	12.163	283. José Miguel de Jesus, filho de Euclides Miguel de Jesus, não consta	39.255
241. Jacy Gonçalves de Barros, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 8/4	12.161	284. Jorge da Silva Braga, filho de Ernesto Mario Barcellos, 26/5	38.479
242. José Antonio de Souza Junior, filho de Maria Rosa da Conceição, 1/9	12.178	285. José Francisco dos Santos, filho de Juvenal dos Santos, 28/6	44.557
243. José Rosas dos Santos, filho de Lino Victorino da Rosa, 2/6	12.281	286. Joaquim Lopes de Miranda, filho de Alexandre Cardoso de Miranda, não consta	38.334
244. José Bernardino Silva, filho de Maximiano Leopoldino Mozart, 5/3	12.961	287. José Tavares, filho de José Tavares, 6/3	44.569
245. João Bonifacio Oliveira, filho de José Duarte de Oliveira, 4/9	12.593	288. José dos Santos Barros, filho de Joaquim dos Santos Barros, não consta	38.167
246. José de Oliveira Lima, filho de João de Oliveira Lima, não consta	12.630	289. José Ferreira dos Santos, filho de Antonio Ferreira dos Santos, não consta	38.180
247. José Paulo Soares, filho de Manoel Paulo Soares, 8/12	13.216	290. João da Cruz Souza, filho de João Damasceno da Cruz, 5/4	36.739
248. João Carneiro, filho de Benedicto Ramos, 3/3	12.316	291. Julio Pereira de Oliveira, filho de Domingos Pereira de Oliveira, 21/6	44.646
249. João Lopes Martins, filho de João Lauro, 26/7	13.650	292. João Bernardo da Rocha Junho, filho de João Bernardo da Rocha, 3/9	13.943
250. João Pedro Gonzaga, filho de Pedro Gonzaga, 2/1	13.656	293. João Pedro Pereira, filho de José Benedicto Pereira, 28/8	44.667
251. João Carlos Beck, filho de João Heny Beck, 11/4	43.284	294. José Alberto de Jesus, filho de Antonio Cassiano de Jesus, 12/11	33.640
252. José Prado Lemi, filho de José Seraphim, 18/10	43.298	295. Juventino de Vasconcellos, filho de (ignorado), não consta	33.659
253. José Lopes Bayma, filho de Joaquim Lopes Bayma, 30/7	43.243	296. Joaquim Ramos Simões Coelho, filho de Caetano Simões Coelho, não consta	33.668
254. José Simões Affonso, filho de Antonio Joaquim Simões, 6/9	43.558	297. Jorge Oberlander, filho de Lourival Oberlander, não consta	33.675
255. José Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 12/9	13.769	298. Jeronymo Bernardo de Azevedo, filho de Antonio Bernardo de Azevedo, não consta	33.533
256. Joventino Tavares Silva, filho de Valentinio Carvalho da Silva, 8/1	13.731	299. José de Paulo Soares, filho de Manoel Paula Soares, 8/12	13.216
257. José Maria, filho de José Maria, 29/8	13.732	300. João Joaquim de Oliveira, filho de Manpel Joaquim de Oliveira, não consta (*)	44.702
258. Jair Lopes Martins, filho de João Luiz Martins, 26/8	13.652	301. João Corrêa de Figueiredo, filho de Antonio Corrêa de Figueiredo, não consta	12.166
259. José Motta Mendonça, filho de Jenafha M. Mendonça, 2/1	43.475	302. José Passos, filho de José Maria de Passos, 13/4	13.954
260. José Cunha M. Filho, filho de José Cunha M. Filho, 28/12	43.679	303. José Rozas dos Santos, filho de Lino Victorino da Rosa, 2/6	12.281
261. José Portugal de Freitas, filho de José de Freitas, 3/3 (*)	44.279	304. Joaquim Ferreira, filho de Joaquim Ferreira, 7/9	12.297
262. José Prado Motta, filho de Mandel Prado Motta, 30/3	44.169	305. Juvenal, Elippe da Silva, filho de Joaquim Felipe da Silva, não consta	12.503
263. José Alves Bayão, filho de José Alves Bayão, 12/12	44.380		

(*) Ex-praça do Exército.

(*) Ex-praça do Batalhão Naval.

306. José Belmiro Ribeiro, filho de João Belmiro Ribeiro, não consta.	12.404	350. Luiz de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida, 20/4.	44.986
307. João Izidoro de Souza, filho de Eduardo Izidoro de Souza, 3/3.	12.164	351. Lourival Christovão Simões, filho de Augusto Vieira Simões, 8/8.	45.538
308. João Bernardo Teixeira, filho de Maria Augusta da Guia, não consta.	12.038	352. Lomar Alves de Almeida, filho de Henrique Alves de Almeida, 10/5.	45.913
309. João da Silva Filho, filho de João da Silva, não consta.	11.197	353. Liberato Kelle, filho de Liberato Francisco da Silva Kelle, 16/3.	46.073
310. José Graciano, filho de Guilherme Moreira, não consta.	11.093	354. Luiz Victor Senna, filho de Victo Senna, não consta.	42.424
311. José Pimenta, filho de Dionysio Pimenta, não consta.	10.833	355. Manoel da Silva, filho de Augusto da Silva, 20/4.	36.915
312. Jayme Gonçalves Menga, filho de Alfredo Gonçalves Menga, não consta.	10.625	356. Milton Caetano Leal, filho de Rubem Caetano Leal, 25/3.	36.993
313. Joaquim Francisco Lopes, filho de Antonio Francisco Lopes, não consta.	10.627	357. Manoel Marques da Silva, filho de Cezerino Marques da Silva, 28/6.	37.760
314. João Baptista Soufinho, filho de João Soutinho, não consta.	10.493	358. Manoel José da Silva, filho de Manoel José da Silva, 6/7.	36.003
315. José Jacintho da Fonseca, filho de Jacintho José da Fonseca, não consta.	10.085	359. Marcolino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva, 16/8.	39.503
316. José Alves de Azevedo, filho de Clarimundo José Alves, não consta.	10.127	360. Marildo de Lima Corrêa, filho de Antonio C. M. Corrêa, 15/12.	39.368
317. João José Silvestre, filho de Antonio José Silvestre, não consta.	10.761	361. Milton Pinto Duarte, filho de Luiz Pinto Duarte, 6/8.	39.759
318. João dos Santos Nascimento, filho de Manoel Thomaz dos Santos, não consta.	10.703	362. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles de Souza, 25/4.	41.315
319. Julio Freire, filho de Alucio Scevola da Serra Freire, 9/4.	44.855	363. Manoel Firmo Baroneza, filho de Antonio F. Barboza, 14/5.	42.726
320. Joaquim Ferreira de Oliveira, filho de Joaquim Ferreira de Oliveira, 1/4.	44.870	364. Marcos Marcelino da Fonseca, filho de Elidia Carlota da Conceição, 19/10.	12.247
321. Jayme da Silva Araujo, filho de Cecilia Ayres Pinto, 8/4.	13.970	365. Manoel Rodrigues Loureiro Filho, filho de Manoel Rodrigues Loureiro, 9/3.	13.517
322. José Luiz Barcellos, filho de Abrão Barcellos, 18/3.	44.965	366. Miguel Elias Andrade, filho de Manoel Elias Andrade, não consta.	12.668
323. Joaquim de Brito, filho de José de Brito, 14/1.	13.982	367. Manoel Santos Tiuba, filho de Valeriano Tiuba, 11/3.	43.078
324. José Dionisio dos Santos, filho de Manoel Dionisio dos Santos, 1/5.	45.153	368. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos T. Ribeiro, 14/3.	43.401
325. Joaquim Esperidião da Fonseca, filho de Joaquim Felix dos Santos, 19/12.	45.331	369. Manoel Baptista Junior, filho de Manoel Baptista, 28/2.	44.128
326. José Rodrigues, filho de Alfredo Francisco Rodrigues, 25/10.	45.062	370. Manoel Isequiel dos Santos, filho de José Seraphim dos Santos, 2/12.	43.675
327. José da Graça, filho de Antonio da Hora, 20/1.	45.549	371. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos Joaquim Ribeiro, 21/3.	43.411
328. João Barboza Guerra, filho de Sebastião Barboza Guerra, 8/6.	14.435	372. Mario Ferreira, filho de Maria Ferreira de Almeida, 23/9.	43.167
329. João Baptista Pereira, filho de Philomeno Pereira, 27/1.	45.827	373. Manoel Ferreira, filho de José Ferreira, 17/6.	42.369
330. José Maria Rodrigues, filho de Manoel José Rodrigues, 10/2.	45.793	374. Manoel Rodrigues, filho de Simões Rodrigues dos Santos, 28/10.	42.192
331. Justiniano Dias Sodu, filho de Henrique Dias Sodu, 22/11.	46.009	375. Manoel Rosa dos Santos, filho de Sebastião Rosa dos Santos, não consta.	42.008
332. Joaquim da Silva Coelho, filho de Joaquim José Coelho, 30/4.	46.032	376. Manoel Velloso Dias, filho de Joaquim Teixeira Dias, 19/4.	13.895
333. Joaquim da Silva Moreira, filho de Victorino Moreira da Silva, 29/8.	46.043	377. Manoel de Agonie Fernandes Cadilho, filho de Thomaz Fernandes Cadilho, 17/4.	13.918
334. Justino Ferreira da Silva, filho de Vicente Ferreira da Costa, 3/6.	46.038	378. Manoel Telles Dutra, filho de Francisco Telles da Fonseca, não consta.	41.345
335. João da Costa Gonçalves, filho de Julio da Costa Gonçalves, 12/11.	46.135	379. Mario dos Santos, filho de Moysés Santos, 2/6.	39.384
336. Jovito Pereira de Souza, filho de Augusto Pereira, 10.	12.305	380. Mario Baptista Madeira, filho de João Baptista Madeira, 6/7.	13.929
337. José Rodrigues do Amparo, filho de José Rodrigues do Amparo, 14/12.	12.198	381. Marcello Dias Peres, filho de João Dias Pereira, não consta.	38.552
338. Luiz Ferreira da Silva, filho de Augusto Ferreira dos Santos, 11/7.	36.878	382. Manoel de Aguiar Mecode, filho de Manoel Mecode, 21/1.	13.795
339. Luiz Lustosa de Souza, filho de Modesto Alves de Campos, 5/1.	41.708	383. Marcos dos Santos, filho de João Manoel dos Santos, não consta.	36.697
340. Lourival José Vieira, filho de Francisco José Vieira, 6/3.	39.819	384. Manoel de Macedo, filho de José de Macedo, não consta.	36.792
341. Luiz Bittencourt Viveiros, filho de Ernesto Viveiros, 20/2.	10.842	385. Moysés de Souza Ramos, filho de Antonio Pereira Ramos, não consta.	36.404
342. Luiz Ferreira Alves, filho de Ezequiel F. Alves, 3/1.	13.730	386. Manoel Dutra da Silveira, filho de José Dutra da Silveira, 19/11.	12.619
343. Lourival Luiz de Araujo, filho de José Luiz de Araujo, 1/7.	43.700	387. Manoel Moraes de Menezes, filho de João Justino de Menezes, não consta.	12.327
344. Lúcio Walze, filho de Lúcio Walze, 14/9.	43.220	388. Manoel Americo da Costa, filho de Aurelio da Costa, não consta.	12.545
345. Leopoldo Luiz de Souza, (filho), orphão, não consta.	43.293	389. Manoel Jacintho Medeiros Junior, filho de Manoel Jacintho Junior, 19/4.	13.956
346. Luiz Manoel de Souza, filho de Manoel Luiz de Souza, não consta.	41.416	390. Manoel de Paulo Soares, filho de Manoel de Paulo Soares, não consta.	11.156
347. Leopoldo de Menezes, filho de José Luiz de Menezes, 10/2.	13.894	391. Mario Felix da Cunha, filho de Maria Felix da Cunha, não consta.	11.078
348. Manoel de Souza, filho de José Barbosa da Silva, 10/2.	13.279		
349. Manoel de Souza, filho de Manoel de Souza, não consta.	10.764		

392. Manoel Thomaz Guerra, filho de João Felix Guerra, não consta	10.825	443. Orestes Marques de Oliveira, filho de Antonio Marques de Oliveira, 12/7	12.223
393. Manoel Mattos Pelicio, filho de Manoel Mattos, não consta	10.778	444. Oswaldo M. B. do Amaral, filho de José Francisco Nunes, 1/9	43.096
394. Manoel Teixeira Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro, não consta	10.580	445. Orlando Rú, filho de Miguel Rú, 5/2	13.827
395. Manoel Ricardo, filho de Manoel Ricardo, não consta	10.242	446. Oscar Martins Ribeiro, filho de José Martins Ribeiro, 7/2	13.819
396. Manoel Almeida Penna Mattoso, filho de Luiz Augusto Penna Mattoso, não consta	10.248	447. Oswaldo de Oliveira Marcondes Pedrosa, filho de Saturnino Ferreira Pedrosa, 18/3	44.273
397. Manoel Tavares de Menezes, filho de Francisco Tavares de Menezes, não consta	10.294	448. Oswaldinho Oliveira Nascimento, filho de Antonio Francisco de Oliveira, 3/8	13.861
398. Marcello da Silva, filho de Antonio da Silva, não consta	10.336	449. Octaviano Soares de Azevedo, filho de Antonio Pedro de Azevedo, 22/2	43.648
399. Miguel Ferreira, filho de Antonio Viciór Ferreira, não consta	10.618	450. Oswaldo Bezerra de Mello, filho de Ovidio Bezerra Cavalcanti, não consta	41.200
400. Manoel Pinto da Silva Bandeira, filho de Joaquim Bandeira, não consta	10.394	451. Octavio Rodrigues de Oliveira, filho de Jenuino Rodrigues, não consta	39.291
401. Manoel Octaviano de Oliveira, filho de Nazaro O. de Oliveira, não consta	10.475	452. Oswaldo dos Santos, filho de Augusto dos Santos, não consta	39.063
402. Miguel Carvalho Paz, filho de Albano de Braga Paz, não consta	10.479	453. Osorio de Almeida, filho de Estephania Duarte de Almeida, não consta	38.220
403. Mario da Silva Pinto, filho de Antonio da Silva Pinto, não consta	37.893	454. Oswaldo Marques Figueiredo, filho de João Marques Figueiredo, 16/4	13.931
404. Macario Loureiro, filho de José Loureiro Rexiga, 5/4	44.857	455. Oswaldo da Silva Pinheiro, filho de Avelino de Souza Pinheiro, não consta	36.257
405. Manoel Moreira Maia, filho de Manoel Moreira Maia, 13/2	13.972	456. Ozorio Martins da Costa, filho de Francisco Martins da Costa, não consta	33.879
406. Manoel Quirino Bastos, filho de João Quirino Bastos, não consta	45.813	457. Orlando Di Louro, filho de Cezar Di Louro, não consta	33.614
407. Manoel Francisco Chaves, filho de Francisco Chaves, 4/2	45.326	458. Onofre Quirino de Mello, filho de Onofre Quirino de Mello, não consta	11.140
408. Manoel Vieira de Souza, filho de Adalberto Baptista de Souza, 11/3	45.408	459. Octacilio Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro, não consta	10.978
409. Manoel Isequiel dos Santos, filho de José Seraphim Góes, 26/12	43.695	460. Oscar Lontra, filho de Raphael Martins Lontra, não consta	10.425
410. Manoel Albertino do Nascimento, filho de Francisco Antonio do Nascimento, não consta	45.638	461. Octacilio Bittencourt, filho de Manoel Moreira Bittencourt, não consta	10.661
411. Manoel Palmeira Machado, filho de Manoel Machado Neves, 29/6	45.639	462. Octavio Carlos Pereira, filho de Antonio Carlos Pereira, não consta	10.675
412. Manoel do Nascimento, filho de Francisco do Nascimento, 5/1	14.021	463. Orlando de Freitas Basilio, filho de Antonio Basilio, 2/11	45.597
413. Manoel André Eiras, filho de Manoel Eiras, 2/8	14.060	464. Olicio Nogueira Marins, filho de Camillo Nolasco Marins, 23/3	14.083
414. Mario Montor da Silva, filho de Manoel Gonçalves da Silva, 23/4	46.021	465. Pedro Ignacio Botelho, filho de João Rodrigues, 19/8	36.066
415. Manoel Fernandes, filho de Rosario Fernandes, 3/7	46.079	466. Pedro Vieira de Carvalho, filho de Manoel Vieira, 25/3	38.895
416. Manoel Antonio Gonçalves, filho de Joaquim Antonio Gonçalves, 29/4	46.149	467. Pedro Brandini, filho de Venancio Brandini, 5/9	41.406
417. Miguel Dornellas, filho de José Dornellas da Costa, 1/1	46.157	468. Paulo B. Barbosa, filho de Arthur B. de Lima, 2/6	41.628
418. Nestor José Moreira, Heitor de Oliveira, 5/8	43.083	469. Paulo Marins da Silva, filho de Jeronymo Jesuino de Cortes, 5/4	13.225
419. Nelson da Cunha Silveira, filho de Carlos Theodoro da Silveira, 30/6	43.707	470. Paulino Filho, filho de André de Souza, 4/1	43.057
420. Nicolau Francisco Joaquim dos Santos, filho de Francisco Lemos, não consta	12.285	471. Paschoal Moretto, filho de Luiz Moretto	43.099
431. Nestor Alves, filho de Manoel Ferreira, não consta	12.522	472. Pedro da Silva Mattos, filho de Alfredo Silva Mattos, 27/9	44.028
432. Napoleão José Fernandes, filho de Frederico José Fernandes, não consta	12.084	473. Paschoal Caruso, filho de Paulino Caruso, 16/3	13.910
433. Nestor Merino, filho de Pedro Merino, não consta	10.142	474. Pedro Alcantara dos Santos Rocha, filho de Francisco dos Santos Rocha, 18/10	42.953
434. Nerval Campos Damasco, filho de Arnulpho Campos Damasco, 31/1	45.399	475. Pedro Octaviano dos Martyres, filho de Felipe O. dos Martyres, 18/1	42.304
425. Nephylaly Pereira, filho de José Pereira, 20/2	45.821	476. Porfirio Ramos, filho de Francisco Ramos, 13/5	44.459
436. Nilo da Silva Lima, filho de Antonio Francisco da Silva Lima, 20/9	14.080	477. Pedro Pereira, filho de Calixto A. Pereira, 30/10	44.587
437. Norival Pereira Porto, filho de Pedro de Paiva Porto, 27/4	46.197	478. Paulino Rodrigues Moreira, filho de Paulino Rodrigues Moreira, não consta	11.006
438. Orlando José Corrêa, filho de Antonio José Corrêa, 18/9	36.110	479. Percilio Custodio Vargas, filho de Francisco Custodio Vargas, não consta	10.973
439. Oriando Severo Lage, filho de João Severo Lage, 12/12	40.055	480. Pedro Ferreira Lyra, filho de Zefetimo Ferreira Lyra, não consta	10.325
440. Oswaldo de Souza, filho de Alles Assis de Souza, 9/5	38.761	481. Pedro Francisco da Luz, filho de João Pedro da Luz, não consta	10.704
441. Octavio Rodrigues, filho de Paulino Rodrigues, 10/6	39.338	482. Paulo Furtado de Mendonça, filho de Bomfim Furtado de Mendonça, 13/2	45.582
442. Oscar Rodrigues Grijó, filho de Americo R. Grijó, 4/3	42.118	483. Paulo Nascimento, filho de Antonio Nascimento, 12/7	14.089
		484. Renato Dardeau Albuquerque, filho de Dilermando de Albuquerque, 16/12	34.435

485. Roberto Torres e Alvim, filho de Emilio Torres Alvim, 10/3.	38.600
486. Ranulpho José do Nascimento, filho de Jacyntho Rosa Conceição, 2/8.	12.177
487. Roberto Frederico da Cunha, filho de Agenor F. da Cunha, 22/6.	43.583
488. Roldão Dutra, filho de Henrique Paulino Salgado, não consta.	31.996
489. Romeu de Lima Aguiar, filho de Alfredo Candido de Aguiar, 14/5.	44.691
490. Ruy Duarte de Almeida, filho de Francisco Rodrigues de Almeida, 15/3.	43.245
491. Roberto Barthael Rosa, filho de Julio Rosa, 23/7.	46.200
492. Sebastião Caboeira Costa, filho de José Caboeira Costa, 12/6.	39.558
493. Salvador Carlos da Cruz, filho de Carlos Eugênio da Cruz, 23/8.	44.263
494. Salvador da Silveira Machado, filho de Francisco da Silveira Machado, 29/12.	42.511
495. Simeão José da Silva, filho de Simeão José da Silva, 25/11 (ex-praça da Armada).	42.465
496. Sylvio da Silva Porto, filho de Leonel Romualdo da Silva Porto, não consta.	41.443
497. Sebastião Besaldinich Alves, filho de João Besaldinich, não consta.	38.036
498. Sebastião Pedro Isaltino, filho de Raymundo José Lourenço, não consta.	12.148
499. Sebastião de Almeida, filho de José Alves de Oliveira, não consta.	12.116
500. Severino Gonçalves de Castro, filho de Adolpho Gonçalves de Castro, não consta.	12.016
501. Salvador de Alcantara, filho de Salvador Magalhães Barboza, 16/8.	44.794
502. Sebastião Themoteo, filho de Domingos Luiz Themoteo, não consta.	10.959
503. Sebastião Ramos Filho, filho de Sebastião Pereira Ramos, 17/7.	14.076
504. Theodorico de P. Rocha, filho de Manoel Penha Rocha, 4/7.	42.643
505. Theodoro Gonçalves, filho de Manoel Theodoro Gonçalves, não consta.	10.019
506. Tiburcio Ferreira dos Santos, filho de João Venancio Ferreira, não consta.	10.760
507. Theophilo dos Santos, filho de Pedro José dos Santos, não consta.	10.758
508. Togo Amorim Falcão, filho de Hyppolito de Souza Falcão, não consta.	45.418
509. Targino Antonio de Souza, filho de Joaquim Antonio de Souza, 11/9.	45.530
510. Ulysses Basílio de Lima, filho de Manoel Basílio de Lima, 6/1.	45.152
511. Ulysses Elias da Silva, filho de Francisco Elias de Moraes, 1/1.	46.028
512. Victor Mello, filho de Manoel Mello, 31/1.	36.914
513. Waldemar Corrêa Machado, filho de Pedro Corrêa, 19/12.	42.890
514. Waldemar Joaquim Coelho, filho de Joaquim Coelho Romeiro, 26/2.	12.200
515. Vicente Alvarez, filho de Felipe Alvarez Gonçalves, 25/10.	44.453
516. Waldevino Marino Pereira, filho de Francisco M. Pereira, não consta.	39.049
517. Waldemar José de Bittencourt, filho de José Maurício Bittencourt, 18/4.	36.735
518. Waldemar de Macedo, filho de Adriano de Macedo, não consta.	36.204
519. Waldemar Francisco Marques, filho de Honorato Francisco Marques, não consta.	12.392
520. Waldemar Fogaca, filho de Candida Maria Fogaca, não consta.	10.958
521. Waldir Roza, filho de Pedro Roza.	9.079
522. Waldemar José de Paiva, filho de Donato José de Paiva, 15/2.	45.371
523. Nisto Couto, filho de Antonio Couto Sobrinho, 6/8.	14.040
524. Zenith de Carmo, filho de José do Carmo, 13/7.	38.713

Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1928. — Confere, Eloy João Pierre, secretario. — José Francisco Coelho, encarregado.

Relação dos matriculados na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e alistado para o Sor-teio da Armada na classe de 1907:

Numero de ordem — Nome e filiação — Data do nascimento — Numero da matricula

1. Assyrio de Albuquerque, filho de Othon José de Albuquerque, 20/3/1907.	43.287
2. Amaro Teixeira, filho de João Teixeira, 2/6/907.	43.176
3. Antonio Pereira de Menezes, filho de José Pereira de Menezes, 15/10/907.	13.716
4. Abilio Mattos, filho de José de Mattos, 20/4/507.	44.096
5. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907.	44.310
6. Antonio Ferreira da Cruz, filho de João Ferreira da Cruz, 13/6/907.	44.214
7. Antonio Gonçalves Sobrinho, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira, 31/12/907.	43.626
8. Antonio Augusto Lage, filho de Antonio Martins Lage, 5/8/907.	44.310
9. Antonio Gonçalves de Carvalho, filho de Aluizio Gonçalves Ruce, 8/6/907.	43.955
10. Antenor Lopes Barreiros, filho de Francisco Lopes Barreiros, 21/6/907.	43.671
11. Arthur Ramos de Oliveira, filho de Manoel Ignacio da Silva, 27/8/907.	43.590
12. Aldemar Bernardo Gomes, filho de João Bernardo Gomes, 16/9/907.	43.008
13. Astor Dias Sanches, filho de Augusto Sanches, 13/3/907.	42.873
14. Amaro Alves da Silva, filho de Thomaz Alves da Silva, 9/2/907.	42.531
15. Altamiro de Lima Lessa, filho de Antonio Simões Lessa, 9/6/907.	42.433
16. Amaro Alves de Lima, filho de Prudencio Manhiães, 15/11/907.	44.423
17. Alfredo Maynoni Fernandes, filho de Carlos Alfredo Fernandes, 10/11/907.	42.583
18. Antonio Pinheiro da Silva, filho de Francisco Maciel da Silva, 13/6/907.	42.253
19. Antenor de Oliveira, filho de Maria Ramilda de Oliveira, 13/6/907.	41.670
20. Antonio Guilherme Filho, filho de Antonio Guilherme, 13/6/907.	41.254
21. Antonio Nogueira de Andrade, filho de Philomeno Nogueira de Andrade, 13/6/907.	40.699
22. Affonso Grova, filho de Antonio Calixto Grova, 13/6/907.	40.712
23. Antonio Pereira Dias, filho de José Pereira Dias, 13/6/907.	39.758
24. Alfredo Lima, filho de Constancio P. Lima, 13/6/907.	39.782
25. Aphrodisio Ramos dos Santos, filho de Arthur Ramos dos Santos, 14/3/907.	39.347
26. Annibal do Carmo Costa, filho de Heitor do Mello, 14/3/907.	37.954
27. Augusto Alves de Azevedo, filho de Fidelis Alves de Azevedo, 14/3/907.	37.994
28. Agostinho de Vasconcellos, filho de Felix de Vascellos, 14/3/928.	37.216
29. Angelo de Castro, filho de Antonio de Castro, 14/3/907.	37.223
30. Alcides Gomes, filho de Justino Gomes, 14/3/907.	37.013
31. Alvaro Luiz Martello, filho de Cypriano Luiz Martello, 21/4/907.	44.593
32. Antonio Escobar, filho de Eduardo Escobar, 21/4/907.	36.790
33. Antonio da Silva, filho de Manoel da Silva, 21/4/907.	36.444
34. Ary Carlos Cardoso, filho de Augusto Carlos Cardoso, 21/4/907.	36.476
35. Avelino Gonçalves Gavina Novo, filho de José Gonçalves Gavina Junior, 12/11/907.	12.580
36. Antonio Fernandes Lorca, filho de Genaro Fernandes Lorca, 12/11/907.	36.052
37. Americo Vieira Carneiro, filho de Joaquim Carneiro, 12/11/907.	33.596
38. Alcides Theophilo de Oliveira, filho de Theophilo Antonio de Oliveira, 2/4/907.	13.816
39. Alfredo Pereira Indio, filho de Manoel Pereira Indio, 22/4/907.	13.702
40. Antonio Rodrigues do Amparo, filho de Serafim Rodrigues do Amparo, 23/7/907.	13.440
41. Antonio de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos, 11/7/907.	13.124
42. Alcides José Fernandes, filho de Antonio José Fernandes, 2/5/907.	12.857

Gomes Fernandes Savedra, 2/5/907	12.653	87. Benedicto Faustino Gonçalves, filho de Paulino Gonçalves, 8/9/907	10.369
43. Alexandre Gomes Savedra, filho de Alexandre Dutra, 5/4/907	12.199	88. Bernardino Valladares Proença Filho, filho de Bernardino Valladares Proença, 8/9/907	10.070
44. Aluizio Joaquim da Silveira, filho de Manoel Joaquim da Silveira, 12/12/907	12.263	89. Claudionor Francisco Vieira, filho de Manoel Francisco Vieira, 5/9/907	41.658
45. Achilles Mathews Goulart, filho de Americo Mathews Goulart, 12/12/907	12.521	90. Cesar Nogueira Costa, filho de José Joaquim da Silva Costa, 5/9/907	40.723
46. Allamiro Cardozo, filho de Antonio Cardozo, 12/12/907	12.430	91. Cesar Chaves Ramos, filho de Fernando Julio Ramos, 5/9/907	43.100
47. Antonio Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva, 12/12/907	12.156	92. Carlos Gomes, filho de Hortencia Gomes, 5/9/907	38.272
48. Alvaro de Freitas Frazão, filho de Manoel de Freitas Frazão, 12/12/907	12.064	93. Claudionor Augusto Rodrigues, filho de Bernardo Augusto Rodrigues, 5/9/907	37.807
49. Aristides Vianna de Mello, filho de José Germaño de Mello, 12/12/907	11.147	94. Clementino Alves de Oliveira, filho de Thomé Alves de Oliveira, 5/9/907	37.017
50. Alvaro José Bento, filho de Antonio Bento, 12/12/907	11.092	95. Cherolino Lagoa Lamenha, filho de João Lamenha, 5/9/907	35.015
51. Antonio Florentino Filho, filho de Benedicto Florentino, 12/12/907	10.798	96. Carlos Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos, 5/9/907	11.058
52. Antenor Martins dos Santos, filho de Hildebrando Francisco Martins, 12/12/907	10.225	97. Carmelindo Freitas da Silva, filho de Manoel Freitas Silva, 5/9/907	10.152
53. Alcibiades Francisco da Roza, filho de Manoel Francisco da Roza, 12/12/907	10.269	98. Claudionor Rodrigues do Nascimento, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento, 2/9/907	46.015
54. Antonio Francisco Corrêa, filho de Francisco José Corrêa, 12/12/907	10.276	99. Edmundo dos Santos, filho de Belizaria Santos, 13/6/907	43.310
55. Alvaro Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes da Silva, 12/12/907	10.337	100. Eduardo Muniz, filho de Francisco Muniz, 4/12/907	6.889
56. Alaim Moreira Leite, filho de João Moreira Leite, 12/12/907	10.365	101. Euclides de Almeida, filho de Francisca Carlota Alves, 4/12/907	40.509
57. Avelino Honorio da Cruz, filho de João Honorio da Cruz, 12/12/907	10.370	102. Ernani Barreto de Souza, filho de Lourenço Barreto de Souza, 4/12/907	40.509
58. Armindo Veiloso da Costa, filho de Arthur Veiloso da Costa, 12/12/907	10.470	103. Ernesto Carlos da Silva, filho de Carlos José da Silva, 3/1/907	39.308
59. Augusto Roza de Avendana, filho de João Roza Avendana, 12/12/907	10.483	104. Elvecio da Silva Pompeu, filho de Joaquim da Silva Pompeu, 3/1/907	37.235
60. Affonso Caetano dos Santos, filho de Antonio Caetano dos Santos, 12/12/907	10.069	105. Eliezer Tito de Figueiredo, filho de Antonio Tito E. de Figueiredo, 3/1/907	36.145
61. Aurino Victor de Souza, filho de Victor Antonio Suzano, 12/12/907	10.703	106. Edgard Dias dos Santos, filho de Zacharias Dias dos Santos, 3/1/907	35.023
62. Alexandrino de Souza, filho de Joaquim de Souza, 12/12/907	8.898	107. Esmeraldo Mattos Sobrinho, filho de Francisco Mattos Sobrinho, 3/1/907	33.510
63. Antonio Rufino dos Santos, filho de Antonio dos Santos, 30/7/907	44.795	108. Edgard Firmino de Araujo, filho de Cornelio Firmino de Araujo, 3/1/907	33.528
64. Antonio Vieira de Souza, filho de Francisco Vieira de Souza, 16/5/907	13.998	109. Ernani Rocha, filho de Mauricio Freitas Rocha, 8/11/907	44.705
65. Amador Raymundo de Mendonça, filho de José Augusto Raymundo, 3/1/907	45.470	110. Edson Moura Freitas, filho de Delphino Moura Freitas, 26/11/907	12.729
66. Antonio Azambuja, filho de Bernardino Orcine, 3/8/907	45.596	111. Euclides Gonçalves dos Santos, filho de Jardina Rosa dos Santos, 5/6/907	12.175
67. Arlindo de Oliveira e Silva, filho de Manoel de Oliveira e Silva, 2/1/907	45.541	112. Enodieto Felix da Cunha, filho de Maria Felix da Cunha, 5/6/907	11.070
68. Agostinho Ferreira da Conceição, filho de Joaquim Ferreira, 2/4/907	45.732	113. Elpidio Garcia, de Azevedo, filho de Antonio Francisco de Azevedo, 5/6/907	10.203
69. Augusto Carneiro da Silva, filho de Antonio Carneiro da Silva, 19/3/907	45.763	114. Emygdio Gomes de Oliveira, filho de Manoel Gomes de Oliveira, 5/6/907	10.642
70. Antonio Lima Cleto, filho de Vicente Lima Cleto, 17/2/907	45.844	115. Eglydia Alves da Costa, filho de Antonio Alves da Costa Sobrinho, 1/10/907	45.843
71. Alamiro de Carvalho Ribeiro, filho de Manoel Gervasio Ribeiro, 10/3/907	45.871	116. Eduardo da Silva, filho de Antonio Francisco da Silva, 2/2/907	45.876
72. Auto Fernandes da Costa, filho de Raymundo Olegario da Costa, 4/6/907	45.955	117. Dimo Marques, filho de José Marques Guimarães, 6/8/907	43.124
73. Ary Evaristo Monteiro, filho de Narciso Evaristo Monteiro, 21/12/907	46.065	118. Domingos Ramos Fernandes Lopes, filho de Raphael Fernandes Dias, 6/8/907	40.635
74. Aracy José da Silva, filho de João José da Silva, 18/6/907	46.096	119. Domingos Cropalato Junior, filho de Domingos Cropalato, 6/8/907	39.492
75. Aurino José de Andrade, filho de Octavio Paulo de Andrade, 4/6/907	46.093	120. Dante Coutinho, filho de Antonio Julio de Araujo Coutinho, 21/10/907	13.536
76. Alberto Ramos, filho de José Alanoel Ramos, 1/8/907	46.155	121. Domingos Mattos dos Santos, filho de José Mattos dos Santos, 21/10/907	12.637
77. Americo Ribeiro de Almeida, filho de Julia Roza da Silva, 29/6/907	46.459	122. Durval Rodrigues Lopes, filho de José Rodrigues Lopes, 21/10/907	10.137
78. Altamar José de Carvalho, filho de Gastão José de Carvalho, 16/3/907	46.223	123. Damião Teixeira da Costa, filho de Placencio Celestino da Costa, 11/7/907	44.887
79. Benedicto de Souza Pires, filho de Arthur de Souza Pires, 22/1/907	43.132	124. Dorotheo Mauricio, filho de Rosendo Mauricio, 29/1/907	45.835
80. Bernardino Muller, filho de Pedro Miguel Muller, 8/10/907	13.831	125. Francisco de Mattos, filho de Manoel de Mattos, 2/1/907	43.039
81. Benjamin Moreira Maia, filho de João Moreira Maia, 8/9/907	43.202	126. Flavio da Cunha Bastos, filho de Mario Americo da Costa Bastos, 3/8/907	13.897
82. Ballin José Bezerra de Souza, filho de Bertino Gennys de Souza, 8/9/907	12.400	127. Fernando Julio Ramos, filho de Antonio Julio Ramos, 24/9/907	43.102
83. Benevenuto de Carvalho, filho de Felix de Carvalho, 8/9/907	11.037	128. Francisco Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Santos, 1907 (*)	43.033
84. Benedicto Gonçalves da Silva, filho de José Gonçalves da Silva, 8/9/907	40.791		
85. Benjamin Souza, filho de Pedro Benjamin de Souza, 8/9/907	10.274		

(*) Ex-praça da Armada.

129. Francisco Thaumaturgo da Costa e Silva, filho de Nelson de Campos e Silva, 4/10/907..	42.422	171. Ismael Azevedo, filho de Joaquim Martins Azevedo, 907.	11.039
130. Francisco Thomaz Borges Filho, filho de Francisco Thomaz Borges, 26/4/907.	42.220	172. Illidio, Santos dos Santos, filho de Altino S. dos Santos, 907.	11.010
131. Frederico Le Gall, filho de Thomaz Le Gall, 26/4/907.	42.222	173. Izidro Jacintho de Moura, filho de Antonio J. de Moura, 907.	10.933
132. Francisco Dimiciano Alves, filho de Antonio Alves Pereira, 26/4/907.	41.142	174. Irenio Pereira de Souza, filho de Polyrio Pereira de Souza, 907.	10.138
133. Fausto Monteiro Machado, filho de José Monteiro Machado, 26/4/907.	39.540	175. João Baptista Motta, filho de Theophilo M da Silva, 6/2/907.	43.191
134. Firmiano Francisco de Oliveira, filho de Francisca Maria de Oliveira, 26/4/907.	38.513	176. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 29/6/907.	43.202
135. Francisco Ramos Teixeira, filho de Francisco Manoel da Silva Teixeira, 26/4/907.	36.774	177. Julio Penna Borges, filho de Manoel Penna, 11/3/907.	43.374
136. Francisco Leite Braga, filho de Antonio Leite Braga, 26/4/907.	36.540	178. João Campos Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro, 31/8/907.	44.294
137. Francisco Mattos, filho de Manoel Mattos, 2/1/907.	13.953	179. José Joaquim Godinho, filho de Maria N. Godinho, 18/3/907 (*)	43.529
138. Felipe Pinto da Rosa, filho de José Pinto da Rosa, 2/1/907.	12.345	180. José da Cunha Gonçalves, filho de Maria da Cunha Gonçalves, 5/8/907.	42.691
139. Francisco de Sá Marcos, filho de Domingos Sá Marcos, 2/1/907.	12.005	181. João Hamaty, filho de Espiridião Hamaty, 17/2/907.	33.285
140. Frederico Francisco de Azevedo, filho de Alexandre Francisco de Azevedo, 2/4/907.	10.241	182. José Quintanilha, filho de Manoel da Costa Bella, 21/3/907.	44.388
141. Fernando Ernesto da Costa, filho de Ernesto Cecino da Costa, 2/1/907.	10.477	183. José de Souza Machado, filho de José de Souza Machado, 6/2/907.	43.751
142. Francisco Rodrigues Vianna, filho de Joaquim Rodrigues, 2/1/907.	10.496	184. José Gomes do Amaral, filho de Manoel Gomes do Amaral, 25/6/907.	43.202
143. Faustino Pereira Neves, filho de Conrado Marins Pereira Neves, 2/1/907.	10.081	185. José Cyriaco da Silva, filho de Antonio Bernardo da Silva, 23/6/907.	42.731
144. Francisco Ferreira dos Santos Filho, filho de Francisco Ferreira dos Santos, 5/1/907.	44.963	186. João Pereira, filho de José Antonio Pereira, 1907.	42.794
145. Francisco Maracahy, filho de Geralda Maria da Conceição, 2/4/907.	45.892	187. José Luiz Casemiro de Almeida, filho de José Lourenço, 1907 (**).	42.816
146. Francisco Xavier Trindade, filho de João Maximiano Trindade, 2/12/907.	45.831	188. João Francisco Ferreira, filho de João Carlos Ferreira, 8/10/907.	42.653
147. Florival Mendes de Sant'Anna, filho de José Fernandes de Sant'Anna, 19/4/907.	46.125	189. Jayme da Silva Vianna, filho de Etelvino Saraiva Quadros, 9/5/907.	42.413
148. Francisco Ignácio da Silva, filho de Miguel Ignácio da Silva, 25/10/907.	46.171	190. José Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza, 12/6/907 (***)	12.447
149. Francisco Paulo da Silva, filho de Geraldo Mario da Silva, 2/4/907.	46.167	191. João Armando Rossi, filho de Guilherme Rossi, 25/2/907.	42.236
150. Guilherme Vicente Ferreira, filho de João Vicente Ferreira, 1907.	36.314	192. Jeronymo Alfredo Lopes, filho de Cornelio Lopes, 1907.	41.120
151. Gilberto José de Marins, filho de José Alexandrino de Marins, 1907.	13.389	193. José Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues, 1907.	40.392
152. Godofredo Gilo da Cunha, filho de Mathews Gilo da Cunha, 1907.	13.183	194. João Getulio do Nascimento, filho de Pedro Antonio dos Santos, 1907.	40.441
153. Gumerindo Pereira de Andrade, filho de Maria Ignacia, 1907.	11.091	195. João Diniz, filho de Philadelpho Antonio Diniz, 24/6/907.	39.354
154. Geraldo Siqueira Alves, filho de Salvador Siqueira, 1907.	10.324	196. João José de Mattos, filho de José Antonio de Mattos, 31/5/907.	39.407
155. Gabriel Galvão, filho de Antonio Galvão, 19/3/907.	10.162	197. João da Matta Cunha, filho de Joaquim Gomes da Cunha, 907.	39.478
156. Guilherme Linhares, filho de Polycarpo Caetano Linhares, 23/3/907.	45.697	198. José Antonio Xavier, filho de Francisco A. Xavier, 907.	38.845
157. Genezio Francisco de Almeida, filho de José Francisco de Almeida, 26/8/907.	46.017	199. Jorge de Jesus Ferreira, filho de José João Ferreira, 907.	38.586
158. Heraclito de Oliveira, filho de Manoel Lopes Dutra, 1907.	13.836	200. Jacy Pereira Maia, filho de Raul Pereira Maia, 907.	38.237
159. Hercolis Modica, filho de Miguel Modica, 24/1/907.	41.309	201. José Marques, filho de Francisco Augusto Marques, 907.	37.869
160. Hildebrando Saladino Montarroyes, filho de Elizeu da Fonseca Montarroyes, 21/10/907.	42.537	202. José Soares Leitão, filho de Rodolpho Soares Leitão, 907.	37.922
161. Henrique Cantuva, filho de Francisco Cantuva, 17/1/907.	42.391	203. Jayme Gonçalves, filho de Annibal Gonçalves, 907.	37.014
162. Hermínio Santos Pacheco, filho de João Jacintho Pacheco, 1907.	39.022	204. José Pinto Soares, filho de Antonio Pinto Soares, 907.	44.598
163. Hildebrando de Mello Rezende, filho de Pergenino de Mello Rezende, 1907.	33.923	205. Juvenal de Lima, filho de Francellino José de Lima, 907.	36.779
164. Hilitor José Barroso, filho de Alzira Luiza Lagos, 25/6/907.	12.714	206. José Gouvêa Pereira, filho de José Gouvêa Pereira, 907.	36.107
165. Haroldo Moreira, filho de Dr. Joaquim José Moreira, 1/7/907.	14.047	207. Jayme Ribeiro, filho de Jozinho Ribeiro, 907.	36.188
166. Irineu Augusto da Silva, filho de Augusto da Silva Antunes, 28/4/907.	42.043	208. Joaquim Augusto Coelho, filho de Thomaz Augusto Coelho, 26/8/907.	44.643
167. Izidoro Ferreira Soares, filho de Adeline Soares, 907.	39.464	209. José Rozario dos Santos, filho de Manoel Rozario, 15/11/907.	44.645
168. João de Sant'Anna, filho de Antenor de Sant'Anna, 907.	36.778	210. Juvenal Goulart, filho de Emilio Goulart, 1907.	35.526
169. João José Cortes, filho de João José Cortes, 907.	43.185	211. Joaquim Alves de Oliveira, filho de Alberto Alves de Oliveira, 907.	35.541
170. Isidoro Teixeira de Carvalho, filho de Lucas Solano de Carvalho, 907.	11.120		

(*) Requereu baixa.
 (**) Ex-praça da Armada.
 (***) Ex-praça da Armada.

191. Julio dos Santos Villas Boas, filho de João Santos Villas Boas, 907.	35.545	235. Lydio Dias, filho de Flavio Dias, 17/1/907.	43.560
192. João Moysés, filho de José Moysés, 907.	35.336	236. Lucio Gonçalves dos Reis, filho de José Gonçalves dos Reis, 6/3/907.	44.054
193. José Simões Carreira, filho de Guilherme Felipe da Costa, 907.	35.595	237. Luiz Felipe Martins, filho de Anna Teixeira de Carvalho, 907.	40.688
194. João Alves do Nascimento, filho de Rozendo Alves do Nascimento, 2/2/907.	13.490	238. Luiz da Fonseca Lima, filho de José da Fonseca Lima, 907.	38.888
195. João Nunes Banort, filho de João Nunes Barnote, 27/10/907.	13.200	239. Libero Rossi, filho de Alfredo Rossi, 907.	38.211
196. João Cordeiro de Miranda, filho de Alexandre Cordeiro de Miranda, 7/11/907.	44.696	240. Luciano Goulart, filho de João Pedro Goulart, 7/7/907.	44.608
197. Jayme José da Silva, filho de José Bento da Silva, 8/1/907.	12.983	241. Leonel Bezerra de Carvalho, filho de Francisco Bezerra de Carvalho, 907.	36.470
198. Julio Francisco Fernandes, filho de João Francisco Fernandes, 9/7/907.	13.043	242. Leodoro Luiz dos Santos, filho de Francellino Luiz dos Santos, 907.	12.977
199. João Francisco de Assis Costa, filho de Gabriel Assis Costa, 4/9/907.	13.104	243. Luiz Francisco Dias, filho de Manoel Francisco Dias, 907.	11.000
200. Jeronymo Figallo, filho de Amelia Roza da Conceição, 1/12/907.	12.821	244. Lucio Manoel Soares, filho de Manoel Soares, 907.	10.284
201. João Candido de Lima, filho de paes ignorados, 4/6/907.	12.607	245. Luiz Pedro Figueredo, filho de Pedro Figueredo, 907.	10.352
202. João Augusto Magdalena, filho de Ernesto Augusto, 907.	12.705	246. Laureano José Loureto, filho de Domingos José Loureto, 907.	10.151
203. José Joaquim de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 907.	12.447	247. Lindolpho Ferreira de Oliveira, filho do Dr. Francisco de Paula Oliveira, 907.	14.000
204. José Alzemi Pereira, filho de Castolino M. Alves de Azevedo, 907.	12.388	248. Luiz Nunes Vianna, filho de Manoel Francisco Nunes, 27/1/907.	45.786
205. José Trindade Filho, filho de José Trindade da Fonseca, 24/10/907.	13.957	249. Luiz Armond, filho de Julio Armond, 3/5/907.	46.074
206. Jovito José de Marins, filho de Candido José Marins, 907.	10.935	250. Leonilino José dos Santos, filho de Leonel José dos Santos, 18/6/907.	14.051
207. João do Carmo, filho de José do Carmo, 907.	10.273	251. Milton Baptista Pereira, filho de Benjamin F. Junior, 10/1/907.	43.333
208. José da Silva Carvalho, filho de José Lopes de Carvalho, 907.	10.304	252. Menkan Ayres, filho de Annibal A. Gama Bastos, 27/8/907.	44.082
209. José Francisco dos Santos, filho de José dos Santos, 907.	10.617	253. Mario da Silva, filho de Hereulano José da Silva, 29/7/907.	43.350
210. Jeronymo Marins, filho de Joaquim Francisco Marins, 21/11/907.	13.962	254. Moysés Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro, 22/8/907.	12.937
211. Juvelino Pereira Caldas, filho de Deocleciano Pereira Caldas, 907.	10.004	255. Manoel Oliveira Pinto, filho de Manoel dos Anjos Pinto, 11/2/907.	42.302
212. João de Deus, filho de Clarimundo José Alves, 907.	10.128	256. Manoel Caneteiro da Grotta, filho de Eduardo C. Barranco, 907.	41.187
213. Jovino Roza Bastos, filho de Pedro Raymundo Bastos, 907.	10.765	257. Milton Tavares do Canto, filho de Francisco Tavares do Canto Sobrinho, 18/10/907.	41.042
214. João Elias, filho de João Elias, 907.	10.757	258. Manoel Vieira de Miranda, filho de Fernando José de Miranda, 23/4/907.	44.195
215. José da Silva Mello, filho de José da Silva Mello, 907.	10.665	259. Marcello Modesto, filho de Jorge Modesto de Almeida, 907.	40.303
216. João Baptista, filho de Mauricio de Carvalho, 907.	10.671	260. Moacyr Ximenes, filho de Alfredo Ximenes, 907.	39.103
217. José da Silva, filho de Thomaz da Silva, 10 de novembro de 1907.	44.878	261. Mario Vieira de Souza, filho de José Vieira de Souza, 18/6/907.	36.730
218. José Gomes de Almeida, filho de Josepha Gomes de Araujo, 6/1/907.	44.918	262. Manoel Pereira Bessa, filho de Antonio Ribeiro Bessa, 907.	35.430
219. João Mendes Feitosa, filho de Antonio Mendes Feitosa, 907.	44.937	263. Manoel Pedro de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira, 907.	33.672
220. José de Souza Correia, filho de João de Souza Correia, 907.	45.116	264. Manoel Pereira Indio Junior, filho de Manoel Pereira Indio, 907.	13.781
221. José Gomes Ribeiro, filho de Julio Gomes Ribeiro, 8/6/907.	45.503	265. Mario Figueredo, filho de José Figueredo, 29/10/907.	13.083
222. Jan Martins, filho de Isidoro Caetano Martins, 8/3/907.	14.014	266. Moacyr Freire, filho de Mucio S. Serra Freire, 1/2/907.	44.693
223. Julio Corrêa Ramos, filho de Julio Corrêa dos Ramos, 20/11/907.	14.012	267. Manoel Joaquim de Sant'Anna, filho de Custodio M. da Conceição, 907.	12.958
224. João Francisco, filho de Americo Pires, 13 de novembro de 907.	45.560	268. Menchari Martinho Rocha, filho de Guilherme Marcellino Rocha, 907.	12.874
225. João Tenorio de Mello, filho de Manoel Tenorio de Mello, 11/6/907.	45.740	268. Mario Sanches, filho de Mario Baldas, 28/7/907.	44.717
226. João Anthero dos Santos, filho de José Agostinho, 12/1/907.	45.757	269. Manoel Domingos da Silva, filho de Benedicto Domingos, 907.	10.809
227. José Francisco Netto, filho de Feliciano Narciso Netto, 30/5/907.	45.781	270. Maldomero Cordeiro, filho de Eurochio Cordeiro, 907.	10.774
228. José Machado Dutra, filho de Narciso Machado Dutra, 3/3/907.	45.842	271. Manoel Duarte Costa, filho de Eduardo Vicente Paes, 907.	10.424
229. José Ferreira Alves, filho de Antonio Ferreira Alves, 15/8/907.	45.324	272. Mario Francisco de Souza, filho de Joaquim Francisco de Souza, 907.	10.005
230. João Gonçalves, filho de Maria Lourenço, 24/12/907.	14.061	273. Moacyr Pereira de Mello, filho de Cyrillo Pereira de Souza, 27/8/907.	14.933
231. José Modesto do Nascimento, filho de Antonio Modesto do Nascimento, 7/4/907.	45.981	274. Moacyr de Carvalho, filho de Maria Regina da Silva, 907.	45.189
232. José Roberto Gomes, filho de Antonio Manoel Gomes, 19/6/907.	45.983	275. Mariano Dutra Martins, filho de Eurico Dutra Martins, 10/3/907.	45.186
233. José Gonçalves Teixeira, filho de Pedro Gonçalves Teixeira, 3/2/907.	45.996	276. Manoel Missias, filho de Esmael dos Santos, 8/1/907.	45.683
234. Luiz do Nascimento, filho de José de Vasconcellos, 5/1/907.	43.153	277. Miguel de Almeida, filho de Antonio de Almeida, 29/8/907.	45.822

278. Mario de Araujo, filho de João Alfredo Setembrino de Araujo, 26/1/907.....	14.063	317. Pedro Manoel de Souza, filho de Pedro Manoel de Souza, 28/5/907	12.622
279. Manoel Pereira Soares, filho de Hyppolito Pereira Soares, 11/4/907.....	46.415	318. Pio Theodoro Andrade, filho de Manoel Theodoro Andrade, 907	12.316
280. Manoel Martins, filho de Raphael Mathias, 21/1/907.....	14.072	319. Pio da Costa Baptista, filho de Modesto da Costa Baptista, 907	11.109
281. Nery Souza Macedo, filho de Octavio Macedo, 29/2/907.....	43.151	320. Pedro de Alcantara, filho de Nicolau Pedro de Alcantara, 907	10.219
282. Nezio Nelson de Moraes Velloso, filho de Alfredo da Costa Velloso, 19/10/907.....	42.237	321. Paulo Manoel dos Santos Barata, filho de Libanio Barata, 25/7/907	15.847
283. Nelson Hoffmann, filho de Guilherme Hoffmann Filho, 907.....	39.018	322. Quintino José Gonçalves, filho de Manoel José Gonçalves, 907	10.633
284. Nilo Roza de Abreu, filho de Braz Roza de Abreu, 907.....	10.606	323. Ricardo de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira, 20/6/907	13.844
285. Nilo Rangel, filho de Sudaro Rangel, 907.....	10.402	324. Raul da Silva Galvão, filho de Joaquim da Silva Galvão, 25/8/907	13.735
286. Octavio Petrucci, filho de Luiz Petrucci, 1/3/907	42.425	325. Raymundo Nunes de Araujo, filho de Antonio de Araujo, 26/9/907	42.401
287. Olympio Soares de Assumpção, filho de José Soares de Assumpção, 16/12/907.....	44.078	326. Raymundo da Costa Farias, filho de Raymundo C. de Farias, 907	39.465
288. Olympio Silvano Patricio, filho de Alberto Silvano, 26/7/907.....	42.481	327. Roberto Rabichow, filho de Francisco Rabichow, 907	37.993
289. Oswaldo Ferreira, filho de José Ferreira, 20/9/907.....	13.907	328. Roberto Santa Eufemia Farinha, filho de Jose Santa Eufemia Farinha, 907.....	36.166
290. Oscar de Souza Santos, filho de Manoel P. de Souza Santos, 907.....	41.015	329. René Mariath do Couto Grageiro, filho de Manoel Antonio Grageiro, 907	35.830
291. Orlando Domingos Nogueira, filho de Raphael Domingos Nogueira, 907.....	40.737	330. Rubens de Araujo, filho de Luiz de Araujo, 907	35.559
292. Ozorio de Mattos, filho de Deolindo de Mattos, 907.....	38.317	331. Roldão Rodrigues Lopes, filho de João Rodrigues Lopes, 907	13.844
293. Oswaldo da Rocha Machado, filho de Domingos da Rosa Machado, 907.....	35.524	332. Raphael d'Almeida, filho de Honorio d'Almeida, 907	12.372
294. Oswaldo Florentim de Carvalho, filho de José Florentim de Carvalho, 907.....	35.518	333. Raul Antonio dos Anjos, filho de Raul Antonio dos Anjos, 907	10.534
295. Odilon Pereira de Lima, filho de Pedro Elias de Lima, 907.....	33.758	334. Raul Gomes Ribeiro, filho de João Joaquim Ribeiro, 907	9.005
296. Osmary Monteiro Guimarães, filho de Eduardo da Costa Guimarães, 907.....	33.791	335. Ricardo Oliveira, filho de Manoel G. de Oliveira, 907	9.087
297. Octaviano de Azevedo, filho de Antonio de Azevedo, 907.....	13.332	336. Renato Silveira e Azevedo, filho de Rodolpho da Silveira e Azevedo, 4/11/907.....	14.017
298. Oscar Augusto da Silva, filho de Manoel A. da Silva, 907.....	10.936	337. Rogoberto de Souza, filho de Alfredo de Souza, 29/1/907	45.707
299. Octavio Benedicto Bernardo, filho de Petronilio Benedicto Bernardo, 907.....	10.305	338. Raphael Lopes, filho de João Lopes, 9/4/907.....	46.023
300. Oswaldo Fernandes da Fonseca, filho de Ovidio Fernandes da Fonseca, 907.....	10.141	339. Sylvio de Abreu, filho de João José de Abreu, 907	39.133
301. Olympio Conceição, filho de João Olympio Conceição, 907.....	9.009	340. Severino Rodrigues da Silva, filho de Augusto Rodrigues da Silva, 907.....	37.993
302. Oswaldo de Castro, filho de Americo Antonio de Castro, 4/11/907.....	44.805	341. Sylvio dos Santos, filho de José dos Santos, 2/8/907	36.789
303. Oswaldo Siqueira, filho de Albertina Paiva, 16/11/907.....	44.943	342. Sylvio Pereira, filho de Olivia Pereira, 907.....	36.261
304. Oswaldo José da Silva, filho de Tito José da Silva, 15/1/907.....	11.007	343. Sylvio Luciano Arruzzo, filho de Vicen Arruzzo, 3/3/907	13.911
305. Orestes Pereira, filho de Seraphim Pereira, 14/4/907.....	43.820	344. Sebastião Belmiro de Araujo, filho de Belmiro Pimenta de Araujo, 1/11/907.....	12.186
306. Oswaldo José da Fonseca, filho de Aprigio José da Fonseca, 1/11/907.....	45.881	345. Sylvio de Carvalho, filho de José Julio de Carvalho, 907	12.036
307. Oswaldo Gomes, filho de Anna Maria do Amparo, 10/6/907.....	45.921	346. Salvador Soares da Silva, filho de Ydigial José Soares, 907.....	10.969
308. Pedro Pontarelli, filho de Salvador Pontarelli, 18/6/907.....	43.217	347. Sesto Vieira dos Santos, filho de Carlos Vieira dos Santos, 907.....	10.309
309. Pedro Mendes da Oliveira, filho de Vicente M. de Oliveira, 7/2/907.....	42.716	348. Sebastião Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva, 907.....	45.110
310. Petronio Pires Pódy, filho de Manoel Pires da Rosa, 30/5/907.....	43.130	349. Tolster Coelho de Souza, filho de Antonio Coelho da Souza, 5/10/907.....	14.285
311. Petronilio da Silva, filho de Victalino da Silva, 907.....	42.085	350. Thyanna da Conceição, filha de Manoel Candido da Conceição, 907.....	37.231
312. Paulo Bezerra Barbosa, filho de Anthony Barbosa, 907.....	41.638	351. Tancredo Antonio da Costa, filho de Sinão Antonio da Costa, 907.....	10.021
313. Philadelpho Alves de Oliveira, filho de Bernardo Alves de Oliveira, 907.....	13.958	352. Vicente Gomes da Costa, filho de Eufemio Gomes da Costa, 27/5/907.....	14.884
314. Paulo Piza de Souza, filho de Antonio José de Souza, 907.....	39.030	353. Vicente Ferreira Amaro, filho de Victalino Ferreira Amaro, 17/11/907.....	14.996
315. Pedro Moreira do Castro, filho de Pedro Gonçalves de Castro, 907.....	37.319	354. Victalino Pedro de Martins, filho de Antonio de Martins, 907.....	10.381
316. Pedro Pereira da Silva, filho de Octaviano Pereira da Silva, 2/4/907.....	42.990	355. Virgilio José Teixeira, filho de Virgilio José Teixeira, 907.....	40.003

356. Victalino da Silva Salles, filho de Felício João Salles, 907	10.680
357. Waldemar Coutinho, filho de Rotilho Coutinho, 907	41.178
358. Waldemar Baptista, filho de Carlindo de Oliveira, 907	40.748
359. Waldemar Lomba, filho de José Francisco Lomba, 907	39.697
360. Walfredo de Oliveira Dantas, filho de Antonio Ferreira Dantas, 907	38.293
361. Walter do Nascimento, filho de Cupertino Saraiva do Nascimento, 907	38.333
362. Waldir Fernandes Martins, filho de Antonio Fernandes Martins, 1/5/907	44.578
363. Waldemar Duarte de Barros, filho de Oscar Duarte de Barros, 17/1/907	44.619
364. Waldemar Freire de Andrade, filho de João Freire de Andrade, 907	35.525
365. Waldemar Barroso da Silva, filho de Thomaz Aurelio da Silva, 907	12.363
366. Waldemar Alves Camargo, filho de Paulino Alves Camargo, 907	11.123
367. Wanderley Silveira Gonçalves, filho de Pedro Silveira Gonçalves, 14/11/907	45.572
368. Washington de Andrade, filho de Thomaz Augusto de Andrade, 12/12/907	46.019
369. Zacharias André Bicho, filho de Manoel André Bicho, 907	11.110

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1928. Confere. — *Eloy João Pierre*, secretario. — *José Francisco Coelho*, encarregado.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 3 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 6 — Ancoras, amarras, etc.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerrada em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1.000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo

por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fór maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Comissão de Concurrencias da Marinha, 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Relação da segunda concorrência dos artigos pertencentes ao grupo 6:

27. Ancoras com cepo para navio, de 220 kilos, uma.
28. Idem, idem, de 250 kilos, uma.
29. Idem, idem, de 300 kilos, uma.
30. Idem, idem, de 450 kilos, uma.
31. Idem, idem, de 500 kilos, uma.
32. Idem, idem, de 600 kilos, um.
33. Idem, idem, de 750 kilos, uma.
34. Idem, idem, de 1.000 kilos, uma.
35. Idem, idem, de 2.000 kilos, uma.
36. Idem, idem, de 2.400 kilos, uma.
37. Idem, idem, de 2.700 kilos, uma.
38. Idem, idem, de 3.000 kilos, uma.
39. Idem, idem, de 4.000 kilos, uma.
40. Idem, idem, de 6.750 kilos, uma.
41. Ancora sem cepo, patente, para navio, de 400 kilos, uma.
42. Idem, idem, idem, de 1.500 kilos, uma.
43. Idem, idem, idem, de 1.800 kilos, uma.
44. Idem, idem, idem, de 2.000 kilos, uma.
45. Idem, idem, de 6.200 kilos, uma.
51. Boias de arinque de madeira (cylindrica), pinho: diametro 0,20, comprimento 1,00, uma.
52. Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,50, uma.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

D. F. 4

CONCURRENCIA PERMANENTE

Rectificação do edital de 4 de junho de 1928

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A comissão será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, do-

cumento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até às 13 horas do dia 24 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concurrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame das qualidades e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 17 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 33 — 3ª concorrência:

Gacheta, papelão de alta pressão, borracha, etc.:

20. Borracha em lençol c/inserção de arame de latão ou cobre de 0,00159 (1/16"), kilo.
21. Idem, idem, idem de 0,00317 (1/8"), kilo.
22. Idem, idem, idem de 0,00476 (3/16"), kilo.
23. Idem, idem, idem de 0,00635 (1/4"), kilo.
43. Gacheta de linho para condensador de 0,00476 (1/8), kilo.
44. Idem, idem, idem de 0,00476 (3/16"), kilo.
45. Idem, idem, idem de 0,006 (1/4"), kilo.
52. Gacheta de linho lubrificante, quadrada, de 0,006 (1/4"), kilo.
53. Idem, idem, idem de 0,009 (3/8"), kil
54. Idem, idem, idem de 0,012 (1/2"), kil
55. Idem, idem, idem de 0,016 (5/8"), kilo.
56. Idem, idem, idem de 0,019 (3/4"), kilo.
57. Idem, idem, idem de 0,022 (7/8"), kilo.
58. Idem, idem, idem de 0,0254 (1"), kilo.
78. Papel oleado em rolos, espessura 0,18 de pollegada. largura de um metro, kilo.

3ª CONCORRÊNCIA — GRUPO N. 38

Vassouras e escovas

10. Brochas para lubrificação, com cabo longo, uma.
16. Escova de latão (aramé) para galvanoplastia, uma.
46. Trinchas de cabelo de texugo para verniz — Largura 0,04763 (1 7/8") — Comprimento do cabelo 0,04128 (1 5/8"), uma.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 17 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D F I

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de agosto ás 14 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas.

Diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos: sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor, que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Comissão de concorrências da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Relação de diversos artigos necessarios a este ministério, para attender o pedido feito pelo Arsenal de Marinha desta Capital

1. Chave typo faca, de polo tripolo, de uma direcção, para 50 ampéres, montada em base de lousa, com fuzíveis de cartucho, para 30 ampéres, uma.
2. Corrente em cadeia, para machina de furar, de accordo com a amostra n. 65 E, uma.
3. Ladrilhos hydraulicos octogonaes, conforme amostra numero 223 C, metro quadrado.
4. Limas paralelas, bastardas, de 16", duzia
5. Idem triangulares, murças, de 4", duzia.
6. Idem idem idem, de 6", duzia.
7. Idem idem idem, de 8", duzia.
8. Valvula automatica de latão, de 0,019 de diametro interno, uma.
9. Ferro em barra de meia cana, de 3 1/2" x 3/4", metro.

Directoria de Fazenda — Comissão de concorrências, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas, diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão

mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

2ª concorrência para os artigos diversos

1. Macaco de ferro galvanizado c/0,155 de caixa, c/gato de escapamento, igual á amostra n. 53 F, um.
17. Caixa de esferas, igual á amostra 423 D, uma.
23. Terminal conico n. 1.093, um.
24. Idem idem, n. 1.095, um.
37. Pia de grey c/1m,34 x 0,60 x 0,15 completa, uma.
39. Cuba de ferro esmaltado para galvanoplastia, capacidade 40 litros, uma.
40. Dita de barro vidrado para galvanoplastia, capacidade 40 litros, uma.
41. Escova circular de latão para galvanoplastia finissima, uma.
43. Dita, idem, c/460 m/m, 8 carreiras, uma.
44. Placa central c/8" de diam. para torno inglez, c/2 jogos de castanhas, sendo 3 castanhas interiores e 3 exteriores, c/chave, diametro do furo: 30 m/m, uma.
48. Parafuso de latão (especial) c/cabeça conica, fenda e rosca para madeira de 0,12 n. 22, grossa.
1. Valvulas de correção de ferro fundido c/flange e 1 bolça c/3", int., uma.
57. Nickel em chapa para galvanoplastia de 200 x 400 m/m, kilo.
58. Sarreta de latão de 0,001 x 0,254, metro.
60. Acido citrico, kilo.
62. Sulphato de nickel, kilo.
63. Sulphureto de potassa, kilo.
64. Terra carcel, kilo.
66. Vidro de phantasia, encarnado, com 5/8 x 0,20 x 0,003 igual á amostra n. 21 C, metro quadrado.
5. Escova de cabelo para limpeza de tubos de caldeira 0,0127 (1/2") rosca, W 0,0127 (1/2"), uma.
17. Calibre para sextavado, um.
30. Manipulador Scott completo, um.

Comissão de concorrências da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a pintura interna do edificio em que funciona a Engenharia Naval, de accordo com as especificações annexas.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268, A, de 31 de dezembro de 1924. As firmas deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$000), como caução, em moeda corrente, ou em títulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concorrente preferido fará na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras: uma de cinco por cento (5 %) para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento (1 %), para attender ás despesas de fiscalização.

7. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza: o material empregado será de primeira qualidade. No caso da inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta da contractante.

8. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor total da obra. Todas as despesas com anáimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços para execução dos trabalhos, correrão por conta tambem do preferido, e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e aceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

9. A preferencia será dada ao concorrente que apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar nos locais em que trabalharem.

11. As propostas deverão mencionar o custo total das obras, bem como o prazo necessario para sua execução.

12. Todos os esclarecimentos technicos de que necessitarem os interessados, lhes serão fornecidos pela Directoria de Engenharia Naval.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 10 de julho de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

ESPECIFICAÇÕES, PARA A PINTURA INTERNA DO EDIFÍCIO EM QUE FUNCCIONA A ENGENHARIA NAVAL (CONCURRENCIA PUBLICA).

1. Raspação e preparo das paredes para pintura a Olsina, 1.028m2,00.
2. Raspação e preparo das portas e janellas, 112m2,00.
3. Pintura a Olsina n. 54, a 2 de mão das paredes da entrada e do vestibulo, 215m2,00.
4. Pintura a Olsina n. 73, a 2 de mão das paredes da sala de desenho, 108m2,00.
5. Pintura a Olsina n. 23, a 2 de mão das demais dependencias, 495m2,00.
6. Pintura a Olsina n. 49, a 2 de mão de barra em todas as dependencias, 210m2,00.
7. Pintura a oleo a cor, a 2 de mão, de portas e janellas, estas só internamente, 112m2,00.
8. Pintura de filetes pretos entre a pintura das escadas e o rodapé e a barra, 420m2,00.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 10 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 16 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas e do grupo 47: Metal em chapas e em folhas.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3 — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerrada em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1928.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em títulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10 — Os preços básicos serão de accordo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 47—3ª concorrência

8. Aluminium em chapa de 0,5 m/m de espessura, kilo.
9. Idem, idem de 1,0 m/m de espessura, kilo.
10. Idem, idem de 1,5 m/m de espessura, kilo.
11. Idem, idem de 3,0 m/m de espessura, kilo.
12. Cobre em chapa para forro de 0,0005 a 0,0008 de espessura, kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D F I

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas. Diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerrada em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concurrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços básicos serão de accordo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação da segunda concorrência de diversos artigos: Meias de algodão tipo "A", em caixa de uma dúzia, par. Meias de algodão tipo "A", em amarrado de uma dúzia, par. Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas — Diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antiga da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerrada em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer o edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias independentemente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, ficando-o por outro, que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 22 de junho de 1928.

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, de "um aparelho gerador de ondas multiplas, modelo Wanz-Paccine, fabricação da Victor Corporation, para 110 volts e 50 cycles, com todos os acessórios", destinado ao Hospital Central de Marinha.

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da

Comissão de Concurrencias, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma

10. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — Mario R. Mendonça, secretario.

Relação do material pedido pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro

1. Molas de seguimento para grupo Kohler, uma.
2. Tela de arame de ferro de 80 cent. de largura, conforme a amostra do bordo do T. "Belmonte", metro.
3. Reostato para motor electrico de 5 HP de 220 volts e 20 ampéres, um.
4. Frese de perfil constante para engrenagem frontaes (modelo 10), furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
5. Frese de perfil semi-circular concavos 0,045 x 0,005, furo 22 m/m, diametro 20 m/m, jogo.
6. Frese de perfil semi-circular de concavos de 0,055 x 0,01, furo 22 m/m, diametro 80 m/m, jogo.
7. Frese perfil semi-circular concavos de 0,075 x 0,02, furo 22 m/m, diametro 86 m/m, jogo.
8. Frese angular esquerdas 60, furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
9. Frese angular para rasgo, espessura 4 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
10. Idem, idem, idem, 5 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
11. Idem, idem, idem, 6 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
12. Idem, idem, idem, 7 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
13. Idem, idem, idem, 8 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
14. Idem, cylindrica, comprimento 75 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
15. Idem, circular, cortando de 3 lados de 8 m/m, furo 22 m/m, diametro de 60 m/m, jogo.
16. Idem, idem, idem, de 10 m/m, furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
17. Idem, idem, idem, de 12 m/m, furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
18. Frese com haste de cone morse, diametro 5 m/m, comprimento do corte 16 m/m, haste 6 m/m, jogo.
19. Frese com haste de cone morse, diametro 10 m/m, comprimento 25 m/m, haste n. 1, jogo.
20. Idem, idem, idem, diametro 20 m/m, comprimento 45 m/m haste n. 2, jogo.
21. Compasso com pontas secas de 15", um.
22. Compassos para tirar centros, de 10", um.
23. Compassos para carpinteiros, de 12", um.
24. Colher de ferro para derreter breia, de 10", diametro da concha, uma.
25. Tarracha para rosca W, de 1" a 1", variando de 1/16", uma.
26. Tarracha para rosca W, de 1/4 a 2", variando de 1/8", uma.
27. Cobre em barra a 99 %, kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 17 de julho de 1928. — Mario Rebello Mendonça, secretario.

ma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento comprovando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 25 do corrente, ás 13 horas, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, ou em títulos da dívida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O fornecimento será feito dentro

do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

7. O pagamento será effectuado depois de aceito o fornecimento pelas autoridades competentes.

8. A preferencia será dada ao proponente que entregar o material no menor prazo possível e pelo menor preço, sem prejuizo das vantagens técnicas.

9. O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 10 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Fornecimento e installação no Regimento de Fuzileiros Navaes de uma cozinha a vapor

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, communicado aos interessados que no dia 31 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e installação no Regimento de Fuzileiros Navaes de uma cozinha a vapor.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até as 13 horas da véspera do dia da concurrencia, a importância de dez contos de réis (10:000\$000), para garantir o contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o contracto.

6. O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como, a de um por cento (1 %) para attender ás despesas da fiscalização.

7. O material a ser installado, será o seguinte:

Quatro caldeirões de aquecimento indirecto, com capacidade de quinhentos (500) litros cada um, de ferro polido, para feijão, sopa, ensopado e matte.

Um caldeirão para quinhentos (500) litros de conteúdo, de cobre estanhado, para arroz.

Dous caldeirões de trescentos (300)

litros cada um, para leite, chocolate, etc., de aluminio.

Um caldeirão de ferro polido, de cento e cincoenta (150) litros, para cozinhar cem (100) kilos de batatas.

Nota — Os caldeirões são feitos para funcionar com vapor de pressão baixa 0,3 a 0,5 A th. São assentes sobre um pé de ferro fundido, que será revestido com uma capa de ferro com pintura de laque especial. A panella interior de ferro é de espessura de 12 mjm. no fundo e 10 mjm. nas paredes. A capa de vapor (panella exterior) é também de ferro fundido com espessuras iguaes ou aluminio de cobre estanhado. O caldeirão é provido de uma tampa (cobert), de chapa de aço de 2 mjm. estanhado nos dous lados. Deve ter para descarga e limpeza uma torneira lateral nickelada e provida de peneira e chave.

Deverão acompanhar os caldeirões:

Uma valvula reguladora.

Duas luvas para ligar tubulações.

Um registro de vapor.

Uma contra-valvula.

Um separador de agua condensada, mais colheres, conchas e garfos de ferro estanhado para o serviço dos caldeirões.

Uma machina de descascar batatas, tipo C, com motor electrico, completa.

Dous aparelhos de fazer café, a vapor, cada um para cento e cincoenta (150) litros, de chapa de cobre estanhado por dentro e nickelado por fóra.

Nota — A entrega será immediata e a installação será feita no Regimento de Fuzileiros Navaes, na ilha das Cobras, e o pagamento será effectuado depois das machinas montadas e em estado de funcionamento, a juizo da Directoria de Engenharia Naval, a quem caberá a fiscalização da montagem.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 12 de julho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 5.422, de 5 de janeiro de 1928, as matriculas nos cursos de praticantes, prévio, de pilotagem, de machinas, de commissarios e de motoristas para a Marinha Mercante, durante 15 dias uteis, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, á rua Marechal Floriano n. 231, 1º andar, das 16 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1928. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 166 de 18 de julho de 1928, páginas 17-335 e 17-336.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores em 18 de julho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carabba*.

Policia Militar do Districto Federal

LEILÃO DE ANIMAES

Chama-se a attenção dos interessados que ás 9 horas do dia 29 do corrente (domingo), serão vendidos em hasta publica, no estado em que se acham, juntos ou separados, ao correr do martelo, 24 cavallos e 7 muars considerados imprestaveis para o serviço da corporação.

O referido leilão realizar-se-ha na Internada dos Affonsos, situada na Estrada Real de Santa Cruz, antes da estação do Realengo.

Intendencia Geral, 18 de julho de 1928. — *Augusto Hypólito de Medeiros*, coronel-director.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA DESEMPATE DE ARTIGOS MENCIONADOS NOS GRUPOS I — AUTOMOVEIS E III — ELECTRICIDADE.

As quatorze horas do dia dezois de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho e presentes os senhores Damazo de Proença Gomes, secretario geral; doutor Cicero Nobre Machado, chefe de secção e o concorrente abaixo assignado, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade e não tendo havido reclamação alguma, a proposta de Heracilio & Comp., para desempate de preço na peça Fiat, modelo 505 F. n. 47.310, a que constava do grupo I — Automoveis, deixando de comparecer os Srs. Colombo, Gamberini & Comp., França de Almeida & Comp. e Companhia Paulista de Material Electrico; tudo em conformidade com o que dispõe o artigo cincoenta e dous (52), paragraphos primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º), do Codigo de Contabilidade da União e com o edital de desempate publicado no *Diario Official* de quatorze (14) do corrente. Aberta, foi rubricada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia e pelo concorrente presente. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta que vae assignada pelo chefe de policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, pelo secretario geral, Damazo de Proença Gomes, pelo chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado e pelo concorrente presente. Eu, José Luiz Cordeiro, escriptario, com exercicio na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Damazo de Proença Gomes*. — *Cicero Nobre Machado*. — *José Luiz Cordeiro*. Por procuração de Heracilio & Comp., *João Ferreira*. Confere, o amanuense, *Arly Mesquita*. — Conforme, o chefe de secção, *Cicero Machado*.

Heracilio & Comp., para fins de desempate, propõem fornecer a Policia do Districto Federal o material abaixo: Grupo I. — Automoveis, uma Fiat, modelo 505 F. n. 47.310, uma, quarenta e cinco mil réis (45\$000). Grupo III. — Electricidade, uma peça Fiat, n. 47.310, uma, quarenta e cinco mil réis (45\$000). Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carabba*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mestre Blatgé.....	6	Auto exp...	12	Julho	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
José G. de Oliveira.....	22	» carga..	»	»	»	» 92.....	Motorista.
José Amaral.....	77	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
H. Macedo.....	123	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
Francisco Barros.....	227	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
V. D. Onofre.....	401	» ».....	»	»	»	» 257.....	»
J. de Souza & Comp.....	550	» carga..	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
H. Davilha.....	636	» part..	»	»	»	» ».....	»
M. Lopes & Comp.....	799	» carga..	»	»	»	» 81.....	»
Pedro Carvalho.....	934	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Studebaker Brasil.....	988	» part..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Manoel Valerio.....	1.102	» carga..	»	»	»	» 92.....	Motorista.
Joaquim Santos.....	1.139	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
B. B. de Castro.....	1.384	» ».....	»	»	»	» ».....	»
Luiz Mendonça.....	1.435	» carga..	»	»	»	» 79.....	»
J. Ramos.....	1.463	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
J. F. Mendonça.....	1.516	» ».....	»	»	»	» ».....	»
Joaquim Gonçalves.....	1.545	» ».....	»	»	»	» ».....	»
Antonio C. Prado.....	1.557	» carga..	»	»	»	» 79.....	»
Antonio Nascimento.....	1.595	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Carlos Espozel.....	1.643	» part..	»	»	»	» ».....	»
Renato B. Freitas.....	1.818	» ».....	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Joaquim Fonseca.....	1.847	» ».....	»	»	»	» 92.....	»
L. Ruffier.....	1.922	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
O. P. Teixeira.....	1.963	» ».....	»	»	»	» ».....	»
Amaro Couto.....	2.153	» carga..	»	»	»	» ».....	»
Mestre Blatgé.....	2.161	» part..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
João Andrade.....	2.179	» frete..	»	»	»	» 81.....	Motorista.
José Ma hado.....	2.465	» part..	»	»	»	» 243 L.....	»
Bernardino Cardoso & Comp.....	2.764	» carga..	»	»	»	» 81.....	Proprietario.
Carlos Franco.....	2.843	» ».....	»	»	»	» 102.....	Motorista.
Carlos Martins.....	2.913	» part..	»	»	»	» ».....	»
José Soares.....	2.934	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Paulo Penido.....	3.031	» ».....	»	»	»	» ».....	»
Raul Alves.....	3.049	» carga..	»	»	»	» 79.....	»
A. Mora s.....	3.077	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
Nunes Vilhena & Comp.....	3.096	» carga..	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	3.147	» frete..	»	»	»	» 85.....	»
F. M. Pereira.....	3.158	» carga..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Manoel Souza.....	3.301	» frete..	»	»	»	» 102.....	»
Hugo Noronha.....	3.416	» part..	»	»	»	» 243 L.....	»
Manoel Gonçalves.....	3.546	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
Dora Marisca.....	3.634	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
José Rocha.....	3.906	» ».....	»	»	»	» ».....	»
H. Guimarães.....	3.936	» ».....	»	»	»	» 81.....	Motorista.
João Gonçalves.....	3.973	» frete..	»	»	»	» 85.....	»
Nelson Abreu.....	3.975	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Joaquim Martins.....	4.030	» part..	»	»	»	» ».....	»
José Botelho.....	4.206	» frete..	»	»	»	» 81.....	»
Antonio Marinho.....	4.327	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
E. W. Jeuce.....	4.437	» carga..	»	»	»	» 92.....	Proprietario.
Dr. L. Rollenberg.....	4.470	» part..	»	»	»	» 102.....	»
E. Andrade.....	4.611	» ».....	»	»	»	» 79.....	Motorista.
J. Franklin.....	4.741	» carga..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
A. Souza.....	5.011	» part..	»	»	»	» 243 L.....	Motorista.
F. Keppick.....	5.052	» ».....	»	»	»	» 248 E.....	»
J. Alves.....	5.125	» frete..	»	»	»	» 102.....	»
Manoel Teixeira.....	5.500	» ».....	»	»	»	» 248 L.....	»
Decio Veiga.....	5.661	» part..	»	»	»	» 102.....	»
T. Alves.....	5.935	» frete..	»	»	»	» 86.....	Proprietario.
A. Burilde.....	6.057	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Commandante Silvino Freire.....	6.262	» ».....	»	»	»	» ».....	»
Manoel Marques.....	6.273	» part..	»	»	»	» 79.....	»
Alvaro Almeida.....	6.440	» part..	»	»	»	» 102.....	»
M. Vasconcellos.....	6.850	» ».....	»	»	»	» 79.....	»
E. A. Rocha.....	6.960	» ».....	»	»	»	» 102.....	»
Joaquim Barros.....	7.030	» frete..	»	»	»	» 218 L.....	»
O. Campello.....	7.563	» part..	»	»	»	» ».....	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Ramalho.....	7.802	Auto frete..	12	Julho	1928	Art. 243 L.....	Motorista.
Antonio Teixeira.....	7.809	" " " " " "	"	"	"	" 86	"
R. Motta.....	7.815	" " " " " "	"	"	"	" 79	"
O. Macedo.....	7.926	" part.	"	"	"	" 102	Proprietario.
João Soares.....	8.120	" frete.. ..	"	"	"	" 86	Motorista.
F. Marinho.....	8.298	" " " " " "	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	8.311	" part.	"	"	"	" 92	Proprietario.
José Silva.....	8.326	" " " " " "	"	"	"	" 102	Motorista.
José Andrade.....	8.518	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Dr. Mario Almeida.....	8.580	" " " " " "	"	"	"	" 84	"
M. Carvalho.....	8.727	" " " " " "	"	"	"	" 88	"
G. Martinelle.....	8.805	" " " " " "	"	"	"	" 79	Proprietario.
Antonio Barros.....	8.879	" frete.	"	"	"	" 86	Motorista.
Francisco Vianna.....	9.195	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Walter Ramos.....	9.362	" " " " " "	"	"	"	" 79	Motorista.
Dr. A. Figueiredo.....	9.525	" part.	"	"	"	" 102	"
A. Silva.....	9.532	" frete.	"	"	"	" 86	"
José Cabral.....	9.597	" " " " " "	"	"	"	" 79	"
S. Damião.....	9.608	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de julho de 1928.— O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, às 8 horas:

Raymundo Adão da Silva, Francisco Pereira de Aguiar, Antenor Ferreira da Cunha, João Joaquim de Freitas, Francisco de Figueiredo, José Joaquim Alves Pimenta, Maria Rosa Maccari, Emílio Sacco, Giuseppe Petrioli e João Gonçalves Peixoto.

Prova pratica:

José Mendes Jorge e Antonio Nascimento Viñela.

Turma suplementar:

Heitor Francisco, Antonio Torres, Francisco Bastos Martins, Alfredo Rodrigues Guelano, Henrique Maria de Souza.

Exame de motorista:

Chamada para o dia 19 do corrente, às 9 e meia horas, na Companhia Light:

Joaquim Gonçalves dos Santos, Eduardo dos Santos Patrocinio, Eugenio Fernandes, Antonio Alves, Antonio Tiburcio, Manoel Videira, Manoel da Silva Couvea, Manoel Alves, Mario Fernandes da Silva e Florantino da Costa.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de julho de 1928.— O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de julho de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.189, o seguinte documento, referente á Rio Viçosa S. A., a saber:

Acta da assembléa extraordinária realizada em 9 de junho proximo findo, que resolveu conceder ao chefe da mecanica, Sr. José de Oliveira Queiroz, dous por cento sobre os lucros liquidos verificados em balanço e que as contas da directoria passada fossem discutidas e aprovadas com o balanço referente ao exercicio de 1928. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — *J. Hygino de Araujo*. Visto, J. C. em 10 de julho de 1928. — *Isidoro Campos*, director. (Achava-se inutilizada uma estampilha federal do valor de dez mil réis. Em compensação-se o emblema da Republica e em baixo o carimbo da Junta Commercial.) (5.301)

Instituto Biológico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biológico de Defesa Agricola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 1.145,

de 4 de junho corrente, da Directoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á praia Vermelha, a inscrição para este concurso.

De accordo com o que dispõe o artigo 46 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que determina o regulamento do instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, na praia Vermelha, todos os dias úteis, das 11 às 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

CONCURRENCIA PUBLICADA PARA O CONCURSO DE

CHAMADO DE LICITAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO DE

5 de julho do corrente, no Diário Oficial de

Rio de Janeiro, de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONFRONTO DE PREÇOS DA CODCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1928 — GRUPO B
MATERIAL TYPOGRAPHICO

Numero de ordem	Descrição dos artigos	Firmas concorrentes		Preço mínimo	Concorrente preferido
		Bromberg & Comp.	Fontes Garcia & Comp.		
1	Caixa de madeira para tipos, de 85×50 cms., uma.....	17\$000	18\$000	17\$000	Bromberg & Comp.
2	Idem, idem de 64×44 cms., uma.....	15\$000	15\$000	15\$000	Fontes Garcia & C. (por sorteo)
3	Caveleto de madeira, para seis caixas, typo francez, grandes (caixas de 65 × 44, um.....	200\$000	230\$000	200\$000	Bromberg & Comp.
4	Idem, idem para 12 caixas de 65 × 44, typo francez, pequenos, um.....	280\$000	320\$000	280\$000	Idem.
5	Collecções de fios systematicos, simples, de metal, n. 33, um.....	—	44\$000	44\$000	Fontes Garcia & Comp.
6	Cortadores de entrelinhas, até corpo 12, do fabricante Hogen Forst, um.....	225\$000	230\$000	225\$000	Bromberg & Comp.
7	Curvadores de entrelinhas, um.....	220\$000	180\$000	180\$000	Fontes Garcia & Comp.
8	Conchetes de metal, de 3 pontos, collecção.....	—	150\$000	150\$000	Idem.
9	Entrelinhas de dois pontos, kilo.....	8\$500	4\$800	4\$800	Idem.
10	Entrelinhas de tres pontos, kilo.....	8\$000	5\$780	5\$780	Idem.
11	Entrelinhas de um ponto, kilo.....	13\$000	15\$000	13\$000	Bromberg & Comp.
12	Escovas para lavar formas, n. 4, uma.....	—	35\$000	35\$000	Fontes Garcia & Comp.
13	Filetas de bronze, systematico, de tres pontos, collecção.....	30\$000	37\$000	30\$000	Bromberg & Comp.
14	Idem, idem de seis pontos, collecção.....	29\$000	37\$000	29\$000	Idem.
15	Idem, idem de oito pontos, collecção.....	29\$000	98\$000	29\$000	Idem.
16	Filetas bigodas, corpo 4, collecção.....	28\$000	144\$000	28\$000	Idem.
17	Idem, idem corpo 6, collecção.....	—	144\$000	144\$000	Fontes Garcia & Comp.
18	Fios de chumbo n. 5, kilo.....	—	7\$800	7\$800	Idem.
19	Idem, idem n. 1, kilo.....	—	10\$000	10\$000	Idem.
20	Fios pontilhados de dois pontos, systematicos, collecção.....	36\$000	40\$000	36\$000	Bromberg & Comp.
21	Fios lisos de metal de dois pontos, systematicos, collecção.....	36\$000	42\$000	36\$000	Idem.
22	Fios lisos duplo de dois pontos, systematicos, collecção.....	36\$000	100\$000	36\$000	Idem.
23	Graneis de madeira de 20×35, um.....	—	22\$000	22\$000	Fontes Garcia & Comp.
24	Guarnições de ferro, collecção.....	125\$000	230\$000	125\$000	Bromberg & Comp.
25	Grarnições de chumbo, collecção.....	—	230\$000	230\$000	Fontes Garcia & Comp.
26	Graneis de ferro, um.....	78\$000	23\$000	23\$000	Idem.
28	Laminas de chumbo de 12 pontos, kilo.....	6\$500	7\$800	6\$500	Bromberg & Comp.
28	Laminas de chumbo de seis pontos, kilo.....	5\$500	8\$000	6\$500	Idem.
29	Massa em cubos «Rex», para fundir rolos, kilo.....	—	13\$000	13\$000	Fontes Garcia & Comp.
30	Numeração superior e inferior corpo 10, kilo.....	14\$000	17\$000	14\$000	Bromberg & Comp.
31	Idem, idem, idem corpo 8, kilo.....	15\$000	25\$000	15\$000	Idem.
32	Orlins de quatro pontos, collecção.....	9\$000	200\$000	9\$000	Idem.
33	Idem, idem de seis pontos, collecção.....	13\$000	—	13\$009	Idem.
34	Idem, idem de 10 pontos, collecção.....	—	—	—	Não houve concorrente.
35	Idem, idem de 12 pontos, collecção.....	16\$000	—	16\$000	Bromberg & Comp.
36	Rolo de arame n. 23, para grampear, kilo.....	3\$000	5\$000	3\$000	Idem.
37	Idem, idem n. 21, kilo.....	3\$100	5\$200	3\$100	Idem.
38	Idem, idem n. 25, kilo.....	3\$300	6\$000	3\$300	Idem.
39	Signaes de mathematica corpo 10, kilo.....	—	18\$000	18\$000	Fontes Garcia & Comp.
40	Idem, idem corpo 8, kilo.....	—	22\$000	22\$000	Idem.
41	Typcs commum altura franceza, corpo 10, kilo.....	8\$900	7\$000	7\$000	Idem.
42	Idem, idem, idem corpo 8, kilo.....	9\$000	8\$000	8\$000	Idem.
43	Idem, idem, idem corpo 6, kilo.....	12\$000	15\$000	12\$000	Bromberg & Comp.
44	Tipos de fantasia altura franceza, corpo 10, kilo.....	15\$500	22\$000	15\$500	Idem.
45	Idem, idem, idem corpo 12, kilo.....	15\$500	18\$000	15\$500	Idem.
45	Idem, idem, idem corpo 16, kilo.....	15\$000	18\$000	15\$000	Idem.
47	Idem, idem, idem corpo 20, kilo.....	14\$000	16\$000	14\$000	Idem.
48	Idem, idem, idem corpo 24, kilo.....	14\$000	16\$000	14\$000	Idem.
49	Idem, idem, idem corpo 28, kilo.....	13\$500	16\$000	13\$500	Idem.
50	Idem, idem, idem corpo 36, kilo.....	13\$000	15\$000	13\$000	Idem.
51	Idem, idem, idem corpo 48, kilo.....	13\$000	16\$000	13\$000	Idem.
52	Tinta preta para impressão, Hanis Wunder, n. B III, em latas de cinco kilos, lata.....	57\$500	80\$000	57\$500	Idem.
53	Tinta encarnada para impressão, Hanis Wunder, em latas de um kilo, lata.....	16\$000	22\$000	16\$000	Idem.
54	Globo pequeno (cliché), em.....	15\$000	18\$000	15\$000	Fontes Garcia & Comp.
55	Globo grande (cliché), um.....	—	18\$000	18\$000	Idem.

110\$000

B

173 (cento e setenta e tres), um, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
179 (cento e setenta e nove), um, oito mil réis.....	8\$000
180 (cento e oitenta), um, nove mil réis....	9\$000
242 (duzentos e quarenta e dois), um, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
291 (duzentos e noventa e um), uma, cinco mil réis.....	5\$000
318 (trezentos e dezoito), um, vinte e tres mil e quinhentos réis.....	23\$500

C

448 (quatrocentos e quarenta e oito), uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
460 (quatrocentos e sessenta), uma, dezeseite mil réis.....	17\$000
534 (quinhentos e trinta e quatro), um, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
642 (seiscentos e quarenta e dois), um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000

E

748 (setecentos e quarenta e oito), uma, um conto e setecentos mil réis.....	1:700\$000
--	------------

F

1.003 (mil e tres), um, trinta e dois mil réis	32\$000
--	---------

II

1.086 (mil e oitenta e seis), um, cento e vinte e tres mil réis.....	123\$000
--	----------

L

1.038 (mil e noventa e oito), cento, setenta e oito mil réis.....	78\$000
1.101 (mil cento e quatro), uma, duzentos e vinte e oito mil réis.....	228\$000
1.106 (mil cento e seis), uma, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
1.107 (mil cento e sete), uma, sessenta mil réis	60\$000
1.108 (mil cento e oito), uma, noventa e seis mil réis.....	96\$000
1.109 (mil cento e nove), uma, cento e dez mil réis.....	110\$000
1.120 (mil cento e vinte), par, dez mil réis...	10\$000
1.130 (mil cento e trinta), um, cento e dez mil réis.....	110\$000
1.142 (mil cento e quarenta e dois), um, um conto duzentos e onze mil réis.....	1:211\$000
1.144 (mil cento e quarenta e quatro), um, tres contos setecentos e quarenta e sete mil réis.....	3:747\$000
1.145 (mil cento e quarenta e cinco), um, cinco contos cento e noventa e dois mil réis	5:192\$000
1.146 (mil cento e quarenta e seis), um, um conto e quarenta e cinco mil réis...	1:045\$000
1.147 (mil cento e quarenta e sete), um, um conto e setenta e nove mil réis.....	1:079\$000
1.149 (mil cento e quarenta e nove), um, um conto duzentos e cincoenta e sete mil réis.....	1:257\$000
1.150 (mil cento e cincoenta), um, quinhentos e vinte e dois mil réis.....	522\$000
1.151 (mil cento e cincoenta e um), um, tres contos setecentos e cincoenta e um mil réis.....	3:751\$000
1.161 (mil cento e sessenta e um), um, dois contos trescentos e cincoenta e sete mil réis.....	2:357\$000
1.162 (mil cento e sessenta e dois), um, tres contos quatrocentos e dezenove mil réis.....	3:419\$000

O

1.201 (mil duzentos e um), uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
1.202 (mil duzentos e dois), uma, cento e dezeseite mil réis.....	117\$000
1.203 (mil duzentos e tres), uma, um conto cento e setenta e oito mil réis.....	1:178\$000
1.225 (mil duzentos e vinte e cinco), uma, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
1.226 (mil duzentos e vinte e seis), uma, trescentos e vinte e um mil réis.....	321\$000
1.227 (mil duzentos e vinte e sete), uma, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000

1.228 (mil duzentos e vinte e oito), uma, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
1.229 (mil duzentos e vinte e nove), uma, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
1.230 (mil duzentos e trinta), uma, cento e quarenta e sete mil réis.....	147\$000
1.231 (mil duzentos e trinta e um), uma, noventa e dois mil réis.....	92\$000
1.232 (mil duzentos e trinta e dois), uma, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
1.233 (mil duzentos e trinta e tres), uma, cento e quarenta e um mil réis.....	141\$000
1.234 (mil duzentos e trinta e quatro), uma, cento e dez mil réis.....	110\$000
1.235 (mil duzentos e trinta e cinco), uma, duzentos e quatorze mil réis.....	214\$000
1.236 (mil duzentos e trinta e seis), uma, duzentos e cincoenta e sete mil réis...	257\$000
1.237 (mil duzentos e trinta e sete), uma, duzentos e cincoenta e sete mil réis...	257\$000
1.238 (mil duzentos e trinta e oito), uma, duzentos e vinte mil réis.....	220\$000
1.249 (mil duzentos e quarenta e nove), uma, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
1.250 (mil duzentos e cincoenta), uma, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
1.351 (mil duzentos e cincoenta e um), uma, sessenta e tres mil réis.....	63\$000
1.252 (mil duzentos e cincoenta e dois), uma, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000
1.253 (mil duzentos e cincoenta e tres), uma, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000
1.254 (mil duzentos e cincoenta e quatro), uma, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000
1.255 (mil duzentos e cincoenta e cinco), uma, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
1.256 (mil duzentos e cincoenta e seis), uma, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
1.257 (mil duzentos e cincoenta e sete), uma, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
1.258 (mil duzentos e cincoenta e oito), uma, noventa e dois mil réis.....	92\$000
1.259 (mil duzentos e cincoenta e nove), uma, seiscentos e sessenta e seis mil réis	666\$000

P

1.286 (mil duzentos e oitenta e seis, uma, nove mil réis.....	9\$000
1.288 (mil duzentos e oitenta e oito, uma, treze mil réis.....	13\$000
1.385 (mil trescentos e oitenta e cinco), cento, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
1.395 (mil trescentos e noventa e cinco), uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
1.445 (mil quatrocentos e quarenta e cinco, gramma, vinte e sete réis.....	\$027

R

1.473 (mil quatrocentos e setenta e tres), uma, cinco mil réis.....	5\$000
1.484 (mil quatrocentos e oitenta e quatro), um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000

S

1.517 (mil quinhentos e dezeseite), uma, treze mil réis.....	13\$000
1.538 (mil quinhentos e trinta e oito), um, quarenta e oito mil réis.....	48\$000

T

1.621 (mil seiscentos e vinte e um), um, oito mil réis.....	8\$000
1.641 (mil seiscentos e quarenta e um), um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
1.657 (mil seiscentos e cincoenta e sete, um, nove mil réis.....	9\$000
1.670 (mil seiscentos e setenta), uma, dez mil réis.....	10\$000
1.671 (mil seiscentos e setenta e um), uma, quatorze mil réis.....	14\$000
1.672 (mil seiscentos e setenta e dois, uma, dez mil réis.....	10\$000

E

765 (sefcentos e sessenta e cinco), uma, quatro mil réis.....	4\$000
---	--------

C

667 (seiscentos e sessenta e sete), uma, tres mil réis..... 3\$000
 1.516 (mil quinhentos e dezesseis), uma, treze mil réis..... 13\$000
 Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — *Moreno Borlido & Comp.*

Proposta de Moreira Barbôsa & Comp. ao Serviço de Industria Pastoral para fornecimento dos artigos abaixo especificados:

Desempate do grupo C

Material de laboratorio, etc.

Numero dos artigos — Unidade — Preços

92 (cincoenta e dous), um, noventa e tres mil réis..... 93\$000
 68 (sessenta e oito), um, noventa e oito mil réis..... 98\$000
 99 (noventa e nove), um, cento e dezoito mil réis..... 118\$000
 100 (cem), um, vinte e quatro mil réis..... 24\$000
 146 (cento e quarenta e seis), um, cento e dezesseis mil réis..... 116\$000
 173 (cento e setenta e tres), um, quatorze mil réis..... 14\$000
 179 (cento e setenta e nove), um, sete mil e quinhentos réis..... 7\$500
 180 (cento e oitenta), um, nove mil e quatrocentos réis..... 9\$400
 201 (duzentos e um), um, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19\$400
 238 (duzentos e trinta e oito), um, mil e oitocentos réis..... 1\$800
 242 (duzentos e quarenta e dous), um, seis mil réis..... 6\$000
 291 (duzentos e noventa e um), uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4\$800
 318 (trescentos e dezoito), um, vinte e quatro mil réis..... 24\$000
 418 (quatrocentos e dezoito), um, dous mil e quinhentos réis..... 2\$500
 448 (quatrocentos e quarenta e oito), uma, quatro mil e novecentos réis..... 4\$900
 460 (quatrocentos e sessenta), uma, dezenove mil réis..... 19\$000
 518 (quinhentos e dezoito), um, trinta e nove mil réis..... 39\$000
 527 (quinhentos e vinte e sete), um, quarenta e nove mil réis..... 49\$000
 534 (quinhentos e trinta e quatro), um, mil e quatrocentos réis..... 1\$400
 622 (seiscentos e vinte e dous), uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4\$400
 625 (seiscentos e vinte e quatro), um, mil e quinhentos réis..... 1\$500
 642 (seiscentos e quarenta e dous), um, quarenta e quatro mil réis..... 44\$000
 699 (seiscentos e noventa e nove), uma, onze mil réis..... 11\$000
 750 (setecentos e cinquenta), uma, novecentos réis..... 9\$000
 765 (setecentos e sessenta e cinco), uma, quatro mil réis..... 4\$000
 771 (setecentos e setenta e um), uma, um conto seiscentos e vinte e cinco mil réis..... 1.625\$000
 818 (oitocentos e dezoito), um, oito mil e quinhentos réis..... 8\$500
 884 (oitocentos e oitenta e quatro), um, quatrocentos e noventa réis..... 4\$90
 885 (oitocentos e oitenta e cinco), um, seiscentos e noventa réis..... 6\$90
 888 (oitocentos e oitenta e oito), um, quatrocentos e noventa réis..... 4\$90
 889 (oitocentos e oitenta e nove), um, seis mil e novecentos réis..... 6\$900
 912 (novecentos e doze), um, treze mil e seiscentos réis..... 13\$600
 916 (novecentos e dezesseis), um, treze mil e seiscentos réis..... 13\$600
 1067 (mil e cinquenta e sete), uma, cincoenta e tres mil e quinhentos réis..... 53\$500
 1084 (mil e oitenta e quatro), um, onze mil réis..... 11\$000

1.086 (mil e oitenta e seis), um, cento e vinte e tres mil réis..... 123\$000
 1.106 (mil cento e seis), uma, setenta e quatro mil réis..... 74\$000
 1.107 (mil cento e sete), uma, sessenta mil réis..... 60\$000
 1.108 (mil cento e oito), uma, noventa e seis mil réis..... 96\$000
 1.109 (mil cento e nove), uma, cento e dez mil réis..... 110\$000
 1.130 (mil cento e trinta), um, cento e dezoito mil réis..... 118\$000
 1.142 (mil cento e quarenta e dous), um, um conto duzentos e onze mil réis..... 1.211\$000
 1.143 (mil cento e quarenta e quatro), um, tres contos setecentos e quarenta e sete mil réis..... 3.747\$000
 1.145 (mil cento e quarenta e cinco), um, cinco contos cento e noventa e dous mil réis..... 5.192\$000
 1.146 (mil cento e quarenta e seis), um, um conto e quarenta e cinco mil réis..... 1.045\$000
 1.147 (mil cento e quarenta e sete), um, um conto e setenta e nove mil réis..... 1.079\$000
 1.149 (mil cento e quarenta e nove), um, dous contos setecentos e quatorze mil réis..... 2.714\$000
 1.150 (mil cento e cinquenta), um, quinhentos e vinte e dous mil réis..... 522\$000
 1.151 (mil cento e cinquenta e um), um, tres contos setecentos e cinquenta e um mil réis..... 3.751\$000
 1.161 (mil cento e sessenta e um), um, dous contos trescentos e cinquenta e sete mil réis..... 2.357\$000
 1.162 (mil cento e sessenta e dous), um, tres contos quatrocentos e dezenove mil réis..... 3.419\$000
 1.190 (mil cento e noventa), uma, duzentos e quarenta e oito mil réis..... 248\$000
 1.201 (mil duzentos e um), uma, noventa e quatro mil réis..... 94\$000
 1.203 (mil duzentos e tres), uma, um conto cento e setenta e oito mil réis..... 1.178\$000
 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco), uma, sessenta e oito mil réis..... 68\$000
 1.226 (mil duzentos e vinte e seis), uma, trescentos e vinte e um mil réis..... 321\$000
 1.227 (mil duzentos e vinte e sete), uma, cincoenta e dous mil réis..... 52\$000
 1.228 (mil duzentos e vinte e oito), uma, quarenta e tres mil réis..... 43\$000
 1.229 (mil duzentos e vinte e nove), uma, quarenta e tres mil réis..... 43\$000
 1.230 (mil duzentos e trinta), uma, quarenta e tres mil réis..... 43\$000
 1.231 (mil duzentos e trinta e um), uma, cento e quarenta e sete mil réis..... 147\$000
 1.232 (mil duzentos e trinta e dous), uma, noventa e dous mil réis..... 92\$000
 1.233 (mil duzentos e trinta e tres), uma, cento e quarenta e um mil réis..... 141\$000
 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro), uma, cento e dez mil réis..... 110\$000
 1.235 (mil duzentos e trinta e cinco), uma, duzentos e quatorze mil réis..... 214\$000
 1.236 (mil duzentos e trinta e seis), uma, duzentos e cinquenta e sete mil réis..... 257\$000
 1.237 (mil duzentos e trinta e sete), uma, trescentos e doze mil réis..... 312\$000
 1.238 (mil duzentos e trinta e oito), uma, duzentos e vinte mil réis..... 220\$000
 1.249 (mil duzentos e quarenta e nove), uma, quarenta e oito mil réis..... 48\$000
 1.250 (mil duzentos e cinquenta), uma, quarenta e oito mil réis..... 48\$000
 1.251 (mil duzentos e cinquenta e um), uma, sessenta e tres mil réis..... 63\$000
 1.252 (mil duzentos e cinquenta e dous), uma, cincoenta e dous mil réis..... 52\$000
 1.253 (mil duzentos e cinquenta e tres), uma, cincoenta e dous mil réis..... 52\$000
 1.254 (mil duzentos e cinquenta e quatro), uma, cincoenta e dous mil réis..... 52\$000
 1.255 (mil duzentos e cinquenta e cinco), uma, setenta e quatro mil réis..... 74\$000
 1.256 (mil duzentos e cinquenta e seis), uma, setenta e quatro mil réis..... 74\$000

1.257 (mil duzentos e cincoenta e sete), uma, setenta e quatro mil réis	71\$000
1.258 (mil duzentos e cincoenta e oito), uma, noventa e dois mil réis	92\$000
1.286 (mil duzentos e oitenta e seis, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
1.288 (mil duzentos e oitenta e oito), uma, treze mil e quatrocentos réis	13\$400
1.349 (mil trescentos e quarenta e nove), folha, trescentos e noventa réis	8390
1.357 (mil trescentos e cincoenta e sete), folha, trescentos e noventa réis	8350
1.370 (mil trescentos e setenta), cento, treze mil réis	13\$000
1.371 (mil trescentos e setenta e uma, cento, quinze mil réis	15\$300
1.379 (mil trescentos e setenta e nove), cento, seis mil réis	6\$000
1.473 (mil quatrocentos e setenta e tres), uma, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
1.481 (mil quatrocentos e oitenta e um), kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
1.484 (mil quatrocentos e oitenta e quatro), um, vinte e quatro mil réis	24\$000
1.516 (mil quinhentos e dezeseis), uma, dez mil réis	10\$000
1.517 (mil quinhentos e dezeseite), uma, doze mil réis	12\$000
1.538 (mil quinhentos e trinta e oito), um, treze mil e oitocentos réis	13\$800
1.621 (mil seiscentos e vinte e um), um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
1.622 (mil seiscentos e vinte e dois), um, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
1.627 (mil seiscentos e vinte e sete), um, quatorze mil réis	14\$000
1.632 (mil seiscentos e trinta e dois), um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
1.636 (mil seiscentos e trinta e seis), um, setenta e tres mil e quinhentos réis	73\$500
1.637 (mil seiscentos e trinta e sete), um, onze mil réis	11\$000
1.657 (mil seiscentos e cincoenta e sete), um, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
1.659 (mil seiscentos e cincoenta e nove), um, vinte e sete mil réis	27\$000
1.670 (mil seiscentos e setenta), uma, nove mil réis	9\$000
1.671 (mil seiscentos e setenta e um), uma, quatorze mil réis	14\$000
1.672 (mil seiscentos e setenta e dois), uma, nove mil réis	9\$000

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928. — *Moreira Barbosa & Comp.*

Casa Lohner S. A. — Concurrença publica para fornecimento de artigos do grupo C "Material de laboratorio, etc.", à Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Grupo C — Material de laboratorio, etc.

Pregos para desempate

68 (sessenta e oito), um, noventa e oito mil réis	98\$000
99 (noventa e nove), um, cento e dezetoito mil réis	118\$000
100 (cem), um, vinte e tres mil e oitocentos réis	23\$800
244 (duzentos e quarenta e quatro), um, mil e setecentos réis	1\$700
291 (duzentos e noventa e uma), uma, cinco mil réis	5\$000
418 (quatrocentos e deztoito), um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
518 (quinhentos e deztoito), um, trinta e nove mil réis	39\$000
557 (quinhentos e cincoenta e sete), um, sete mil e novecentos réis	7\$900
699 (seiscentos e noventa e nove), uma, onze mil réis	11\$000
703 (setecentos e tres), um, dezeseite mil réis	17\$000
748 (setecentos e quarenta e oito), um, cento, setecentos e noventa e oito mil réis	178\$800
750 (setecentos e cincoenta e uma), novecientos réis	9\$000

775 (setecentos e setenta e cinco), uma, mil e quinhentos réis	1\$500
884 (oitocentos e oitenta e quatro), um, quatrocentos e noventa réis	\$490
885 (oitocentos e oitenta e cinco), um, seiscentos e cincoenta réis	\$550
888 (oitocentos e oitenta e oito), um, quatrocentos e noventa réis	\$490
889 (oitocentos e oitenta e nove), um, seiscentos e cincoenta réis	\$650
912 (novecentos e doze), um, treze mil e oitocentos réis	13\$800
916 (novecentos e dezeseis), um, quatorze mil réis	14\$000
924 (novecentos e vinte e quatro), um, onze mil e oitocentos réis	11\$800
1.003 (mil e tres), um, trinta e quatro mil réis	34\$000
1.057 (mil e cincoenta e sete), uma, cincoenta e tres mil novecientos réis	53\$500
1.083 (mil e oitocentos e tres), um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
1.084 (mil e oitenta e quatro), um, onze mil e oitocentos réis	11\$800
1.086 (mil e oitenta e seis), um, cento e vinte e tres mil réis	123\$000
1.101 (mil cento e quatro), uma, duzentos e vinte e oito mil réis	228\$000
1.106 (mil cento e seis), uma, setenta e quatro mil réis	74\$000
1.107 (mil cento e sete), uma, sessenta mil réis	60\$000
1.108 (mil cento e oito), uma, noventa e seis mil réis	96\$000
1.109 (mil cento e nove), uma, cento e dez mil réis	110\$000
1.120 (mil cento e vinte), par, nove mil réis	9\$000
1.142 (mil cento e quarenta e dois), um, um cento duzentos e onze mil réis	1:211\$000
1.145 (mil cento e quarenta e cinco), um, cinco centos cento e noventa e dois mil réis	5:192\$000
1.146 (mil cento e quarenta e seis), um, um cento quarenta e cinco mil réis	1:045\$000
1.147 (mil cento e quarenta e sete), um, um cento setenta e nove mil réis	1:072\$000
1.149 (mil cento e quarenta e nove), um, um cento duzentos e cincoenta e sete mil réis	1:257\$000
1.150 (mil cento e cincoenta), um, quinhentos e vinte e dois mil réis	522\$000
1.161 (mil cento e sessenta e um), um, dois centos trescentos e cincoenta e sete mil réis	2:357\$000
1.162 (mil cento e sessenta e dois), um, tres centos quatrocentos e dezenove mil réis	3:119\$000
1.190 (mil cento e noventa), uma, duzentos e quarenta e nove mil réis	249\$000
1.202 (mil duzentos e dois), uma, cento e dezete mil réis	117\$000
1.203 (mil duzentos e tres), uma, um cento cento e oitenta e oito mil réis	1:178\$000
1.225 (mil duzentos e vinte e cinco), uma, sessenta e oito mil réis	68\$000
1.226 (mil duzentos e vinte e seis), uma, trezentos e vinte e um mil réis	321\$000
1.229 (mil duzentos e vinte e nove), uma, quatrocentos e tres mil réis	43\$000
1.231 (mil duzentos e trinta e um), uma, noventa e dois mil réis	92\$000
1.232 (mil duzentos e trinta e dois), uma, noventa e tres mil réis	93\$000
1.233 (mil duzentos e trinta e tres), uma, noventa e quatro mil réis	94\$000
1.234 (mil duzentos e trinta e quatro), uma, noventa e cinco mil réis	95\$000
1.235 (mil duzentos e trinta e cinco), uma, noventa e seis mil réis	96\$000
1.236 (mil duzentos e trinta e seis), uma, noventa e sete mil réis	97\$000
1.237 (mil duzentos e trinta e sete), uma, noventa e oito mil réis	98\$000
1.238 (mil duzentos e trinta e oito), uma, noventa e nove mil réis	99\$000
1.239 (mil duzentos e trinta e nove), uma, cento mil réis	100\$000

1.254 (mil duzentos e cincoenta e quatro), uma, cincoenta e dous mil réis	52\$000
1.255 (mil duzentos e cincoenta e cinco), uma, setenta e quatro mil réis	74\$000
1.256 (mil duzentos e cincoenta e seis), uma, setenta e quatro mil réis	74\$000
1.257 (mil duzentos e cincoenta e sete), uma, setenta e quatro mil réis	74\$000
1.258 (mil duzentos e cincoenta e oito), uma, noventa e dous mil réis	92\$000
1.259 (mil duzentos e cincoenta e nove), uma, seiscentos e sessenta e seis mil réis	636\$000
1.349 (mil trescentos e quarenta e nove), folha, trescentos e oitenta réis	\$380
1.357 (mil trescentos e cincoenta e sete), folha, trescentos e oitenta réis	\$380
1.370 (mil trescentos e setenta), cento, treze mil e oitocentos réis	13\$800
1.371 (mil trescentos e setenta e um), cento, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
1.395 (mil trescentos e noventa e cinco), uma, mil e quinhentos réis	1\$500
1.481 (mil quatrocentos e oitenta e um), kilo, nove mil e novecentos réis	9\$900
1.486 (mil quatrocentos e oitenta e seis), um, um conto quinhentos e trinta e seis mil réis	1.536\$000
1.516 (mil quinhentos e dezesseis), uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800
1.641 (mil seiscentos e quarenta e um), um, setenta mil e quinhentos réis	7\$500
1.659 (mil seiscentos e cincoenta e nove), um, vinte e sete mil réis	27\$000

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — Casa Lohner S. A. (assinatura illegivel).

Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., apresentam a Directoria do Serviço de Industria Pastoral a seguinte proposta, para desempate na concorrência para artigos de laboratorio, etc.:

99 (noventa e nove), um, cento e dez mil réis	110\$000
291 (duzentos e noventa e um), um, quatro mil e setecentos réis	4\$700
557 (quinhentos e cincoenta e sete), um, sete mil e setecentos réis	7\$700
622 (seiscentos e vinte e dous), um, quatro mil e duzentos réis	4\$200
624 (seiscentos e vinte e quatro), um, mil e trescentos réis	1\$300
667 (seiscentos e sessenta e sete), uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
699 (seiscentos e noventa e nove), uma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
763 (setecentos e tres), um, dezesse mil e quinhentos réis	17\$500
750 (setecentos e cincoenta), uma, oitocentos e cincoenta réis	3\$50
765 (setecentos e sessenta e cinco), uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
771 (setecentos e setenta e um), uma, um conto seiscentos e trinta e cinco mil réis	1.635\$000
775 (setecentos e setenta e cinco), uma, mil e trescentos réis	1\$300
924 (novecentos e vinte e quatro), um, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
1.083 (mil e oitenta e tres), um, sete mil e seiscentos réis	7\$600
1.084 (mil e oitenta e quatro), um, onze mil e seiscentos réis	11\$600
1.098 (mil e noventa e oito), cento, setenta e seis mil réis	76\$000
1.190 (mil cento e noventa), uma, duzentos e trinta e oito mil réis	238\$000
1.379 (mil trescentos e setenta e nove), um, seis mil e trescentos réis	3\$300
1.385 (mil trescentos e oitenta e cinco), cento, dous mil e trescentos réis	2\$300
1.415 (mil quatrocentos e quinze), um, trinta e tres mil e quatrocentos réis	33\$400

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — Por Procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., D. A. 27.07.28, 2.07.28, 3.07.28, 4.07.28, 5.07.28, 6.07.28, 7.07.28, 8.07.28, 9.07.28, 10.07.28, 11.07.28, 12.07.28, 13.07.28, 14.07.28, 15.07.28, 16.07.28, 17.07.28, 18.07.28, 19.07.28, 20.07.28, 21.07.28, 22.07.28, 23.07.28, 24.07.28, 25.07.28, 26.07.28, 27.07.28, 28.07.28, 29.07.28, 30.07.28, 31.07.28, 1.08.28, 2.08.28, 3.08.28, 4.08.28, 5.08.28, 6.08.28, 7.08.28, 8.08.28, 9.08.28, 10.08.28, 11.08.28, 12.08.28, 13.08.28, 14.08.28, 15.08.28, 16.08.28, 17.08.28, 18.08.28, 19.08.28, 20.08.28, 21.08.28, 22.08.28, 23.08.28, 24.08.28, 25.08.28, 26.08.28, 27.08.28, 28.08.28, 29.08.28, 30.08.28, 31.08.28, 1.09.28, 2.09.28, 3.09.28, 4.09.28, 5.09.28, 6.09.28, 7.09.28, 8.09.28, 9.09.28, 10.09.28, 11.09.28, 12.09.28, 13.09.28, 14.09.28, 15.09.28, 16.09.28, 17.09.28, 18.09.28, 19.09.28, 20.09.28, 21.09.28, 22.09.28, 23.09.28, 24.09.28, 25.09.28, 26.09.28, 27.09.28, 28.09.28, 29.09.28, 30.09.28, 31.09.28, 1.10.28, 2.10.28, 3.10.28, 4.10.28, 5.10.28, 6.10.28, 7.10.28, 8.10.28, 9.10.28, 10.10.28, 11.10.28, 12.10.28, 13.10.28, 14.10.28, 15.10.28, 16.10.28, 17.10.28, 18.10.28, 19.10.28, 20.10.28, 21.10.28, 22.10.28, 23.10.28, 24.10.28, 25.10.28, 26.10.28, 27.10.28, 28.10.28, 29.10.28, 30.10.28, 31.10.28, 1.11.28, 2.11.28, 3.11.28, 4.11.28, 5.11.28, 6.11.28, 7.11.28, 8.11.28, 9.11.28, 10.11.28, 11.11.28, 12.11.28, 13.11.28, 14.11.28, 15.11.28, 16.11.28, 17.11.28, 18.11.28, 19.11.28, 20.11.28, 21.11.28, 22.11.28, 23.11.28, 24.11.28, 25.11.28, 26.11.28, 27.11.28, 28.11.28, 29.11.28, 30.11.28, 31.11.28, 1.12.28, 2.12.28, 3.12.28, 4.12.28, 5.12.28, 6.12.28, 7.12.28, 8.12.28, 9.12.28, 10.12.28, 11.12.28, 12.12.28, 13.12.28, 14.12.28, 15.12.28, 16.12.28, 17.12.28, 18.12.28, 19.12.28, 20.12.28, 21.12.28, 22.12.28, 23.12.28, 24.12.28, 25.12.28, 26.12.28, 27.12.28, 28.12.28, 29.12.28, 30.12.28, 31.12.28, 1.01.29, 2.01.29, 3.01.29, 4.01.29, 5.01.29, 6.01.29, 7.01.29, 8.01.29, 9.01.29, 10.01.29, 11.01.29, 12.01.29, 13.01.29, 14.01.29, 15.01.29, 16.01.29, 17.01.29, 18.01.29, 19.01.29, 20.01.29, 21.01.29, 22.01.29, 23.01.29, 24.01.29, 25.01.29, 26.01.29, 27.01.29, 28.01.29, 29.01.29, 30.01.29, 31.01.29, 1.02.29, 2.02.29, 3.02.29, 4.02.29, 5.02.29, 6.02.29, 7.02.29, 8.02.29, 9.02.29, 10.02.29, 11.02.29, 12.02.29, 13.02.29, 14.02.29, 15.02.29, 16.02.29, 17.02.29, 18.02.29, 19.02.29, 20.02.29, 21.02.29, 22.02.29, 23.02.29, 24.02.29, 25.02.29, 26.02.29, 27.02.29, 28.02.29, 29.02.29, 30.02.29, 31.02.29, 1.03.29, 2.03.29, 3.03.29, 4.03.29, 5.03.29, 6.03.29, 7.03.29, 8.03.29, 9.03.29, 10.03.29, 11.03.29, 12.03.29, 13.03.29, 14.03.29, 15.03.29, 16.03.29, 17.03.29, 18.03.29, 19.03.29, 20.03.29, 21.03.29, 22.03.29, 23.03.29, 24.03.29, 25.03.29, 26.03.29, 27.03.29, 28.03.29, 29.03.29, 30.03.29, 31.03.29, 1.04.29, 2.04.29, 3.04.29, 4.04.29, 5.04.29, 6.04.29, 7.04.29, 8.04.29, 9.04.29, 10.04.29, 11.04.29, 12.04.29, 13.04.29, 14.04.29, 15.04.29, 16.04.29, 17.04.29, 18.04.29, 19.04.29, 20.04.29, 21.04.29, 22.04.29, 23.04.29, 24.04.29, 25.04.29, 26.04.29, 27.04.29, 28.04.29, 29.04.29, 30.04.29, 31.04.29, 1.05.29, 2.05.29, 3.05.29, 4.05.29, 5.05.29, 6.05.29, 7.05.29, 8.05.29, 9.05.29, 10.05.29, 11.05.29, 12.05.29, 13.05.29, 14.05.29, 15.05.29, 16.05.29, 17.05.29, 18.05.29, 19.05.29, 20.05.29, 21.05.29, 22.05.29, 23.05.29, 24.05.29, 25.05.29, 26.05.29, 27.05.29, 28.05.29, 29.05.29, 30.05.29, 31.05.29, 1.06.29, 2.06.29, 3.06.29, 4.06.29, 5.06.29, 6.06.29, 7.06.29, 8.06.29, 9.06.29, 10.06.29, 11.06.29, 12.06.29, 13.06.29, 14.06.29, 15.06.29, 16.06.29, 17.06.29, 18.06.29, 19.06.29, 20.06.29, 21.06.29, 22.06.29, 23.06.29, 24.06.29, 25.06.29, 26.06.29, 27.06.29, 28.06.29, 29.06.29, 30.06.29, 31.06.29, 1.07.29, 2.07.29, 3.07.29, 4.07.29, 5.07.29, 6.07.29, 7.07.29, 8.07.29, 9.07.29, 10.07.29, 11.07.29, 12.07.29, 13.07.29, 14.07.29, 15.07.29, 16.07.29, 17.07.29, 18.07.29, 19.07.29, 20.07.29, 21.07.29, 22.07.29, 23.07.29, 24.07.29, 25.07.29, 26.07.29, 27.07.29, 28.07.29, 29.07.29, 30.07.29, 31.07.29, 1.08.29, 2.08.29, 3.08.29, 4.08.29, 5.08.29, 6.08.29, 7.08.29, 8.08.29, 9.08.29, 10.08.29, 11.08.29, 12.08.29, 13.08.29, 14.08.29, 15.08.29, 16.08.29, 17.08.29, 18.08.29, 19.08.29, 20.08.29, 21.08.29, 22.08.29, 23.08.29, 24.08.29, 25.08.29, 26.08.29, 27.08.29, 28.08.29, 29.08.29, 30.08.29, 31.08.29, 1.09.29, 2.09.29, 3.09.29, 4.09.29, 5.09.29, 6.09.29, 7.09.29, 8.09.29, 9.09.29, 10.09.29, 11.09.29, 12.09.29, 13.09.29, 14.09.29, 15.09.29, 16.09.29, 17.09.29, 18.09.29, 19.09.29, 20.09.29, 21.09.29, 22.09.29, 23.09.29, 24.09.29, 25.09.29, 26.09.29, 27.09.29, 28.09.29, 29.09.29, 30.09.29, 31.09.29, 1.10.29, 2.10.29, 3.10.29, 4.10.29, 5.10.29, 6.10.29, 7.10.29, 8.10.29, 9.10.29, 10.10.29, 11.10.29, 12.10.29, 13.10.29, 14.10.29, 15.10.29, 16.10.29, 17.10.29, 18.10.29, 19.10.29, 20.10.29, 21.10.29, 22.10.29, 23.10.29, 24.10.29, 25.10.29, 26.10.29, 27.10.29, 28.10.29, 29.10.29, 30.10.29, 31.10.29, 1.11.29, 2.11.29, 3.11.29, 4.11.29, 5.11.29, 6.11.29, 7.11.29, 8.11.29, 9.11.29, 10.11.29, 11.11.29, 12.11.29, 13.11.29, 14.11.29, 15.11.29, 16.11.29, 17.11.29, 18.11.29, 19.11.29, 20.11.29, 21.11.29, 22.11.29, 23.11.29, 24.11.29, 25.11.29, 26.11.29, 27.11.29, 28.11.29, 29.11.29, 30.11.29, 31.11.29, 1.12.29, 2.12.29, 3.12.29, 4.12.29, 5.12.29, 6.12.29, 7.12.29, 8.12.29, 9.12.29, 10.12.29, 11.12.29, 12.12.29, 13.12.29, 14.12.29, 15.12.29, 16.12.29, 17.12.29, 18.12.29, 19.12.29, 20.12.29, 21.12.29, 22.12.29, 23.12.29, 24.12.29, 25.12.29, 26.12.29, 27.12.29, 28.12.29, 29.12.29, 30.12.29, 31.12.29, 1.01.30, 2.01.30, 3.01.30, 4.01.30, 5.01.30, 6.01.30, 7.01.30, 8.01.30, 9.01.30, 10.01.30, 11.01.30, 12.01.30, 13.01.30, 14.01.30, 15.01.30, 16.01.30, 17.01.30, 18.01.30, 19.01.30, 20.01.30, 21.01.30, 22.01.30, 23.01.30, 24.01.30, 25.01.30, 26.01.30, 27.01.30, 28.01.30, 29.01.30, 30.01.30, 31.01.30, 1.02.30, 2.02.30, 3.02.30, 4.02.30, 5.02.30, 6.02.30, 7.02.30, 8.02.30, 9.02.30, 10.02.30, 11.02.30, 12.02.30, 13.02.30, 14.02.30, 15.02.30, 16.02.30, 17.02.30, 18.02.30, 19.02.30, 20.02.30, 21.02.30, 22.02.30, 23.02.30, 24.02.30, 25.02.30, 26.02.30, 27.02.30, 28.02.30, 29.02.30, 30.02.30, 31.02.30, 1.03.30, 2.03.30, 3.03.30, 4.03.30, 5.03.30, 6.03.30, 7.03.30, 8.03.30, 9.03.30, 10.03.30, 11.03.30, 12.03.30, 13.03.30, 14.03.30, 15.03.30, 16.03.30, 17.03.30, 18.03.30, 19.03.30, 20.03.30, 21.03.30, 22.03.30, 23.03.30, 24.03.30, 25.03.30, 26.03.30, 27.03.30, 28.03.30, 29.03.30, 30.03.30, 31.03.30, 1.04.30, 2.04.30, 3.04.30, 4.04.30, 5.04.30, 6.04.30, 7.04.30, 8.04.30, 9.04.30, 10.04.30, 11.04.30, 12.04.30, 13.04.30, 14.04.30, 15.04.30, 16.04.30, 17.04.30, 18.04.30, 19.04.30, 20.04.30, 21.04.30, 22.04.30, 23.04.30, 24.04.30, 25.04.30, 26.04.30, 27.04.30, 28.04.30, 29.04.30, 30.04.30, 31.04.30, 1.05.30, 2.05.30, 3.05.30, 4.05.30, 5.05.30, 6.05.30, 7.05.30, 8.05.30, 9.05.30, 10.05.30, 11.05.30, 12.05.30, 13.05.30, 14.05.30, 15.05.30, 16.05.30, 17.05.30, 18.05.30, 19.05.30, 20.05.30, 21.05.30, 22.05.30, 23.05.30, 24.05.30, 25.05.30, 26.05.30, 27.05.30, 28.05.30, 29.05.30, 30.05.30, 31.05.30, 1.06.30, 2.06.30, 3.06.30, 4.06.30, 5.06.30, 6.06.30, 7.06.30, 8.06.30, 9.06.30, 10.06.30, 11.06.30, 12.06.30, 13.06.30, 14.06.30, 15.06.30, 16.06.30, 17.06.30, 18.06.30, 19.06.30, 20.06.30, 21.06.30, 22.06.30, 23.06.30, 24.06.30, 25.06.30, 26.06.30, 27.06.30, 28.06.30, 29.06.30, 30.06.30, 31.06.30, 1.07.30, 2.07.30, 3.07.30, 4.07.30, 5.07.30, 6.07.30, 7.07.30, 8.07.30, 9.07.30, 10.07.30, 11.07.30, 12.07.30, 13.07.30, 14.07.30, 15.07.30, 16.07.30, 17.07.30, 18.07.30, 19.07.30, 20.07.30, 21.07.30, 22.07.30, 23.07.30, 24.07.30, 25.07.30, 26.07.30, 27.07.30, 28.07.30, 29.07.30, 30.07.30, 31.07.30, 1.08.30, 2.08.30, 3.08.30, 4.08.30, 5.08.30, 6.08.30, 7.08.30, 8.08.30, 9.08.30, 10.08.30, 11.08.30, 12.08.30, 13.08.30, 14.08.30, 15.08.30, 16.08.30, 17.08.30, 18.08.30, 19.08.30, 20.08.30, 21.08.30, 22.08.30, 23.08.30, 24.08.30, 25.08.30, 26.08.30, 27.08.30, 28.08.30, 29.08.30, 30.08.30, 31.08.30, 1.09.30, 2.09.30, 3.09.30, 4.09.30, 5.09.30, 6.09.30, 7.09.30, 8.09.30, 9.09.30, 10.09.30, 11.09.30, 12.09.30, 13.09.30, 14.09.30, 15.09.30, 16.09.30, 17.09.30, 18.09.30, 19.09.30, 20.09.30, 21.09.30, 22.09.30, 23.09.30, 24.09.30, 25.09.30, 26.09.30, 27.09.30, 28.09.30, 29.09.30, 30.09.30, 31.09.30, 1.10.30, 2.10.30, 3.10.30, 4.10.30, 5.10.30, 6.10.30, 7.10.30, 8.10.30, 9.10.30, 10.10.30, 11.10.30, 12.10.30, 13.10.30, 14.10.30, 15.10.30, 16.10.30, 17.10.30, 18.10.30, 19.10.30, 20.10.30, 21.10.30, 22.10.30, 23.10.30, 24.10.30, 25.10.30, 26.10.30, 27.10.30, 28.10.30, 29.10.30, 30.10.30, 31.10.30, 1.11.30, 2.11.30, 3.11.30, 4.11.30, 5.11.30, 6.11.30, 7.11.30, 8.11.30, 9.11.30, 10.11.30, 11.11.30, 12.11.30, 13.11.30, 14.11.30, 15.11.30, 16.11.30, 17.11.30, 18.11.30, 19.11.30, 20.11.30, 21.11.30, 22.11.30, 23.11.30, 24.11.30, 25.11.30, 26.11.30, 27.11.30, 28.11.30, 29.11.30, 30.11.30, 31.11.30, 1.12.30, 2.12.30, 3.12.30, 4.12.30, 5.12.30, 6.12.30, 7.12.30, 8.12.30, 9.12.30, 10.12.30, 11.12.30, 12.12.30, 13.12.30, 14.12.30, 15.12.30, 16.12.30, 17.12.30, 18.12.30, 19.12.30, 20.12.30, 21.12.30, 22.12.30, 23.12.30, 24.12.30, 25.12.30, 26.12.30, 27.12.30, 28.12.30, 29.12.30, 30.12.30, 31.12.30, 1.01.31, 2.01.31, 3.01.31, 4.01.31, 5.01.31, 6.01.31, 7.01.31, 8.01.31, 9.01.31, 10.01.31, 11.01.31, 12.01.31, 13.01.31, 14.01.31, 15.01.31, 16.01.31, 17.01.31, 18.01.31, 19.01.31, 20.01.31, 21.01.31, 22.01.31, 23.01.31, 24.01.31, 25.01.31, 26.01.31, 27.01.31, 28.01.31, 29.01.31, 30.01.31, 31.01.31, 1.02.31, 2.02.31, 3.02.31, 4.02.31, 5.02.31, 6.02.31, 7.02.31, 8.02.31, 9.02.31, 10.02.31, 11.02.31, 12.02.31, 13.02.31, 14.02.31, 15.02.31, 16.02.31, 17.02.31, 18.02.31, 19.02.31, 20.02.31, 21.02.31, 22.02.31, 23.02.31, 24.02.31, 25.02.31, 26.02.31, 27.02.31, 28.02.31, 29.02.31, 30.02.31, 31.02.31, 1.03.31, 2.03.31, 3.03.31, 4.03.31, 5.03.31, 6.03.31, 7.03.31, 8.03.31, 9.03.31, 10.03.31, 11.03.31, 12.03.31, 13.03.31, 14.03.31, 15.03.31, 16.03.31, 17.03.31, 18.03.31, 19.03.31, 20.03.31, 21.03.31, 22.03.31, 23.03.31, 24.03.31, 25.03.31, 26.03.31, 27.03.31, 28.03.31, 29.03.31, 30.03.31, 31.03.31, 1.04.31, 2.04.31, 3.04.31, 4.04.31, 5.04.31, 6.04.31, 7.04.31, 8.04.31, 9.04.31, 10.04.31, 11.04.31, 12.04.31, 13.04.31, 14.04.31, 15.04.31, 16.04.31, 17.04.31, 18.04.31, 19.04.31, 20.04.31, 21.04.31, 22.04.31, 23.04.31, 24.04.31, 25.04.31, 26.04.31, 27.04.31, 28.04.31, 29.04.31, 30.04.31, 31.04.31, 1.05.31, 2.05.31, 3.05.31, 4.05.31, 5.05.31, 6.05.31, 7.05.31, 8.05.

6. Seção de aço art. metal, n. 331, de seis gavetas chatas, ou similar, uma.
7. Tapa de aço art. metal, n. 386, ou similar, uma.
8. Base de aço art. metal, n. 383, ou similar, com fechadura automática, chave Yale, uma.
9. Archivo de aço art. metal, n. 331, ou similar, com quatro seções de seis gavetas cada uma, ou sejam no total de 24 gavetas com a respectiva tampa e base, com fechadura automática e chave Yale, um.
10. Bureau de imbuiya, com o interior de cedro com duas faces, sete gavetas em cada face, com as dimensões de dois metros por 1m,50, um.
11. Estante de imbuiya, com o interior de cedro, para livros (uma só peça), com cinco seções e portas de vidro, com 1m,80 de alto e 0m,10 de fundo e 0m,90 de largo, uma.
12. Movei em imbuiya, com o interior de cedro para guardar mapas e desenhos, com 1m,50 de altura por 1m,70 de frente, com quatro gavetas de 0m,12 de alto, em todo o comprimento na parte superior e mais 8 (oito) gavetas na parte inferior, com puxadores de metal e tudo conforme desenho que se acha à disposição dos interessados, um.
13. Estante para livros, conforme desenho, de imbuiya, com o interior de cedro, com 1m,35 de altura total, 1m,0 de largura e 0m,37 de profundidade, uma.
14. Mesa-secretaria, 1m,50 de comprimento, tendo aos lados uma aba de 0m,50 e 1 metro de largura e 0m,80 de altura, quatro gavetas de cada lado, em imbuiya e esmaltada branca, uma.
15. Cabide porta-chapéus, de imbuiya, um.
16. Cadeira poltrona, de couro, uma.
17. Sofá poltrona, de couro, um.
18. Mesa toca, de tres metros de comprimento por 1m,20 de largura e 1 metro de altura, em imbuiya, uma.
19. Mesa toca de 1 metro por 0m,80 por 1m,0 de altura, com pernas fortes de 0m,10 por 0m,10, em imbuiya, uma.
20. Secretária de ferro com tampo de vidro, marmoreta verde ou crystal, medindo 110 x 60, com quatro gavetas de um lado e armario de outro, com guarnição em volta, toda esmaltada, a pistola, em couro marfim, levando sapata de borracha nos pés, uma.
21. Secretária de ferro com tampo de crystal, medindo 90 x 46, com quatro gavetas, trazendo sapatas de borracha nos pés, e guarnição em volta, toda pintada como a secretária acima, uma.
22. Mesa secretária, toda de ferro, medindo 116 x 70, especialmente construída para uso de laboratório, com oito gavetas para lâminas com encaixe para as mesmas, quatro gavetas para arquivo de fichas, armario para microscopia, etc., na tampa deve ter um vidro negro de 14 m/m de espessura e uma guarnição em volta com três reguladores para frascos de reactivos (modelo do Dr. Djalma Candido), pintada nas condições acima referidas, uma.
23. Armario de ferro para guardar material, levando na parte superior uma porta envidraçada e bem assim vidro nos lados, sendo o fundo em chapa de ferro, na parte inferior terá um compartimento todo de ferro, com duas portas, levando interiormente duas prateleiras de ferro, entre a parte superior e a inferior terá duas gavetas com chave e puxadores nickelados, medindo 180 x 50 x 40, esmaltado como os moveis acima, um.
24. Banco com assento rotativo todo de ferro esmaltado, um.
25. Banco, idem, com assento de couro, um.
26. Cadeira com encosto e braços, assento rotativo, todo de ferro esmaltado, uma.
27. Estantes de poroba esmaltadas de branco, tendo duas frentes, divididas cada uma em seis compartimentos, os compartimentos terão as seguintes dimensões: 50 centímetros de altura, 37,5 centímetros de largura e 35,5 centímetros de profundidade, esta estante terá as seguintes dimensões: 144,435 de comprimento, 1m,00 de largura e 2m,10 de altura e 25 centímetros de pé. Esta estante terá 132 compartimentos, uma.
28. Aplinaador de caminhão Western, um.
29. Coifadeira giratória manual "Wood", uma.
30. Compressor de aço com avanço-freio, quatro discos, de 0m,55 de diametro, "Bajac", um.
31. Calibres de madeira para diâmetros, um.
32. Apparelho de Abney, de mão, com nível, um.
33. Bussola portátil, uma.
34. Bussola portátil, com alidade, uma.
35. Barometro aneroides de bolso, um.
36. Regua logarithmica, uma.
37. Clinometro de Gurley, um.
38. Clinometro de Abney, um.
39. Binoculo de Zeiss 8 x 30, um.
40. Binoculo de Bausch 8 x 30, um.
41. Trena metallica de dois metros, uma.
42. Trena de fita lonada ou fio metallico interno, de 20 metros, uma.
43. Idem, idem de 50 metros, uma.
44. Thermometros portatéis, um.
45. Saccola de geologo de lona, uma.
46. Kodak 8 x 14, uma.
47. Machina photographica, qualquer fabricante, 8 x 14, uma.
48. Capa para Kodak ou outra machina photographica de 8 x 14, uma.
49. Estufa de prateleiras de madeira, com laminulas de vidro, cuba de humidade, thermometro com regulador automatico patentado B. T. L. n. 4.790-4.792, com as dimensões 50 x 50 x 60, para corrente alternada 110 volts, dos fabricantes Welch ou Baird & Talock, ou similar, uma.
50. Apparelho hydraulico Brinell/Tinus, para determinação da dureza de qualquer madeira n. 1, movido directamente por um motor de 1/4 H. P., podendo dar pressões até 3.000 kilos, comprimento 24", largura 18", altura 30", peso 300 libras, completo com tabellas de dureza, tudo completo, um.
51. Microscopio illuminativo Brinell/Tinus, equipado com lampada electrica e bateria, inclusive caixa de madeira e uma escala de revisão de porcellana n. 767, completo, com tabella de dureza, um.
52. Instrumento de medir a profundidade de penetração obtida com o apparelho hydraulico Brinell n. 723, de Tinus, um.
53. Anel de prova, Brinell/Tinus, devidamente calibrado, com pesos n. 766, um.
54. Pendulo de dureza Herbert, peso quatro kilos, pivotado sobre uma esfera, de 1 m/m de diametro, com escala de 0 a 100, n. 732, completo, um.
55. Germinador typo Copenhagen de 1m,52 (5") por 0m,6096 (2"), completo, conforme o modelo da Estação de Ensaios de Edimburgo, Inglaterra, munido com controlador de temperaturas, patentado Mac Laren, para corrente alternada de 110 volts, um.
56. Extensimetro especial com mostrador dividido em 1/1.000 de pollegada para determinar o modulus de elasticidade de madeiras e bem assim para determinar curvas, n. 759, de Tinus, um.
57. Micrometro Minol, com facas Minol, de 15 cms., de comprimento, correia Zimmer, tudo completo conforme cat. Baird & Talock, 2.586, um.
58. Machina completa para ensaios de compressão e "transverse" "Impat", n. 1, com martelletes de 250.100 e 50 libras, comprimento 2m,33 (8"), altura 3m,60 (11'8" pezo 2.722 kilos, 6.000 libras), typo padrão do Serviço Florestal dos Estados Unidos da America do Norte, um.
59. Serra n. 35, completa com 6 laminas para cortar arvores e toros de madeiras, com motor de 4 HP., transportavel completa dos Fabricantes Olawa Manufacturing Co., um.
60. Combinação S & B, completa N. X. P., com 48 ferramentas, motor electrico de 1/8 de HP., mesa de 12" x 12", serra combinação de 8", pulia de 10", esmeris, etc., tudo conforme descrição do cat. S. Baubas Machinery, Co., uma.
61. Microscopio de dissecação, completo, conforme n. 2.084, cat. Baird & Talock, um.
62. Bateria Willard CWR-19, uma.
63. Guarnição completa para carroça de dois animaes, com varal e boleia, inclusive dois freios limados, com barbelas, um par de balancins com terragens amarellas e solas dobradas e duas correntes forradas a sola, uma.
64. Dynamo para auto Chandler completo, um.
65. Motor completo para auto Ford, typo 1927, n. 2.990-B, um.
66. Capota para auto Ford, uma.
67. Placas de nomenclaturas de plantas de ferro galvanizado, ovas, mod. Horto, um.
68. Caixas pretisas em folha de Flandres, mod. Horto, pintura imitação de carvalho de 0,30 x 0,36 x 0,32, uma.
69. Canivetes para enxertia, com espátula de aço negro, um.

70. Carrinhos de ferro tubular, americanos marca "Toledo", n. 4, um.	Devedores diversos.....	250:659\$310	
71. Cavadeiras "Rapid", de duas pás e dois cabos com 1,50, uma.	Títulos de n/propriedade....	115:928\$500	
72. Caixa automática "Williamstown", uma.	Obrigações a receber.....	35:233\$040	684:770\$270
73. Chave de fenda com calraca, americana de 5", uma.	Diversas contas.....		203:466\$880
74. Chave inglesa "Wakefield", de 15 cms., uma.	Ações caucionadas.....	50:000\$000	
75. Compasso de aço polido de 11", um.	Caução.....	41:000\$000	61:000\$000
76. Enxadas vermelhas Collins de 2 e 2 1/2 libras, uma.			5.320:316\$539
77. Idem, idem, G-40. Jacaré (Tira-Fogo), de 3 e 2 1/2 libras, uma.			
78. Enxó Greaves, n. 3, uma.			
79. Ferros de pás sortidos de 1 1/16 e 1 1/16, jogo.			
80. Ferros para soldar de um kilo, um.			
81. Idem, de 1 1/2 kilo, um.			
82. Foices do Porto n. 8, uma.			
83. Idem, idem, n. 12, uma.			
84. Foices de rabo de gallo, uma.			
85. Foices para capim aço vermelho Collins, uma.			
86. Facões Collins 821, cabo de chifre, folha de tres cannelluras de 16", um.			
87. Idem, idem, idem, de 18", um.			
88. Idem, idem, idem, de 20", um.			
89. Facões Collins n. 66, de 14", um.			
90. Idem, idem, idem, de 16" e 18", um.			
91. Idem, idem, idem, de 20", um.			
92. Facões Collins n. 824 com uma cannellura de 14", um.			
93. Formões sortidos, jogo de 12, jogo.			
94. Garfos agrícolas Brincker Brothers, de 15", um.			
95. Guilherme de ferro de 1", um.			
96. Goiveta direita com ferros diversos, de 28 cms., uma.			
97. Lamparina a gasolina "Primus", n. 632, uma.			
98. Idem, idem, n. 854, uma.			
99. Machados Collins, n. 331, de 4 libras, um.			
100. Idem, idem, de 4 1/2, um.			
101. Idem, idem, de 5 libras, um.			
102. Machado Collins n. 509 de 1 libras, um.			
103. Idem, idem, de 5 libras, um.			
104. Martello typo ferradura, n. 40, um.			
105. Idem, idem, n. 47, um.			
106. Marreta de cobre até cinco kilos, kilo.			
107. Idem, de ferro, kilo.			
108. Meia esquadria com cabo de madeira e lamina de aço, uma.			
109. Podões para galhos altos n. 10, um.			
110. Pás Collins para aterro mod. 103, de bico, folha 17 x 9,5 pollegadas, uma.			
111. Idem, idem, de 11,5 x 8,5 pollegadas, uma.			
112. Pás quadradas Collins, n. 430, uma.			
113. Pá para transplantação "Knox-All", uma.			
114. Picaretas de aço vermelho Collins, ponta cinzel de 1 libras, uma.			
115. Picaretas de aço vermelho Collins, de 4 1/2 libras, uma.			
116. Idem, idem, idem, de tres libras, uma.			
117. Poquechini n. 95, um.			
118. Pressas para banco de carpinteiro, francezas de 24 cms., uma.			
119. Prumo de pedreiro, um.			
120. Quadro para campainha 95, de 220 x 75 m/m, marca "Virilyard", um.			
121. Sachos para jardim, um.			
122. Torquez Peugeot, de 9", uma.			
123. Torneira de pressão de 5/8 a 3/4 de metal, uma.			
124. Torneira de manivella de 5/8 a 3/4 de metal, uma.			
125. Transformador de campainha de 5/8/12 volts, um.			
126. Papel para copias photographicas, diversos tamanhos, caixa.			

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Propriedades.....	2.792:722\$300
Material rodante.....	1.232:000\$000
Semoventes.....	199:010\$009
Machinismos.....	101:820\$000
Arreios.....	36:000\$000
Fardamentos.....	6:527\$089
Móveis e utensílios.....	13:803\$000
Contractos.....	20:000\$000
Almoxarifado.....	227:416\$740
Caixa.....	24:729\$680

4.371:079\$389

Devedores diversos.....	250:659\$310
Títulos de n/propriedade....	115:928\$500
Obrigações a receber.....	35:233\$040

Diversas contas.....	203:466\$880
Ações caucionadas.....	50:000\$000
Caução.....	41:000\$000

5.320:316\$539

Passivo	
Capital.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	124:837\$436
Fundo de depreciação.....	64:918\$717
Lucros suspensos.....	250:000\$000
Lucros e perdas.....	79:422\$762

518:878\$915

Debentures.....	2.000:000\$000
Menos debentures resgatados	200:100\$000

1.799:660\$000

Duplicatas a pagar.....	104:918\$950
Salários a pagar (junho)...	41:381\$300
Aluguéis a pagar (junho)...	5:520\$000
Contas correntes (credores)	766:375\$374

918:195\$624

Diversas contas.....	22:612\$000
Caução da directoria e conselho fiscal.....	50:000\$000
Títulos caucionados.....	41:000\$000

61:000\$000

5.320:316\$539

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1928. — Os directores: *Artindo Goulart. — José Joaquim de Brito. — O guarda-livros, Paulo Schittini* (5.295)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 85.000.000

Sede social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, e agencia no Braz (São Paulo); Argentina: Buenos Aires; Uruguay: Montevideo; Franca: Paris; Inglaterra: Londres.

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1928, DAS SUCCURSAES NO BRASIL.

Activo	
Letras descontadas.....	22.112:966\$981
Letras e effeitos a receber:	
Do interior.....	10.726:902\$813
Do exterior.....	29.803:365\$698
Emprestimos em conta corrente.....	41.290:262\$285
Valores caucionados.....	72.895:288\$138
Valores depositados.....	29.380:156\$554
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	30.673:635\$528
Correspondentes do estrangeiro.....	7.059:554\$207
Correspondentes do interior.....	602:134\$260
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	876:375\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	7.619:965\$620
Em outras moedas.....	1:472\$400
No Banco do Brasil.....	3.004:071\$839
Em outros Bancos.....	4.824:071\$253
Diversas contas.....	58.976:233\$288

319.816:456\$161

Passivo	
Capital declarado para as succursaes no Brasil.....	12.000:000\$000
Depositos em conta corrente:	
Contas correntes.....	27.434:961\$764
Limitadas.....	1.619:139\$365
Depositos a prazo fixo.....	14.126:238\$020

43.180:339\$149

Títulos em caução e em deposito.....	143.410:355\$133
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	50.095:891\$741
Correspondentes do estrangeiro.....	13.152:977\$812
Correspondentes do interior.....	307:162\$870
Diversas contas.....	57.699:729\$159

319.816:456\$161

São Paulo, 17 de julho de 1928. — Banco Italo-Belga. — *P. J. Paternot. — René Battard.*

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Mutuários	3.866:606\$000
Empréstimos sob cau- ção	138:250\$000
Letras descontadas	1.388:538\$080
Devedores diversos	48:333\$500
Hypothecas	110:000\$000
Sede social	324:630\$000
Móveis e utensílios	55:711\$250
Adjudicações	102:064\$600
Titulos publicos — c/ própria	38:675\$500
Valores depositados	314:100\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa — em moeda cor- rente	168:253\$690
Em bancos	754:365\$300
Diversas contas	209:370\$050
	7.538:897\$970

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundos de reserva di- versos	1.047:573\$300
Titulos em garantia e deposito	364:100\$000
A prazo fixo	4.715:709\$200
A ordem	68:238\$730
Diversas contas	343:276\$740
	7.538:897\$970

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928.
— Dr. J. de Figueiredo Rocha, dire-
tor-gerente. — A. de Luna Freire,
contador. (5.304).

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES NAS PRA-
ÇAS DO RIO DE JANEIRO, FLORIANÓPOLIS
E BLUMENAU, EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	1.707:151\$890
Letras e efeitos a re- ceber em cobrança do interior	888:878\$290
Empréstimos em con- tas correntes	5.539:417\$064
Valores caucionados	4.408:957\$048
Valores depositados	4.475:901\$000
Agencias e filiaes no interior	948:724\$050
Correspondente do ex- terior	267\$100
Correspondente do in- terior	232:892\$575
Titulos e fundos per- tencentes ao banco	413:232\$900
Hypothecas	50:000\$000
Caixa	618:153\$701
Em moeda corrente no banco	830:488\$900
Diversas contas	14:000\$000
Ações em caução	1.000:000\$000
Agencias conta supri- mento	16.987:464\$287

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos em conta corrente c/juros	1.837:857\$291
Depositos em conta corrente limitada	393:998\$739
Depositos a prazo fixo	464:183\$995
Depositos em conta de cobrança do inte- rior	888:878\$290
Titulos em caução e em deposito	5.581:758\$048
Agencias e filiaes no interior	419:999\$429
Correspondentes do in- terior	223:230\$103
Valores hypothecarios	50:000\$000
Lucros e perdas	970:329\$676
Diversas contas	2.140:228\$716
Deposito da directoria	14:000\$000
	16.987:464\$287

F. W. C. e Castro, vice-presidente.
— J. J. Pinheiro Machado, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PER-
DAS", EM 30 DE JUNHO DE 1928

No activo

A honorarios e orde- nados, despesas ge- raes, juros, devedo- res, telegrammas, abatimento em des- pesas de instalação e móveis e utensílios diversos	165:055\$166
Saldo que passa para o 2º semestre	970:329\$676
	1.135:384\$842

No passivo

Saldo desta conta	904:556\$671
De descontos, juros, credores, commis- sões, alugueis e di- versos	230:828\$171
	1.135:384\$842

F. W. C. e Castro, vice-presidente.
— J. J. Pinheiro Machado, contador.
(5.303).

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANCETE EXTRAÍDO EM 30 DE JUNHO
DE 1928

Activo

Empréstimos em con- tas correntes	666:460\$500
Valores caucionados	10:000\$000
Caixa em moeda corrente	23:063\$408
Caixa em outros bancos	21:055\$500
Móveis e utensílios	22:638\$400
Diversas contas	48:030\$882
Titulos de renda "Carteira de Penhores"	9:112\$500
Caixa "Carteira de Penho- res"	23:349\$900
Penhores	37:519\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores"	18:537\$200
Caução "Carteira de Pe- nhores"	15:000\$000
Banco Nacional Ultramar- ino "Carteira de Penho- res"	20:000\$000
Deposito	15\$000

Passivo

Capital	400:000\$000
Capital "Carteira de Pe- nhores"	100:000\$000
Titulos em caução em de- posito	10:000\$000
Fundo de reserva	2:010\$086
Fundo de garantia especial	16:080\$689
Obrigações a pagar	10:000\$000
Fundo para regulariza- ção de dividendos	2:517\$692
Contas correntes geral	292:926\$869
Diversas contas	62:604\$991
Titulos caucionados "Car- teira de Penhores"	15:000\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores"	8:241\$000
Juros e descontos "Cartei- ra de Penhores"	375\$000
	919:756\$330

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928.
José d'Andrade Teixeira, presidente e
thesoureiro. — Napoleão Guimarães,
guarda-livros. (5.305)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINA-
RIA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE
1928

Em dezesseis de julho corrente, na
sede social, á rua da Alfandega numero
trinta e dois, pelas dezesseis horas, o
director da sociedade, Sr. Luiz Vianna,
verificando se acharem presentes ac-
cionistas representando quatro mil oit-
ocentas e oitenta e tres (4.883) accões,
declarou que, havendo numero para a
reunião, á assembléa competia eleger o
seu presidente, na fórma dos estatutos.
Accrescentou o mesmo director que a
assembléa se reunia em virtude de se-
gunda convocação, por não ter compa-
recido á primeira, convocada para trin-
ta de junho proximo findo, numero le-
gal de accionistas para a mesma ser le-
vada a effeito. Por acclamação, foi
eleito presidente da assembléa, o accio-
nista Dr. Benjamin do Carmo Braga
Junior, que convidou para primeiro o
segundo secretario, respectivamente, os
accionistas Srs. Antonio Neves e José
Antonio dos Santos. O Sr. presidente
agradeceu a sua eleição, para dirigir os
trabalhos da assembléa, e declarando-a
installada, disse que, como era do co-
nhecimento dos Srs. accionistas pelos
annuncios inseridos no *Diario Official* e
no *Jornal do Commercio*, tratava-se de
conhecer do pedido de renuncia dos
dous directores da sociedade, os accio-
nistas Srs. Manoel Magalhães e David
de Mattos Leite, e, atribuidas as duas
vagas, eleger os directores que as de-
vem preencher. De ordem do Sr. presi-
dente, foram lidas em voz alta, as car-
tas em que os dous directores, Srs. Ma-
noel Magalhães e David de Mattos Lei-
te, renunciavam aos seus cargos na dire-
ctoria da sociedade, por não poderem
estar á testa dos negocios sociais, com
a assiduidade necessaria, pelos motivos
expressos nas referidas cartas. Sobre o
assumppto, manifestaram-se diversos ac-
cionistas, enaltecendo os valiosos servi-
ços prestados á sociedade pelos dous
directores demissionarios, sentindo-se
a assembléa ter de aceitar, como acci-
onista, a renuncia dos dous referidos direc-
tores.

res. Pelo Sr. presidente, foi proposto, e unanimemente aprovado, que ficasse consignado pela assembléa, e na presente acta, o grande apreço da sociedade áquelles dous directores, pelos inestimaveis serviços prestados á mesma, em todo o periodo da sua gestão. Passando-se á eleição dos novos directores, para preenchimento das duas vagas, e apurados os votos, o Sr. presidente declarou eleitos, por unanimidade, os accionistas Srs. Francisco Silveira e Candido Pessoa, aos quaes empossou em seus cargos, tendo estes agradecido a prova de confiança que lhes acabavam de dar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, depois de lavrada, lida e approvada esta acta. Eu, Antonio Neves, a mandei escrever, subscrevo e assigno. — Antonio Neves. — Benjamin do Carmo Braga Junior. — Antonio Neves. — José Antonio dos Santos. (5.309)

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esbérard)

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem, na sede social, á rua General Bruce n. 22, no dia 6 de agosto deste anno, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre proposta de augmento de capital social em reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — A directoria: Dr. Eduardo Parisot, director-presidente. — Etienne Esbérard, director-gerente. (5.298)

Associação dos Fisceas do Imposto de Consumo

ASSEMBLÉA GERAL

Nos termos do art. 25 dos estatutos, são convidados os Srs. socios a comparecerem no dia 24 de julho, ás 3 horas da tarde, na sede da associação — Recebedoria do Districto Federal — afim de procederem á eleição da directoria e conselho fiscal, para o periodo de julho de 1928 a junho de 1929. — Barata Ribeiro, presidente. — Villas Boas, vice-presidente. — Artindo de Pupe, secretario. — Vieira da Luz, thesoureiro. (5.242)

Banco Economico Nacional

RUA CAMPO GRANDE N. 130

Campo Grande (D. F.)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 de julho corrente, ás 15 horas, na sede do Banco, para procederem á eleição de um director e resolverem sobre a integralização do capital social.

Campo Grande (D. F.), 18 de julho de 1928. — M. de M. Corrêa, director-gerente. (5.312)

Ao Commercio

Os abaixo assignados communicam ao commercio e a quem mais possa interessar que, em successão á firma CAMPOS & CAVALCANTE, ora extincta, organizaram, por contracto particular, de 30 de junho ultimo, devidamente archivado na Meretissima Junta Commercial, sob numero 110.973, uma sociedade em commandita simples, sob a firma

AVELINO CAMPOS & COMP.

na mesma sede, á rua da Candelaria numero 89.

Da nova organização fazem parte, como solidarios os dous primeiros signatarios, e como commanditarios os restantes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — Avelino Campos. — Raymundo Encas Gonçalves. — Manoel Cavalcante. — Bento Louzada Gonçalves. — Adriano Deodato de Castro Martins. — Joaquim Gonçalves & Comp. (5.310)

Companhia Carris Porto Alegreense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás quatorze e meia horas, do dia 27 de julho corrente, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, afim de tomar conhecimento das contas e actos da antiga directoria, até 30 de maio de 1928.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — A directoria. (5.313)

Companhia Usinas Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 25 do corrente mez e anno, ás 10 horas da manhã, na sede da companhia, á rua Coronel Pedro Alves ns. 317 e 319, para tratar da reforma dos estatutos e autorizar a directoria, na forma do art. 29, n. 2, dos estatutos, bem assim a depositarem nos cofres da sociedade as suas acções para os effeitos da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1928. — A directoria. (5.092)

Centro dos Droguistas e Industriaes de Drogas na Capital Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com a lettra b do art. 14 dos estatutos, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, sabbado, 21 do corrente, ás 15 1/2 horas, em nossa sede, á rua 1º de Março n. 33, 1º andar.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — Carlos Oscar Kastrup, 2º secretario em exercicio. (5.256)

Sociedade Anonyma Fabril Progresso

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a ser realizada em sua sede, á rua Leopoldino Bastos n. 44, ás 2 horas da tarde, do dia 24 de julho corrente, para tratar da liquidação da companhia. (5.302)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás quatorze horas, do dia 27 de julho corrente, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, afim de tomar conhecimento das contas e actos da antiga directoria, até 30 de maio de 1928.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — A directoria. (5.314)

A' Praça

CASA SUCENA

J. P. de Souza & Comp., proprietarios da "Casa Sucena", estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 76 a 86, cumprem o dever de participar á praça que, por contracto particular de 20 de junho de 1928, devidamente archivado na Junta Commercial, sob n. 110.949, por despacho de 12 do corrente, reorganizaram a sociedade, admitindo como socio o antigo interessado Sr. Manoel José Domingues.

Em consequencia disso, a sociedade ficou constituída pelos seguintes socios solidarios: Elias J. P. de Souza Netto, Manoel Joaquim da Silva, Domingos Moreira Netto e Manoel José Domingues.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — J. P. de Souza & Comp. (5.248)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

"BONUS" E DIVIDENDO

Nos dias 17, 18 e 19 de julho corrente, pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, a quantia de 35\$000 (trinta e cinco mil réis) por accção, sendo 30\$000 (trinta mil réis) bonus de 30 % e 5\$000 (cinco mil réis) 26º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1928.

No dia 17 o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de accções.

Depois desses dias, o pagamento do bonus e dos dividendos não reclamados, será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de accções até o dia 21 do corrente, inclusive.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — A directoria. (5.227)